

Classificação Internacional de Causas Externas de Lesões (CICEL)

Versão 1.2
Julho de 2004

Classificação Relacionada na Família das Classificações Internacionais da
Organização Mundial de Saúde

Publicado para o

Grupo de Coordenação e Manutenção da CICEL

por



Consumer Safety Institute
Amsterdam, The Netherlands

e



AIHW National Injury Surveillance Unit
Flinders University, Adelaide, Australia

ISBN 1 74024 374 9

AIHW Cat Nº: INJCAT 63

Todos os direitos reservados.

Histórico da versão:

	Abril de 1998	Divulgação da versão preliminar das listas tabulares para comentários e teste em campo.
1.0	Março de 2001	Divulgação da primeira versão das listas tabulares.
1.1	Setembro de 2002	Correção após a revisão taxonômica dos módulos Básico e de Transporte.
1.1a	Maio de 2003	Correções menores baseadas em orientação do CAS-OMS após a reunião FIC-OMS de outubro de 2002. Endossada pelo Grupo de Coordenação e Manutenção da CICEC em 15 de abril de 2003
1.1b	Outubro de 2003	Idem a 1.1a, com a adição da primeira versão do índice remissivo.
1.2	Julho de 2004	Introdução revisada. Índice remissivo aperfeiçoado. Correções menores. Inserção de hyperlinks. Aprovação da versão em circulação (maio de 2004) pelo GCM-CICEC em 6 de junho de 2004 para divulgação em 1º de julho de 2004 e para tornar-se a versão atual em 1º de setembro de 2004. Arquivo: ICECI_1-2_2004June30.pdf

Em outubro de 2003 a CICEC foi aceita na Família de Classificações Internacionais da OMS como uma Classificação Relacionada.

Sugestão para citação:

ICECI Coordination and Maintenance Group (2004). International Classification of External Causes of Injuries (ICECI) version 1.2. Consumer Safety Institute, Amsterdam and AIHW National Injury Surveillance Unit, Adelaide.

Para maiores informações, inclusive atualizações, consulte: www.ICECI.org

Sumário

Sumário.....	iii
Parte A: Introdução	1
Parte B: Módulos	20
C – MÓDULO BÁSICO	21
C1 - INTENÇÃO	22
C2 – MECANISMO DA LESÃO — VERSÃO COMPLETA	26
M1 – MECANISMO DA LESÃO — VERSÃO RESUMIDA.....	47
M1 - MECANISMO DA LESÃO—VERSÃO RESUMIDA: LISTA DE CÓDIGOS	49
C3 - OBJETO/SUBSTÂNCIA PRODUTORA DA LESÃO.....	51
C4 – LUGAR DE OCORRÊNCIA	110
C5 – ATIVIDADE AO SE LESIONAR	126
C6 – USO DE ÁLCOOL.....	135
C7 – USO DE DROGA OU SUBSTÂNCIA PSICOATIVA	137
V – MÓDULO VOLÊNCIA.....	139
V1 – FATORES DE RISCO PROXIMAL PARA AUTO-LESÃO INTENCIONAL	141
V2 – TENTATIVA ANTERIOR DE SUICÍDIO	145
V3 – RELAÇÃO VÍTIMA/AGRESSOR.....	146
V4 – SEXO DO AGRESSOR.....	153
V5 – CONTEXTO DA AGRESSÃO	154
V6 – TIPO DE INTERVENÇÃO LEGAL	160
V7 – TIPO DE CONFLITO.....	164
T – MÓDULO DE TRANSPORTE.....	166
T1 – MODO DE TRANSPORTE.....	168
T2 – PAPEL DA PESSOA LESIONADA.....	176
T3 – CONTRAPARTE	179
T4 – TIPO DE EVENTO LESIVO POR TRANSPORTE	188
P – MÓDULO LUGAR.....	191
P1 – AMBIENTE FECHADO/AO AR LIVRE.....	192
P2 – PARTE DO PRÉDIO OU TERRENO	193
P3 – TIPO DE MORADIA	196
P4 – MORADOR DA CASA.....	198
P5 – TIPO DE ÁREA DE SERVIÇO MÉDICO.....	199
P6 – TIPO DE ESCOLA	200
P7 - DENTRO/FORA DOS LIMITES DA CIDADE.....	202
S – MÓDULO ESPORTES.....	203
S1 – TIPO DE ATIVIDADE ESPORTIVA/EXERCÍCIO.....	204
S2 – FASE DA ATIVIDADE	216
S3 – CONTRAMEDIDAS PARA PROTEÇÃO PESSOAL	221
S4 – CONTRAMEDIDAS PARA PROTEÇÃO DO AMBIENTE	224
O – MÓDULO OCUPACIONAL.....	226
O1 - ATIVIDADE ECONÔMICA.....	227
O2 - OCUPAÇÃO	235
Parte C: Glossário de Termos	241
Parte D: Índice remissivo	263

Parte A: Introdução

Revisão

A Classificação Internacional de Causas Externas de Lesões (CICEL) é um sistema de classificação que permite a descrição sistemática do modo de ocorrência das lesões. É especialmente projetada para ajudar na prevenção de lesões.

A CICEL foi originalmente projetada para uso em estabelecimentos nos quais as informações são registradas de maneira a permitir a elaboração de relatórios estatísticos – por exemplo, vigilância de lesões baseada na coleta de informações sobre casos que constituam uma amostra de setores de emergência de hospitais. Também foi considerada útil para outros objetivos. Por exemplo, foi utilizada como uma classificação de referência durante a revisão de outra classificação, para registrar a exposição de crianças a fatores de risco em um estudo de coorte, como base para classificações com objetivos especiais e em um número crescente de outras formas.¹

A CICEL é uma Classificação Relacionada da Família de Classificações Internacionais da Organização Mundial de Saúde (OMS-FCI). A CICEL está relacionada ao capítulo de Causas Externas da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID).² Tanto a CICEL como o capítulo de Causas Externas da CID oferecem formas de classificação e codificação de causas externas de lesões. Diferentes critérios de desenho resultaram em diferenças consideráveis entre os dois sistemas, não sendo possível fazer um mapeamento abrangente refinado.³ Entretanto, a CICEL foi projetada para mapear uma tabela de categorias agregadas para a qual os dados codificados na 9ª e 10ª revisão da CID também podem ser mapeados.⁴ Esta ponte de codificação é descrita de forma mais completa a seguir nesse capítulo.

A CICEL é modular, hierarquizada e possui um Esquema com eixos múltiplos.

O Esquema modular da CICEL permite que vários fatores sejam registrados independentemente uns dos outros. A codificação de objetos ou substâncias envolvidas na ocorrência de uma lesão é possível independente de como ou se outros itens tiverem sido codificados (intenção, por exemplo).

A CICEL pode ser utilizada em sua forma completa – ou seja, utilizar todos os itens em todos os módulos, todos em seu nível mais detalhado de codificação. Partes da CICEL também podem ser usadas quando for mais conveniente. A característica modular e hierárquica da CICEL facilita esse aspecto.

O Esquema modular da CICEL agrupa conjuntos de itens que provavelmente serão utilizados juntos. Por exemplo, o módulo **Básico** inclui itens que geralmente são úteis para vigilância das lesões. O módulo **Esportes** inclui itens que poderiam ser utilizados quando o foco especial de uma coleta de dados for lesões nos esportes. Uma coleta de dados com um propósito mais geral poderia omitir o módulo **Esportes**, optando por se basear na cobertura menos detalhada de causas externas de lesões nos esportes oferecidas pelo módulo **Básico**.

A estrutura hierárquica dos itens na CICEL permite que os usuários optem por até três níveis de detalhamento para coleta e relato de dados. O nível usado pode diferir entre itens e módulos.

Guia para esse documento

Esse documento possui quatro partes.

A [Parte A](#) é o capítulo introdutório. Fornece informações a respeito da CICEL.

A [Parte B](#) contém o sistema da CICEL organizado em módulos e itens. Contém tabelas ordenadas de acordo com os valores do código da CICEL. A entrada para cada item está estruturada de maneira padronizada. Inicia com uma seção que oferece informações sobre o item (ou seja, meta-data), como seu nome e definição, quando foi revisada por último e um guia para uso. Para a maioria dos itens isso é seguido por uma lista dos códigos e de categorias identificadas no item, sendo denominada “Lista de Códigos”. Finalmente, todos os itens possuem uma “Lista completa de códigos com critérios de inclusão e exclusão”. Essa tabela contém as informações mais detalhadas sobre as categorias. Para muitas categorias são oferecidos termos de Inclusão e Exclusão para ajudar a especificar o âmbito desejado. Informações adicionais são fornecidas nessa tabela para algumas categorias. A tabela da “Lista completa” para um item, lida em conjunto com as definições do glossário (Parte C), com as informações na tabela de meta-informação para o item e com a meta-informação para o módulo no qual está localizada, é fundamental.

A [Parte C](#) é um glossário de termos importantes utilizados na CICEL. Quando essas palavras são utilizadas na CICEL possuem o significado definido no glossário. Versões da CICEL fornecidas como documentos eletrônicos incluem links de ocorrências dessas palavras na Parte B com o glossário para simplificar a tarefa do usuário de conferir os significados das palavras na CICEL (quando um termo do glossário aparecer repetidamente em uma passagem curta, usualmente somente uma ocorrência possuirá o link).

A [Parte D](#) é um índice remissivo para essa versão da CICEL. O índice remissivo está projetado para auxiliar os usuários a descobrir categorias relevantes nas listas tabulares (Parte B).

O índice remissivo contém um conjunto de entradas organizadas alfabeticamente. A maior parte das entradas se refere a uma única categoria em um item de codificação da CICEL. Algumas entradas se referem a uma única categoria em cada um dos diversos itens de codificação da CICEL. Isso ocorre quando categorias denominadas de forma similar aparecem em diferentes partes do sistema de codificação. Por exemplo, uma bicicleta pode estar envolvida de diversas maneiras como uma causa externa de lesão. Isso é representado no trecho do índice remissivo aqui apresentado:

Bicicleta

- [Objeto C.3.1.01.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.2](#)
- [Contraparte do Transporte T.3.2](#)

Essa entrada do índice remissivo mostra que uma bicicleta pode ser o modo de Transporte da pessoa lesionada, a contraparte em uma colisão por Transporte ou um objeto produtor de lesão, esteja ou não no contexto dos Transportes (por exemplo, uma bicicleta poderia produzir lesões ao cair sobre uma pessoa, quando estivesse sendo consertada ou de outras maneiras).

Cada categoria nas listas tabulares (Parte B) é referenciada por pelo menos uma entrada no índice remissivo, normalmente denominada da mesma maneira que o nome da categoria correspondente na lista tabular.

Muitas categorias nas listas tabulares também estão referenciadas por uma ou mais entradas adicionais no índice remissivo. Essas entradas são projetadas para atender a variações, sinônimos, conceitos subordinados e alternativas de ortografia na lista tabular e por termos de inclusão especificados na mesma. A [Tabela 1](#) mostra exemplos.

As versões da CICE L fornecidas como documentos eletrônicos incluem um link de cada entrada do índice remissivo para a categoria na Parte B à qual se refere.

O índice remissivo é um auxiliar de descoberta para ajudar a localizar categorias apropriadas nas listas tabulares na Parte B. Algumas entradas de índice remissivo, lidas isoladamente das informações adicionais nas listas tabulares, podem ser ambíguas. As listas tabulares devem ser consultadas para confirmar a opção por um código, devendo estas receberem a preferência caso haja incerteza.

Tabela 1: Exemplos de termos do índice remissivo

Código	Termo do índice remissivo	Tipo
B.1.1	Não intencional	Código na lista tabular
	Acidental	Sinônimo
B.2.1.1.3	Ciclista	Código na lista tabular
	Bicicletista	Variação do código
	Piloto de bicicleta	Sinônimo
B.3.11.02.25	Moedora, tamponadora, polidora, lixadora	Código na lista tabular
	Tamponadora	Conceito subordinado
	Polidora	“ “
	Lixadora	“ “
B.4.2.3	Prisão	Código na lista tabular
	Cela policial	Inclusão especificada
	Cadeia	“ “
	Cárcere	Ortografia alternativa

Guia para usar a CICE L

A CICE L é uma base para sistemas de vigilância de lesões

A CICE L é um conjunto de classificações projetado para ser útil na vigilância de lesões. Proporciona um dos ingredientes necessários para a vigilância efetiva das lesões. Está além do âmbito desse documento oferecer orientações sobre o design, a implementação e a operação de sistemas de vigilância de lesões. Os leitores que procuram informação sobre esses assuntos deveriam pesquisar em Holder, Y. Y. (2001). *Injury surveillance guidelines*. Atlanta, GA; Geneva, Switzerland, Centers for Disease Control e Prevention; World Health Organization. (disponibilizado para acesso em www.WHO.int/violence_injury_prevention/en/)

Seleção de componentes da CICE L

Dependendo dos objetivos e do estabelecimento de um sistema de coleta de dados, será necessário e factível coletar todos ou alguns elementos de dados da CICE L. Os itens de dados da CICE L enfatizam causas externas de lesões. Normalmente serão suplementados com outros itens, tipicamente incluindo itens demográficos (por exemplo, idade, sexo), datas e talvez horários (por

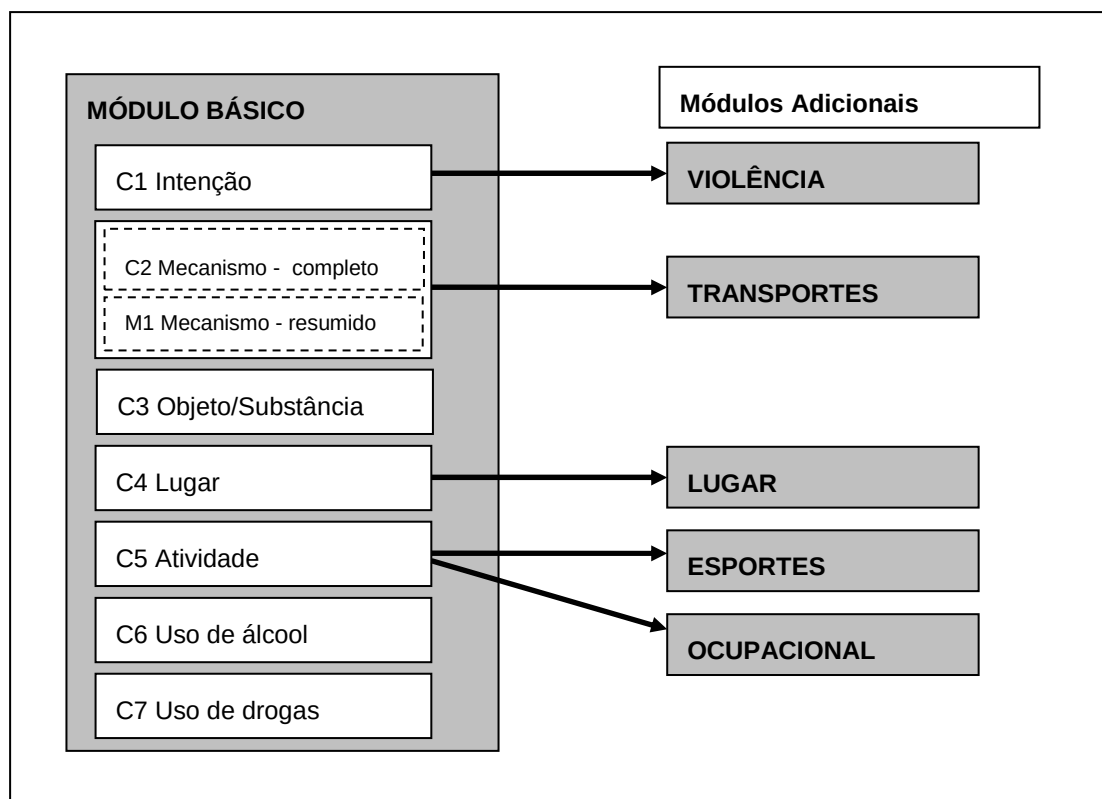
exemplo, da lesão), a natureza da lesão sofrida (o capítulo XIX da CID-10 pode ser adequado se for necessária uma informação bem detalhada) e, talvez, o desfecho da lesão. Outros itens podem ser necessários.

A inclusão de uma descrição da maneira como uma lesão ocorreu, geralmente registrada como texto em linguagem natural, aumenta a utilidade dos sistemas de vigilância de lesões. Descrições detalhadas (e, conseqüentemente, longas) estruturadas são particularmente valiosas. Um exemplo são os achados por escrito fornecidos por alguns profissionais, como os legistas, que perguntam a respeito das circunstâncias de certas mortes.⁵ Contudo, mesmo descrições breves, contendo apenas algumas palavras, podem fornecer informações que complementem e aumentem o valor dos dados codificados.⁶

A seleção de componentes para inclusão na CICELE como parte do conjunto de dados para um sistema de informações deveria levar em conta as informações necessárias e os recursos disponíveis. Em geral, a inclusão de mais itens aumenta o trabalho da coleta. Se o trabalho da coleta for pesado em relação aos recursos disponíveis para o objetivo proposto, então é provável que a qualidade e a sustentabilidade do sistema sofram. Os efeitos sobre a qualidade tipicamente incluem redução do número de casos conhecidos (ou seja, alguns casos não são coletados), omissão de dados no preenchimento de registros (ou seja, alguns itens de dados não são coletados para alguns casos) e confiabilidade reduzida a respeito dos dados coletados e dos códigos selecionados.

O Esquema modular e hierárquica da CICELE está projetada para permitir que os usuários selecionem componentes que se ajustem às suas necessidades, recursos e capacidade. Ver [Figura 1](#) e [Tabela 2](#).

Figura 1. Relação entre itens no Módulo Básico e os Módulos Adicionais



O módulo **Básico** inclui um conjunto de itens que foram escolhidos para oferecer uma boa visão das causas externas de casos de lesões em geral. Os registros sobre Mecanismo registram COMO a lesão veio a acontecer e Objetos/Substâncias registra QUE tipos de coisas estiveram envolvidas nesse processo. O Lugar fornece indicações sobre ONDE o evento lesivo ocorreu. O tipo de Atividade da pessoa quando se lesionou pode fornecer indicações que são úteis para vincular responsabilidades formais (por exemplo de empregadores e outros em relação à segurança ocupacional) a necessidades e oportunidades para prevenção de lesões. O papel da Intenção humana na ocorrência das lesões pode às vezes ser difícil de determinar, mas é importante para o desenvolvimento de estratégias para intervenção. Certas substâncias psicoativas são importantes fatores de risco para lesões, sendo fornecidos itens no módulo **Básico** para Uso de álcool e uso de outras Drogas.

Os itens da CICEC com classificações extensas foram projetados para serem usados em dois ou três níveis de detalhe, tanto para coleta de dados como para relato dos mesmos ([Tabela 2](#)).

Os usuários da CICEC são estimulados a considerar o uso de todos os itens no módulo **Básico**, pelo menos no Nível 1, porque esse conjunto de itens foi projetado para ser usado em conjunto para fornecer uma boa descrição das causas externas. Se o usuário quiser distinguir entre os principais tipos de eventos de lesões, o conjunto de dados necessário é no mínimo: Intenção, Lugar de Ocorrência, Atividade ao sofrer a lesão e Mecanismo da Lesão, cada um codificado no primeiro nível.

A capacidade de mapeamento de causas externas de lesões da CID via uma ponte de codificação (descrita a seguir nesse capítulo) requer Mecanismo (Nível 3), Intenção (Nível 2), Lugar (Nível 1) e Atividade (Nível 2). Um mapeamento completo também exige o módulo **Transporte**.

Foram fornecidos módulos adicionais para permitir coletas mais detalhadas de causas externas em áreas de amplo interesse reconhecido. A [Figura 1](#) mostra em um diagrama a relação do módulo **Básico** e os módulos adicionais. Os itens dos dados de cada módulo estão listados na [Tabela 2](#).

Os módulos adicionais foram projetados para serem usados em conjunto com o módulo **Básico**, cada um suplementando sua cobertura em uma área particular.

O módulo [Violência](#) fornece itens adicionais relevantes ao estudo da violência direcionada aos outros (ou seja, ataque, homicídio, etc.) e violência auto-direcionada (ou seja, auto-lesão, suicídio, etc). Esse módulo está vinculado ao item [Intenção](#) no módulo **Básico**. Os itens no módulo **Violência** são projetados para uso em casos codificados para certas categorias de Intenção. Uma tabela na primeira página do módulo **Violência** fornece detalhes.

O módulo [Transporte](#) fornece itens adicionais particularmente relevantes para lesões no trânsito. Os itens estão intimamente relacionados conceitualmente com a seção do capítulo sobre Causas Externas da CID-10 que aborda esse tópico. Esse módulo está vinculado ao item [Mecanismo](#) no módulo **Básico**. É projetado para permitir a captura de informações mais detalhadas sobre casos codificados para [Mecanismo](#) = C2.1.1 Evento por lesão em Transporte. O módulo **Transporte** é necessário se for desejada um mapeamento completo das causas externas da CID via ponte de codificação (descrita a seguir nesse capítulo).

O módulo [Lugar](#) contém itens que se originam de um reconhecimento de que existem diversas maneiras de categorizar localizações. O item lugar no módulo **Básico** segue a abordagem utilizada na CID, a qual pode ser observada como tipos de agrupamento de locais em grande parte de acordo com os padrões típicos de autoridade e responsabilidade concernentes a eles. O módulo **Lugar** o suplementa com outras categorizações de locais, como partes de lugares (por exemplo tipos de peça, como banheiros) e mais detalhes (por exemplo, tipos de casa). Esse módulo está vinculado ao item [Lugar](#) no módulo **Básico** e os itens do módulo **Lugar** estão projetados para elaborar casos que receberam determinado valor no item [Lugar](#) do módulo **Básico**. Uma tabela na primeira página do módulo **Lugar** especifica a relação.

O módulo [Esportes](#) oferece uma classificação detalhada dos tipos de esporte e atividades relacionadas, incluindo itens sobre fatores protetores. Esse módulo está vinculado ao item [Atividade](#) do módulo **Básico**.

O módulo [Ocupacional](#) fornece classificações de ocupações e indústrias derivadas de classificações padronizadas das Nações Unidas sobre esses tópicos. A ocupação e a indústria tipicamente são consideradas como componentes muito importantes da coleta de dados de lesões para segurança ocupacional, pois permitem que os dados sejam relacionados de maneira relevante a setores econômicos com responsabilidade pela prevenção e por outras razões. Esse Módulo está vinculado ao item [Atividade](#) item no módulo **Básico**.

Tabela 2 Visão Geral dos Módulos e Itens dos Dados da CICEL

Módulos	Itens	Códigos	Níveis
<i>Básico</i>		C	
	Intenção	C1	2
	Mecanismo de lesão	C2	3
	Mecanismo de lesão – versão reduzida	M1	2
	Objeto/substância produtora da lesão	C3	3
	Lugar de ocorrência	C4	2
	Atividade ao se lesionar	C5	2
	Uso de álcool	C6	1
	Uso de droga ou substância psicoativa	C7	1
<i>Violência</i>		V	
	Fatores de risco proximal para auto-lesão Intencional	V1	2
	Tentativa anterior de suicídio	V2	1
	Relação entre agressor/vítima	V3	2
	Sexo do agressor	V4	1
	Contexto do ataque	V5	3
	Tipo de intervenção legal	V6	2
	Tipo de conflito	V7	1
<i>Transporte</i>		T	
	Modo de Transporte	T1	2
	Papel da pessoa lesionada	T2	1
	Contraparte	T3	2
	Tipo de evento lesivo por Transporte	T4	1
<i>Lugar</i>		P	
	Ambiente fechado/Ao ar livre	P1	1
	Parte do prédio ou terreno	P2	1
	Tipo de moradia	P3	1
	Morador da casa	P4	1
	Tipo de área de serviço médico	P5	1
	Tipo de escola	P6	1
	Dentro/Fora dos limites da cidade	P7	1
<i>Esportes</i>		S	
	Tipo de Atividade Esportiva/Exercício	S1	2
	Fase de Atividade	S2	2
	Contramedidas para Proteção Pessoal	S3	1
	Contramedidas para Proteção do Ambiente	S4	1
<i>Ocupacional</i>		O	
	Atividade econômica	O1	1
	Ocupação	O2	1

Gerenciamento da CICEI

A CICEI é um empreendimento compartilhado para o bem comum. Foi desenvolvida por um processo muito informal, no qual boa vontade e oportunidade para oferecer voluntariamente tempo e capacitação foram os principais fatores que determinaram a participação.

A transição do sistema CICEI desde o desenvolvimento para uso no campo e os arranjos institucionais, como seu reconhecimento como uma Classificação Relacionada na Família de Classificações Internacionais da OMS (OMS-FCI), exigiu a formalização de alguns aspectos do gerenciamento da CICEI.

A partir de abril de 2003 a responsabilidade pela custódia, manutenção e desenvolvimento da CICEI é do Grupo de Coordenação e Manutenção da CICEI (GCM-CICEI). Os objetivos do GCM-CICEI são manter, continuar a desenvolver a CICEI e ser seu responsável formal. Informações a respeito do GCM-CICEI, inclusive seus membros atuais, podem ser obtidas no site da CICEI (www.ICECI.org).

Membros Fundadores do GCM-CICEI

Grupo de desenvolvimento da CICEI: S. Mulder, A. Bloemhoff, J. Gilchrist, J.L. Annest, J. Harrison, Y. Fólter, S. Mackenzie, M. Steenkamp, B. Thélot.

Representantes da ligação OMS-CICEI com CAS-OMS: A L'Hours; VIP-OMS: M. Peden/K. McGee (I.Scott desde fevereiro de 2004).

Membros Adicionais (em junho de 2004):

B. Frimodt-Møller (representando o Centro Nórdico de Colaboração para a Família de Classificações Internacionais da OMS -FIC).

L. Fingerhut (representando *THE International Collaborative Effort on Injury Statistics*).

Comitê Executivo Fundador (indicado por três anos a partir de abril de 2003)

Presidente: M. de Kleijn

Coordenadora de Apoio ao Usuário: S. Mulder

Coordenador de Atualizações e Revisões: J. Harrison

Secretariado Inicial

M. de Kleijn, Centro Colaborador para a Família de Classificações Internacionais da OMS na Holanda (OMS-FIC-NL) marijke.de.kleijn@rivm.nl

Esta sigla está misturando inglês e português: WHO-FIC NL ou FCI da OMS na Holanda.

Informações para contato

Consulte o site da CICEI, www.ICECI.org, para a versão divulgada mais recentemente, informações a respeito de atualizações, traduções e derivados da CICEI, informações atuais para contato, informações sobre os antecedentes da CICEI e links relevantes. Caso necessite de informações que não estiverem disponíveis nesse documento ou no site, ou caso deseje enviar comentários ou recomendações, então entre em contato com o grupo CICEI por uma das seguintes maneiras:

- via www.ICECI.org O site fornece formulários on-line para apresentação de perguntas e comentários.
- via secretariado da CICEI: marijke.de.kleijn@rivm.nl
- via um membro do GCM-CICEI

Os membros do GCM-CICEL são responsáveis por aspectos específicos da CICEL. Os responsáveis por cada seção estão listados abaixo. Como responsabilidades e membros mudam com o tempo, recomendamos que confira em www.ICECI.org as atuais pessoas para contato.

- Coordenação de **apoio ao usuário**: Saakje Mulder
- Coordenação de **atualizações e revisão**: James Harrison
- **Comparabilidade com a CID**: James Harrison
- Módulo **Básico** – item Intenção (C1): Yvette Holder
- Módulo **Básico** - item Mecanismo (M2): Birthe Frimodt-Møller
- Módulo **Básico** - item Objeto/Substância (C3): Malinda Steenkamp
- Módulo **Básico** - itens Lugar (C4), Atividade (C5), Uso de Álcool (C6), Uso de Drogas (C7): Anneke Bloemhoof
- Módulo **Violência**: Yvette Holder
- Módulo **Transporte**: Susan Mackenzie
- Módulo **Ocupacional**: Anneke Bloemhdef
- Módulo **Esportes**: Julou seja Gilchrist e Lee Annest
- Módulo **Lugar**: Anneke Bloemhoof
- **Glossário**: Anneke Bloemhoof
- **Índice remissivo**: James Harrison

Aspectos técnicos

Status da versão

As informações sobre o status de cada item dos dados da CICEL estão incluídas nos antecedentes e nas diretrizes no começo de sua entrada na Parte B.

As seguintes conferências e alterações foram feitas durante a preparação da versão 1.2 (final de 2003 e começo de 2004):

[Parte A](#): Re-escrita em grande parte.

[Parte B](#): A consistência de formatos, estilos e apresentação foi aprimorada. O uso dos estilos foi extensamente revisado e aperfeiçoado na preparação para a conversão das listas tabulares para uma base de dados. Foram adicionados hyperlinks para fazer a referência cruzada entre as categorias mencionadas nos termos de exclusão e os termos do glossário. As informações antecedentes e as diretrizes foram atualizadas. Foram realizadas conferências gerais em busca de erros e inconsistências (por exemplo, valores de código duplos, inconsistência em códigos ou títulos) e as encontradas foram corrigidas.

[Parte C](#): Revisão e correção da gramática.

[Parte D](#): Totalmente nova, embora baseada na versão preliminar apresentada na reunião OMS-FIC [se for colocar em Português seria FCI = família de classificações internacionais da OMS] realizada em Colônia em outubro de 2003.

Consulte o capítulo introdutório da versão 1.1a da CICEL para uma revisão geral da evolução inicial.

Atualizações e revisão

A CICEL passará por um desenvolvimento na medida que a experiência e avaliação levarem a recomendações de adições e alterações. Consulte www.ICECI.org para informações atuais.

A CICEL passará por revisões menores e maiores.

Revisões menores (por exemplo de 1.1 para 1.2): As revisões menores possuem o objetivo de permitir melhorias para a CICEI de tipos que não requerem uma revisão substancial de sistemas baseados na CICEI. As revisões menores podem incluir a correção de erros, omissões, ambigüidades, etc. com mudança mínima em categorias e códigos. O significado dos códigos CICEI existentes não será modificado. Itens e módulos podem ser adicionados mas não removidos ou alterados (exceto para corrigir erros, etc). As revisões menores serão projetadas para serem retroativamente compatíveis com versões anteriores, em uma versão maior, em um nível fino de complexidade. Provável freqüência: a cada um ou dois anos.

Revisões maiores (por exemplo de 1.2 para 2.0): De forma semelhante às menores, mas também podem incluir alterações que afetem a estrutura, a abrangência ou a definição de itens, mudança no significado de códigos ou envolve a remoção de itens ou módulos de itens.

Provável freqüência: uma ou duas vezes por década.

Serão buscadas contribuições para as revisões por meios rotineiros e especiais:

Rotina: Os usuários são convidados a comentar e se manifestar a qualquer tempo via site da CICEI. Também podem se dirigir aos membros do Grupo de Coordenação e Manutenção da CICEI.

Especial: serão ativamente buscadas contribuições como parte do processo para revisões maiores. Isso incluirá consulta a, ou via, Diretores de Centros da OMS para a Família de Classificações Internacionais o escritório da OMS, além de notificação de grupos e indivíduos provavelmente interessados.

Como relatar erros e omissões

Relatos de erros podem ser enviados em qualquer época via www.ICECI.org ou diretamente para um membro do GCM-CICEI. Erros significativos serão notificados via site da CICEI, aguardando a divulgação de uma versão corrigida.

Relação entre a CICEI e a CID

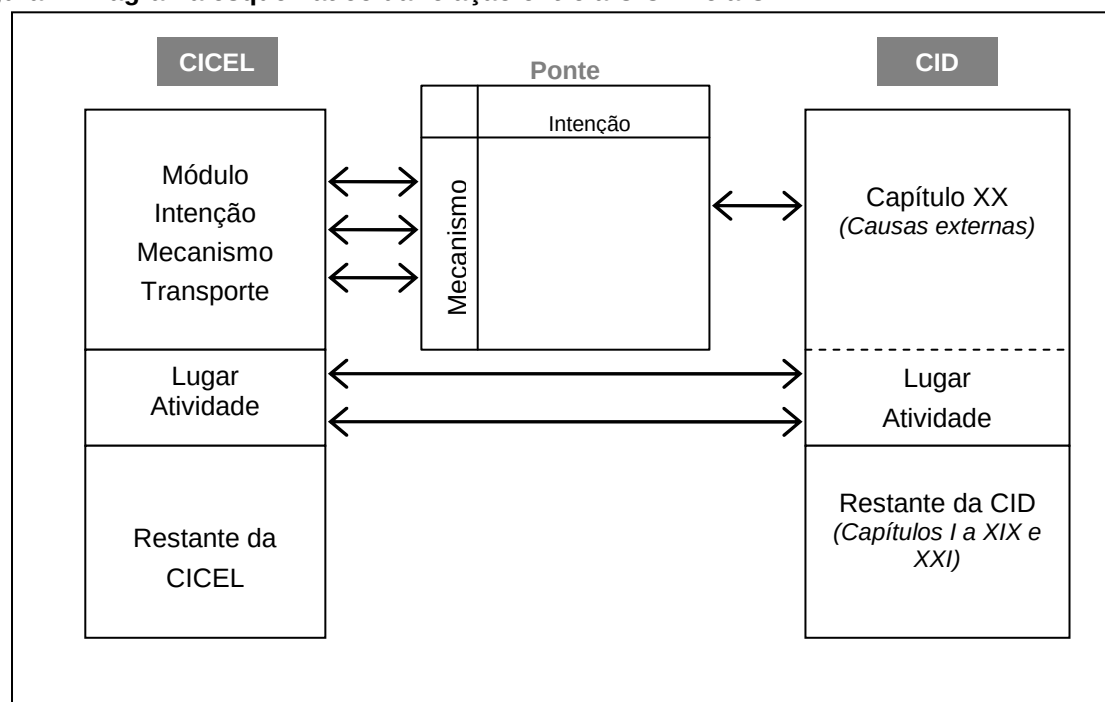
A CICEI é projetada para ter um papel complementar à classificação CID-10 de causas externas.² A CID, incluindo sua classificação de causas externas, é a classificação de referência para o relato internacional de mortalidade. A CID – freqüentemente em uma modificação clínica – é largamente utilizada para classificar casos de pacientes hospitalizados. Como um sistema especializado enfocando as causas externas de lesões, a CICEI permite uma classificação mais detalhada e flexível em sua área de interesse. A CICEI pode ser usada em muitos ambientes, inclusive setores de emergência, clínicas e estabelecimentos de internação hospitalar; em estudos e levantamentos *ad hoc*; e em sistemas especializados de registro de mortalidade.

A relação entre a CICEI e a CID é esquematicamente demonstrada na [Figura 2](#). A maioria das partes da CID (ou seja, Capítulos I a XIX e Capítulo XXI) não aborda causas externas de lesões nem intoxicações. Assim, a maior parte da CID está além do âmbito da CICEI e não parece haver problemas de compatibilidade.

Algumas partes da CICEI vão além do âmbito do capítulo sobre Causas Externas da CID-10. Isso se aplica, por exemplo, a itens de alguns dos módulos especiais da CICEI (por exemplo Fatores de Risco Proximal para Auto-Dano Intencional; Tentativa Anterior de Suicídio; Sexo do Agressor; Contexto do Ataque; Fase de Atividade [esporte]). Normalmente aqui não aparecem problemas de comparabilidade.

Contudo, o âmbito conceitual de diversos itens do módulo **Básico** da CICEI se sobrepõe ao âmbito do Capítulo XX da CID-10. Os itens da CICEI para os quais isso mais claramente é assim são: módulos de Intenção, Mecanismo, Lugar, Atividade e Transporte. Problemas de comparabilidade resultam dessas partes da CICEI.

Figura 2: Diagrama esquemático da relação entre a CICEL e a CID



Os itens [Lugar](#) e [Atividade](#) da CICEL foram projetados para serem comparados com categorias Lugar e Atividade da CID-10. A relação é mostrada nas Tabelas [3](#) e [4](#). As categorias 1 Lugar e Atividade de Nível da CICEL se conectam diretamente com as categorias Lugar e Atividade da CID, apesar de diferenças pequenas no âmbito para duas categorias de Lugar.

Os itens dos módulos [Intenção](#), [Mecanismo](#) e [Transporte](#) da CICEL possuem uma relação mais complexa com o Capítulo XX da CID-10 ([Tabela 5](#)). Um fator importante subjacente ao desenvolvimento da CICEL tem sido a insatisfação com alguns aspectos do capítulo sobre Causas Externas da CID para certos objetivos relacionados à prevenção de lesões. Não foi possível desenvolver uma versão da CICEL que se conectasse diretamente para categorias no capítulo de Causas Externas em um nível fino sem forçar a CICEL a assumir características do capítulo de Causas Externas que tinham sido prontamente desenvolvidas a partir da nova abordagem. Entretanto, o grupo de desenvolvimento da CICEL reconheceu que um critério necessário de desenho era máximo de comparabilidade com a CID.

A solução alcançada foi especificar a conexão entre a CICEL e a CID ao nível de um padrão para dados de lesões previamente publicado.⁴ Isso é mostrado na [Figura 2](#) como a “ponte” entre a CICEL e a CID.

A referência do MMWR acima citada especificou as categorias “Intenção” e “Mecanismo/Causa” do Esquema em termos de códigos para Causas Externas da CID-9. O trabalho subsequente adaptou o Esquema para uso com a CID-10 [www.cdc.gov/nchs/about/otheract/ice/matrix10.htm]. O Esquema também foi especificada em termos da CICEL.³ Tanto as causas externas da versão 1.2 da CICEL como da CID-10 estão conectadas no Esquema na [Tabela 5](#).

Os valores da CID-10 são mostrados nas células da matriz. Os casos codificados da CICEL correspondentes a uma célula no Esquema são aquelas que possuem o valor do código Intenção

(C1) abaixo da célula (na última linha da Tabela) e o Mecanismo (C2), e às vezes Transporte (T) módulo, valores de código à direita da célula (na última coluna da Tabela).

Tabela 3: Tabela de codificação equivalente de Causas Externas da CID-10 e da versão 1.2 da CICEL: Lugar

CID-10 Local		CICEL 1.2	Observações
<i>Categorias</i>	<i>Códigos</i>	<i>Códigos</i>	
Moradia	0	C4=1	C4.4 exclui áreas de esportes atléticos em escolas e áreas educativas
Instituição residencial	1	C4=2	
Escola, outra instituição e área de administração pública	2	C4=3, 4	
Área de esportes e atletismo	3	C4=5	
Rua e rodovia	4	C4=6	
Área de comércio e serviços	5	C4=7, 11	
Área industrial e de construções	6	C4=8	C4.10 exclui locais religiosos públicos e prédios públicos não culturais
Rural	7	C4=9	
Outros locais especificados	8	C4=10, 12, 98	
Lugar não especificado	9	C4=99	

Tabela 4: Tabela de codificação equivalente de Causas Externas da CID-10 e da versão 1.2 da CICEL: Atividade

CID-10 Atividade		CICEL 1.2
<i>Categorias</i>	<i>Códigos</i>	<i>Códigos</i>
Desenvolvimento de atividades esportivas	0	C5=3.1, 4
Desenvolvimento atividades de lazer	1	C5=5
Trabalho para geração de renda	2	C5=1
Trabalho em outros tipos de atividade	3	C5=2, 3.8, 3.9
Descanso, sono, alimentação ou desempenho de outras atividades vitais	4	C5=6
Prática de outras atividades especificadas	8	C5=7, 8, 98
Durante atividade não especificada	9	C5=99

Tabela 5 Esquema para apresentação de dados de lesões: Tabela de codificações equivalentes de Causas Externas da CID-10 e da versão 1.2 da CICEL: Mecanismo e Intenção

0 HQD LPRX VD		1 HQD LPRX VD		0 DQUBQ QW mR		6X IERL + PIERL		,Q GUNQ DGR		,QH mR DQD		JX HDU		& ,& (/	
7RCD/DVOM HV	9	:	<	<		:	:	<	:	<	<	<	<	&	VR
& RUSLUX WmR	:	:	:			:	:	<						&	IR F-W
\$ IRDPHQ VIX EPmV	:	:				:	:	<						&	
4X HQD	:	:				:	:	<						&	
,Q FICR GEX PDCX UD	:	:				:	:			<	<			&	
)RJR BRPD	:	:				:	:	<						&	
2BRVX EXQ BDX HQ W	:	:				:	:	<						&	D
\$ UPCHIRIR	:	:				:	:			<	<			&	
0 DTX IQRI W	:	:	:			:	:							&	
7RCRVRWQ VSRW	9	9				:	:	<		<			<	&	
7WIIHR09	4X	DOHU	PCDFDNRUDVEDL	R	:			<		<				&	(TXKEDDILPDND/CRPyX GH7WQ VSRU SDDVQ KSHWIIHR09 UDHRQ DDD
2FX SDQ W	9	9		9	9									&	(7 (VR ! (7 RU
	9	9		9	9										
	9	9		9	9										
ORRNDV	9	9		9										&	(7 (7 ! (7 RX
AMFO	9	9		9										&	(7 (7 ! (7 7 DRX
3HCHW	9	9		9										&	(7 (7 ! (7 D D 7 RX
2FX W	9		9	9										&	(7 (7 ! (7 7 DRX
1nR HMBEGR	9		9											&	(7 (7 ! (7 RX
& BND RXRW	9	9	9	9										&	(7 (7 ! RX 28
	9	9	9											&	(7 (7 ! (7 7! BX 25
														&	(7 (7 (7 RX
3HCHW RXRW	9	9	9		9	9	9							&	(7 (7 ! RX 25
														&	(7 (7 ! (7 7! BX 25
														&	(7 (7 (7 RX
2XRWQ VSRWUWUW	9	9		9		<	<	<						&	(7 28
	9	9		9	9									&	(7 (7 RX 28
	9	9		9	9									&	(7 (7 28 D
	9	9		9										&	(7 (7
	9	9		9	9									&	(7 (7
7WQ VSRWFXRW	9	9									<			&	(7 RX
1DWDQ DPEQ W	:	:	:	:	:	:	:							&	RX
	:	:	:												
6REUHMFRdR	:													&	
,Q MEdmR	:	:				:	:	:	:	<	<			&	

[illegible]

* Os efeitos adversos e as complicações de atendimento médico e cirúrgico estão incluídos na classificação CID de causas externas, mas possuem status controverso como causas externas de lesões.

Os valores da matriz e da CID-10 são de www.cdc.gov/nchs/about/otheract/ice/matrix10.htm do dia 9 de maio de 2002.

Antecedentes e agradecimentos

Durante a segunda metade do século XX, as informações estatísticas sobre fatores contribuintes para a ocorrência de casos de lesões foram frequentemente registradas por meio do uso da classificação de causas externas classificação da Classificação Internacional de Doenças (CID).^{2, 7} Pelo menos a partir do início da década de 1980 os especialistas em pesquisa e prevenção de lesões argumentam que a classificação da CID não possui o âmbito, a especificidade e a flexibilidade necessárias para informar adequadamente muitas atividades de prevenção e controle de lesões.^{8, 9}

Começando no início da década de 1990, reuniões internacionais sobre métodos de vigilância de lesões foram realizadas sob os auspícios da Organização Mundial da Saúde. Os participantes começaram a comparar respostas ao problema das classificações inadequadas.¹⁰ Logo foi reconhecido que os sistemas para classificação de causas externas de lesões, desenvolvidos em diversas partes do mundo, tinham fortes similaridades. Em meados da década de 1990 isso levou à conclusão de que era factível e desejável desenvolver uma classificação internacionalmente harmonizada de causas externas de lesões. O trabalho rumo a tal objetivo começou em seguida e, finalmente, resultou na CICEL.

A CICEL foi projetada para auxiliar pesquisadores e profissionais da prevenção a:

- definir mais precisamente o âmbito das lesões que estão estudando;
- responder a questões sobre as circunstâncias nas quais as lesões ocorreram; e
- fornecer informações mais detalhadas a respeito de tipos específicos de casos (por exemplo, aqueles relacionados a transporte, esporte ou violência).

O desenho e os conteúdos da CICEL objetivam refletir a melhor prática contemporânea para vigilância de lesões e um consenso internacional sobre como as causas externas podem ser descritas. É provável que esses fundamentos da CICEL mudem com o tempo. Tem sido feito um esforço para permitir isso ao projetar a CICEL de maneira a facilitar sua modificação.

A versão preliminar da CICEL foi divulgada em 1998 para comentários e testagem.¹¹ A testagem nessa fase do desenvolvimento incluiu revisão (por 60 respondentes de 30 organizações em 14 países), validação do cenário de caso e testes de campo.¹²⁻¹⁵ A devolução resultante das atividades de testagem foi incorporada à CICEL 1.0, divulgada em 2001.¹⁶

Foi realizada uma revisão taxonômica e um refinamento dos módulos Básico e Transporte para o Grupo de Desenvolvimento da CICEL durante meados de 2002. Alterações menores adicionais, grandemente feitas em resposta aos comentários do CAS-OMS, resultaram na versão 1.1a das listas tabulares da CICEL, o que foi endossado pelo CGM-CICEL em abril de 2003. A primeira versão de um índice remissivo para a CICEL, preparado em meados de 2003, foi pareado com as listas tabulares da versão 1.1a para apresentação na reunião do OMS-FIC em Colônia em outubro de 2003, na qual a CICEL foi aceita pela OMS-FIC como uma Classificação Relacionada.

A versão 1.2 é o produto de uma revisão menor da versão aceita pela OMS-FIC. Nenhum item ou módulo foi acrescentado ou removido e as categorias somente foram alteradas quando necessário para corrigir erros. Os principais aspectos dessa revisão foram o aperfeiçoamento do índice remissivo (muitos termos foram acrescentados), revisão e expansão do capítulo introdutório (para refletir o status atual da CICEL) e o acréscimo de aspectos para melhorar o

manuseio (por exemplo, integração do índice remissivo e oferta de referências cruzadas por hyperlink). Uma modificação menos visível é a revisão e o aperfeiçoamento da consistência de estilos e formatos em documentos-fonte.

Agradecimentos

A CICEC é resultado do trabalho de muitas pessoas durante um longo tempo.

Embora o desenvolvimento da CICEC tenha sido parcialmente devido às limitações dos Códigos de Causas Externas da CID, também é construída a partir desta. Particularmente digna de nota em relação a isso são Jacques Bertillon e os demais cujo trabalho levou à Classificação Internacional de Doenças, além do comitê para a sexta revisão da CID, cuja boa vontade em “atacar com firmeza” a seção anteriormente problemática sobre Acidentes, Intoxicações e Violência fizeram mais do que qualquer outro para aperfeiçoar o tratamento da CID para lesões e causas externas, introduzindo eixos separados de classificação para diversos conceitos de interesse estatístico.¹⁷ Ao fazer isso, eles adotaram uma abordagem que tinha sido proposta por William Farr quase um século antes.¹⁸

O esquema e o desenho da CICEC estão baseados mais diretamente nos sistemas inovadores de classificação e vigilância de lesões desenvolvidos na última parte do século XX. Os mais importantes desses antecedentes são o CPSC *National Electronic Injury Surveillance System* nos EUA¹⁹, a *Nordic Classification of External Causes of Injury* (em grande parte devida a Henning Bay-Nielsen, Dinamarca)²⁰ e o *National Injury Surveillance and Prevention Project* (em grande parte devido a Jerry Moller e Graham Vimpani, Austrália)²¹ e o *Dutch Injury Surveillance System* (LIS)²².

O desenvolvimento da CICEC, sob essa denominação, data de cerca de 1997. Os indivíduos abaixo listados fizeram contribuições específicas ao seu desenvolvimento em épocas diferentes, de 1997 até o início de 2004.

Lee Annett, Centers for Disease Control and Prevention, Atlanta, Georgia, EUA
Anneke Bloemhoof, Consumer Safety Institute, Amsterdam, Holanda
Michelle Bramley, National Centre for Classification in Health, Sidney, Austrália
Alberto Concha-Eastman, Universidad del Valle, Cali, Colômbia
Lois Fingerhut, Centers for Disease Control and Prevention, Hyattsville, Maryland, EUA
Birthe Frimodt-Møller, National Institute of Public Health, Copenhagen, Dinamarca
Julie Gilchrist, Centers for Disease Control and Prevention, Atlanta, Georgia, EUA
James Harrison, AIHW National Injury Surveillance Unit, Flinders University, Austrália
Yvette Folder, Centers for Disease Control and Prevention, Atlanta, Georgia, EUA
Suzanne Hoyinck, Consumer Safety Institute, Amsterdam, Holanda
Kerry Innes, National Centre for Classification in Health, Sidney, Austrália
Etienne Krug, World Health Organization, Genebra, Suíça
John Langley, University of Otago, Dunedin, Nova Zelândia
André L'Hours, World Health Organization, Genebra, Suíça
Johan Lund, University of Oslo, Oslo, Noruega
Susan Mackenzie, Health Canada, Ottawa, Ontário, Canadá
Saakje Mulder, Consumer Safety Institute, Amsterdam, Holanda
Donnamaria Pickett, Centers for Disease Control and Prevention, Hyattsville, Maryland, EUA
Wim Rogmans, Consumer Safety Institute, Amsterdam, Holanda
Cleone Rooney, Office for National Statistics, Londres, Reino Unido
Malinda Steenkamp, AIHW National Injury Surveillance Unit, Flinders University, Austrália

Muitas outras pessoas do mundo todo testaram versões preliminares da CICEI e ofereceram comentários e recomendações. Suas valiosas contribuições resultaram em importantes melhorias para a CICEI.

Carole Craft (Centers for Disease Control and Prevention), Joke Broekhuizen (Consumer Safety Institute) e Stacey Avefua (AIHW National Injury Surveillance Unit) fizeram importantes contribuições de secretariado e editoriais. Rachel Newson (AIHW National Injury Surveillance Unit) desenvolveu muitos dos termos do índice remissivo e fez outras contribuições. John Harrison escreveu os roteiros VBA dos quais dependia a preparação do índice remissivo com links. Garry Waller, Raymond Cripps e Riki Franco ofereceram idéias e sugestões a respeito do desenvolvimento do sistema de indexação. James Harrison liderou o projeto para desenvolver o índice remissivo da CICEI e para preparação da versão 1.2.

Referências citadas na Introdução

1. de Kleijn-de Vrankrijker, M.W. and S. Mulder. ICECI submission to the WHO-FIC. in Meeting of Heads of WHO Collaborating Centres for the Classification of Diseases. 2003. Cologne, Germany: World Health Organization.
2. World Health Organization. International statistical classification of diseases and related health problems: Tenth Revision (ICD-10). 10th revision 1989-1994, Geneva: World Health Organization.
3. Harrison, J. Injury classification: balancing continuity and utility. Injury Control and Safety Promotion, 2000. **7**(1): p. 51-63.
4. McLaughlin E, Annett JL, Fingerhut LA, et al. Recommended framework for presenting injury mortality data. Morbidity & Mortality Weekly Report. Recommendations & Reports., 1997. **46**(RR-14): p. 1-30.
5. Driscoll, T., G. Henley, and J. Harrison. The National Coroners Information System as an information tool for injury surveillance. 2003, Australian Institute of Health and Welfare: Adelaide.
6. Jones, S.J. and R.A. Lyons. Routine narrative analysis as a screening tool to improve data quality. Injury Prevention., 2003. **9**(2): p. 184-6.
7. World Health Organization. The international classification of diseases, 9th revision, World Health Organization, 1975, Geneva
8. Baker, S. Injury Classification and the International Classification of Diseases codes. Accident Analysis & Prevention, 1982. **14**(3): p. 199-201.
9. Langley, J. The International Classification of Diseases codes for describing injuries and the circumstances surrounding injuries: a critical comment and suggestions for improvement. Accident Analysis & Prevention, 1982. **14**(3): p. 195-197.
10. WHO Accident and Injury Prevention Programme. Summary information on current home and leisure accident surveillance systems. 1991, Amsterdam: Stichting Consument en Veiligheid (Consumer Safety Institute, Netherlands).
11. WHO Working Group for Injury Surveillance Methodology. International Classification for External Causes of Injury (ICECI) - draft. 1998, Amsterdam: World Health Organization. 139.
12. Steenkamp, M. and J. Harrison, ICECI: Case Scenario Testing. 2000, Australian Institute of Health and Welfare: Adelaide.
13. Bloemhoff, A. and S. Mulder. Testing ICECI: review and field testing. 2000, Amsterdam, The Netherlands: Consumer Safety Institute.

14. Annett, J.L. and C.L. Pogostin. CDC's Short Version of the ICECI: a pilot test. Report to the World Health Organization Collaborating Centers on the Classification of Disease. 2000, Atlanta, GA: National Center for Injury Prevention and Control.
15. Hoyinck, S.G. and S. Mulder. Surveillance systems on home and leisure accidents in Europe. Report 1992, Amsterdam: Consumer Safety Institute (Stichting Consument en Veiligheid).
16. WHO Working Group for Injury Surveillance Methodology. Data Dictionary : International Classification of External Causes of Injuries (ICECI). Version 1.0 2001, Amsterdam: Stichting Consument en Veiligheid (Consumer Safety Institute, Netherlands).
17. Harrison, J. Injury Classification: Balancing Continuity and Utility (ICECI and its Compatibility with ICD-10). Meeting of Heads of WHO Collaborating Centres for the Classification of Diseases. 1999. Cardiff, Wales: World Health Organization.
18. Farr, W. 16th Annual Report to the Registrar General, in Vital Statistics: a memorial volume of selections from the reports and writings of William Farr M.D., D.C.L., C.B., F.R.S., N.A. Humphreys, Editor. 1854, The Sanitary Institute and Edward Stanford: London.
19. Anonymous. NEISS - The National Electronic Injury Surveillance System: a description of its role in the US Consumer Product Safety Commission. March 1990: Consumer Product Safety Commission.
20. NOMESCO Working Group for Classification for Accident Monitoring. NOMESCO classification of external causes of injuries. 3rd. rev. ed 1997, Copenhagen: Nordic Medico-Statistical Committee.
21. Vimpani, G.V. and P. Hartley. National injury surveillance and prevention project: final report, c1991, Canberra: Australian Govt. Pub. Service.
22. Consumer Safety Institute. Dutch Injury Surveillance System Factsheet 2002. Amsterdam: Consumer Safety Institute, 2004

Parte B: Módulos

C – MÓDULO

V – MÓDULO VOLÊNCIA

T – MÓDULO DE TRANSPORTE

P – MÓDULO LUGAR

S – MÓDULO ESPORTES

O – MÓDULO OCUPACIONAL

C – MÓDULO BÁSICO

Introdução:

O Módulo Básico abrange um conjunto de itens que fornece uma boa revisão das causas externas de casos de lesão. Possui sete elementos de dados: Intenção; Mecanismo da lesão (versão completa e reduzida); Objeto/substância produtora da lesão; Local de ocorrência; Atividade ao se lesionar; Uso de álcool; e droga psicoativa ou outra substância.

Contexto:

O elemento Mecanismo registra COMO a interação lesiva ocorreu e o elemento Objetos/Substâncias registra QUE tipo de coisas estiveram envolvidas nesse processo. O elemento Local indica ONDE o evento lesivo ocorreu. O tipo de Atividade da pessoa ao se lesionar lesionada pode fornecer indicações que sejam úteis para vincular responsabilidades formais (por exemplo, de empregadores e outros em termos de segurança ocupacional) a necessidades e oportunidades de prevenção de lesões. O papel da Intenção humana na ocorrência de lesões possui relações profundas e, às vezes, complexas com as causas e a prevenção de lesões. Certas substâncias psicoativas são importantes fatores de risco para lesões e os itens são fornecidos no Módulo Básico para Uso de Álcool e uso de outras Drogas.

Guia para uso:

É fornecida a versão Completa (C2) e a Reduzida (M1) do item Mecanismo de lesão.

C1 - INTENÇÃO

Status:

Revisão taxonômica de agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n.n

Definição:

O papel do propósito humano no [evento lesivo](#).

Contexto:

[Dados sobre Intenção](#) fornecem informações sobre o papel da *intenção* humana na ocorrência de uma [lesão](#). Essa informação pode afetar o atendimento ao paciente e orientar os esforços para prevenir a recorrência da [lesão](#). Por exemplo, é provável que a abordagem clínica e preventiva de uma pessoa que apresente uma *lesão* seja diferente conforme seja pensado que a *lesão* tenha sido intencional ou não intencional e se tiver sido auto-infligida ou infligida por outro.

Freqüentemente sensibilidades pessoais, sociais e legais se aplicam a razões conceituais intencionais; assim, a determinação da *intenção* dos casos de *lesão* é muito difícil em geral.

Guia para uso:

Em geral, a *intenção* é fundamentalmente determinada pelo incidente e não pela [lesão resultante](#).

Para codificar a *Intenção*:

- Selecione o código que melhor descreva a *intenção* do *evento lesivo*.
- Codifique as [lesões](#) sofridas por um espectador de um incidente violento ou por um não combatente em um conflito como [ataque](#).
- Codifique as [lesões](#) resultantes de ataques de animais como não intencionais, a menos que o animal tenha sido usado como uma arma pela *intenção* de uma pessoa de infligir a *lesão*.
- Considere as *lesões* em crianças menores de cinco anos que machuquem a si mesmas como não intencionais, exceto no caso de um indivíduo que bate sua cabeça por raiva ou frustração.

Observações:

O elemento *Intenção* dos dados inclui a categoria das complicações de atendimento médico ou cirúrgico para manter a correspondência com [Causas externas](#) da CID-10 (Capítulo XX).

Alguns códigos sob *Intenção* indicam elementos relevantes de dados no Módulo [Violência](#). Quando observados, consulte aquele Módulo e codifique todos os elementos apropriados.

C1 – INTENÇÃO: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 [Não intencional](#)
- 2 [Auto-lesão Intencional](#)
- 3 [Ataque](#)
- 4 Outra [Violência](#)
- 5 [Intenção indeterminada](#)
- 6 [Complicações de atendimento médico ou cirúrgico](#)
- 8 Outra [intenção](#) especificada
- 9 Intenção não especificada

C1 – INTENÇÃO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Não intencional

Inclui:

- [Evento lesivo](#) accidental

2 [Auto-lesão intencional](#)

Inclui:

- suicídio
- para-suicídio (tentativa incompleta de suicídio)
- auto-mutilação

Elementos relevantes de dados no Módulo [Violência](#):

- fatores de risco mais próximos para *Auto-lesão intencional*
- [tentativa anterior de suicídio](#)

3 *Ataque*

Exclui:

- [intervenção legal](#) (4.1)
- operação de guerra ou conflito civil (4.2)

Elementos relevantes de dados no Módulo *Violência*:

- relação vítima/agressor
- [sexo do agressor](#)
- contexto do [ataque](#)

4 *Outra violência*

4.1 Intervenção legal

Inclui:

- [lesão](#) infligida por agente de cumprimento da lei durante ação legal
- *lesão* infligida por órgão estatal durante tentativa de fazer cumprir a lei
- execução ou *lesão* realizada por ordem de autoridade judiciária ou no poder

Exclui:

- prisão de cidadão (3)

Elementos relevantes de dados no Módulo *Violência*:

- [tipo de intervenção legal](#)

4.2 Operações de guerra ou conflito civil

Elementos relevantes de dados no Módulo *Violência*:

- [tipo de conflito](#)

5 [Intenção indeterminada](#)

6 Complicações de atendimento médico ou cirúrgico

OBSERVAÇÃO: Conforme definido em Causas Externas da CID-10 (Capítulo XX)

8 Outra Intenção especificada

Inclui:

- eutanásia

9 *Intenção não especificada*

Inclui:

- *lesão* resultante de incidente desconhecido

C2 – MECANISMO DA LESÃO — VERSÃO COMPLETA

Status:

Revisão taxonômica em
agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.n.n

Definição:

A maneira pela qual a [lesão](#) foi sofrida (ou seja, como a pessoa foi ferida).

Contexto:

Uma *lesão* física é resultado do fato do tecido humano ter sido agudamente exposto a alguma forma de energia e ter sofrido alguma forma de dano. Uma *lesão* também pode resultar de uma insuficiência de qualquer um dos elementos vitais (por exemplo, em [afogamento/quase afogamento](#), estrangulamento ou congelamento). O processo pelo qual a *lesão* ocorre pode ser descrito como o “[mecanismo da lesão](#).”

Guia para uso:

Freqüentemente as lesões são resultado de uma sequência de eventos. Diferentes tipos de mecanismos estão usualmente envolvidos na *lesão*

- [Mecanismos subjacentes](#)—aqueles envolvidos no começo do [evento lesivo](#)
- [Mecanismos diretos](#)—aqueles que produzem o dano físico real
- Mecanismos intermediários—outros mecanismos envolvidos no *evento lesivo*.

Os *mecanismos* diretos e *subjacentes* podem ser os mesmos. Por exemplo, se uma pessoa cortar seu dedo com uma faca ao preparar um alimento, o corte do dedo tanto é o mecanismo direto como o subjacente. A codificação do *mecanismo da lesão* nessas situações é direta. Outras situações são mais complexas. Por exemplo, se uma mulher tropeçar no fio de um aparelho e bater com a cabeça contra um balcão, o tropeção sobre o fio é o *mecanismo subjacente* (a ação que desencadeia o *evento lesivo*) e o contato com o balcão é o mecanismo direto (a ação que causa o dano físico real).

Já que *eventos lesivos* freqüentemente envolvem mais do que um mecanismo, e já que a sequência de eventos que levam a uma *lesão* nem sempre é clara, pode ser difícil identificar os mecanismos subjacentes. Ainda mais, as informações disponíveis nas anotações de casos nem sempre permitem a diferenciação entre tipos de mecanismo.

O mecanismo da *Lesão* possui três níveis de código, sendo o terceiro nível o mais detalhado.

Para codificar Mecanismo da lesão—Versão completa:

- Codifique até **dois** mecanismos de *lesão* utilizando o nível mais detalhado de codificação possível. Se for possível distinguir entre tipos de mecanismos, codifique primeiro o *mecanismo subjacente*, seguido do *mecanismo direto*.
- Se mais de um *mecanismo subjacente* estiver envolvido, selecione os *mecanismos* subjacentes e *diretos* que resultaram na *lesão* mais severa.
- Se as lesões forem igualmente severas, selecione os *mecanismos* subjacentes e *diretos* da *lesão* que aparecerem primeiro na informação do caso.
- Se não for possível distinguir entre tipos de mecanismos, codifique até dois mecanismos na sequência em que aparecerem na informação do caso.

Alguns códigos sobre o Mecanismo da *Lesão* mencionam elementos relevantes de dados no Módulo Transporte. Esse Módulo, composto por quatro elementos de dados, permite a codificação de detalhes adicionais sobre incidentes de *lesão* relacionados ao transporte. Quando observado no Mecanismo da lesão, por favor consulte o elemento relevante de dado no Módulo Transporte e selecione os códigos apropriados.

Observações:

Todos os três níveis de codificação foram baseados na experiência de membros do grupo técnico e em uma variedade de estruturas existentes de codificação, inclusive a [CID-10](#). Também aproveitamos comentários enviados por participantes do projeto de testagem da CICEI realizado em 1999. Acreditamos que a hierarquia da codificação não seja igualmente intuitiva nem para todos os usuários, nem em todos os estabelecimentos, nem para todos os casos. Isso é consequência da diversidade de mecanismos e da maneira como estão envolvidas em *eventos lesivos*. No geral, contudo, parece que a estrutura fornecida na lista de categorias pelo arranjo hierárquico simplificou seu uso. Uma organização mais flexível será possível em aplicação das categorias baseada em computador.

Existem lacunas na sequência dos códigos. Essas lacunas permitem a adição de códigos entre modificações maiores da versão.

Também está disponível uma versão reduzida de *Mecanismo da Lesão*. [Ver Mecanismo da Lesão – Versão Reduzida](#).

C2 – CÓDIGOS DE MECANISMO—VERSÃO COMPLETA: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 Força contundente
 - 1.1 [Evento lesivo em transporte](#)
 - 1.2 Contato com objeto ou animal
 - 1.3 Contato com pessoa
 - 1.4 Esmagamento
 - 1.5 [Queda](#), tropeção, salto, empurrão
 - 1.6 [Abrasão, fricção](#)
 - 1.8 Outro contato especificado com [força contundente](#)
 - 1.9 Contato não especificado com *força contundente*
- 2 Força cortante/penetrante
 - 2.1 Arranhão, corte, dilaceramento, rompimento
 - 2.2 Perfuração, facada
 - 2.3 Mordida, picada, envenenamento
 - 2.8 Outra [força cortante/penetrante especificada](#)
 - 2.9 [Força cortante/penetrante não especificada](#)
- 3 Outra [força mecânica](#)
 - 3.1 Atingido por descarga de explosivos
 - 3.2 Contato com [maquinário](#)
 - 3.8 Outra [força mecânica especificada](#)
 - 3.9 Força mecânica não especificada
- 4 [Mecanismo térmico](#)
 - 4.1 Aquecimento
 - 4.2 Resfriamento
 - 4.8 Outro *mecanismo térmico* especificado
 - 4.9 *Mecanismo térmico* não especificado
- 5 Ameaça à respiração
 - 5.1 Ameaça mecânica à respiração
 - 5.2 [Afogamento/quase afogamento](#)
 - 5.3 Confinamento em local com deficiência de oxigênio
 - 5.8 Outra ameaça especificada à respiração
 - 5.9 Ameaça não especificada à respiração
- 6 Exposição a substância química ou outra
 - 6.1 Envenenamento por substância química ou outra
 - 6.2 Corrosão por substância química ou outra
 - 6.8 Outro efeito especificado de exposição a substância química ou outra
 - 6.9 Efeito não especificado de exposição a substância química ou outra

- 7 Excesso de esforço físico
 - 7.1 Excesso de esforço, sobre-extensão física
 - 7.8 Outro excesso de esforço físico especificado
 - 7.9 Excesso de esforço físico não especificado
- 8 Exposição a (efeito de) clima, desastre natural ou outra força da natureza
 - 8.1 Exposição a (efeito de) precipitação
 - 8.2 Exposição a (efeito de) vento
 - 8.3 Exposição a (efeito de) movimento da terra ou movimento do oceano
 - 8.4 Exposição a (efeito de) erupção
 - 8.8 Exposição a (efeito de) outro tipo especificado de clima, desastre natural ou força da natureza
 - 8.9 Exposição a (efeito de) clima, desastre natural ou outra força da natureza não especificada
- 20 Complicações de atendimento à saúde
 - 20.1 Efeitos adversos relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas
 - 20.2 Objeto estanho deixado no corpo durante atendimento médico/cirúrgico
 - 20.3 Incidentes adversos associados a instrumentos médicos em uso diagnóstico/terapêutico
 - 20.4 Corte, perfuração, perfuração não intencional durante atendimento médico/cirúrgico
 - 20.5 Falha de precaução de esterilização durante atendimento médico/cirúrgico
 - 20.6 Reação anormal do paciente ou complicação tardia causada por operações cirúrgicas ou outros procedimentos médico/cirúrgicos sem menção de contratempo na hora do procedimento, NEOC
 - 20.7 Falta de atendimento médico/cirúrgico
 - 20.8 Outra complicação especificada de atendimento à saúde
 - 20.9 Complicação não especificada de atendimento à saúde
- 98 Outro mecanismo da lesão especificado
 - 98.1 Contato com corpo estranho
 - 98.2 Exposição à eletricidade, radiação
 - 98.3 Exposição a som, vibração
 - 98.4 Exposição à pressão do ar
 - 98.5 Exposição à baixa gravidade
 - 98.6 Negligência, abandono ou falta de resposta a necessidades da vida
 - 98.8 Outro *mecanismo da lesão* especificado
- 99 Mecanismo não especificado de lesão

C2 – MECANISMO DA LESÃO—VERSÃO COMPLETA: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Força contundente

1.1 [Evento de lesão em transporte](#)

Inclui:

- Colisões e outros eventos lesivos que tenham ocorrido no decorrer do transporte
- [Lesão](#) resultante de eventos envolvendo um instrumento sendo usado fundamentalmente para transportar pessoas ou mercadorias de um lugar para outro

Elementos relevantes de dados no Módulo Transporte:

- [Modo de transporte](#)

OBSERVAÇÃO 1: As lesões sofridas em colisões de veículos podem envolver diversos mecanismos, sendo tipicamente *lesões* contundentes. Quando um sistema de coleta de dados permitir que somente um mecanismo seja codificado para um caso específico, utilize códigos da seção 1.1. Quando o sistema permitir que mais de um mecanismo seja codificado, utilize códigos da seção 1.1, bem como códigos de qualquer outra categoria.

OBSERVAÇÃO 2: O critério de inclusão difere do critério da [CID-10](#) ao excluir *lesão* de veículos não associados à sua função de transporte

1.1.1 [Ocupante do veículo](#)

Definido conforme 1.1 e Modo de transporte [4](#) a [7](#).

1.1.2 [Pedestre](#)

Definido conforme 1.1 e Modo de transporte [1](#)

1.1.3 [Ciclista](#)

Definido como Modo de transporte [2](#)

1.1.4 [Motociclista/passageiro de motocicleta](#)

Definido conforme 1.1 e Modo de transporte [4.2](#).

1.1.8 **Outro evento lesivo por transporte especificado**

Definido conforme o restante de 1.1

1.1.9 **Evento lesivo por transporte não especificado**

Inclui:

- casos nos quais não é sabido se a pessoa lesionada era *ocupante do veículo*, *pedestre*, *ciclista* ou *passageiro de motocicleta*

Exclui:

- outras lesões por transporte especificadas ([1.1.8](#))

1.2 Contato com objeto ou animal

Exclui:

- ser mordido por animal ([2.3.2](#) - [2.3.5](#))
- ser arranhado/agarrado por animal ([2.1.2](#))
- contato com [maquinário](#) ([3.2](#))
- contato com pessoa ([1.3n](#))
- beliscão, esmagamento entre objetos ([1.4.1](#))

- 1.2.1 **Contato com objeto em movimento**
Inclui:
- golpeado ou atingido por equipamento [esportivo](#) (por exemplo, bastão de hóquei) ou uma arma contundente (por exemplo, um porrete)
- Exclui:
- pessoa se movimentando em frente a um objeto em movimento ([1.2.4](#))
 - movimento contínuo contra a pele ([1.6](#))
 - ser atingido por uma arma de fogo ([2.2.2](#)) ou por flecha/dardo ([2.2.3](#))
- 1.2.2 **Contato com objeto estático**
Inclui:
- caminhar e colidir contra um muro
- Exclui:
- caminhar contra um muro e ser lesionado por uma [queda](#) ([1.5.3](#))
- 1.2.3 **Atingido por objeto atirado ou *em queda***
Inclui:
- *queda* de rocha, pedra ou árvore
 - desmoronamento
 - desabamento de um prédio por outra razão que não seja incêndio
 - ser atingido por uma bola arremessada enquanto estava parado de pé
- Exclui:
- ser atingido por arma de fogo ([2.2.2](#)) ou outra arma ([2.2.3](#))
 - desabamento de um prédio em chamas ([4.1.3](#))
 - movimento contínuo contra a pele ([1.6](#))
- 1.2.4 **Atingido por objeto em movimento antes que a pessoa se movesse ou fosse movida**
Inclui:
- pessoa se movendo em frente a um objeto em movimento (por exemplo, alguém sendo atingido por uma bola quando se movimentava para tentar apanhá-la)
- Exclui:
- lesões em transporte ([1.1](#))
 - pessoa não em movimento, mas golpeada/atingida por um objeto em movimento ([1.2.1](#)) ou por um objeto arremessado ([1.2.3](#))
 - ser baleado por arma de fogo ([2.2.2](#)) ou outra arma ([2.2.3](#))
- 1.2.5 **Contato com animal: não cortante nem penetrante**
Inclui:
- pessoa atingida ou escoiceada por um animal
- Exclui:
- ser mordido ([2.3.2](#), [2.3.3](#)), picado ([2.3.4](#), [2.3.5](#)), ou arranhado/agarrado por um animal ([2.1.2](#))
- 1.2.8 **Outro contato especificado com objeto ou animal**
- 1.2.9 **Contato não especificado com objeto ou animal**

1.3 **Contato com pessoa**

Inclui:

- aplicação de força corporal
- Exclui:
- ser empurrado por uma pessoa ([1.5n](#))
 - esmagamento entre pessoas ([1.4.2](#))
- 1.3.1 Atingido ou chutado por uma pessoa**
- Inclui:
- soqueado (com o punho), atingido, chutado, sacudido, atingido com cabeçada ou torcido por outra pessoa – tanto intencionalmente como não (por exemplo, ao participar de uma brincadeira rude)
 - força aplicada por si mesmo (por exemplo, bater na cabeça com o próprio punho)
- Exclui:
- ser arranhado por uma pessoa ([2.1.1](#))
 - ser atingido por objetos ([1.2n](#))
 - ser atingido por uma pessoa [caindo](#) ([1.2.3](#))
 - ser escoiceado por um animal ([1.2.5](#))
- 1.3.2 [Ataque](#) sexual por força corporal**
- Inclui:
- estupro, tentativa de estupro
 - sodomia, tentativa de sodomia
- Exclui:
- penetração anal ou vaginal com ou por um objeto ([98.1.2](#))
- 1.3.8 Outro contato especificado com uma pessoa**
- Exclui:
- queda devido a colisão de um [pedestre](#) com outro *pedestre* ([1.5.3](#))
- 1.3.9 Contato não especificado com uma pessoa**
- 1.4 Esmagamento**
- Exclui:
- esmagamento causado por [maquinário](#) ([3.2](#))
- 1.4.1 Beliscão, esmagamento entre objetos**
- Inclui:
- esmagado sob um objeto
 - preso ou apertado entre [objetos estáticos e em movimento](#) (por exemplo, prender a mão na porta de um [carro](#))
- Exclui:
- *lesão* causada ao ser atingido por um objeto atirado ou *em queda* ([1.2.3](#))
 - lesões por transporte ([1.1n](#))
- 1.4.2 Esmagamento entre pessoas**
- Inclui:
- esmagado por uma multidão ou debandada em pânico
- 1.4.8 Outro esmagamento especificado**
- 1.4.9 Esmagamento não especificado**
- 1.5 [Queda](#), tropeção, salto, empurrão**
- Inclui:
- ser empurrado por uma pessoa

- *queda* ao ser carregado (ou seja, ser derrubado)
 - esbarrão
- 1.5.1 Queda/tropeção por esbarrão no mesmo nível**
Exclui:
- *queda* por bater contra um objeto ([1.5.3](#))
 - luxação do tornozelo ao caminhar e não *cair* (isto é, excesso de esforço, [7.1](#))
- 1.5.2 Queda/tropeção por escorregão no mesmo nível**
Exclui:
- *queda* por batida contra um objeto ([1.5.3](#))
- 1.5.3 Outra queda/tropeção/salto/empurrão no mesmo nível**
Inclui:
- *queda* ao saltar contra um objeto
- Exclui:
- esmagamento ou empurrão por uma multidão ou debandada em pânico ([1.4.2](#))
- 1.5.4 Queda/tropeção/salto/empurrão de uma altura menor do que 1 metro**
Inclui:
- choque ou batida em um objeto ao saltar ou mergulhar
 - *queda* de uma [bicicleta tamanho infantil](#)
- 1.5.5 Queda/tropeção/salto/empurrão de uma altura de 1 metro ou mais**
Inclui:
- choque ou batida em um objeto ao saltar ou mergulhar
 - *queda* de uma *bicicleta* tamanho adulto
 - *queda* ao ser carregado por um adulto de tamanho normal
 - *queda* de um cavalo
 - *queda* de um prédio ou estrutura
- Exclui:
- desabamento de um prédio em estrutura que não esteja incendiando ([1.2.3](#))
- 1.5.6 Queda/tropeção/salto/empurrão de uma altura não especificada**
- 1.5.7 Queda/tropeção/salto/empurrão de escada/degrau**
Exclui:
- queda livre de escada se sabidamente for de 1 metro ou mais ([1.5.5](#))
- 1.5.8 Outra queda/tropeção/salto/empurrão especificado**
Exclui:
- desabamento de um prédio ou estrutura que não esteja incendiando ([1.2.3](#))
- 1.5.9 Queda/tropeção/salto/empurrão não especificado**
- 1.6 [Abrasão, fricção](#)**
Exclui:
- abrasão causada por contato com [maquinário](#) ([3.2](#))
- 1.8 Outro contato especificado com [força contundente](#)**
- 1.9 Contato não especificado com *força contundente***

Força cortante/penetrante

2.1 Arranhão, corte, dilaceramento, rompimento

Exclui:

- corte ou perfuração durante atendimento médico ou cirúrgico ([20.4](#))
- corte ou perfuração devido a explosão ([3.1](#)), disparo de arma de fogo ([2.2.2](#)), tiroteio com chumbinho ([2.2.3](#)) ou outra arma ([2.2.4](#))

2.1.1 Arranhado ou agarrado por uma pessoa

Exclui:

- mordida humana ([2.3.1](#))

2.1.2 Arranhado ou agarrado por um animal

Exclui:

- ser mordido por um animal ([2.3.2](#), [2.3.3](#))

2.1.3 Corte, talho, ricocheteio

Inclui:

- ser cortado (por exemplo, cortar o próprio dedo com uma faca, vidro quebrado ou uma borda de papel)

Exclui:

- ser arranhado/agarrado por um animal ([2.1.2](#)) ou uma pessoa ([2.1.1](#))
- ser mordido por um animal ([2.3.2](#), [2.3.3](#)) ou uma pessoa ([2.3.1](#))
- ser cortado, sofrer um talho ou ser ricocheteado por *maquinário* ([3.2](#))
- ser esfaqueado ([2.2.1](#))

2.1.4 Rasgão, esgaçamento, amputação

Exclui:

- ter uma parte do corpo esgaçada/rasgada por *maquinário* ([3.2](#))
- dilaceramento de um ligamento devido a um tropeção, escorregão ou excesso de esforço ([7.1](#))

2.1.5 Amputação, mutilação

Inclui:

- rompimento uma parte do corpo com um machado, machete, ou cutelo

2.2 Perfuração, esfaqueamento

Inclui:

- ser atingido por uma arma de fogo ou outra arma

Exclui:

- corte ou perfuração durante atendimento médico ou cirúrgico ([20.4](#))
- corte ou perfuração devido a explosão ([3.1](#))

2.2.1 Esfaqueamento

Inclui:

- casos em que a pele foi cortada e onde houve penetração profunda de tecido subjacente
- esfaqueamento com uma faca, espada ou outro instrumento afiado

Exclui:

- corte, dilaceramento ([2.1n](#))
- baleado por arma de fogo ([2.2.2](#))

2.2.2 Baleado por arma de fogo

Inclui:

- baleado NEOF
- atingido por uma bala ou outro projétil de um revólver usando descarga de pólvora ou explosivo

Exclui:

- atingido por um projétil de revólver de chumbinho ([2.2.3](#))
- atingido por uma flecha de arco ou dardo/flecha de besta, arma movida a mola ([2.2.4](#))
- *lesão* por uma arma de fogo sem ser baleado (por exemplo, atingido por revólver, [1.2.1](#))

2.2.3 Baleado por arma de chumbo

2.2.4 Atingido por outra arma

Inclui:

- flecha de arco e dardo/flecha de besta
- bala de arma movida a mola

2.2.8 Outra perfuração especificada

Exclui:

- baleado NEOF ([2.2.2](#))

2.2.9 Perfuração não especificada

2.3 Mordida, picada, envenenamento

2.3.1 Mordida de uma pessoa

Inclui:

- morder a si mesmo (por exemplo, morder a própria língua)
- casos nos quais a mordida não rompe a pele

Exclui:

- ser mordido por um animal ou inseto ([2.3.2–2.3.5](#))

2.3.2 Mordida de animal não venenoso

Inclui:

- ser mordido por um cavalo, cachorro, tubarão, etc.

Exclui:

- mordida humana
- mordida que se tornou infectada – não uma [lesão](#)

2.3.3 Mordida de animal venenoso

Inclui:

- ser mordido por uma cobra venenosa

2.3.4 Mordida ou picada de um inseto ou outro invertebrado não venenoso

Inclui:

- ser picado por uma aranha não venenosa
- ser picado por um mosquito

Exclui:

- ferroadas que se tornaram infectadas – não uma *lesão*

2.3.5 Mordida ou picada de um inseto ou outro invertebrado venenoso

Inclui:

- ser picado por uma abelha, vespa ou escorpião
- ser mordido por uma aranha venenosa
- ser picado por uma mãe d'água
- choque anafilático após a picada de uma abelha, etc.

2.3.8 Outra mordida, picada venenosa especificada

2.3.9 Mordida, picada venenosa não especificada

Inclui:

- mordida/picada sem saber se o animal/inseto era venenoso ou não

2.8 Outra força cortante/penetrante especificada

2.9 Força cortante/penetrante não especificada

3 Outra [força mecânica](#)

3.1 Atingido por uma explosão

Inclui:

- pressão do ar causada por uma explosão
- objetos/resíduos projetados por uma explosão

Exclui:

- chamas após uma explosão ([4.1.3](#)) ou erupção vulcânica ([8.4.1](#))

3.2 Contato com [maquinário](#)

Inclui:

- contato com correia, mecanismo de tração, roldana, mecanismo de transmissão, molinete, etc. de um guindaste
- contato com cortador de grama, serra circular, podadeira motorizados
- contato com liquidificador, faca elétrica, máquina de costura, secadora giratória, lavadora de roupa
- contato com máquina rural, plantadora, colheitadeira, moedor [rural](#)
- contato *maquinário* recreativo, *maquinário* NEOC

Exclui:

- exposição a corrente elétrica ([98.1](#))
- contato com *maquinário* (agrícola) sendo transportado com sua própria força ao ser rebocado ([1.1](#))

3.8 Outra força mecânica especificada

3.9 Força mecânica não especificada

4 [Mecanismo térmico](#)

4.1 Aquecimento

4.1.1 Contato com líquido ou vapor quente, outro gás quente

Inclui:

- água quente no banho, balde ou banheira

- água quente escorrendo de mangueira ou torneira
- água/líquidos aquecidos sobre um fogão
- inalação de ar ou gases quentes
- contato com metal fundido

Exclui:

- lava derretida ([8.4.1](#))
- inalação de fumaça ([4.1.6](#))
- líquido em combustão ([4.1.3](#))

4.1.2 Contato com objeto ou substância sólida quente

Inclui:

- contato com aparelho doméstico quente (por exemplo, fogareiro, chaleira, fogão, ferro de passar roupa, etc.)
- contato com aparelho de aquecimento quente (por exemplo, radiador, aquecedor, etc.)
- contato com motor, ferramenta ou maquinário quente
- contato com objeto que normalmente não é quente, mas que se tornou quente (por exemplo, por um incêndio doméstico, por exposição prolongada ao sol)

Exclui:

- objeto ou substância sólida em combustão (ou seja, um objeto queimando, [4.1.3](#))

4.1.3 Contato com fogo ou chama

Inclui:

- incêndio florestal, incêndio em acampamento, incêndio em uma lareira ou fogão, incêndio em um prédio em chamas
- ignição de material altamente inflamável (por exemplo, gasolina, querosene, petróleo)
- ignição ou derretimento de roupa (por exemplo, roupa de dormir)
- incêndio causado por relâmpago
- incêndio causado por/seguido de explosão

Exclui:

- incêndio vulcânico ([8.4.1](#))

4.1.4 Aquecimento, todo o corpo: fonte natural

Inclui:

- choque de calor, insolação

4.1.5 Aquecimento, todo o corpo: provocado pelo ser humano

Inclui:

- estar confinado em uma sala (sobre)aquecida por meio artificial

4.1.6 Inalação de fumaça proveniente de objeto/substância em combustão

4.1.8 Outro aquecimento especificado

4.1.9 Aquecimento não especificado

4.2 Resfriamento

4.2.1 Resfriamento: fonte natural

Inclui:

- ulceração pelo frio, hipotermia devida ao frio natural
- exposição ao frio devido às condições do clima

Exclui:

- contato com ou inalação de gelo seco, gás liquefeito, ([4.2.2](#))

4.2.2 Resfriamento: fonte produzida pelo ser humano

Inclui:

- contato com ou inalação de gelo seco, ar líquido, nitrogênio ou hidrogênio
- exposição prolongada a frigorífico

4.2.8 Outro resfriamento especificado

4.2.9 Resfriamento não especificado

4.8 Outro mecanismo térmico especificado

4.9 Mecanismo térmico não especificado

5 Ameaça à respiração

5.1 Ameaça mecânica à respiração

5.1.1 [Enforcamento](#)

5.1.2 [Estrangulamento](#)

5.1.3 Compressão externa de vias aéreas, peito

Inclui:

- efeito de desmoronamento

5.1.4 Obstrução de vias aéreas por objeto/substância inalada

Inclui:

- engasgamento com alimento, brinquedo, etc.

Exclui:

- intoxicação por monóxido de carbono ([6.1.3](#))

5.1.5 Obstrução de vias aéreas por objeto cobrindo a boca e o nariz

Inclui:

- sufocação por colocar um saco plástico na cabeça de alguém
- sufocação por um travesseiro colocado sobre a face de alguém

5.1.8 Outra ameaça mecânica à respiração especificada

5.1.9 Ameaça mecânica à respiração não especificada

5.2 [Afogamento/quase afogamento](#)

5.2.1 Afogamento/quase afogamento após queda na água

Inclui:

- queda em um balde, banheira, piscina ou massa de água natural
- queda de uma [embarcação](#) ou parte dela
- queda de uma doca, cais ou molhe

5.2.2 Afogamento/quase afogamento em uma massa de água

Inclui:

- estando em um balde, banheira, piscina ou massa de água natural

- *afogamento/quase afogamento* devido a colisão com uma ou parte dela em uma massa de água

5.2.8 Outro afogamento/quase afogamento especificado

5.2.9 Afogamento/quase afogamento não especificado

Inclui:

- casos nos quais não se sabe se a pessoa lesionada caiu em uma massa de água ou se já estava nele

5.3 Confinamento em local com deficiência de oxigênio

Exclui:

- envenenamento com vapor de exaustão que ocorre em um veículo motorizado/espaco confinado ([6.1.3](#))
- confinamento em um saco plástico ([5.1.5](#))
- inalação de fumaça ([4.1.6](#))

5.8 Outra ameaça à respiração especificada

Exclui:

- confinamento em saco plástico ([5.1.5](#))

5.9 Ameaça à respiração não especificada

6 Exposição a produto químico ou outra substância

Inclui:

- sobredose acidental de droga
- intoxicação de [intenção](#) não especificada
- intoxicação intencional Intoxicação

Exclui:

- administração de drogas por motivos terapêuticos ou profiláticos na dosagem correta ([20.1n](#))

6.1 Intoxicação por produto químico ou outra substância

6.1.1 Intoxicação por substância sólida

Inclui:

- ingestão de comprimidos, pílulas, etc.

Exclui:

- substâncias dissolvidas em água ou álcool e ingeridas ([6.1.2](#))

6.1.2 Intoxicação por substância líquida

Inclui:

- substâncias dissolvidas em água ou álcool e ingeridas
- substâncias injetadas intravenosamente ou subcutaneamente

6.1.3 Intoxicação por substância gasosa

Inclui:

- gases de exaustão de veículo a motor
- moléculas de poeira química inaladas
- aerosol inalado

6.1.8 Intoxicação por outro produto químico ou substância especificada

6.1.9 Intoxicação por produto químico ou substância não especificada

6.2 Corrosão por produto químico ou outra substância

Inclui:

- dano tecidual devido a efeitos químicos de um ácido, álcali, etc. forte

Exclui:

- [fricção](#), esfolamento, [atrito](#) (1.6)
- dano devido à temperatura de uma substância (4.n.n)

6.2.1 Corrosão por substância sólida

6.2.2 Corrosão por substância líquida

6.2.3 Corrosão por substância gasosa

6.2.8 Corrosão por outra substância especificada

6.2.9 Corrosão por substância não especificada

6.8 Outro efeito especificado de exposição a produto químico ou outra substância

Inclui:

- exposição NEOC a substâncias sólidas, líquidas ou gasosas
- irritação não corrosiva (por exemplo, tinta nos olhos)

6.9 Efeito de exposição a produto químico ou outra substância não especificado

Inclui:

- exposição NEOF a substâncias sólidas, líquidas ou gasosas

7 Excesso de esforço físico

Inclui:

- levantamento de objetos pesados ou pesos
- corrida de maratona
- remo

7.1 Excesso de esforço físico agudo, sobre-extensão aguda

Inclui:

- luxação do tornozelo

7.8 Outro excesso de esforço físico especificado

Inclui:

- condições de estabelecimento gradual e/ou tardia
- condições devidas a efeitos cumulativos de episódios múltiplos de atividade

7.9 Excesso de esforço físico não especificado

8 Exposição a (efeito de) clima, desastre natural ou outra força da natureza

Exclui:

- contato com fogo ou chama ([4.1.3](#))

8.1 Exposição a (efeito de) precipitação

8.1.1 Exposição à chuva, tempestade, aguaceiro

Inclui:

- tempestade com relâmpagos e trovões, tempestade de gelo ou neve

Exclui:

- nevasca ([8.2.4](#))

8.1.2 Exposição a furacão, ciclone, monção, tufão

Inclui:

- furacão causado por uma tempestade ou chuva torrencial

Exclui:

- inundação causada por uma tempestade direta ou distante ([8.1.4](#))

8.1.3 Exposição à tempestade de granizo

8.1.4 Exposição à inundação

Inclui:

- inundação proveniente de uma tempestade direta ou distante
- derretimento de neve de natureza cataclísmica
- inundação causada por colapso de um dique

8.1.8 Exposição a outro (efeito de) precipitação especificada

8.1.9 Exposição a (efeito de) precipitação não especificada

8.2 Exposição a (efeito de) condições do vento

8.2.1 Exposição a tornado

8.2.2 Exposição a tempestade

8.2.3 Exposição a tempestade de areia

8.2.4 Exposição a nevasca

Exclui:

- tempestade de neve ([8.1.1](#))

8.2.8 Exposição a outro (efeito de) condições do vento especificada

8.2.9 Exposição a (efeito de) condições do vento não especificada

8.3 Exposição a (efeito de) movimentação da terra ou oceano

8.3.1 Exposição a terremoto

Inclui:

Terremoto submarino

Exclui:

- vulcões ([8.4.1](#))
- onda-maré após um terremoto submarino ([8.3.4](#))

8.3.2 Exposição a deslizamento de lama

8.3.3 Exposição a avalanche

8.3.4 Exposição a onda-maré

Inclui:

- onda-maré causada por uma tempestade
- onda-maré causada por um terremoto submarino

- tsunami
- 8.3.8 Exposição a outra (efeito de) movimentação da terra ou do oceano especificado
- 8.3.9 Exposição a (efeito de) movimentação da terra ou do oceano não especificado
- 8.4 Exposição a (efeito de) erupção
 - 8.4.1 Exposição a erupções vulcânicas
 - Inclui:
 - incêndio/chama causada por lava
 - 8.4.8 Exposição a outro (efeito de) erupção especificado
 - 8.4.9 Exposição a outro (efeito de) erupção não especificado
- 8.8 Exposição a (efeito de) outro clima, desastre natural ou outra força da natureza especificada
 - Exclui:
 - radiação natural ([98.2.8](#))
 - 8.8.1 Exposição a relâmpago
 - 8.8.8 Exposição a (efeito de) clima, desastre natural ou outra força da natureza especificada
- 8.9 Exposição a (efeito de) clima, desastre natural ou outra força da natureza não especificada

20 [Complicações de atendimento à saúde](#)

OBSERVAÇÃO: Esses códigos estão baseados na [CID-10](#) (Capítulo XX).

20.1 Efeitos adversos relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas

20.1.1 Efeitos adversos no uso terapêutico de drogas, medicamentos ou substâncias biológicas durante atendimento médico/cirúrgico

Inclui:

- reação adversa à administração de droga (incluindo droga vendida sem receita médica) na dosagem correta em situações terapêuticas
- reação adversa a produtos sanguíneos administrados por equipe médica/paramédica em situações terapêuticas

Exclui:

- sobredosagem acidental, intoxicação de [intenção não especificada](#), intoxicação com medicações em situações não terapêuticas (por exemplo, criança ingerindo os comprimidos de ferro da mãe, pessoa aplicando uma sobredosagem de heroína para cometer suicídio, etc., ([6nn](#)))

20.1.2 Efeitos adversos de substâncias médicas ou biológicas contaminadas

Inclui:

- reação adversa à administração de produtos contaminados do sangue por equipe médica/paramédica em situações terapêuticas
- 20.1.3 Falha na dosagem de drogas, medicamentos ou substâncias biológicas durante atendimento médico/cirúrgico**
Inclui:
 - reação adversa à administração de dosagem incorreta de penicilina ou produtos do sangue não compatíveis por equipe médica/paramédica em situações terapêuticas
- 20.1.8 Outros efeitos adversos relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas especificadas**
- 20.1.9 Efeitos adversos relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas não especificadas**
- 20.2 Objeto estranho deixado no corpo durante atendimento médico/cirúrgico**
 - 20.2.0 Objeto estranho deixado no corpo durante cirurgia**
 - 20.2.1 Objeto estranho deixado no corpo durante infusão ou transfusão**
 - 20.2.2 Objeto estranho deixado no corpo durante hemodiálise ou outra perfusão**
 - 20.2.3 Objeto estranho deixado no corpo durante injeção ou imunização**
 - 20.2.4 Objeto estranho deixado no corpo durante endoscopia**
 - 20.2.5 Objeto estranho deixado no corpo durante cateterismo cardíaco**
 - 20.2.6 Objeto estranho deixado no corpo durante aspiração, punção ou outro cateterismo**
 - 20.2.7 Objeto estranho deixado no corpo durante remoção de cateter ou curativo**
 - 20.2.8 Objeto estranho deixado no corpo durante outro atendimento médico/cirúrgico especificado**
 - 20.2.9 Objeto estranho deixado no corpo durante atendimento médico/cirúrgico não especificado**
- 20.3 Incidentes adversos associados a instrumentos médicos em uso diagnóstico/terapêutico**
- 20.4 Corte, punção, perfuração não intencional durante atendimento médico/cirúrgico**
 - 20.4.0 Corte, punção, perfuração não intencional durante cirurgia**
 - 20.4.1 Corte, punção, perfuração não intencional durante infusão ou transfusão**
 - 20.4.2 Corte, punção, perfuração não intencional durante hemodiálise ou outra perfusão**
 - 20.4.3 Corte, punção, perfuração não intencional durante injeção ou imunização**
 - 20.4.4 Corte, punção, perfuração não intencional durante endoscopia**
 - 20.4.5 Corte, punção, perfuração não intencional durante cateterismo**

- cardíaco
- 20.4.6 Corte, punção, perfuração não intencional durante aspiração, punção ou outro cateterismo
- 20.4.7 Corte, punção, perfuração não intencional durante administração de enema
- 20.4.8 Corte, punção, perfuração não intencional durante outro atendimento médico/cirúrgico especificado
- 20.4.9 Corte, punção, perfuração não intencional durante atendimento médico/cirúrgico não especificado
- 20.5 Falha de esterilização durante atendimento médico/cirúrgico**
- 20.5.1 Falha de esterilização durante cirurgia
- 20.5.2 Falha de esterilização durante infusão ou transfusão
- 20.5.3 Falha de esterilização durante hemodiálise ou outra perfusão
- 20.5.4 Falha de esterilização durante injeção ou imunização
- 20.5.5 Falha de esterilização durante endoscopia
- 20.5.6 Falha de esterilização durante cateterismo cardíaco
- 20.5.7 Falha de esterilização durante aspiração, punção, ou outro cateterismo
- 20.5.8 Falha de esterilização durante outro atendimento médico/cirúrgico especificado
- 20.5.9 Falha de esterilização durante atendimento médico/cirúrgico não especificado
- 20.6 Reação anormal do paciente ou complicação tardia causada por cirurgias ou outros procedimentos médico/cirúrgicos, sem menção de contratempo na hora do procedimento, NEOC**
- 20.6.1 Operação ou procedimento cirúrgico como causa de reação anormal do paciente ou de complicações tardias sem menção de contratempo na hora do procedimento
- 20.6.2 Procedimento médico, não cirúrgico, como causa de reação anormal do paciente ou de complicações tardias sem menção de contratempo na hora do procedimento
- 20.7 Falta de prestação de atendimento médico/cirúrgico**
- 20.8 Outras complicações de atendimento à saúde especificadas**
- 20.9 Complicações de atendimento à saúde não especificadas**

98 Outro [mecanismo de lesão especificado](#)

98.1 Contato com corpo estranho

Exclui:

- Objeto estranho deixado no corpo durante atendimento médico/cirúrgico([20.2n](#))

98.1.1 Corpo estranho no olho ou penetrando em/atraves do olho

Inclui:

- corpo estranho na córnea ou sob a pálpebra
- 98.1.2 Corpo estranho penetrando em ou através de outro orifício natural**

Inclui:

 - estupro ou sodomia com um objeto

Exclui:

 - inalação de corpo estranho com obstrução de vias aéreas ([5.1.4](#))
 - estupro, tentativa de estupro NEOF ([1.3.2](#))
 - sodomia, tentativa de sodomia NEOF ([1.3.2](#))
- 98.1.8 Outro contato especificado com corpo estranho**
- 98.1.9 Contato com corpo estranho não especificado**
- 98.2 Exposição a eletricidade, radiação**
 - 98.2.1 Exposição à corrente elétrica**

Inclui:

 - queimadura por corrente elétrica, choque elétrico, eletrocussão

Exclui:

 - relâmpago
 - 98.2.2 Exposição à luz de solda**
 - 98.2.3 Exposição a outra luz visível e ultravioleta: fontes produzidas pelo ser humano**
 - 98.2.4 Exposição à luz solar**

Inclui:

 - queimadura solar

Exclui:

 - insolação ([4.1.4](#))
 - 98.2.5 Exposição a outra radiação não ionizante**

Inclui:

 - radiação infravermelha, laser, frequência de rádio
 - 98.2.6 Exposição a radiação ionizante, não natural**

Inclui:

 - isótopos radiativos, raios X

Exclui:

 - exposição à radiação natural ([98.2.8](#))
 - 98.2.8 Exposição a outra radiação especificada**

Inclui:

 - radiação ionizante natural
 - 98.2.9 Exposição a radiação não especificada**
- 98.3 Exposição a som, vibração**
 - 98.3.1 Exposição ao som**

Inclui:

 - ondas sonoras, ondas supersônicas
 - 98.3.2 Exposição à vibração**

Inclui:

 - ondas infrassônicas

- britadeira

98.4 Exposição à pressão do ar

98.4.1 Exposição à sucção

Inclui:

- ser sugado para a caixa de limpeza do sistema de filtragem de uma piscina, ter o cabelo sugado pelos pontos de sucção de um spa

OBSERVAÇÃO: Se uma pessoa se afogar porque seu cabelo foi sugado por um ponto de sucção, o [mecanismo direto](#) é [afogamento/quase afogamento](#) (5.2) e o [mecanismo subjacente](#) é (98.4.1).

98.4.2 Exposição a outra pressão do ar extrema ou em mudança

Inclui:

- mudanças como resultado de descida ou subida rápida na água, [embarcação](#) ou subterrânea
- residência ou visita prolongada em alta altitude

98.4.8 Exposição a outra pressão do ar especificada

98.4.9 Exposição a pressão do ar não especificada

98.5 Exposição à baixa gravidade

Inclui:

- flutuação por ausência de gravidade em espaçonave ou simulador

98.6 Negligência, abandono ou falta de resposta às necessidades da vida

98.6.1 Falta de alimento

Inclui:

- falta de alimento como causa de inanição/exaustão, nutrição insuficiente, míngua

98.6.2 Falta de água

Inclui:

- falta de água como causa de desidratação, inanição/exaustão

98.6.8 Outra negligência, abandono ou falta de resposta às necessidades da vida especificada

Inclui:

- abandono

98.6.9 Negligência, abandono ou falta de resposta às necessidades da vida não especificada

98.8 Outro mecanismo de lesão especificado

Inclui:

- condição relacionada ao estilo de vida

99 Mecanismo de lesão não especificado

M1 – MECANISMO DA LESÃO — VERSÃO RESUMIDA

Status:

Testado

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.n

Definição:

A maneira pela qual a [lesão](#) foi sofrida (ou seja, como a pessoa foi ferida).

Contexto:

Uma *lesão* física quando um tecido humano é exposto de forma aguda a alguma forma de energia e sofre algum tipo de dano. Uma *lesão* também pode resultar de uma insuficiência de elementos vitais (por exemplo, em [afogamento](#) /quase afogamento, estrangulamento ou congelamento). O processo pelo qual a *lesão* ocorre pode ser descrito como o “[mecanismo da lesão](#).”

Guia para uso:

Com frequência as lesões são resultado de uma seqüência de eventos. Diferentes tipos de mecanismos estão usualmente envolvidos na *lesão*:

- [Mecanismos subjacentes](#)—aqueles envolvidos no começo do [evento lesivo](#)
- [Mecanismos diretos](#)—aqueles envolvidos no dano físico real
- Mecanismos intermediários—outros mecanismos envolvidos no *others* mecanismos involved in the *evento lesivo*

Os *mecanismos* diretos e *subjacentes* podem ser os mesmos. Por exemplo, se uma pessoa cortar seu dedo com uma faca ao preparar um alimento, o corte do dedo é tanto o *mecanismo* direto como o *subjacente*. A codificação do *mecanismo da lesão* nessas situações é direta. Outras situações são mais complexas. Por exemplo, se uma mulher tropeçar no fio de um aparelho e bater sua cabeça em um balcão, o tropeção no fio é o *mecanismo subjacente* (a ação que desencadeia o *evento lesivo*) e o contato com o balcão é o *mecanismo direto* (a ação que causa o dano físico real).

Algumas situações são adicionalmente complicadas por um *mecanismo subjacente* que leva a mais de uma *lesão*. Por exemplo, um acidente de *carro*—um *mecanismo subjacente*—pode resultar em diversos *mecanismos diretos* de *lesão*, como o contato com a direção, ser cortado por vidro quebrado, e ficar com o pé preso na carroceria amassada do *carro*. Cada um desses mecanismos pode causar diferentes lesões.

Já que os *eventos lesivos* com frequência envolvem mais de um mecanismo, e já que a sequência de eventos levando a uma *lesão* nem sempre está clara, pode ser difícil identificar o *mecanismo subjacente da lesão*. Mais ainda, as informações disponíveis nas anotações do caso nem sempre possibilitam distinguir entre tipos de mecanismo.

Para codificar Mecanismo da lesão—Versão Resumida:

- Codifique **um** único *mecanismo da lesão*. Se for possível distinguir entre tipos de mecanismo, codifique o *mecanismo subjacente*.
- Se houver mais de um *mecanismo subjacente* envolvido, selecione o *mecanismo subjacente* que tiver resultado na *lesão* mais severa.
- Se as lesões foram igualmente severas, selecione o *mecanismo subjacente* da *lesão* que aparecer primeiro na lista de códigos.

Caso não seja possível distinguir entre tipos de mecanismo, codifique o mecanismo que aparecer primeiro nas informações do caso.

Notes:

Existem lacunas na sequência de códigos. Essas lacunas permitem a adição de códigos entre modificações maiores de versão.

M1 - MECANISMO DA LESÃO—VERSÃO RESUMIDA: LISTA DE CÓDIGOS

1 Força contundente

1.1 **Evento lesivo por transporte:** ocupante de veículo a motor

Categorias equivalentes:

Item C2 [1.1.1](#)

1.2 **Evento lesivo por transporte:** pedestre

Categorias equivalentes:

Item C2 [1.1.2](#)

1.3 **Evento lesivo por transporte:** ciclista

Categorias equivalentes

Item C2 [1.1.3](#)

1.4 **Evento lesivo por transporte:** motociclista

Categorias equivalentes:

Item C2 [1.1.4](#)

1.5 **Evento lesivo por transporte:** outro & evento não especificado

Categorias equivalentes:

Item C2 [1.1.8](#), [1.1.9](#)

1.6 **Queda, tropeção, salto, empurrão**

Categorias equivalentes:

Item C2 [1.5n](#)

1.9 **Outra força contundente especificada ou não especificada**

Categorias equivalentes:

Item C2 Restante de [1](#)

2 Força cortante/penetrante

2.1 **Corte, perfuração, esfaqueamento**

Categorias equivalentes:

Item C2 [2.1n](#), [2.21](#), [2.2.8](#)

2.2 **Atingido por arma de fogo**

Categorias equivalentes:

Item C2 [2.2.2](#)

2.3 **Atingido por outra arma**

Categorias equivalentes:

Item C2 [2.2.3](#), [2.2.4](#)

2.9 **Outra força cortante/penetrante especificada ou não especificada**

Categorias equivalentes:

Item C2 Restante de [2](#)

3 **Outra força mecânica**

3.1 **Contato com maquinário**

Categorias equivalentes:

Item C2 [3.2n](#)

3.9 **Outra força mecânica especificada ou não especificada**

Categorias equivalentes:

Item C2 Restante de [3](#)

4 Mecanismo térmico

4.1 Contato com objeto/substância quente ou líquido/gás quente

Categorias equivalentes:

Item C2 [4.1.1](#), [4.1.2](#)

4.2 Contato com fogo ou chama (inclui inalação de fumaça)

Categorias equivalentes:

Item C2 [4.1.3](#), [4.1.6](#)

4.9 Outro *mecanismo térmico* especificado ou não especificado

Categorias equivalentes:

Restante de [4](#)

5 Ameaça à respiração

5.1 Afogamento/quase afogamento

Categorias equivalentes:

Item C2 [5.2n](#)

5.9 Outra ameaça à respiração especificada ou não especificada

Categorias equivalentes:

Item C2 Restante de [5](#)

6 Exposição a produto químico ou outra substância

Categorias equivalentes:

Item C2 [6.nn](#)

7 Sobre-esforço físico

Categorias equivalentes:

Item C2 [7.nn](#)

8 Exposição ao efeito de condições do clima, desastre natural ou força da natureza

Categorias equivalentes:

Item C2 [8.nn](#)

20 Complicação sdo atendimento à saúde

Categorias equivalentes:

Item C2 [20.nn](#)

98 Outro mecanismo da lesão especificado

Categorias equivalentes:

Item C2 [98.nn](#)

99 Mecanismo da lesão não especificado

Categorias equivalentes:

Item C2 [99](#)

C3 - OBJETO/SUBSTÂNCIA PRODUTORA DA LESÃO

Status:

Revisão taxonômica
de agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.nn.nn

Definição:

Matéria, material ou coisa envolvida no [evento lesivo](#)

Contexto:

Um **objeto** (por exemplo, um [carro](#), um aquecedor ou uma faca) ou **substância** (por exemplo, água quente ou chamas) transmite o mecanismo de uma *lesão*. O objetivo desse elemento de dado é fornecer categorias específicas para objetos/substâncias comumente envolvidas na produção de [lesões](#) e categorias mais amplas para quase todos objetos/substâncias.

Guia para uso:

Freqüentemente as lesões são resultado de uma seqüência de eventos. Três tipos de objetos/substâncias podem estar envolvidos no *evento lesivo*:

- [Objeto/substância subjacente](#)—objeto/substância envolvida no início do *evento lesivo*
- [Objeto/substância direta](#)—objeto/substância que produz o dano físico real
- Objetos/substâncias intermediárias—outros objetos/substâncias envolvidos no *evento lesivo*

Os objetos/substâncias diretos e subjacentes podem ser os mesmos. Por exemplo, se uma pessoa cortar seu dedo com uma faca ao preparar um alimento, a faca está envolvida no começo do *evento lesivo* e é o objeto que produz o dano físico real. A codificação de dados sobre objeto/substância nessas situações é imediata. Outras situações são mais complexas. Por exemplo, se uma mulher tropeçar em um fio elétrico e bater com sua cabeça em um balcão, o fio elétrico é o objeto subjacente e o balcão é o *Objeto direto*.

Algumas situações são mais complicadas devido aos diversos objetos que produzem as lesões. No caso de um acidente de *carro*, pode existir um objeto subjacente — por exemplo, a árvore na qual o *carro* bateu — e diversos *Objetos diretos*, como a *direção*, o painel frontal e o pára-brisa. Cada um dos *Objetos diretos* pode causar lesões diferentes.

Nem sempre os *eventos lesivos* formam uma sequência clara de eventos envolvendo objetos/substâncias em uma clara sucessão. Mais ainda, as informações disponíveis nas anotações dos casos nem sempre permitem a distinção entre os tipos de objetos ou substâncias. O elemento Objeto/Substância produtora da *lesão* possui três níveis de código, sendo o terceiro nível o mais detalhado.

Para codificar Objeto/Substância produtora da *lesão*:

- Selecione até **três** objetos/substâncias. Se for possível distinguir entre os diferentes tipos de objetos/substâncias, codifique o *objeto/substância subjacente* primeiro, seguido do *objeto/substância direta*. Por fim, codifique qualquer objeto/substância intermediária mencionada ou considerada relevante.
- Se mais de um objeto subjacente estiver envolvido, selecione os *objetos* subjacentes e *diretos* que resultaram na *lesão* mais severa.
- Se as lesões foram igualmente severas, selecione os *objetos* subjacentes e *diretos* da *lesão* mencionados primeiro na informação sobre o caso.
- Se não for possível distinguir entre os diferentes tipos de objetos/substâncias, codifique até três objetos/substâncias na sequência em que aparecem na informação sobre o caso.

Observações:

Todos os três níveis de categorias de codificação foram baseados na experiência dos membros do grupo técnico e em uma variedade de estruturas de codificação existentes, inclusive a *CID-10*. Também aproveitamos comentários elaborados por participantes do projeto de testagem da CICEL realizado em 1999, bem como contribuições de especialistas de vários campos reconhecidos. Imaginamos que a hierarquia de codificação não seja igualmente intuitiva nem para todos os usuários, nem em todos os ambientes nem para todos os casos. Isso é consequência da diversidade de objetos/substâncias e das maneiras como estão envolvidas em *eventos lesivos*. No total, contudo, pensa-se que a estrutura dada à lista de categorias pelo arranjo hierárquico simplifica seu uso. Uma organização mais flexível será possível em aplicativos computadorizados das categorias.

Existem lacunas na sequência de códigos, fundamentalmente nos códigos do terceiro nível. Essas lacunas permitem o acréscimo de códigos entre modificações maiores de versão.

C3 – OBJETO/SUBSTÂNCIA PRODUTORA DA LESÃO: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 Veículo terrestre ou meio de transporte terrestre
 - 1.01 Meio de transporte de tração humana
 - 1.02 Meio de transporte de tração animal
 - 1.03 Veículo motorizado com duas ou três rodas
 - 1.04 [Veículo de transporte leve](#) com quatro ou mais rodas
 - 1.05 [Veículo de transporte pesado](#) com quatro ou mais rodas
 - 1.06 *Veículo sobre trilhos*
 - 1.07 Partes/componentes de veículo terrestre ou meio de transporte terrestre
 - 1.98 Outro veículo ou meio de transporte terrestre especificado
 - 1.99 Veículo terrestre ou meio de transporte terrestre não especificado
- 2 [Maquinário](#) móvel ou veículo com propósito especial
 - 2.01 *Maquinário móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente na agricultura*
 - 2.02 *Maquinário móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente na indústria*
 - 2.03 *Maquinário móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente em construção*
 - 2.98 Outro *maquinário* móvel ou veículo com propósito especial especificado
 - 2.99 *Maquinário móvel/veículo com propósito especial não especificado*
- 3 [Embarcação](#) ou meio de transporte aquático
 - 3.01 *Embarcação* ou meio de transporte aquático a motor
 - 3.02 *Embarcação* ou meio de transporte aquático sem motor
 - 3.98 Outra *embarcação* ou meio de transporte aquático especificado
 - 3.99 *Embarcação* ou meio de transporte aquático não especificado
- 4 [Aeronave](#) ou meio de transporte aéreo
 - 4.01 *Aeronave* ou meio de transporte aéreo a motor
 - 4.02 *Aeronave* ou meio de transporte aéreo sem motor
 - 4.98 Outra *aeronave* ou meio de transporte aéreo especificado
 - 4.99 *Aeronave* ou meio de transporte aéreo não especificado
- 5 Móvel/mobília
 - 5.01 Cama, roupa de cama ou acessórios
 - 5.02 Cadeira, sofá
 - 5.03 Mesa, estante, armário, prateleira ou divisória
 - 5.04 Decoração, item de decoração
 - 5.98 Outro móvel/mobília especificado
 - 5.99 Móvel/mobília não especificado

- 6 Produto para bebê ou criança**
 - 6.01 Artigo para bebê ou criança
 - 6.02 Brinquedo
 - 6.03 Equipamento para [pracinha](#)
 - 6.98 Outro produto para bebê ou criança especificado
 - 6.99 Produto para bebê ou criança não especificado produto
- 7 Aparelho utilizado principalmente no lar**
 - 7.01 Aparelho para cozimento ou para cozinha
 - 7.02 Aparelho ou instrumento para limpar ou lavar
 - 7.03 Aparelho para iluminação
 - 7.04 Aparelho de aquecimento ou refrigeração
 - 7.05 Máquina ou equipamento para costura
 - 7.06 Aparelho para entretenimento
 - 7.98 Outro aparelho doméstico especificado
 - 7.99 Aparelho doméstico não especificado
- 8 Utensílio ou recipiente**
 - 8.01 Utensílio para cozinhar ou processar alimento
 - 8.02 Vasilhame, recipiente para cozinha
 - 8.03 Utensílio ou recipiente para limpeza
 - 8.04 Utensílio ou recipiente para armazenamento de alimentos ou relacionado
 - 8.98 Outro utensílio ou recipiente especificado
 - 8.99 Utensílio ou recipiente não especificado
- 9 Item principalmente para uso pessoal**
 - 9.01 Roupas, calçados ou produtos relacionados
 - 9.02 Acessário para vestimenta ou item de adorno pessoal
 - 9.03 Utensílio para arrumação pessoal
 - 9.04 Produtos de higiene pessoal, cosméticos ou produto relacionado
 - 9.05 Utensílio ou acessório de comunicação ou relacionado
 - 9.06 Material de artes e ofícios
 - 9.07 Auxílio pessoal
 - 9.08 Tabaco ou produto relacionado
 - 9.98 Outro item de uso pessoal especificado
 - 9.99 Item de uso pessoal não especificado
- 10 Equipamento utilizado principalmente para atividades [esportivas](#)/recreativas**
 - 10.01 Bola utilizada em *esportes*
 - 10.02 Equipamento manual para *esportes*
 - 10.03 Equipamento/estrutura para praticar [esportes e exercício](#)
 - 10.04 Equipamento com rodas ou projetado para se movimentar principalmente utilizado para atividades esportivas/recreativas
 - 10.05 Equipamento para mergulho aquático
 - 10.98 Outro equipamento especificado utilizado principalmente para atividades esportivas/recreativas

- 10.99 Equipamento não especificado utilizado principalmente para atividades esportivas/recreativas
- 11 Ferramenta, máquina, aparelho principalmente utilizado para **atividade relacionada ao trabalho**
 - 11.01 *Maquinário* ou aparelhagem fixa
 - 11.02 Ferramenta/equipamento manual a motor
 - 11.03 Ferramenta/equipamento manual sem motor
 - 11.04 Equipamento pressurizado
 - 11.05 Outro equipamento sem motor
 - 11.98 Outra ferramenta, máquina, aparelho especificada utilizado principalmente para atividade relacionada ao trabalho
 - 11.99 Ferramenta, máquina, aparelho não especificada utilizado principalmente para atividade relacionada ao trabalho
- 12 Arma
 - 12.01 Objeto pontiagudo
 - 12.02 Arma de fogo ou item relacionado
 - 12.98 Outra arma especificada
 - 12.99 Arma não especificada
- 13 Animal, planta ou pessoa
 - 13.01 Planta
 - 13.02 Ave
 - 13.03 Inseto, invertebrado
 - 13.04 Mamífero terrestre
 - 13.05 Animal marinho
 - 13.06 Réptil ou anfíbio
 - 13.07 Pessoa(s)
 - 13.98 Outro animal especificado
 - 13.99 Animal não especificado
- 14 Construção, componente de construção ou peça relacionada
 - 14.01 Peça para construção
 - 14.02 Porta, janela ou peça/aspecto relacionado
 - 14.03 Piso ou peça/aspecto relacionado
 - 14.04 Parede ou peça/aspecto relacionado
 - 14.98 Outra peça para construção, componente de construção ou relacionada especificada
 - 14.99 Peça para construção, componente de construção ou relacionada não especificada
- 15 Piso ou conformação da superfície
 - 15.01 Chão
 - 15.02 Massa de água
 - 15.98 Outra conformação de superfície especificada
 - 15.99 Conformação de superfície não especificada
- 16 Material NEOC
 - 16.01 Material natural

- 16.02 Material fabricado/industrial
- 16.98 Outro especificado
- 16.99 Material não especificado
- 17 Fogo, chama ou fumaça
 - 17.01 Fogo, chama
 - 17.02 Fumaça
 - 17.99 Não foi especificado se a lesão foi causada por fogo, chama ou fumaça
- 18 Objeto/substância quente NEOC
 - 18.01 Líquido quente
 - 18.02 Ar ou gás quente
 - 18.98 Outro objeto/substância quente especificado
 - 18.99 Objeto/substância quente não especificado
- 19 Alimento ou bebida
 - 19.01 Alimento, bebida ou produto relacionado
 - 19.98 Outro alimento ou bebida especificado
 - 19.99 Alimento ou bebida não especificado
- 20 Substância farmacêutica para uso humano, ou seja, drogas, medicamentos
 - 20.01 Analgésico, antipirético, antirreumático
 - 20.02 Agente antimicrobiano, antiinfecioso
 - 20.03 Preparado para resfriado e tosse
 - 20.04 Tratamento para asma
 - 20.05 Antihistamínico
 - 20.06 Antidepressivo
 - 20.07 Sedativo, hipnótico, antipsicótico
 - 20.08 Anticonvulsivante
 - 20.09 Droga cardiovascular
 - 20.10 Diurético
 - 20.11 Anticoagulante
 - 20.12 Preparado gastrointestinal
 - 20.13 Agente diagnóstico
 - 20.14 Agente anti-neoplásico
 - 20.15 Anestésico
 - 20.16 Relaxante muscular
 - 20.17 Antagonista narcótico
 - 20.18 Preparado para olhos/ouvido/nariz/garganta
 - 20.19 Preparado tópico
 - 20.20 Suplemento vitamínico ou dietético
 - 20.21 Eletrólitos ou sais minerais
 - 20.22 Soro, toxóide, vacina
 - 20.23 Hormônio, antagonista hormonal, anticoncepcional
 - 20.24 Droga de “rua”/recreativas
 - 20.98 Outra substância farmacêutica para uso humano especificada
 - 20.99 Substância farmacêutica para uso humano não especificada

- 21 Outra substância química não farmacêutica**
 - 21.01 Cola ou adesivo
 - 21.02 Combustível ou solvente
 - 21.03 Tinta, revestimento ou agente removedor
 - 21.04 Produto para animal de estimação (veterinária), pesticida, herbicida
 - 21.05 Agente de limpeza
 - 21.06 Reagente utilizado em processo químico industrial, indústria de manufatura NEOC
 - 21.98 Outra substância química não farmacêutica especificada
 - 21.99 Substância química não farmacêutica não especificada
- 40 Instrumental médico/cirúrgico**
 - 40.01 Instrumental para hospital geral ou de uso pessoal
 - 40.02 Instrumental para cirurgia geral ou plástica
 - 40.03 Instrumental para anestesiologia
 - 40.04 Instrumental cardiovascular
 - 40.05 Instrumental para ouvido/nariz/garganta
 - 40.06 Instrumental para gastroenterologia
 - 40.07 Instrumental neurológico
 - 40.08 Instrumental obstétrico ou ginecológico
 - 40.09 Instrumental oftálmico
 - 40.10 Instrumental ortopédico
 - 40.11 Instrumental radiológico
 - 40.12 Instrumental para fisioterapia
 - 40.98 Outro instrumental médico/cirúrgico especificado
 - 40.99 Instrumental médico/cirúrgico não especificado
- 98 Outro objeto/substância especificado**
 - 98.01 Equipamento para cumprimento da lei
 - 98.02 Itens de uso público
 - 98.03 Equipamento para camping
 - 98.04 Item para prender, amarrar ou segurar
 - 98.05 Objeto/substância de material explosivo ou inflamável NEOC
 - 98.98 Outro objeto/substância especificado
- 99 Objeto/substância não especificado**

C3 - OBJETO/SUBSTÂNCIA PRODUTORA DA LESÃO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Veículo terrestre ou meio de transporte terrestre

1.01 Meio de transporte com tração humana

1.01.01 Veículo de transporte puxado ou empurrado por pessoa

Inclui:

- carrinho de mão

Exclui:

- carrinhos para bebê ([6.01.01](#))
- patins para gelo ([10.04.30](#)), esqui para neve ([10.04.20](#))
- patins com roda ([10.04.01](#))
- patinete ([10.04.05](#))
- [bicicleta](#) riquixá ([1.01.05](#))

1.01.05 Bicicleta

Inclui:

- mountain bike, bicicleta, triciclo para adulto não motorizado
- triciclo para adulto, [bicicleta](#) riquixá sem motor
- trailer para criança conectada a *bicicleta a pedal* para adulto

Exclui:

- triciclo de brinquedo para criança ou outro brinquedo não motorizado para dirigir ([6.02.01](#))
- bicicleta motorizada ([1.03.01](#)), triciclo motorizado ([1.03.10](#))

1.01.98 Outro meio de transporte por tração humana especificado

1.01.99 Meio de transporte por tração humana não especificado

1.02 Meio de transporte por tração animal

1.02.01 Animal de monta

1.02.05 Veículo puxado por animal

Exclui:

- [maquinário rural](#) empurrado por animal ([2.01](#))

1.02.98 Outro meio de transporte por tração animal especificado

1.02.99 Meio de transporte por tração animal não especificado

1.03 Veículo motorizado com duas ou três rodas

1.03.01 Motocicleta

Inclui:

- motocicleta com sidecar

Exclui:

- [bicicleta](#) motorizada ([1.03.05](#))
- bicicleta motorizada ([1.03.05](#))
- motocicleta com três rodas ([1.03.10](#))
- bicicleta todo terreno ([2.98.20](#))

1.03.05 Motoneta motorizada, motoneta, vespa™

Inclui:

- *bicicleta a pedal* motorizada
- bicicleta motorizada

Exclui:

- motoneta com três rodas ([1.03.10](#))
- motoneta dobrável leve ([10.04.10](#))

1.03.10 Veículo com três rodas a motor ou motoneta

Inclui:

- triciclo a motor (para adultos)
- riquixá motorizado
- veículo a motor com três rodas (por exemplo, tuk-tuk)

Exclui:

- veículo com três rodas para todo terreno ([2.98.20](#))
- triciclo de brinquedo para criança ou outro brinquedo de dirigir não motorizado ([6.02.01](#))
- motocicleta com sidecar ([1.03.01](#))

1.03.98 Outro veículo motorizado com duas ou três rodas especificado

1.03.99 Veículo motorizado com duas ou três rodas não especificado

1.04 Veículo de transporte leve com quatro ou mais rodas

1.04.01 Carro de passageiro

Inclui:

- station wagon
- minivan carregando até 10 pessoas
- ônibus escolar com assento para até 10 pessoas

Exclui:

- veículo todo terreno com quatro rodas ([2.98.20](#))

1.04.05 Caminhonete, SUV (Veículo Utilitário Esportivo), van utilitária, veículo 4x4, jeep, caminhonete pick-up

Exclui:

- veículo todo terreno com quatro rodas([2.98.20](#))

1.04.10 Microônibus

Inclui:

- veículo com 11 a 19 assentos
- microônibus utilizado como táxi
- microônibus utilizado como ônibus escolar

Exclui:

- *ônibus* ([1.05.01](#))

1.04.98 Outro veículo de transporte leve com quatro ou mais rodas especificado

Inclui:

- carrinho de golfe

Exclui:

- *carro* de corrida ([2.98.10](#))
- quadrimoto ([2.98.20](#))
- veículo todo terreno com quatro rodas ([2.98.20](#))
- ambulância ([2.98.01](#))

1.04.99 Veículo de transporte leve com quatro ou mais rodas não especificado

1.05

Veículo de transporte pesado com quatro rodas ou mais

1.05.01 **Ônibus**

Inclui:

- veículo com 20 assentos ou mais
- [ônibus escolar](#) com 20 assentos ou mais

1.05.10 **Reboque para trator, reboque para caminhão, caminhão com 18 rodas**

1.05.30 **Caminhão pesado NEOC**

Inclui:

- furgão, caminhão guincho, caminhão-caçamba, caminhão de lixo

Exclui:

- motoniveladora, retro-escavadeira, carregador frontal ([2.02](#))

1.05.60 **Reboque ou reboque para cavalos**

1.05.98 **Outro veículo de transporte pesado com quatro rodas ou mais especificado**

Exclui:

- Caminhão de bombeiros, caminhão-pipa ([2.98.05](#))
- Motoniveladora, retro-escavadeiras, carregador frontal ([2.02](#))
- Caminhão pesado NEOC ([1.05.30](#))

1.05.99 **Veículo de transporte pesado com quatro rodas ou mais não especificado**

1.06

Veículo sobre trilhos

1.06.01 **[Bonde](#), bonde elétrico, [carro](#) elétrico, ônibus elétrico**

Exclui:

- bonde elétrico, caminhão ou vagoneta em mina ou pedreira ([2.02.25](#))

1.06.05 **Trem**

Inclui:

- trem a diesel, elétrico ou a vapor

Exclui:

- bonde elétrico, caminhão ou vagoneta em mina ou pedreira ([2.02.25](#))
- *bonde* ([1.06.01](#))
- funicular, monotrilho ([1.06.10](#))

1.06.10 **Funicular, monotrilho, ou outro veículo ferroviário similar**

OBSERVAÇÃO: Um funicular é uma ferrovia de montanha operada por um cabo dirigido por uma máquina com dois carros, um dos quais desce enquanto o outro ascende

Exclui:

- carro tracionado por cabo (não sobre trilhos), teleférico para esqui, teleférico com gôndola ([1.98.01](#))
- bonde elétrico, caminhão ou vagoneta in mina ou pedreira ([2.02.25](#))
- *bonde* ([1.06.01](#))

1.06.98 **Outro veículo ferroviário especificado**

1.06.99 **Veículo ferroviário não especificado**

- 1.07 Partes/componentes de veículo terrestre ou meio de transporte terrestre**
- OBSERVAÇÃO: Esses códigos se aplicam quando um [evento lesivo](#) envolver um veículo parado (por exemplo, prender a mão de alguém na porta enquanto o [carro](#) estiver parado)
- 1.07.01 Porta de veículo NEOC**
Inclui:
- porta tipo “portinhola”
- 1.07.05 Cintos de segurança de veículo, air bags infláveis**
Exclui:
- [cadeira](#) de bebê/criança para [carro](#) ([6.01.20](#))
- 1.07.10 Pneu ou bateria (anexa ou não)**
- 1.07.15 Janela ou pára-brisa de veículo**
- 1.07.20 Interior do veículo**
Inclui:
- painel frontal, direção, assentos
- 1.07.25 Motor do veículo**
Inclui:
- motor removido do veículo para conserto
- 1.07.98 Outra parte/componente de veículo terrestre ou meio de transporte terrestre especificado**
Inclui:
- [corrente de bicicleta a pedal](#)
- 1.07.99 Parte/componente de veículo terrestre ou meio de transporte terrestre não especificado**
- 1.98 Outro veículo terrestre ou meio de transporte terrestre especificado**
- 1.98.01 [Carro](#) tracionado por cabo, teleférico com assento, teleférico com gôndola**
- 1.98.05 Cadeira de rodas motorizada**
Inclui:
- Cadeira de rodas motorizada com três rodas
- Exclui:
- Cadeira de rodas não motorizada ([9.07.05](#))
- 1.98.10 Veículos motorizados de tamanho pequeno para crianças**
Exclui:
- brinquedos para dirigir não motorizados ([6.02.01](#))
- 1.98.15 Motor home**
- 1.98.98 Outro veículo terrestre ou meio de transporte terrestre especificado**
Exclui:
- veículo para transporte industrial (seção [2.02](#))
- 1.99 Veículo terrestre ou meio de transporte terrestre não especificado**
- 2 [Maquinário](#) móvel ou veículo com propósito especial**
- 2.01 Maquinário móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente na agricultura**

- 2.01.01 Cortador de grama dirigível**
Exclui:
- cortador de grama de empurrar motorizado ([11.02.35](#))
 - cortador de grama de empurrar não motorizado ([11.03.01](#))
- 2.01.05 Trator**
- 2.01.10 Colheitadeira**
Inclui:
- colheitadeira de grãos, colheitadeira de algodão, colheitadeira de cana de açúcar, colheitadeira de frutas e vegetais, colheitadeira combine, colheitadeira de uvas
 - *maquinário* para colheita com tração animal
- 2.01.15 Grua, perfuratriz**
Inclui:
- grua ou perfuratriz com tração animal
- 2.01.20 Equipamento puxado ou movido por tratores NEOC**
Inclui:
- podadeira, equipamento para plantio, aplicador de fertilizante
- 2.01.98 Outro *maquinário* móvel/veículo com propósito especial especificado**
Inclui:
- [maquinário rural](#) com tração animal
 - *maquinário* com auto-propulsão
- 2.01.99 *Maquinário* móvel/veículo com propósito especial não especificado**
Inclui:
- *maquinário rural* com tração animal NEOF
- 2.02 [Maquinário](#) móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente na indústria**
- 2.02.01 Carregador ou caminhão ecarregador**
Exclui:
- guindaste móvel ([2.02.05](#))
- 2.02.05 Guindaste móvel**
Exclui:
- *maquinário* para guindaste ou aparelhagem fixa ([11.01.30](#))
- 2.02.10 Veículo para *passageiros* de aeroporto movido à bateria**
- 2.02.15 Carro madeireiro**
- 2.02.20 Carro para carvão em mina**
- 2.02.25 Bonde elétrico, caminhão ou vagoneta em mina ou pedreira**
Exclui:
- [veículo sobre trilhos](#), trem ([1.06](#))
- 2.02.98 Outro *maquinário* móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente na indústria especificado**
- 2.02.99 *Maquinário* móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente na indústria não especificado**
- 2.03 [Maquinário](#) móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente em construção**
- 2.03.01 Motoniveladora**

- 2.03.05 Carregador frontal, máquina de terraplenagem
- 2.03.10 Escavadeira, perfuratriz, pá mecânica
- 2.03.15 [Rolo compressor](#)
- 2.03.98 Outro **maquinário** móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente em construção especificado
- 2.03.99 **Maquinário** móvel/veículo com propósito especial utilizado principalmente em construção não especificado

- 2.98 Outro **maquinário** móvel/veículo com propósito especial
 - 2.98.01 Ambulância
 - 2.98.05 Caminhão de bombeiros, caminhão-pipa
 - 2.98.10 [Carro](#) de corrida
 - Exclui:
 - veículo a motor registrado para [estrada](#) ([1.04.01](#))
 - 2.98.15 Snowmobile, moto para esqui
 - 2.98.20 Veículo especial para todo terreno/off-road
 - Inclui:
 - veículo todo terreno com duas, três ou quatro rodas
 - bicicleta para todo terreno
 - quadrimoto
 - Exclui:
 - Hovercraft ([3.01.40](#))
 - veículo 4x4, SUV (Veículo Utilitário Esportivo) ([1.04.05](#))
 - 2.98.98 Outro **maquinário** móvel/veículo com propósito especial especificado
 - Exclui:
 - carrinho de compras ([8.04.10](#))

- 2.99 Outro **maquinário** móvel/veículo com propósito especial não especificado

3 [Embarcação](#) ou meio de transporte aquático

Inclui:

- *embarcação* em atividades recreativas ou de transporte

- 3.01 **Embarcação ou meio de transporte aquático a motor (motorizado)**
 - 3.01.01 Navio mercante, navio de carga, navio-tanque
 - 3.01.05 Navio de *passageiro*, *cruzeiro*, transatlântico
 - Inclui:
 - balsa utilizada para cruzar longas distâncias em águas abertas
 - Exclui:
 - balsa utilizada para viagens curtas em águas fechadas ([3.01.15](#))
 - 3.01.10 Barco pesqueiro, traineira
 - 3.01.15 Balsa utilizada para viagens curtas em águas fechadas (por exemplo, lagoa pequena, rios menores)
 - Exclui:
 - balsa utilizada para cruzar distâncias longas em águas abertas ([3.01.05](#))

- 3.01.20 **late motorizado, motobarco, barco a motor, embarcação motorizada pessoal**
Inclui:
 - bote/barco a remo/barco pneumático (Zodiac™) com motor externo, jet-ski
- 3.01.30 **Casa flutuante**
- 3.01.40 **Hovercraft**
 - Inclui: hovercraft utilizado sobre a água, terra ou pântano
- 3.01.50 **Aerobarco**
 - Inclui: barco impulsionado por propulsor (ou jato) operando no ar. Capaz de cruzar muitos tipos de superfície, inclusive pântanos, água, tundra.
- 3.01.60 **Submarino ou embarcação relacionada**
- 3.01.98 **Outra embarcação ou meio de transporte aquático a motor especificada**
- 3.01.99 **Embarcação ou meio de transporte aquático a motor não especificada**

3.02 **Embarcação ou meio de transporte aquático não motorizada**

- 3.02.01 **Veleiro, iate não motorizado**
- 3.02.05 **Canoa, caiaque, barco a remo, piroga, pirágua**
Inclui:
 - bote, não motorizada
 - balsa inflável, balsa NEOF
- 3.02.10 **Prancha para ondas, prancha de surfe, esqui para água movido a pedal**
- 3.02.15 **Barco para windsurf**
- 3.02.98 **Outra embarcação ou meio de transporte aquático não motorizada especificada**
- 3.02.99 **Embarcação ou meio de transporte aquático não motorizada não especificada**

3.03 **Parte/componente de embarcação (motorizada ou não motorizada)**

- Inclui:
- prancha para embarquer
 - [maquinário sobre](#) embarcação
- Propulsor

3.98 **Outra embarcação ou meio de transporte aquático especificado**

3.99 **Embarcação, não especificada se motorizada ou não motorizada, ou meio de transporte aquático não especificado**

4 **[Aeronave](#) ou meio de transporte aéreo**

4.01 **Aeronave ou meio de transporte aéreo motorizado**

- 4.01.01 **Helicóptero**
- 4.01.05 **Dirigível, balão dirigível**

OBSERVAÇÃO: *aeronave* manejável desenvolvida a partir do balão de ar, que é mais leve do que o ar e consiste em um envoltório ou carcaça fusiforme contendo gás hélio, o qual oferece a capacidade de fazê-la flutuar; equipada com hélices e gôndolas (cabines) suspensas.

Exclui:

- balão a ar quente para [passageiros](#) (4.02.01)

- 4.01.10 **Aeronave motorizada ultraleve**
- 4.01.15 **Aeronave privada com motor nas asas**
- 4.01.20 **Aeronave comercial com motor nas asas**
- 4.01.40 **Aeronave militar com motor nas asas**
- 4.01.50 **Espaçonave**
- 4.01.98 **Outra aeronave ou meio de transporte aéreo motorizado especificado**
- 4.01.99 **Aeronave ou meio de transporte aéreo motorizado não especificado**

4.02 **Aeronave ou meio de transporte aéreo não motorizado**

4.02.01 **Balão de *passageiros*, não motorizado**

Exclui:

- aeronave ([4.01.05](#))

- 4.02.05 **Pára-quedas**
- 4.02.10 **Asa delta**
- 4.02.15 **Planador**
Inclui:
 - planador de asa rígida
- 4.02.98 **Outra aeronave ou meio de transporte aéreo não motorizado especificado**
- 4.02.99 **Aeronave ou meio de transporte aéreo não motorizado não especificado**

4.03 **Parte/componente de aeronave (motorizada ou não motorizada)**

Inclui:

- escada para embarque
- maquinário sobre aeronave
- propulsor

4.98 **Outra aeronave ou meio de transporte aéreo especificado**

4.99 **Aeronave ou meio de transporte aéreo não especificado**

5 **Móvel/mobília**

5.01 **Cama, roupa de cama ou acessórios para cama**

5.01.01 **Beliche**

Inclui:

- base, colchão, escada do beliche

5.01.05 **Cama especial, cama ortopédica ou maca**

	Inclui:	
	• cama hospitalar • base, colchão de cama especial, cama ortopédica ou maca	
5.01.10	Rede para descanso	
5.01.15	Colchão, colchonete	
	Inclui:	
	• colchão de ar ou camping	
	Exclui:	
	• colchão como parte da cama (ver 5.01.01, 5.01.05, 5.01.20)	
5.01.20	Outra cama especificada	
	Inclui:	
	• estrado, colchão • cama d'água ou acessórios • cama conversível, cama oculta ou sofá-cama • futón	
5.01.25	Travesseiro, almofada	
5.01.30	Grades para cama	
5.01.98	Outra roupa de cama ou acessórios para cama especificados	
	Inclui:	
	• fronhas, lençóis, protetor de coberta, colcha, edredon, cobertor, saco de dormir	
	Exclui:	
	• travesseiro, almofada (5.01.25) • colchonete (5.01.15)	
5.01.99	Roupa de cama ou acessórios para cama não especificados	
	Inclui:	
	• cama NEOF	
5.02	Cadeira, sofá	
5.02.01	Cadeira, sofá, banco com encosto, espreguiçadeira, divã com estofamento	
	Exclui:	
	• sofá-cama (5.01.20) • cadeira de escritório giratória (5.02.20)	
5.02.05	Cadeira, sofá, banco com encosto sem estofamento	
	Exclui:	
	• cadeira estofada (5.02.01) • cadeira de balanço (5.02.10)	
5.02.10	Cadeira de balanço/deslizante	
5.02.15	Cadeira dobrável	
	Inclui:	
	• cadeira de praia dobrável	
5.02.20	Cadeira giratória	
	Inclui:	
	• cadeira de escritório	
5.02.25	Banco	
	Inclui:	
	• descanso para pés, banco de bar, banco de cozinha, pufe	
5.02.30	Cadeira sanitária	

- 5.02.98 Outra cadeira, sofá especificado
- 5.02.99 Cadeira, sofá não especificado
- 5.03 **Mesa, estante, armário, prateleira ou divisória**
 - 5.03.01 Suporte, estante de livros
 - 5.03.05 Armário, mesa lateral, gaveteiro, toucador, cômoda
 - 5.03.10 Mesa para sala de jantar/cozinha, banco de cozinha
 - Inclui:
 - mesa de jantar com tampo de vidro
 - Exclui:
 - tampo de balcão adaptado, tampo para cozinha ([14.01.20](#))
 - 5.03.15 Mesa de centro
 - Inclui:
 - mesa de centro com tampo de vidro
 - 5.03.20 Mesa de cabeceira, mesa lateral
 - 5.03.25 Escrivaninha, bancada de trabalho
 - 5.03.30 Mesa, estante, armário para televisão
 - 5.03.35 Mesa dobrável
 - 5.03.40 Divisória ou repartição de peça
 - 5.03.98 Outra mesa, estante, armário, prateleira ou divisória especificada
 - 5.03.99 Mesa, estante, armário, prateleira ou divisória não especificada
- 5.04 **Item de ou para decoração**
 - 5.04.01 Tapete, capacho, carpete solto
 - Exclui:
 - colchonete ([5.01.15](#))
 - tapete de borracha para banheira ([9.07.20](#))
 - carpete de parede a parede ([14.03.01](#))
 - 5.04.05 Cortinados, cortinas
 - 5.04.10 Persiana/veneziana verticais ou roláveis
 - 5.04.15 Ferragem para pendurar cortinas
 - Inclui:
 - vara, gancho, cordão, anel
 - 5.04.20 Espelho ou vidro espelhado
 - Inclui:
 - espelho montado/emoldurado
 - 5.04.25 Retrato, quadro, moldura para quadro ou outra decoração pendurada na parede ou similar
 - 5.04.30 Enfeite, bric-à-brac, miniaturas, estátua, vaso, urna
 - Exclui:
 - enfeites para árvore de Natal ([5.04.40](#))
 - 5.04.35 Árvore de Natal
 - Inclui:
 - árvore artificial
 - árvore verdadeira/recentemente cortada
 - 5.04.40 Decoração para festas
 - Inclui:
 - lâmpadas decorativas
 - enfeites para árvore de Natal

Exclui:

- Velas ([7.03.15](#))

5.04.98 Outro item de ou para decoração especificado

Inclui:

- Caixinha de música ou carrilhão
- flores ou plantas artificiais

5.04.99 Item de ou para decoração não especificado

5.98 Outro móvel/mobília especificado

5.99 Móvel/mobília especificado

6 Produto para bebê ou criança

6.01 Artigo para bebê ou criança

Inclui:

- artigos utilizados para deitar, trabalhar com, confinar ou transportar um bebê ou uma criança

Exclui:

- artigos de toucador para bebês ([9.04](#))
- recipiente para fraldas, trocador de fralda ([8.03.05](#))
- roupas, calçados ou produto relacionado ([9.01](#))

6.01.01 Carrinho para bebê

6.01.05 Andador

6.01.10 Exercitador, saltador ou balanço portátil (uso doméstico)

6.01.15 Cadeirinha alta

6.01.20 Assento de segurança para [carro](#) para bebê ou criança

6.01.25 Assento sanitário infantil, troninho

6.01.30 Catre, berço, caminha

Inclui:

- berço de vime, cesto
- colchão ou colchonete

6.01.45 Cercadinho, chiqueirinho

6.01.50 Portão ou barreira para bebê

6.01.55 Carregador de bebê (tipo mochila)

6.01.60 Carregador de bebê ([bicicleta a pedal](#))

Exclui:

- reboque para *bicicleta a pedal* ([1.01.05](#))

6.01.65 Banheira e banheirinha

6.01.70 Trocador

Inclui:

- plataforma utilizada para colocar o bebê enquanto sua fralda está sendo trocada

6.01.75 Chupeta, bico

6.01.80 Mamadeira ou bico

6.01.85 Fralda

Inclui:

- fralda descartável ou de pano
- calcinha descartável para treinamento

- 6.01.90 Prendedor de fraldas**
Inclui:
 - alfinete de segurança ou outro prendedor
- 6.01.98 Outro artigo para bebê ou criança especificado**
Inclui:
 - chocalho
 - mordedor
- 6.01.99 Artigo para bebê ou criança não especificado**

6.02

Brinquedo

- 6.02.01 Triciclo (para criança) ou outro brinquedo de dirigir**
Inclui:
 - brinquedo de dirigir ou carrinho com rodas não motorizado
 Exclui:
 - [bicicleta a pedal \(1.01.05\)](#)
 - patins com rodas ([10.04.01](#))
 - skate ([10.04.05](#))
 - veículo motorizado pequeno ([1.98.10](#))
- 6.02.05 Veículo de brinquedo, Tonka™**
Inclui:
 - [carro](#) de corrida ou trem de brinquedo elétrico
 Exclui:
 - brinquedo de dirigir ([6.02.01](#))
 - veículo motorizado pequeno ([1.98.10](#))
- 6.02.10 Revólver de brinquedo ou acessório relacionado**
Inclui:
 - estalo de brinquedo, revólver de estalo, outro revólver de brinquedo
 Exclui:
 - revólver a gás, ar ou molas (inclusive arma de chumbinho [12.02.20](#))
- 6.02.18 Outra arma ou projétil de brinquedo**
Inclui:
 - estilingue, arco e flecha projetados como brinquedo, etc.
 - faca projetada como brinquedo
 Exclui:
 - arco e flecha projetados como arma ([12.01.05](#))
 - arco e flecha projetados como equipamento [esportivo \(10.02.05\)](#)
 - faca projetada como utensílio de cozinha ([8.01.05](#))
 - faca projetada como arma ([12.01.10](#))
- 6.02.20 Brinquedo – artes, ofícios ou kit**
Inclui:
 - jogos de armar, blocos de construção, blocos Lego
 - kit de química/ciência
 - kit para modelo com escala, foguete ou aeromodelo movido a combustível
 - kit de trabalho com agulha
 - plastilina, argila para modelar
- 6.02.25 Jogo de mesa ou acessório/peça**

- 6.02.30 Equipamento esportivo de brinquedo**
 Inclui:
 • saltador, corda de pular
 Exclui:
 • bola projetado para uso em esportes ([10.01](#))
- 6.02.45 Bola, geral, sem ser específica para esportes**
 Inclui:
 • bola inflável para praia
 Exclui:
 • bola projetada para uso em esportes ([10.01](#))
- 6.02.50 Brinquedo voador**
 Inclui:
 • pipa ou cordão para pipa
 • Frisbee™
 • bumerangue
 OBSERVAÇÃO: Bumerangue é uma peça de madeira achatada e curva geralmente tão estável que, quando atirada a uma certa distância, retorna para o atirador.
 Exclui:
 • foguete ou modelo movido a combustível ([6.02.20](#))
- 6.02.55 Boneca, acessório ou parte de boneca, brinquedo estofado**
 Inclui:
 • boneca Barbie, miniaturas, bonecos articulados
 • bichinhos de pelúcia
- 6.02.60 Balão (brinquedo)**
- 6.02.65 Outro brinquedo inflável**
 Exclui:
 • bola de praia inflável
- 6.02.70 Bolinha de gude, contas**
 Exclui:
 • botão ([9.01.05](#))
- 6.02.75 Barraca, túnel ou outro recinto para brincar**
 Exclui:
 • casinha de brinquedo ([6.03.01](#))
 • barraca para camping ([98.03.01](#))
- 6.02.80 Caixa ou baú para brinquedos**
- 6.02.98 Outro brinquedo especificado**
 Inclui:
 • parte de brinquedo NEOC
- 6.02.99 Brinquedo não especificado**
- 6.03 Equipamento para [Pracinha](#)**
- 6.03.01 Casa em árvore, casa de brinquedo**
- 6.03.05 Escorregador fechado**
 OBSERVAÇÃO: Um tipo de equipamento de *pracinha* (ou seja, um trilho para deslizar com um canal rígido para escorregar).
- 6.03.10 Trepa-trepa**
 OBSERVAÇÃO: Uma escada elevada horizontal.
- 6.03.18 Outros aparelhos para trepar em *pracinha***

Exclui:

- trepa-trepa ([6.03.10](#))
- escorregador ([6.03.20](#))

6.03.20 Escorregador, prancha para escorregar

6.03.25 Balanço, conjunto para balanço

6.03.30 Gangorra

6.03.45 Diversão motorizada

Inclui:

- montanha russa
- atrações em centro de compras

6.03.98 Outro especificado

6.03.99 Equipamento para *pracinha* não especificado

6.98 Outro produto para bebê ou criança especificado

6.99 Produto para bebê ou criança não especificado

7 Aparelho utilizado principalmente no lar

7.01 Aparelho para cozimento ou na cozinha

Exclui:

- vasilhame, recipiente para cozinha ([8.02n](#))
- recipientes ou utensílios não elétricos utilizados para cozimento ([8.01n](#))

7.01.01 Chaleira elétrica

Exclui:

- chaleira não elétrica ([8.01.01](#))

7.01.05 Frigideira, fritadeira elétrica

7.01.10 Máquina elétrica para fazer pão

7.01.15 Processador de alimento, liquidificador, espremador para suco

7.01.20 Faca elétrica

Exclui:

- faca não elétrica ([8.01.05](#))

7.01.25 Tostadeira elétrica, forno para tostar

7.01.26 Forno de microondas

7.01.30 Outro aparelho elétrico para cozinhar ou processar alimentos

Inclui:

- grelha elétrica, forma elétrica para waffle
- panela para banho-maria, pote de barro
- cafeteira, abridor de lata (elétrico)

Exclui:

- Fogão, forno ou fogão de mesa elétrico ([7.01.45](#))
- Churrasqueira, grelha ou fogão externo elétrico ([7.01.65](#))

7.01.45 Fogão, forno, fogão de mesa

Inclui:

- Fogão a carvão, lenha, eletricidade ou gás

Exclui:

- fogão a querosene ([7.01.55](#) or [7.01.56](#))
- churrasqueira, grelha Weber, fogão/grelha ao ar livre, forno de barro na rua ([7.01.65](#))
- forno de microondas ([7.01.26](#))
- fogão para camping/propano ([98.03.98](#))

7.01.55 Fogão para cozimento a querosene pressurizado

Exclui:

- fogão a querosene em baixa pressão, multimecha
- fogão para camping/propano ([98.03.98](#))

7.01.56 Outro tipo de fogão para cozimento a querosene

Inclui:

- fogão a querosene em baixa pressão, multimecha

Exclui:

- fogão para cozimento a querosene pressurizado ([7.01.55](#))
- fogão para camping/propano ([98.03.98](#))

7.01.60 Forno a carvão

OBSERVAÇÃO: Forno aberto de argila com uma abertura larga que sustenta uma grelha para colocação de alimentos ou recipientes. O carvão fica no fundo desse forno de barro, onde existe um orifício para circulação de ar e para promover a exaustão do carvão em brasa.

7.01.61 Fogão chulo

OBSERVAÇÃO: Fogão fechado de cerâmica como aqueles utilizados na Índia.

7.01.65 Churrasqueira, grelha Weber™, fogão/grelha ao ar livre, forno de argila ao ar livre

Exclui:

- lareira montada ([14.04.01](#))
- churrasqueira construída, montada ([14.04.05](#))

7.01.70 Lavadora de louça

7.01.75 Refrigerador, congelador

7.01.98 Outro aparelho para cozimento ou para cozinha especificado

7.01.99 Aparelho para cozimento ou para cozinha não especificado

7.02 Aparelho ou instrumento para limpeza ou lavanderia

7.02.01 Lavadora de roupa

Inclui:

- lavadora de roupa elétrica, a gás ou manual

7.02.05 Outro aparelho especificado para limpeza de roupas

7.02.10 Secadora de roupa

7.02.15 Ferro de passar roupa, prensa

7.02.16 Varal, suporte para secar roupa, cabide para secar roupa

Inclui:

- cabide móvel para secar roupa, cabide para pendurar roupa

7.02.20 Instrumento para limpeza (sem motor)

Inclui:

- vassoura, espanador, pano de chão

	Exclui:
	- aspirador de pó - bacia, balde (8.03.05)
7.02.25	Aspirador de pó
	Exclui:
	Aspirador de pó industrial (11.02.40)
7.02.30	Instrumento de limpeza a motor NEOC
	Exclui:
	- aspirador de pó (7.02.25) - aspirador de pó industrial (11.02.40)
7.02.98	Outro aparelho ou instrumento para limpeza ou lavanderia especificado
	Exclui:
	aparelho para limpeza de roupa NEOC (7.02.05)
7.02.99	Aparelho ou instrumento para limpeza ou lavanderia não especificado
7.03	Aparelho para iluminação
7.03.01	Lâmpião a gás, óleo ou querosene
7.03.02	Lâmpada elétrica
7.03.05	Outra lâmpada ou componente de lâmpada especificado
	Inclui:
	- lâmpião a gás interno/externo conectado à linha de fornecimento principal de gás - abajur
	Exclui:
	fogão para camping/propano (98.03.98)
7.03.10	Lanterna operada por bateria
7.03.15	Vela, castiçal
7.03.98	Outro aparelho para iluminação especificado
	Exclui:
	lâmpião NEOC (7.03.05)
7.03.99	Aparelho para iluminação não especificado
7.04	Aparelho para aquecimento ou refrigeração
7.04.01	Ventilador
	Inclui:
	ventilador de teto
	Exclui:
	ventilador manual(9.98.40)
7.04.05	Radiador, aquecedor, elétrico ou a gás
	Inclui:
	radiador, aquecedor a óleo
	Exclui:
	aquecedor a querosene (7.04.10)
7.04.10	Aquecedor a querosene
7.04.98	Outro aparelho para aquecimento ou refrigeração especificado

Inclui:

- aquecedor de água, fornalha doméstica
- sistema de água quente, sistema de água quente por energia solar

7.04.99 Aparelho para aquecimento ou refrigeração não especificado

7.05 Aparelho ou equipamento de costura

7.05.01 Máquina de costura

Inclui:

- máquina de costura elétrica
- máquina de costura manual

7.05.05 Tesoura

7.05.10 Alfinete, agulha

Exclui:

- agulha hipodérmica ([40.01.01](#))

7.05.98 Outro aparelho ou equipamento de costura especificado

7.05.99 Aparelho ou equipamento de costura não especificado

7.06 Aparelho de entretenimento

7.06.01 Televisão

Exclui:

- computador pessoal ou acessório relacionado ([9.05.05](#))

7.06.05 Vídeogravador, decodificador

Exclui:

- computador pessoal ou acessório relacionado ([9.05.05](#))

7.06.10 Câmara de vídeo, câmera digital ou acessório

7.06.15 Equipamento de som

Inclui:

- alta fidelidade, equipamento estéreo, alto-falantes

Exclui:

- computador pessoal ou acessório relacionado ([9.05.05](#))

7.06.98 Outro aparelho de entretenimento especificado

7.06.99 Aparelho de entretenimento não especificado

7.98 Outro aparelho doméstico especificado

7.98.01 Fio de aparelho doméstico, extensão

Exclui:

- fio que faça parte do aparelho – cabo de extensão

7.98.98 Outro aparelho doméstico especificado

7.99 Aparelho doméstico não especificado

8 Utensílio ou recipiente

Inclui:

Talheres/vasilhames

8.01 Utensílio para cozimento ou processamento de alimento

Exclui:

aparelho para cozimento ou de cozinha ([7.01n](#))

8.01.01 Chaleira não elétrica

- Exclui:
- chaleira elétrica ([7.01.01](#))
- 8.01.05 Faca NEOC**
- Inclui:
- faca de cozinha, faca Stanley™, canivete
- Exclui:
- faca projetada e fabricada como arma e especificada como tal ([12.01.10](#))
 - faca elétrica ([7.01.20](#))
 - faca de brinquedo ([6.02.18](#))
- 8.01.10 Recipientes e panelas para cozimento**
- 8.01.15 Panela de pressão**
- 8.01.20 Talheres, utensílios para prepare de alimentos**
- Inclui:
- colher, garfo, pauzinhos para comida oriental
 - espremedor de alho, tábua para cortar, descascador de batata
 - picador de gelo para uso doméstico
- Exclui:
- faca, faca de mesa ([8.01.05](#))
 - picador de gelo utilizado como equipamento auxiliar para escalada no gelo ([10.02.25](#))
- 8.01.98 Outro utensílio para cozimento ou processamento de alimento especificado**
- Inclui:
- abridor de garrafa
- 8.01.99 Utensílio para cozimento ou processamento de alimento não especificado**
- 8.02 Vasilhames, recipientes para cozinha**
- 8.02.01 Copo, xícara feita de vidro ou porcelana, etc.**
- Exclui:
- xícara feita de plástico, madeira ou barro ([8.02.15](#))
- 8.02.05 Saladeira, tijela, prato feito de vidro ou porcelana, etc**
- Exclui:
- saladeira, tijela, ou prato feito de plástico, madeira ou barro ([8.02.15](#))
- 8.02.10 Garrafa ou jarra de vidro**
- 8.02.15 Recipiente feito de plástico, madeira ou barro**
- Inclui:
- xícara, garrafa, saladeira, tijela de plástico
- 8.02.98 Outro vasilhame ou recipiente de cozinha especificado recipiente**
- 8.02.99 Vasilhame, recipiente de cozinha não especificado**
- 8.03 Utensílio ou recipiente para limpeza**
- 8.03.05 Bacia, balde**
- Inclui:
- bacia para fralda, balde para fralda
- Exclui:
- água quente em bacia ([18.01.01](#))

- 8.03.98 **Outro utensílio ou recipiente para limpeza especificado**
- 8.03.99 **Utensílio ou recipiente para limpeza não especificado**

8.04 Utensílio ou embalagem para armazenamento de alimento ou relacionado

- 8.04.01 **Recipiente de estanho, lata de estanho**
- 8.04.05 **Caixa ou papelão contendo alimento ou bebida**
Exclui:
 - garrafa/jarra de vidro ou plástico ([8.02.10](#))
- 8.04.10 **Carrinho de supermercado ou compras**
- 8.04.98 **Outro utensílio ou embalagem para armazenamento de alimento ou relacionado especificado**
- 8.04.99 **Utensílio ou embalagem para armazenamento de alimento ou relacionado não especificado**

8.98 Outro utensílio ou recipiente especificado

- 8.98.01 **Cesta de lixo, lata de lixo, latão de lixo**
Inclui:
 - latão de lixo sobre rodas
- 8.98.08 **Embalagem, caixa, pacote pesado NEOC**
Inclui:
 - embalagem ou caixa pesando mais de 5 quilogramas/10 libras de peso bruto NEOC
- 8.98.18 **Sacola, saco NEOC**
Exclui:
 - sacola plástica ([98.98.80](#))
- 8.98.98 **Outro utensílio ou recipiente especificado**

8.99 Utensílio ou recipiente não especificado

9 Item principalmente para uso pessoal

9.01 Roupas, calçados ou produtos relacionados

- 9.01.01 **Cinto, tirante, suspensório, faixa**
- 9.01.05 **Botão**
Exclui:
 - outros tipos de prendedores para roupas ([9.01.10](#))
 - contas ([6.02.70](#))
- 9.01.10 **Outro prendedor para roupas especificado**
Inclui:
 - zíper, abotoadura, colchete de pressão
- 9.01.15 **Sapato, sandália, chinelo, bota**
Inclui:
 - calçado esportivo, bota para alpinismo, etc.
- 9.01.20 **Cordão de calçado, fivela de calçado**
- 9.01.25 **Camisa, blusa, camiseta, calça masculina, calça feminina, casaco, casacão, sobretudo**
- 9.01.30 **Roupa de dormir, pijama, roupa de baixo, roupa íntima, lingerie**
- 9.01.98 **Outras roupas, calçados ou produtos relacionados especificados**

	Inclui:
	• luvas, boné, chapéu, etc. • galocha, meias
9.01.99	Roupas, calçados ou produtos relacionados não especificados
9.02	Item de acessório para roupas ou adorno pessoal
9.02.01	Relógio de pulso
9.02.98	Outro item de acessório para roupas ou adorno pessoal especificado
	Inclui:
	• echarpe
9.02.99	Item de acessório para roupas ou adorno pessoal não especificado
9.03	Utensílio para arrumação pessoal
9.03.01	Secador de cabelo, frisador de cabelo, ondulador
9.03.05	Pente, escova para cabelo
9.03.10	Lâmina, lâmina para barbear
	Exclui:
	• barbeador elétrico(9.03.15)
9.03.15	Barbeador elétrico
9.03.20	Escova dental elétrica
9.03.28	Outra escova dental
9.03.98	Outro utensílio para arrumação pessoal especificado
9.03.99	Utensílio para arrumação pessoal não especificado
9.04	Artigos de toalete, cosméticos ou produto relacionado
9.04.01	Agente de limpeza para lentes de contato
9.04.05	Produtos para cuidado dental
	Inclui:
	• creme dental (com ou sem flúor) • produto para limpeza de dentes artificiais • enxaguatório bucal
9.04.10	Gaze, algodão, cotonete
9.04.15	Sabonete
	Inclui:
	• sabonete líquido
9.04.20	Desodorantes
9.04.25	Perfume, colônia
9.04.35	Preparados para coloração de cabelo
	Inclui:
	• água oxigenada
9.04.40	Preparado para remoção de pelos, depilatório
9.04.43	Outro produto para cuidado dos cabelos
9.04.45	Esmalte de unhas ou removedor de esmalte de unha
9.04.50	Creme/loção corporal ou facial
9.04.55	Talco
	Inclui:
	• talco para bebê

9.04.60 Cosméticos NEOC

Inclui:

- batom, protetor labial
- produtos para maquiagem dos olhos (por exemplo, rímel, kohl, surma)

OBSERVAÇÃO: Surma, também denominado “kohl,” é um cosmético popular na África do Norte, no Oriente Médio, na Índia, no Paquistão e em Bangladesh. Mulheres e crianças pequenas o aplicam como delineador dos olhos. Pode conter galena (dissulfeto de chumbo) em pó, o qual pode ser absorvido pela conjuntiva.

9.04.65 Produtos bronzeadores ou protetores solares, produtos para autobronzeamento

9.04.70 Óleos essenciais, óleos utilizados em aromaterapia

9.04.98 Outro produto de toalete ou relacionado

9.04.99 Produto de toalete ou relacionado não especificado

9.05 Utensílio ou acessório para comunicação ou relacionado

9.05.01 Telefone, telefone móvel, telefone celular

Inclui:

- acessórios como carregador, etc.

9.05.05 Computador pessoal ou acessório relacionado

Inclui:

- impressora, partes internas do computador, alto-falantes, discos compactos, etc.

9.05.10 Aparelho de fax e outro equipamento relacionado

Inclui:

- acessórios como toner, etc.

9.05.11 Fluido corretivo para máquina datilográfica

9.05.15 Caneta, lápis

Inclui:

- marcador para quadro branco, marcador úmido

9.05.20 Outro item de papelaria

Inclui:

- grampeador, furador de papel, abridor de cartas, apontador de lápis, etc.

Exclui:

- tesoura ([7.05.05](#))
- caneta ou lápis ([9.05.15](#))

9.05.98 Outro utensílio ou acessório para comunicação ou relacionado especificado

9.05.99 Utensílio ou acessório para comunicação ou relacionado não especificado

9.06 Material para artes e ofícios

Exclui:

brinquedo ou kit para artes e ofícios ([6.02.20](#))

9.06.01 Tinta artística

Inclui:

- óleo, acrílico, aquarela

	9.06.05	Giz, craion Inclui: - giz para quadro negro Exclui: - caneta, lápis (9.05.15) - marcador para quadro branco (9.05.15)
	9.06.10	Esmaltes
	9.06.15	Tela
	9.06.98	Outro material especificado para artes e ofícios
	9.06.99	Material para artes e ofícios não especificado
9.07		Auxílio pessoal
	9.07.01	Óculos Inclui: - óculos sob prescrição - óculos de leitura - lentes de contato - óculos para sol Exclui: - agente para limpeza de lentes de contato (9.04.01)
	9.07.05	Cadeira de rodas Inclui: - cadeira de rodas utilizada em competições esportivas Exclui: - cadeira de rodas motorizada (1.98.05)
	9.07.10	Bengala, andador, muleta Inclui: - bengala branca utilizada por pessoa portadora de deficiência visual Exclui: - andador para bebê (6.01.05)
	9.07.15	Prótese Inclui: - olho artificial - marcapasso - membro artificial
	9.07.20	Tapete de borracha para banheira
	9.07.98	Outro auxiliary pessoal especificado Exclui: - cadeira sanitária (5.02.30) - grade para cama (5.01.30)
	9.07.99	Auxílio pessoal não especificado
9.08		Tabaco ou produto relacionado
	9.08.01	Cigarro, charuto, cachimbo
	9.08.05	Isqueiro, fósforo
	9.08.10	Auxiliar para parar de fumar Inclui: adesivos, goma de mascar contendo nicotina, etc.

- 9.08.98 **Outro produto de tabaco ou relacionado especificado**
Inclui:
 - tabaco para cachimbo, cinzeiro, tabaco para mascar, etc.
 - 9.08.99 **Produto de tabaco ou relacionado não especificado**
 - 9.98 **Outro item de uso pessoal especificado**
 - 9.98.01 **Vaporizador, umidificador**
 - 9.98.05 **Queimador de óleo**
 - 9.98.10 **Condom ou outro anticoncepcional mecânico**
Exclui:
 - anticoncepcional oral, espermicidas ([20.23](#))
 - 9.98.15 **Acessórios sexuais**
 - 9.98.20 **Relógio-alarme, relógio**
Exclui:
 - relógio de pêndulo ([5.98](#))
 - 9.98.25 **Guarda-chuva**
 - 9.98.30 **Moedas**
 - 9.98.40 **Ventilador manual**
Inclui:
 - ventilador movido a pilha
 Exclui:
 - ventilador de teto ([7.04.01](#))
 - 9.98.98 **Outro item de uso pessoal especificado**
 - 9.99 **Item de uso pessoal não especificado**
- 10 **Equipamento utilizado principalmente em atividade esportiva/recreativa**
 - 10.01 **Bola utilizada em esporte**
 - 10.01.01 **Bola macia**
Inclui:
 - bola de tênis, bola de squash, bola de futebol americano
 - 10.01.05 **Bola rígida, disco rígido**
Inclui:
 - bola de golfe, bola de críquete, bola ou disco para hóquei, baseball
 - 10.01.98 **Outra bola especificada**
 - 10.01.99 **Bola não especificada**
 - 10.02 **Equipamento esportivo manual**
Exclui:
 - armas de fogo (pistola, rifle, revólver, revólver para chumbinho), projéteis ou itens relacionados ([12.02nn](#))
 - revólveres de brinquedo ou outra arma ou projétil de brinquedo ([6.02nn](#))
 - 10.02.01 **Lança, dardo NEOC**
Exclui:
 - lança, dardo arremessado como arma ([12.01.01](#))
 - 10.02.05 **Arco, flecha (arco e flecha), dardo (besta) NEOC**

	Exclui:
	- arco e flecha/dardo projetado como arma (12.01.05) - arco e flecha projetados como brinquedo (6.02.18)
10.02.10	Outro projétil para esporte especificado
10.02.15	Bastão, taco para hóquei
10.02.20	Raquete
10.02.25	Picador de gelo
	Inclui:
	auxiliar para escalada no gelo
	Exclui:
	picador de gelo utilizado como utensílio de cozinha para uso doméstico (8.01.20)
10.02.98	Outro equipamento esportivo manual especificado
10.02.99	Equipamento esportivo manual não especificado
10.03	Equipamento/estrutura para prática de esportes e exercícios
10.03.01	Rede
	Inclui:
	rede de tênis, rede de voleibol, rede de futebol
10.03.05	Trave de rugby, trave para rede, trave para goleira
	Inclui:
	- trave utilizada para segurar a rede - trave para marcar gol ou delimitar campo
10.03.10	Trampolim
10.03.15	Equipamento para ginástica
	Inclui:
	cavalo para salto, trave de equilíbrio, etc.
	Exclui:
	colchão (10.03.20)
10.03.20	Tatame para esporte
10.03.25	Trampolim para mergulho, plataforma
10.03.30	Equipamento para exercício, condicionamento – móvel (portátil)
	Inclui:
	halteres
10.03.35	Equipamento para exercício, condicionamento – fixo
	Inclui:
	- Stairmaster™ bicicleta estática
10.03.88	Outro equipamento/estrutura para prática de esportes e exercícios – móvel (portátil) especificado
10.03.98	Outro equipamento/estrutura para prática de esportes e exercícios – fixo especificado
10.03.99	Equipamento/estrutura para prática de esportes e exercícios não especificado
10.04	Equipamento/estrutura com rodas ou projetado para movimento principalmente para uso em atividade esportiva/recreativa
	OBSERVAÇÃO: alguns tipos de equipamento esportivo são utilizados para transporte (por exemplo, algumas pessoas usam patins para chegar ao trabalho).

- 10.04.01 Patins sobre rodas, patins sobre lâminas, esqui
- 10.04.05 Skate
- 10.04.10 Patinete, dobrável
 - Inclui:
 - patinete leve dobrável
 - Exclui:
 - bicicleta motorizada, motoneta, Vespa™ ([1.03.05](#))
- 10.04.15 Esqui aquático
- 10.04.20 Esqui para neve
- 10.04.25 Snow board
- 10.04.30 Ice skate
- 10.04.35 Trenó, tobogã, disco para neve, escorregador na neve
 - Exclui:
 - trenó tracionado por animal ([1.02.05](#))
 - snowmobile ([2.98.15](#))
- 10.04.98 Outro equipamento/estrutura com rodas ou projetado para movimento principalmente para uso em atividade [esportiva](#)/recreativa especificado
 - Exclui:
 - cadeira de rodas utilizada em competições esportivas ([9.07.05](#))
- 10.04.99 Equipamento/estrutura com rodas ou projetado para movimento principalmente para uso em atividade [esportiva](#)/recreativa não especificado
- 10.05 Equipamento para mergulho subaquático
 - 10.05.01 Aparelho para respiração sob a água com cilindro de ar comprimido
 - Inclui:
 - cilindro de ar comprimido
 - equipamento scuba
 - 10.05.05 Cinturão, peso para mergulho
 - 10.05.10 Roupa de mergulho
 - 10.05.15 Óculos/máscara, nadadeira/estabilizador, tubo para respiração
 - 10.05.98 Outro equipamento para mergulho especificado
 - Exclui:
 - trampolim, plataforma para mergulho ([10.03.25](#))
 - 10.05.99 Equipamento para mergulho não especificado
- 10.98 Outro equipamento para uso em atividade [esportiva](#)/recreativa especificado
 - 10.98.01 Equipamento de proteção individual (EPI) projetado para uso em esportes
 - Inclui:
 - munhequeira, protetor de boca, joelheira, capacete
 - roupa refletiva utilizada em atividades *esportivas*
 - Exclui:
 - equipamento de proteção individual (EPI) projetado para atividades profissionais ([11.05.28](#))

- 10.98.98 Outro equipamento para uso em atividade [esportiva](#)/recreativa especificado
- 10.99 Equipamento para uso em atividade [esportiva](#)/recreativa não especificado
- 11 Ferramenta, máquina, aparelho utilizado principalmente para atividade relacionada ao trabalho**
- 11.01 **[Maquinário](#) ou aparelhagem fixa**
- 11.01.01 **Maquinário ou aparelhagem fixa para corte/fatiamento**
- 11.01.05 **Maquinário ou aparelhagem fixa para esmagamento/pressurização**
- 11.01.10 **Maquinário ou aparelhagem fixa para aquecimento/cozimento**
Exclui:
- aquecedor doméstico de água, sistema de água quente, etc. ([7.04.98](#))
 - radiador elétrico ou a gás, aquecedor ([7.04.05](#))
- 11.01.15 **Maquinário or aparelhagem fixa para refrigeração**
Exclui:
- refrigerador, congelador ([7.01.75](#))
 - aparelho de ar condicionado ([14.98.61](#))
- 11.01.20 **Maquinário para elevação**
Exclui:
- guindaste móvel ([2.02.05](#))
 - carregador, caminhão carregador ([2.02.01](#))
 - *maquinário* ou aparelhagem para guindaste fixo ([11.01.30](#))
- 11.01.25 **Maquinário para içamento**
Exclui:
- guindaste móvel ([2.02.05](#))
 - carregador, caminhão carregador ([2.02.01](#))
 - equipamento, içador para levantar pacientes ([40.01.10](#))
- 11.01.30 **Maquinário ou guindaste fixo**
Exclui:
- guindaste móvel ([2.02.05](#))
 - carregador, caminhão carregador ([2.02.01](#))
- 11.01.35 **Plataforma de trabalho elevada**
Exclui:
- andaime ([11.05.05](#))
- 11.01.40 **Transportadores, etc.**
- 11.01.45 **Rede de abastecimento ou descarga – gás, água, sewerage, vapor, água quente, eletricidade, esgoto**
Exclui:
- peças/canos para gás, água, vapor, etc. ([14.98.55](#))
 - equipamento pressurizado ([11.04](#))
- 11.01.50 **Aparelhagem para tosquia**
- 11.01.55 **Aparelhagem para ordenha**
- 11.01.60 **Prensa**
Inclui:
- prensa para formatar metal

- 11.01.65 Compactador de lixo
- 11.01.70 Máquina para debulhar
- 11.01.71 Cortador de palha, cortador de forragem
- 11.01.98 Outro *maquinário* ou aparelhagem fixo especificado
- 11.01.99 *Maquinário* ou aparelhagem fixo não especificado

11.02 Ferramenta/equipamento manual com motor

Inclui:

- *maquinário* projetado para ser carregado ou movido por uma pessoa

Exclui:

- *maquinário* ou aparelhagem fixa ([11.01](#))
- equipamento mecanizado móvel ([1](#) or [2](#))

11.02.01 Broca

11.02.05 Serra de cadeia

11.02.10 Outra serra a motor

Inclui:

- serra circular, serra de vaivém

11.02.15 Soldador, equipamento para soldagem

11.02.20 Pistola para prego, martelo para tacha

11.02.25 Afiador, tampador, polidor, lixador

11.02.30 Ferramenta para jardinagem a motor

Inclui:

- moedor de folhas
- podadeira

11.02.35 Cortador de grama de empurrar a motor

Exclui:

- cortador de grama de dirigir ([2.01.01](#))
- cortador de grama de empurrar (sem motor) ([11.03.01](#))

11.02.40 Aspirador de pó industrial

Exclui:

- aspirador de pó utilizado em casa ([7.02.25](#))

11.02.98 Outra ferramenta/equipamento manual a motor especificada

11.02.99 Ferramenta/equipamento manual a motor não especificada

11.03 Ferramenta/equipamento manual sem motor

11.03.01 Cortador de grama de empurrar (sem motor)

Exclui:

- cortador de grama de dirigir ([2.01.01](#))
- cortador de grama de empurrar com motor ([11.02.35](#))

11.03.05 Martelo, malho

11.03.10 Ferramenta para cortar lenha

Inclui:

- machado, machadinha

11.03.15 Ferramenta para corte

Inclui:

- cinzel
- serrote

	Exclui:
	- faca especificada como arma (12.01.10) - faca NEOF (8.01.05) - faca elétrica (7.01.20) - tesoura (7.05.05) - faca projetado como utensílio de cozinha (8.01.05)
11.03.20	Ferramenta para cavar ou cultivar
	Inclui:
	- enxada, pá - picareta - ancinho, forçado
11.03.25	Ferramenta para elevação
	Exclui:
	- maquinário para elevação (11.01.20) - carregador (2.02.01)
11.03.30	Prego, parafuso, tacha
11.03.35	Anzol utilizado para <i>atividade relacionada ao trabalho</i>
11.03.40	Ratoeira utilizada para <i>atividade relacionada ao trabalho</i>
11.03.98	Outra ferramenta/equipamento manual sem motor especificada
11.03.99	Ferramenta/equipamento manual sem motor não especificada
11.04	Equipamento pressurizado
11.04.01	Cilindro de gás
	Exclui:
	cilindro de ar utilizado em mergulho scuba (10.05.01)
11.04.05	Mangueira, cano pressurizado
11.04.98	Outro equipamento pressurizado especificado
11.04.99	Equipamento pressurizado não especificado
11.05	Outro equipamento não motorizado
11.05.01	Escada, esteira rolante
	Exclui:
	escada de beliche (5.01.01)
11.05.05	Andaime
11.05.10	Capacete
	Exclui:
	capacete projetado para uso em atividades <i>esportivas</i> (10.98.01)
11.05.15	Tampões de ouvido
	Exclui:
	tampões de ouvido projetados para uso em atividades <i>esportivas</i> (10.98.01)
11.05.20	Máscara para soldagem
11.05.28	Equipamento de proteção individual (EPI) NEOC
	Inclui:
	- luvas - óculos de proteção - roupa refletiva

	Exclui:
	- luvas utilizadas como acessório de roupas (9.01.98) - EPI projetado para uso em atividades esportivas (10.98.01)
11.05.30	Extintor de incêndio
11.05.98	Outro equipamento não motorizado especificado
11.05.99	Equipamento não motorizado não especificado
11.98	Outra ferramenta, máquina, aparelho utilizado principalmente para atividades relacionadas ao trabalho
11.98.01	Aparelho a motor de transmissão mecânica
11.98.98	Outra ferramenta, máquina, aparelho especificado
11.99	Ferramenta, máquina, aparelho utilizado principalmente para atividades relacionadas ao trabalho não especificado
12	Arma
12.01	Objeto pontiagudo
12.01.01	Lança, dardo projetado como arma
	Exclui:
	- lança used como equipamento esportivo (10.02.01) - lança/dardo NEOF (10.02.01)
12.01.05	Flecha (arco e flecha) ou dardo (besta) projetado como arma
	Exclui:
	- flecha utilizada como equipamento <i>esportivo</i> (10.02.05) - arco e flecha projetado como brinquedo (6.02.18)
12.01.10	Faca projetado como arma
	Inclui:
	faca para caça, navalha, com bainha
	Exclui:
	- faca projetada e fabricada como utensílio (por exemplo, faca de cozinha, faca Stanley TM, 8.01.05) - faca NEOF (8.01.05) - faca elétrica (7.01.20)
12.01.15	Espada, adaga, baioneta, machete, panga, cutelo
	OBSERVAÇÃO (1): Machete é uma faca com lâmina comprida, pesada e larga utilizada como uma arma ou instrumento de corte na América do Sul e nas Índias Ocidentais.
	OBSERVAÇÃO (2): Panga é uma faca com lâmina comprida, pesada e larga utilizada como uma arma ou instrumento de corte na África
12.01.98	Outro objeto pontiagudo especificado
12.01.99	Objeto pontiagudo não especificado
12.02	Arma de fogo ou item relacionado
12.02.01	Bala, chumbinho
	Inclui:
	bala dum-dum, bala de borracha, etc.
12.02.05	Pistola

		Inclui:
		• revólver para uma mão só, pistola, revólver
		Exclui:
		• pistola Verrey, sinalizador (12.02.98)
12.02.10	Rifle	
		Inclui:
		• Rifle militar, rifle de caça, metralhadora
		Exclui:
		• Pistola de ar comprimido (12.02.20)
12.02.15	Revólver	
12.02.20	Pistola a ar comprimido	
		Inclui:
		• Revólver operado por mola, revolver para chumbinho
12.02.98	Outra arma de fogo ou item relacionado	
		Inclui:
		• pistola Verrey, sinalizador
12.02.99	Arma de fogo ou item relacionado não especificado	
12.98	Outra arma especificada	
12.98.01	Porrete, cacete, bastão, knopkierie	
		OBSERVAÇÃO: knopkierie é uma arma tradicional utilizada por algumas tribos africanas, sendo composta de um bastão de madeira pesado com uma bola pesada na outra extremidade.
12.98.05	Paralizador elétrico, pistola elétrica neutralizadora	
12.98.10	Jato de pimenta	
12.98.98	Outra arma especificada	
12.99	Arma não especificada	
13	Animal, planta ou pessoa	
13.01	Planta	
13.01.03	Árvore, planta	
		Inclui:
		• raiz de árvore
		Exclui:
		• planta venenosa (13.01.50)
13.01.05	Folhas, flores	
13.01.13	Cogumelo, chapéu-de-cobra, fungo	
13.01.25	Semente de planta	
		Exclui:
		• planta venenosa (13.01.50)
13.01.30	Fruta de uma planta	
		Inclui:
		• coco, jack, durião
		Exclui:
		• planta venenosa (13.01.50)
13.01.34	Espinho de planta	

		Exclui:
		planta venenosa (13.01.50)
13.01.35	Galho ou graveto (quando separado da árvore, planta)	Exclui:
		planta venenosa (13.01.50)
13.01.50	Planta venenosa ou tóxica NEOC	Inclui:
		- injeção de veneno ou toxina na ou pela pele por intermédio de espinho, espinhaço, urtiga ou outro objeto de uma planta - ingestão de uma planta ou parte de uma planta venenosa - planta marinha
13.01.98	Outra planta especificada	
13.01.99	Planta não especificada	
13.02	Ave	
13.02.01	Avestruz, ema	
13.02.05	Papagaio, periquito, cacatua	
13.02.10	Corvo, pégua	
13.02.98	Outra ave especificada	
13.02.99	Ave não especificada	
13.03	Inseto, invertebrado	Exclui:
		invertebrado marinho (13.05)
13.03.01	Abelha	
13.03.05	Vespa	
13.03.10	Marimbondo	
13.03.15	Formiga	
13.03.20	Aranha	Inclui:
		aranha viúva negra, tarântula
13.03.25	Escorpião	
13.03.30	Carrapato	
13.03.35	Centopéia	
13.03.98	Outro inseto, invertebrado especificado	Inclui:
		lagarta
13.03.99	Inseto, invertebrado não especificado	
13.04	Mamífero terrestre	
13.04.01	Cachorro	
13.04.05	Gato	Inclui:
		gato selvagem
		Exclui:
		leão, puma, pantera, puma, leão da montanha, tigre (13.04.55)
13.04.10	Rato, porquinho da Índia, camundongo	Inclui:
		rato selvagem

13.04.15	Porco, javali
13.04.20	Ovelha, cabra
13.04.25	Vaca, touro, bovinos
	Inclui:
	• búfalo d'água
13.04.30	Cavalo, pônei, burro, mula, asno
	Exclui:
	• zebra (13.04.45)
13.04.35	Babuíno, macaco, chimpanzé, gorila
13.04.40	Marsupiais
	Inclui:
	• canguru, wallaby
13.04.45	Veado, alce, antílope, zebra, ñu
13.04.50	Hipopótamo
13.04.55	Leão, puma, pantera, puma, leão da montanha, tigre
13.04.60	Urso, urso cinzento, urso polar
13.04.65	Elefante
13.04.70	Búfalo, bisão, búfalo africano
	Exclui:
	• búfalo d'água (13.04.25)
13.04.98	Outro mamífero terrestre especificado
	Exclui:
	• mamífero marinho (13.05.15)
13.04.99	Mamífero terrestre não especificado
	Exclui:
	• mamífero marinho (13.05.15)
13.05	Animal marinho
13.05.01	Tubarão
13.05.05	Outros peixes
13.05.10	Serpente do mar
	Inclui:
	• serpente do mar venenosa
13.05.15	Mamífero marinho
	Inclui:
	• golfinho, baleia, leão marinho, etc.
13.05.20	Mãe d'água
13.05.25	Coral
13.05.98	Outro animal marinho especificado
	Inclui:
	• anêmona, pepino do mar, ouriço-do-mar
13.05.99	Animal marinho não especificado
13.06	Réptil ou anfíbio
13.06.01	Serpente não venenosa
	Exclui:
	• serpente do mar (13.05.10)
13.06.05	Serpente venenosa

Exclui:

- serpente do mar ([13.05.10](#))

13.06.10 Serpente, não especificada se venenosa ou não

Inclui:

- casos sem identificação se é uma serpente do mar ou não

13.06.15 Lagarto, lagartixa, lagarto australiano

Inclui:

- lagartos venenosos

13.06.20 Sapo, rã

Inclui:

- sapo venenoso

13.06.25 Crocodilo, jacaré

Inclui:

- crocodilos de água salgada

13.06.98 Outro réptil ou anfíbio especificado

13.06.99 Réptil ou anfíbio não especificado

13.07 Pessoa(s)

OBSERVAÇÃO: esses códigos se aplicam quando uma pessoa for o objeto (por exemplo, uma pessoa *caindo* sobre outra). Não se aplica quando uma pessoa é o sujeito, como no caso de dano auto-infligido; para esses casos, veja o elemento dado *Intenção*.

13.07.01 Pessoa, ela mesma

Inclui:

- casos em que o peso da própria pessoa é grandemente responsável pela *lesão*
- golpear a cabeça com o próprio punho

13.07.10 Multidão de pessoas

13.07.98 Outra pessoa especificada

13.07.99 Pessoa não especificada

13.98 Outro animal especificado

13.99 Animal não especificado

14 Construção, componente de construção ou peça relacionada

14.01 Peça de construção

14.01.01 Descarga de vaso sanitário

Inclui:

- peça, metais

14.01.05 Latrina

14.01.10 Banheira

Inclui:

- peça, metais (por exemplo, torneira)
- banheira fixa ou móvel

14.01.15 Chuveiro

	Inclui:
	• peça, metais (por exemplo, torneira) • chuveirinho
14.01.20	Balcão sob medida, bancada de balcão, bancada para cozinha
	Exclui:
	• mobília como escrivaninha, etc. (5.03)
14.01.98	Outra peça para construção especificada
14.01.99	Peça para construção não especificada
14.02	Porta, janela ou peça/acessório relacionado
14.02.01	Porta, soleira
	Inclui:
	• maçaneta • porta com painel pequeno de vidro
	Exclui:
	• porta de vidro (14.02.05)
14.02.05	Porta de vidro
	Inclui:
	• porta que seja majoritariamente de vidro, porta contra vento
14.02.10	Porta ou portão de segurança, portão de elevação automática
14.02.15	Grades nas janelas
14.02.20	Janela
	Inclui:
	• esquadria, peitoril, maçaneta • janela com vidro fosco
14.02.25	Venezianas
14.02.98	Outra peça/acessório especificado para porta ou janela
14.02.99	Peça/acessório não especificado para porta ou janela
14.03	Piso ou peça/acessório relacionado
14.03.01	Piso acarpetado
	Exclui:
	• carpete solto (5.04.01)
14.03.05	Piso - lajota, tijolo, concreto
14.03.10	Piso - madeira
14.03.15	Piso – barro, argila, estrume animal
14.03.98	Outro piso ou peça/acessório relacionado especificado
14.03.99	Piso ou peça/acessório relacionado não especificado
14.04	Parede ou peça/acessório relacionado
14.04.01	Lareira
14.04.05	Churraqueira construída
	Exclui:
	• churraqueira portátil, grelha Weber™, fogão externo, etc. (7.01.65)
14.04.10	Parede - tijolo, concreto, azulejo
14.04.15	Parede - madeira
14.04.20	Parede - barro, argila, estrume animal
14.04.98	Outra peça/parte da parede relacionada especificada
14.04.99	Peça/parte da parede relacionada não especificada

- 14.98 Outra construção, componente de construção ou peça**
- 14.98.01 Piscina no chão**
 Inclui:
 • spa no chão
 Exclui:
 • piscina ou spa externo acima do piso ([14.98.02](#))
- 14.98.02 Piscina, spa externo ou banheira de água quente acima do piso**
 Inclui:
 • piscina inflável para crianças
 • spa acima do piso fora de casa
 Exclui:
 • piscina no chão ([14.98.01](#))
 • spa com banheira construído dentro de casa ([14.98.01](#))
- 14.98.05 Grade, portão**
 Exclui:
 • portão de segurança ([14.02.10](#))
- 14.98.10 Rampa móvel, escada rolante**
- 14.98.15 Elevador**
- 14.98.16 Escadas, degraus**
 Inclui:
 • escada ou degrau coberto de gelo
 • degraus em qualquer lugar (por exemplo, levando até a praia)
 Exclui:
 • rampa móvel, escada rolante ([14.98.10](#))
- 14.98.20 Corrimão, parapeito, balaustrada**
- 14.98.50 Linha de transmissão elétrica em ou ao redor de construção**
 Exclui:
 • rede de fornecimento e descarga – gás, água, esgoto, vapor, água quente, eletricidade ([11.01.45](#))
 • linha de transmissão de alta voltagem suspensa ([98.02.10](#))
- 14.98.55 Peças/canos para gás, vapor, água quente**
 Exclui:
 • linha de transmissão elétrica ([14.98.50](#))
 • rede de fornecimento e descarga – gás, água, esgoto, vapor, água quente, eletricidade ([11.01.45](#))
 • equipamento pressurizado ([11.04](#))
- 14.98.60 Acessórios elétricos**
 Inclui:
 • tomadas, soquetes, interruptores
- 14.98.61 Unidade de ar condicionado por duto ou peça relacionada**
- 14.98.98 Outra construção, componente de construção ou acessório especificado**
 Inclui:
 • aspecto da construção NEOC
 • parte de construção (por exemplo, sacada, telhado)
- 14.99 Construção, componente de construção ou peça não especificado**

15 Superfície do chão ou conformação da superfície

15.01 Superfície do chão

Exclui:

- piscina de qualquer tipo ([14.98.01](#) or [14.98.02](#))

15.01.01 Penhasco

15.01.05 Declive, rampa

15.01.10 Fosso, vala, cova

15.01.15 Cloaca

Inclui:

- bueiro

15.01.20 Ralo aberto, canal

Inclui:

- bueiro para esgoto pluvial, bueiro para monção

15.01.98 Outra superfície do chão especificada

15.01.99 Superfície do chão não especificada

15.02 Massa de água

15.02.01 Poço artificial, poço para água subterrâneo

15.02.05 Reservatório de água

15.02.15 Charco

15.02.20 Dique, lago

15.02.25 Rio, stream

15.02.30 Pântano, brejo

15.02.35 Praia, litoral

Inclui:

- litoral rochoso

15.02.40 Mar aberto

15.02.98 Outra massa de água especificada

15.02.99 Massa de água não especificada

15.98 Outra conformação de superfície especificada

15.98.08 Superfície inclinada NEOC

15.98.18 Superfície plana NEOC

15.98.28 Superfície irregular NEOC

15.98.98 Outra conformação de superfície especificada

15.99 Conformação de superfície não especificada

16 Material NEOC

16.01 Material natural

16.01.01 Neve, gelo

16.01.05 Grama natural

Exclui:

- grama artificial ([16.02.01](#))

16.01.08 Rocha, pedra NEOC

16.01.10 Madeira – lenha, tábua, lasca NEOC

16.01.15 Cascalho, terra, areia NEOC

- 16.01.19 **Feno, palha**
Inclui:
 - fardo(s) de feno
- 16.01.20 **Grãos a granel**
Inclui:
 - grãos em silo
- 16.01.98 **Outro material natural especificado**
- 16.01.99 **Material natural não especificado**

- 16.02 **Material fabricado/industrial**
 - 16.02.01 **Grama artificial**
 - 16.02.05 **Betúmen, asfalto**
 - 16.02.08 **Tijolo, concreto, bloco de concreto**
 - 16.02.10 **Metal fundido**
 - 16.02.18 **Metal – placa, parte, peça, etc.**
 - 16.02.28 **Porcelana, cerâmica – placa, parte, peça, etc.**
 - 16.02.30 **Vidro derretido**
 - 16.02.38 **Vidro – placa, peça, caco, etc.**
Exclui:
 - porta de vidro ([14.02.05](#))
 - janela de vidro ([14.02.98](#))
 - pára-brisa ([1.07.15](#))
 - 16.02.40 **Líquido ou gás congelado (com temperatura < 0°C/ 32°F)**
 - 16.02.58 **Plástico**
Exclui:
 - sacola plástica ([98.98.80](#))
 - 16.02.68 **Papel, papelão, etc.**
Inclui:
 - rolos de papel
 - 16.02.98 **Outro material fabricado/industrial especificado**
 - 16.02.99 **Material fabricado/industrial não especificado**

- 16.98 **Outro material especificado, NEOC**

- 16.99 **Material não especificado, NEOC**

- 17 **Fogo, chama, fumaça**
 - 17.01 **Fogo, chama**
 - 17.01.01 **Óleo em combustão**
Exclui:
 - fumaça de óleo em combustão ([17.02](#))
 - óleos essenciais utilizados em aromaterapia ([9.04.70](#))
 - 17.01.05 **Outro líquido em combustão**
Exclui:
 - metal fundido ([16.02.10](#))
 - vidro derretido ([16.02.30](#))
 - fumaça de líquido em combustão ([17.02](#))
 - 17.01.10 **Gás em combustão NEOC**

- Exclui:
- monóxido de carbono ([21.98.01](#))
- 17.01.15 Fogo, chama controlada em prédio ou estrutura**
- Inclui:
- fogo em lareira
- Exclui:
- fogueira ([17.01.20](#))
- 17.01.20 Fogo, chama controlada sem ser em prédio ou estrutura**
- Inclui:
- fogueira
 - fogão ao ar livre para cozinhar
- Exclui:
- fogo em lareira ([17.01.15](#))
- 17.01.25 Fogo, chama descontrolada em prédio ou estrutura**
- Inclui:
- prédio incendiando
 - peças, mobília, etc. incendiando
- 17.01.30 Fogo, chama descontrolada sem ser em em prédio ou estrutura**
- Inclui:
- incêndio florestal
- 17.01.98 Outro fogo ou chama especificada**
- Exclui:
- metal fundido ([16.02.10](#))
 - vidro derretido ([16.02.30](#))
 - fumaça de óleo em combustão ([17.02](#))
- 17.01.99 Fogo ou chama não especificado**
- 17.02 Fumaça**
- Exclui:
- gás de exaustão de veículo a motor ([21.98.01](#))
 - monóxido de carbono NEOC ([21.98.01](#))
- 17.99 Não especificado se a [lesão](#) foi causada por fogo, chama ou fumaça**
- Inclui:
- casos em que é óbvio que fogo ou chama causaram a *lesão* (por exemplo, queimaduras), contudo a causa real não está especificada.
- Exclui:
- cigarro ([9.08.01](#))

18 Objeto/substância quente NEOC

Exclui:

- objeto/substância em combustão ([17](#))
- alimento ou bebida quente ([19](#))

18.01 Líquido quente

18.01.01 Água quente da torneira

Inclui:

- água quente em banheira ou bacia
- água quente de mangueira ou de chuveiro

18.01.05	Água fervente (outra que não água da torneira) Inclui: • água aquecida no fogão Exclui: • café, chá ou outra bebida quente (19.01.15)
18.01.98	Outro líquido quente especificado Exclui: • líquido em combustão (17.01.05) • metal ou vidro derretidos (16.02.10 ou 16.02.30) • bebida quente (19.01.15)
18.01.99	Líquido quente não especificado
18.02	Ar ou gás quente
18.02.01	Vapor, vapour quente
18.02.98	Outro ar ou gás quente especificado Exclui: • gás de exaustão de veículo a motor (21.98.01) • monóxido de carbono (21.98.01) • fumaça (17.02)
18.02.99	Ar ou gás quente não especificado
18.98	Outro objeto/substância quente especificado
18.99	Objeto/substância quente não especificado
19	Alimento, bebida
19.01	Alimento, bebida ou produto relacionado
19.01.01	Waffle
19.01.05	Óleo ou gordura de cozimento quente Exclui: • óleo em combustão (17.01.01)
19.01.10	Alimento sólido quente Exclui: • vômito (98.98.70) • cogumelo (13.01.13)
19.01.15	Bebida quente Inclui: • café, chá Exclui: • vômito (98.98.70)
19.01.20	Alimento sólido frio Exclui: • vômito (98.98.70) • cogumelo (13.01.13)
19.01.25	Bebida fria – não alcoólica Exclui: • vômito (98.98.70)
19.01.30	Bebida - alcoólica

Inclui:

- cerveja, vinho, whisky, conhaque, vodka, xerez, etc.

Exclui:

- vômito ([98.98.70](#))
- álcool desnaturado ([21.02.15](#))

19.98 Outro alimento, bebida especificada

Inclui:

- alimento processado para animais de estimação ou comida para animais

Exclui:

- corante alimentício ([21.98.60](#))
- ossos de animais, carcaças para serem utilizadas como comida para animais ([98.98.78](#))

19.99 Alimento, bebida não especificada

20 Substância farmacêutica para uso humano, ou seja, drogas, medicamentos

Inclui:

- Droga de “rua”/droga para uso recreativo

Exclui:

- substância farmacêutica para uso veterinário ([21](#))
- produto industrial/comercial para uso não doméstico ([21](#))
- substância química não farmacêutica para uso doméstico ([21](#))
- combustível ou solvente ([21](#))
- pesticida ou outro produto agrícola/horticultural ([21](#))
- cosmético/produto de higiene pessoal ([9.04](#))
- alimento ou bebida ([19](#))

20.01 Analgésico, antipirético, antirreumático

Exclui:

- heroína ([20.24](#))

20.01.01 Preparado de paracetamol apenas

20.01.05 Preparado de aspirina apenas

20.01.10 Paracetamol em combinação com aspirina apenas

20.01.15 Paracetamol em combinação com codeína e/ou outras substâncias

20.01.20 Aspirina em combinação com codeína e/ou outras substâncias

20.01.25 Preparado de codeína apenas

20.01.30 Morfina

20.01.35 Metadona

20.01.40 Oxicodona

20.01.45 Ibuprofeno

20.01.50 Indometacina

20.01.58 Outra droga antiinflamatória não esteroide (NSAID)

20.01.98 Outro analgésico, antipirético, antirreumático especificado

20.01.99 Analgésico, antipirético, antirreumático não especificado

20.02 Agente antimicrobiano, antiinfecioso

Exclui:

- antibióticos utilizados topicamente para ouvido, nariz, garganta e olhos ([20.18](#))

- 20.02.01 Agente antimicrobiano contendo penicilina
- 20.02.02 Agente antimicrobiano contendo tetraciclina
- 20.02.03 Agente antimicrobiano contendo cefalosporinas e outro antibiótico beta-lactâmico
- 20.02.04 Agente antimicrobiano contendo substância do grupo do cloranfenicol
- 20.02.05 Agente antimicrobiano contendo macrolídeos
- 20.02.06 Agente antimicrobiano contendo aminoglicosídeos
- 20.02.07 Agente antimicrobiano contendo rifamicinas
- 20.02.18 Outro agente antimicrobiano
- 20.02.19 Agente antimicrobiano não especificado
- 20.02.20 Antibiótico antifúngico
- 20.02.25 Sulfonamidas
- 20.02.30 Drogas antimicobacterianas
- 20.02.35 Antituberculose, antileprótico
- 20.02.40 Droga antimalárica
- 20.02.48 Outro agente antiprotozoário
- 20.02.50 Agente antiviral
- 20.02.55 Agente anti-helmíntico
- 20.02.60 Preparado ectoparasiticida

Inclui:

- escabicida

- 20.02.98 Outro antimicrobiano, antiinfecioso especificado

Exclui:

- Agente antibacteriano NEOC ([20.02.18](#))
- vacina ([20.22](#))

- 20.02.99 Agente antimicrobiano, antiinfecioso não especificado

Exclui:

- Agente antibacteriano NEOF ([20.02.19](#))

20.03 Preparado para resfriado e tosse

Exclui:

- analgésico, antipirético ou antirreumático mencionado na seção [20.01](#)

20.04 Terapia para asma

- 20.04.01 Aminofilina/teofilina
- 20.04.05 Terbutalina e outro antagonista beta-2
- 20.04.10 Outro beta-antagonista
- 20.04.98 Outra terapia para asma especificada
- 20.04.99 Terapia para asma não especificada

20.05 Anti-histamínico

- 20.05.01 Difenildramina
- 20.05.98 Outro anti-histamínico especificado
- 20.05.99 Anti-histamínico não especificado

20.06 Antidepressivo

- 20.06.01 Amitriptilina
- 20.06.05 Desipramina
- 20.06.10 Doxepina
- 20.06.18 Outro antidepressivo cíclico
- 20.06.20 Lítio
- 20.06.30 Inibidores de monoaminaoxidase (MAO)
- 20.06.40 Inibidor seletivo de receptor de seratonina (SSRI)
- 20.06.98 Outro antidepressivo especificado
- Exclui:
 - antidepressivo cíclico ([20.06.18](#))
- 20.06.99 Antidepressivo não especificado

- 20.07 Sedativo, hipnótico, antipsicótico
 - 20.07.01 Barbitúrico
 - 20.07.05 Benzodiazepínico
 - 20.07.10 Hidrato de cloral
 - 20.07.15 Fenotiazina
 - 20.07.98 Outro sedativo, hipnótico, antipsicótico especificado
 - 20.07.99 Sedativo, hipnótico, antipsicótico não especificado

- 20.08 Anticonvulsivante
 - 20.08.05 Carbamazepina
 - 20.08.10 Fenitoína
 - 20.08.15 Succinimidas
 - 20.08.20 Ácido valpróico
 - 20.08.98 Outro anticonvulsivante especificado
 - 20.08.99 Anticonvulsivante não especificado

- 20.09 Droga cardiovascular
 - 20.09.01 Inibidor
 - 20.09.05 Alfa bloqueador
 - 20.09.10 Antiarrítmico
 - 20.09.15 Anti-hipertensivo
 - 20.09.20 Beta bloqueador
 - 20.09.25 Nitroglicerina
 - 20.09.98 Outra droga cardiovascular especificada
 - 20.09.99 Droga cardiovascular não especificada

- 20.10 Diurético
 - 20.10.01 Furosemida
 - 20.10.05 Tiazida
 - 20.10.98 Outro diurético especificado
 - 20.10.99 Diurético não especificado

- 20.11 Anticoagulante
 - 20.11.05 Heparina
 - 20.11.10 Warfarina
 - Exclui:
 - veneno para rato ([21.04.05](#))

20.11.98	Outro anticoagulante especificado
20.11.99	Anticoagulante não especificado
20.12	Preparado gastrointestinal
20.12.01	Antiácido, antiflatulência, droga para tratamento de úlcera péptica Inclui: Hidróxido de alumínio, carbonato de cálcio, carbonato de magnésio, trissilicato de magnésio, bicarbonato de sódio
20.12.05	Antiespasmódico, anticolinérgico, propulsivo
20.12.10	Preparado anti-emético, anti-náusea
20.12.15	Laxante
20.12.20	Agente antidiarréico, antiinflamatório intestinal, antiinfecioso intestinal Inclui: Loperamida, caolin
20.12.25	Preparado estomatológico, preparado bucal
20.12.98	Outro preparado gastrointestinal especificado
20.12.99	Preparado gastrointestinal não especificado
20.13	Agente diagnóstico
20.13.01	Agente radiográfico
20.13.05	Agente para análise de urina
20.13.98	Outro agente diagnóstico especificado
20.13.99	Agente diagnóstico não especificado
20.14	Agente anti-neoplásico
20.14.01	Preparado citostático
20.14.05	Preparados para terapia endócrina
20.14.10	Preparado imunomodulador
20.14.98	Outro agente anti-neoplásico especificado
20.14.99	Agente anti-neoplásico não especificado
20.15	Anestésico
20.15.01	Óxido nitroso
20.15.08	Outro anestésico inalatório
20.15.10	Cloridrato de cetamina
20.15.15	Anestésico intravenoso
20.15.20	Anestésico local e tópico
20.15.30	Gases terapêuticos Inclui: - Oxigênio Exclui: - Dióxido de carbono (21.98.05)
20.15.98	Outro anestésico especificado Exclui: Anestésico para inalação NEOC (20.15.08)
20.15.99	Anestésico não especificado
20.16	Relaxante muscular

- 20.17 Antagonista narcótico**
- 20.18 Preparado para olhos/ouvido/nariz/garganta**
- 20.18.01 Preparado nasal**
Inclui:
- Antibiótico tópico
- 20.18.10 Preparado oftálmico**
Inclui:
- terapias para glaucoma
 - antibiótico tópico
- Exclui:
- agente de limpeza para lentes de contato ([9.04.01](#))
 - esteróide tópico para olhos ([20.18.30](#))
- 20.18.20 Preparado ocular**
Inclui:
- antibiótico tópico
- Exclui:
- esteróide tópico para olhos ([20.18.30](#))
- 20.18.30 Esteróide tópico para olhos/ouvido/nariz/garganta**
Inclui:
- boca, gengiva e língua
- 20.18.40 Pastilhas com ou sem anestésico local para garganta**
- 20.18.98 Outro preparado para garganta especificado**
Inclui:
- boca, gengiva e língua
 - antibiótico tópico
- 20.18.99 Preparado para garganta não especificado**
Inclui:
- boca, gengiva e língua
- 20.19 Preparado tópico**
Inclui:
- outros preparados que não de esteróides tópicos utilizados para olhos/ouvido/nariz/garganta
- Exclui:
- esteróides tópicos para olhos/ouvido/nariz/garganta ([20.18n](#))
- 20.19.01 Preparado para acne**
Exclui:
- antibiótico sistêmico ([20.02](#))
- 20.19.05 Ácido bórico, borato**
- 20.19.10 Loção de calamina**
- 20.19.15 Cânfora/metilssalicilato**
- 20.19.20 Iodo ou iodo antisséptico**
- 20.19.28 Outro antisséptico tópico**
- 20.19.30 Podofilina**
- 20.19.35 Nitrato de prata**
- 20.19.40 Esteróide tópico**
- 20.19.45 Esteróide tópico com antibiótico**

20.19.50	Preparado para verruga
20.19.98	Outro preparado tópico especificado
	Exclui:
	• antisséptico tópico NEOC (20.19.28)
20.19.99	Preparado tópico não especificado
20.20	Suplemento vitamínico ou dietético
20.20.01	(Multi-)vitamina com ferro
20.20.05	(Multi-)vitamina sem ferro
20.20.98	Outro suplemento vitamínico ou dietético especificado
20.20.99	Suplemento vitamínico ou dietético não especificado
20.21	Eletrólitos ou sais minerais
20.21.10	Cálcio
20.21.15	Flúor
20.21.20	Ferro
	Inclui:
	• preparado de ferro fornecido para gestantes
	Exclui:
	• multivitamina com ferro (20.20.01)
20.21.25	Potássio
20.21.30	Sódio
20.21.98	Outros eletrólitos ou sais minerais especificados
20.21.99	Eletrólitos ou sais minerais não especificados
20.22	Soro, toxóide, vacina
20.22.01	Difteria
20.22.05	Sarampo
20.22.10	Cachumba
20.22.15	Rubéola
20.22.20	Poliomielite
20.22.25	Coqueluche
20.22.30	Tátano
20.22.35	Cólera
20.22.40	Febre tifóide
20.22.45	Febre amarela
20.22.50	Hepatite (A ou B)
20.22.55	Influenza
20.22.60	Vacina combinada
20.22.65	Soro anti-ofídico
20.22.98	Outro soro, toxóide, vacina especificada
20.22.99	Soro, toxóide, vacina não especificada
20.23	Hormônio, antagonista hormonal, anticoncepcional
20.23.01	Anticoncepcional oral ou injetável
20.23.02	Outro preparado de estrógeno, progesterona ou progestógeno
20.23.03	Preparado antigonadatrofina, anti-estrógeno, antiandrógeno
20.23.05	Anticoncepcional espermicida
20.23.08	Outro preparado contendo hormônios sexuais especificado

- 20.23.15 Insulina ou droga hipoglicêmica (antidiabética) oral
- 20.23.20 Corticoesteróide
- 20.23.25 Hormônio da tireóide ou substituto
- 20.23.26 Drogas antitireoidéias
- 20.23.98 Outro hormônio, antagonista hormonal, anticoncepcional especificado
Exclui:
 - preparado contendo hormônios sexuais NEOC ([20.23.08](#))
- 20.23.99 Hormônio, antagonista hormonal, anticoncepcional não especificado

20.24 Droga de “rua”/recreativa

Exclui:

- barbitúrico ([20.07.01](#))
- 20.24.01 Anfetamina
- 20.24.05 Cocaína, crack
- 20.24.10 Ecstasy
- 20.24.15 Heroína
- 20.24.20 LSD
- 20.24.25 Maconha, haxixe, marica
- 20.24.98 Outra droga de “rua”/recreativa especificada
- 20.24.99 Droga de “rua”/recreativa não especificada

20.98 Outra substância substância farmacêutica para uso humano especificada

- 20.98.01 Alopurinol
- 20.98.05 L-dopa ou droga relacionada
- 20.98.10 Auxiliar para dieta
- 20.98.18 Outro suplemento nutritivo, dietético geral
- 20.98.20 Agente desintoxicante, antídoto
- 20.98.25 Disulfram
- 20.98.30 Alcalóide do ergot
- 20.98.35 Nicotina farmacêutica
- 20.98.98 Outra substância substância farmacêutica para uso humano especificada

20.99 Substância farmacêutica para uso humano não especificada

21 Outra substância química não farmacêutica

Exclui:

- cosméticos, etc. ([9.04](#))
- óleos essenciais, óleos utilizados em aromaterapia ([9.04.70](#))

21.01 Cola ou adesivo

- 21.01.01 Cola de contato
- 21.01.05 Colas epóxi
- 21.01.10 Cola de cianoacrilato (Super glue™)
- 21.01.98 Outra cola ou adesivo especificado
- 21.01.99 Cola ou adesivo não especificado

21.02	Combustível ou solvente
21.02.01	Gás GLP, gás natural, gás metano, gás propano, gás butano
21.02.05	Petróleo, diesel, gasolina
21.02.10	Óleos lubrificantes, óleo para motor
21.02.15	Álcool desnaturado
21.02.20	Querosene
21.02.25	Turpentina
21.02.38	Álcool NEOC
	Inclui:
	álcool butílico, álcool isopropílico, álcool propílico, metanol, etanol
	Exclui:
	- álcool desnaturado (21.02.15) - bebida alcoólica (19.01.30)
21.02.98	Outro combustível ou solvente especificado
21.02.99	Combustível ou solvente não especificado
21.03	Tinta, revestimento ou agente removedor
21.03.01	Tinta, verniz, corante
21.03.05	Diluidor de tinta, removedor de tinta
21.03.10	Removedor de ferrugem
21.03.98	Outra tinta, revestimento ou agente removedor especificado
21.03.99	Tinta, revestimento ou agente removedor não especificado
21.04	Produto para animais de estimação (veterinário), pesticida, herbicida
	Exclui:
	alimento para animais de estimação (19.98)
21.04.01	Produto para animais de estimação (veterinário)
	Inclui:
	- shampoo para cão ou gato - banho contra pulga, talco anti-pulga
21.04.05	Veneno contra camundongo, rato
21.04.06	Repelente contra traça
	Inclui:
	naftalina
21.04.10	Organofosfatos NEOC
21.04.15	Piretróides sintéticos
21.04.18	Outro inseticida
	Inclui:
	spray para superfície, spray contra insetos voadores, etc.
21.04.25	Fungicida
	Exclui:
	aqueles utilizados como produto para animais de estimação (21.04.01)
21.04.30	Pesticida contra ervas daninhas, herbicida
21.04.98	Outro especificado
	Exclui:
	inseticida NEOC (21.04.18)
21.04.99	Pesticida, herbicida não especificado

21.05	Agente de limpeza
	Exclui:
	• item de uso pessoal (9.04n)
21.05.01	Detergente para louça ou lavadora de louça, auxiliar para enxágüe
21.05.05	Detergente ou aditivo para lavar roupa, amaciante de tecido, removedor de manchas
21.05.10	Agente de lavagem a seco NEOC
	Exclui:
	• detergente para lavagem doméstica de roupa, etc. (21.05.05) • alvejante (21.05.15)
21.05.15	Alvejante, agente para deixar de molho
21.05.20	Cloro
21.05.25	Sabão de soda
21.05.30	Desinfetantes
	Inclui:
	• fenol, óleo de pinho, hipoclorito
	Exclui:
	• alvejante (21.05.15)
21.05.35	Limpadores para ralo
	Exclui:
	• alvejante (21.05.15)
21.05.98	Outro agente de limpeza especificado
21.05.99	Agente de limpeza não especificado
21.06	Reagente utilizado em processo industrial e fabricação industrial NEOC
	Inclui:
	• ácido de bateria
21.98	Outra substância química não farmacêutica especificada
21.98.01	Gás de exaustão de veículo a motor
21.98.03	Outras fontes de monóxido de carbono
	Exclui:
	• monóxido de carbono em gás de exaustão de veículo a motor (21.98.01)
21.98.05	Dióxido de carbono NEOC
21.98.15	Mercúrio
21.98.20	Chumbo
21.98.28	Metal pesado NEOC
	Inclui:
	• bário, cádmio, cobre, selênio, tálio • arsênico
	Exclui:
	• mercúrio (21.98.15) • chumbo (21.98.20) • pesticidas contendo arsênico (21.04)
21.98.30	Aditivos ou fertilizantes para plantas, hormônios para plantas
21.98.40	Corante para tecido
21.98.50	Corante para couro

21.98.60	Corante alimentício
21.98.70	Produtos fotográficos
	Inclui:
	• reveladores/fixadores/banho de demora • fluidos fotográficos de revestimento
	Exclui:
	• equipamento fotográfico (por exemplo, câmara, 7.06.10)
21.98.80	Medicamento tradicional, remédio popular NEOF
21.98.98	Outra substância química não farmacêutica especificada

21.99 **Substância química não farmacêutica não especificada**

40 Instrumental médico/cirúrgico

OBSERVAÇÃO: A maioria desses códigos deriva da [CID-10](#).

40.01	Instrumental para hospital geral ou uso pessoal
40.01.01	Agulha/seringa hipodérmica
40.01.05	Termômetro de vidro com mercúrio
40.01.08	Outro tipo de termômetro
40.01.10	Instrumental, dispositivo para levantar pacientes
	Exclui:
	• <i>maquinário</i> elevador utilizado na indústria (11.01.25)
40.01.98	Outro instrumental para hospital geral ou uso pessoal especificado
40.01.99	Instrumental para hospital geral ou uso pessoal não especificado
40.02	Instrumental geral ou para cirurgia plástica
40.03	Instrumental anestesiológico
40.04	Instrumental cardiovascular
40.05	Instrumental para ouvido/nariz/garganta
40.06	Instrumental para gastroenterologia
40.07	Instrumental neurológico
40.08	Instrumental obstétrico ou ginecológico
40.09	Instrumental oftálmológico
40.10	Instrumental ortopédico
40.11	Instrumental radiológico
40.12	Instrumental para fisioterapia
40.98	Outro instrumental médico/cirúrgico especificado
40.99	Instrumental médico/cirúrgico não especificado

98 Outro objeto/substância especificado

98.01	Equipamento para cumprimento da lei
	Exclui:
	• armas, inclusive armas de fogo (12)
98.01.01	Algemas
98.01.98	Outro equipamento para cumprimento da lei especificado

	Inclui
	• roupa de proteção "anti-protesto"
	Exclui:
	• porrete, cacete (12.98.01)
98.01.99	Equipamento para cumprimento da lei não especificado
98.02	Item de uso público
98.02.01	Hidrante contra incêndio
	Exclui:
	• extintor de incêndio (11.05.30)
98.02.05	Poste telefônico, poste de energia elétrica
	Inclui:
	• poste segurando fios de telefone, fios de transmissão de eletricidade ou lâmpadas na <i>rua</i>
98.02.10	Linhas suspensas de alta tensão
	Exclui:
	• linha de transmissão de eletricidade em ou ao redor de prédio (14.98.50)
98.02.98	Outro item de uso público especificado
	Inclui:
	• suporte para bicicleta a pedal • abrigo de ônibus • caixa de rede telefônica e elétrica
98.02.99	Item de uso público não especificado
98.03	Equipamento para camping
98.03.01	Barraca
	Exclui:
	Tenda de brinquedo (6.02.75)
98.03.98	Outro equipamento para camping especificado
	Inclui:
	• fogão de camping/propano • lampião a propano
	Exclui:
	• colchão de ar/camping (5.01.15) • fogão a querosene para cozimento (7.01.55 or 7.01.56)
98.03.99	Equipamento para camping não especificado
98.04	Item para prender, amarrar ou segurar NEOC
	Exclui:
	• zíper, colchete (9.01.10)
98.04.01	Corda, cordão ou barbante
98.04.05	Arame farpado
	Inclui:
	arame com lâmina de corte
98.04.08	Outro arame
98.04.10	Corrente
98.04.98	Outro item para prender, amarrar ou segurar
98.04.99	Item para prender, amarrar ou segurar não especificado

98.05	Material explosivo ou objeto/substância inflamável NEOC
98.05.01	Fogos de artifício Inclui: estrelinhas
98.05.05	Explosivo Inclui: - dinamite, coquetel molotov, bombas caseiras - dispositivo incendiário
98.05.98	Outro material explosivo ou objeto/substância inflamável especificado Inclui: - material explosivo em terreno baldio, fábrica, depósito, munições - gás explosivo
98.05.99	Material explosivo ou objeto/substância inflamável não especificado
98.98	Outro objeto/substância especificado
98.98.01	Jato de alta pressão Inclui: - água de hidrante/mangueira de combate a incêndio - fluido de lava-jato
98.98.05	Lâmpada a laser e equipamento Exclui: sinalizador a laser (98.98.10)
98.98.10	Apontador a laser Exclui: lâmpada e equipamento a laser
98.98.28	Objeto pontiagudo NEOC
98.98.38	Objeto rombudo NEOC
98.98.48	Motor, máquina NEOC Exclui: motor de veículo (1.07.25)
98.98.50	Pilha ou bateria seca Exclui: bateria para veículo (1.07.10)
98.98.55	Pilha em disco Inclui: - alcalina, lítio, bateria de níquel-cádmio, pilha para relógio Exclui: - bateria para veículo (1.07.10)
98.98.58	Bateria NEOC Exclui: bateria para veículo (1.07.10)
98.98.60	Gaiola para animal
98.98.70	Conteúdo gástrico Inclui: vômito
98.98.75	Excremento (humano/animal)

98.98.78	Sangue, carcaça, corpo, osso NEOF (humano/animal)
98.98.80	Sacola plástica
98.98.85	Lixo, resíduos, dejetos
98.98.88	Poluição ambiental NEOF
98.98.98	Outro objeto/substância especificado

99 Objeto/substância não especificado

C4 – LUGAR DE OCORRÊNCIA

Status:

Revisão taxonômica em agosto de 2002

Revisão e correção em maio de 2004

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.n

Definição:

Onde a pessoa lesionada estava quando o [evento lesivo](#) começou.

Contexto:

Os dados sobre [Lugar de Ocorrência](#) ajudam a agrupar as lesões por áreas de responsabilidade e podem ajudar os profissionais da [prevenção de lesões](#) a melhor orientar as intervenções e usar recursos mais efetivamente. Essa informação também pode fornecer indicações a respeito da [etiologia da lesão](#). Para identificar mais acuradamente o setor de responsabilidade pela prevenção da lesão, combine os dados sobre Lugar de Ocorrência com os dados sobre [Atividade ao se lesionar](#).

Guia para uso:

Lugar de Ocorrência possui dois níveis de codificação, sendo o segundo nível o mais detalhado. Nem todos os locais, contudo, possuem um segundo nível de codificação.

OBSERVAÇÃO: Os códigos representam onde a pessoa lesionada estava quando *evento lesivo* **começou**, não quando o *evento lesivo* terminou.

Para codificar o Lugar de Ocorrência:

Selecione o lugar onde as coisas começaram a dar errado. Escolha uma categoria referente a toda a entidade (ou seja, uma estrutura ou espaço pertencente ou operado como um todo) no qual aconteceu uma *lesão*, em vez de uma categoria referente a apenas uma parte de tal entidade. Por exemplo, se ocorrer uma *lesão* na piscina de um retiro de férias, codifique Lugar de Ocorrência como Retiro de férias([10.5](#)), em vez de piscina ([5.3](#)).

Se houver mais de uma lesão envolvida, selecione o lugar associado à *lesão* mais severa. Se as lesões forem igualmente severas, selecione o lugar que aparecer primeiro na lista de codificação.

Em geral, os locais incluem terrenos adjacentes, prédios anexos, etc. Por exemplo, [Residência \(1\)](#) inclui a residência e qualquer jardim, garagem, depósito, etc associado. De forma semelhante, Fábrica/planta ([8.3](#)) inclui prédios e arredores como [acessos](#), [áreas de estacionamento](#) e pátios industriais. As exceções a esta regra estão especificadas por inclusões e exclusões para determinados códigos.

OBSERVAÇÕES:

Algumas categorias incluem elementos relevantes de dados no [Módulo Lugar](#). Esse módulo, composto por sete elementos de dados, permite a codificação de detalhes adicionais sobre onde [evento lesivo](#) ocorreu. Por favor, consulte o Módulo Lugar e selecione o(s) código(s) apropriado(s).

C4 – LUGAR DE OCORRÊNCIA: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 [Residência](#)
- 2 [Instituição residencial](#)
- 3 [Área de serviço médico](#)
- 4 [Área escolar, educativa](#)
- 5 [Área para esportes e atletismo](#)
- 6 [Área de transporte: rodovia, rua ou estrada](#) pública
- 7 [Área de transporte:](#) outro
- 8 [Área industrial](#) ou [construção](#)
- 9 [Fazenda ou outro lugar de produção primária](#)
- 10 Área recreativa, área cultural ou prédio público
- 11 [Área comercial](#) (não recreativa)
- 12 Área rural
- 98 Outro [lugar de ocorrência](#) especificado
- 99 *Lugar de ocorrência não especificado*

C4 – LUGAR DE OCORRÊNCIA: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 [Residência](#)

OBSERVAÇÃO: Refere-se ao prédio e terrenos adjacentes

Inclui:

- Casa, apartamento
- [casa de fazenda](#)
- cabana para final de semana
- caminhonete residencial (trailer), barraca, *barraco*, meia-água
- pensão
- garagem
- jardim ou pátio de casa
- entrada de carro em casa, dentro dos limites da propriedade ou entrada de carro em casa NOS
- [pracinha](#) de casa
- piscina na/em torno da casa
- veículo de transporte utilizado como residência (por exemplo, casa flutuante, [motor home](#), casa móvel)
- área comum (por exemplo, elevador, entrada, corredor, escadaria) de prédio multi-residencial
- casa ocupada em construção/renovação
- residência temporária para crianças em ambiente *doméstico*
- partes da casa utilizadas como escritório em casa
- indústria caseira
- qualquer lugar onde plantas e/ou animais sejam plantadas ou criados fundamentalmente para uso pessoal por um fazendeiro/chacareiro e sua família

Exclui:

- instituição residencial ([2](#)), por exemplo, asilo ([2.2](#)), prisão ([2.3](#))
- casa em construção mas ainda não ocupada ([8.1](#))
- casa abandonada ou sem dono ([8.2](#))
- entrada de carro de casa, além dos limites da propriedade ([6.2](#))

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [dentro/fora](#)
- [parte de prédio ou terreno](#)
- [tipo de casa](#)
- [morador da casa](#)

2 Instituição residencial

OBSERVAÇÃO: Refere-se ao prédio e ao terreno adjacente.

Inclui:

[área para esportes e atletismo](#) em instituição residencial

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte de prédio ou terreno](#)

2.1 Residência para idosos

Inclui:

- instituição na qual geralmente vivem e são cuidadas pessoas idosas saudáveis
- *lar* para pessoas idosas
- *lar* para aposentados

Exclui:

- asilo ([2.2](#))

2.2 Asilo

Inclui:

- instalação residencial para pessoas que não podem cuidar de si mesmas devido a doença física ou mental permanente ou prolongada ou necessidade especial e que necessitem de atendimento por enfermeiras ou outro profissional de saúde
- instituição onde pessoas se recuperam de doenças ou [lesão](#) (ou seja, *lar* para recuperação, *lar* para doentes)

Exclui:

- *lar* para pessoas idosas ([2.1](#))
- *lar* para aposentados ([2.1](#))

2.3 Prisão

Inclui:

- cadeia
- reformatória, *escola* reformatória
- instituição correcional
- cela policial
- prisão militar

Exclui:

- outras áreas de posto policial não especificamente projetadas para detenção de prisioneiros ou suspeitos como, por exemplo, a sala de interrogatório ([10.4](#))

2.4 Abrigo para mulheres agredidas e seus filhos

Inclui:

- refúgio para mulheres

2.5 Instituição militar

Inclui:

- acampamento militar
- base militar

- área/terreno para treinamento militar

Exclui:

- prisão militar ([2.3](#))
- hospital militar ([3.1](#))
- instalações para treinamento que sejam reconhecidas independentemente como instituições *educacionais* ([4.1](#))

2.8 Outra área de instituição residencial especificada

Inclui:

- lar para crianças
- orfanato
- dormitório
- abrigo para doentes

2.9 Área de instituição residencial não especificada

3 [Área de serviço médico](#)

OBSERVAÇÃO: Refere-se ao prédio e ao terreno adjacente.

Exclui:

- instituição residencial ([2](#))
- prédio em construção ([8.1](#))

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte do prédio ou terreno](#)
- [Tipo de área de serviço médico](#)

3.1 Hospital

Exclui:

- abrigo para doentes ([2.8](#))
- asilo ([2.2](#))

3.2 Clínica ambulatorial, centro de saúde

Inclui:

- centro comunitário de saúde
- banco de sangue móvel

3.3 Consultório de profissional de saúde

Inclui:

- sala de consulta
- sala de exame

Exclui:

- escritório como parte de hospital ou clínica ([3.1](#) ou [3.2](#))

3.8 Outra [área de serviço médico](#) especificada

3.9 [Área de serviço médico](#) não especificada

4 [Área escolar, educativa](#)

OBSERVAÇÃO: Refere-se ao prédio e ao terreno adjacente

Exclui:

- dormitório da escola ([2.8](#))
- prédio em construção ([8.1](#))

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte do prédio ou terreno](#)
- [Tipo de Escola](#)

4.1 Escola, universidade

Inclui:

- faculdade
- instituto de [educação](#) superior
- *escola militar*
- *escola* privada, pública ou estadual
- pátio da escola, campus

Exclui:

- *escola* reformatório ([2.3](#))
- [área para esportes e atletismo](#) ([4.3](#))
- *pracinha* ([4.4](#))
- pré-escola ([4.2](#))

4.2 Creche, jardim de infância

Inclui:

- maternal
- creche
- atendimento escolar após a *escola*
- lugar no qual crianças pequenas são cuidadas (usualmente enquanto seus pais estão trabalhando)
- pré-escola

Exclui:

- [área para esportes e atletismo](#) ([4.3](#))
- *pracinha* ([4.4](#))

4.3 [Área para esportes e atletismo](#) na [área escolar, educativa](#)

4.4 [Pracinha](#) na [área escolar, educativa](#)

4.8 Outra [área escolar, educativa](#) especificada

4.9 [Área escolar, educativa](#) não especificada

5 [Área para esportes e atletismo](#)

OBSERVAÇÃO: Refere-se ao prédio e ao terreno adjacente

Exclui:

- piscina, quadra de tênis em casa ou jardim particular ([1](#))
- *área para esportes e atletismo em [área de instituição residencial](#)* (por exemplo, sala de exercícios em prisão, [2.3](#))
- *área para esportes e atletismo em [área escolar, educativa](#)* ([4.3](#))
- *área para esportes e atletismo em área recreativa, cultural ou prédio público* (por exemplo, piscina em retiro de férias, [10.5](#))
- *área para esportes e atletismo em área comercial* (por exemplo, piscina em hotel, [11.4](#))

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte do prédio ou terreno](#)

5.1 Quadras esportivas (na rua)

Inclui:

- campo de beisebol
- quadra de basquete
- campo de críquete
- campo de futebol americano
- campo de golfe
- rink para hóquei
- quadra de tênis ao ar livre
- pista de corrida
- estádio (com teto retrátil)

5.2 Salão para esportes (fechado)

Inclui:

- quadra de tênis
- centro de condicionamento físico
- ginásio
- quadra de squash

Exclui:

- estádio com teto retrátil ([5.1](#))

5.3 Centro público de natação

5.4 Pista de corrida, raia de corrida

Inclui:

- pista para motocicleta
- pista para corrida de [carro](#)
- pista para carreira
- pista para corrida de cachorros
- pista para corrida de cavalos
- pista para ciclismo

5.5 Instalações eqüestres

Inclui:

- clube com pôneis
- escola de hipismo

Exclui:

- área eqüestre privada como uma área eqüestre estabelecida em uma

- [fazenda](#) (9n)
 - rinkes para exposições (10.3)
- 5.6 Rinkes de patinação, centros para esportes no gelo**

Inclui:

 - rinkes de patinação
 - arenas para patinação
 - rinkes para patinação com rodas
 - parques para patinação com rodas

Exclui:

 - lago congelado (12.1)
 - patinação com rodas fora de área especificada como, por exemplo, patinação com rodas em [acesso](#) (6.1) ou no calçamento/calçada (6.2)
- 5.7 Área para esqui ou snow boarding**

OBSERVAÇÃO: Refere-se apenas a áreas especificamente projetadas para esqui na neve e snow boarding. O esqui na neve e o snowboarding fora de áreas projetadas deve ser codificado de acordo com o lugar onde se desenrolou, por exemplo, [fazenda](#) (9n), centro comercial (11.1), arena fechada de esportes (5.2).

Inclui:

 - corrida com esqui
 - salto com esqui
 - trilha para esqui cross-country
 - instalações de esqui

Exclui:

 - demonstração artificial de ski em declive (codifique conforme o lugar onde se desenrolou)
 - área para esqui aquático (codifique conforme a massa de água adequada)
- 5.8 Outra [área para esportes e atletismo](#) especificada**
- 5.9 [Área para esportes e atletismo](#) não especificada**

6 [Área para transporte: rodovia, rua ou via pública](#)

Inclui:

- rodovia, rua ou estrada especificada como pública
- rodovia, rua ou estrada não especificada como pública

Exclui:

Rodovia, rua ou estrada especificada como privada (por exemplo, estrada privada de uma fábrica, 8.3)

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora dos limites da cidade](#)

6.1 [Acesso](#)

Inclui:

- auto-estrada
- autovia
- estacionamento na rua

6.2 [Calçada](#)

Inclui:

- trilha designada para pedestre
- caminho paralela à *via*
- entrada de carro da casa além dos limites da propriedade
- trilha pavimentada

Exclui:

- entrada de carro da [casa](#) dentro da linha de delimitação da propriedade ou entrada de carro da casa NOS([1](#))
- pedestrian mall ([7.8](#))

6.3 [Ciclovía](#)

Inclui:

- trilha para bicicleta paralela à via
- faixa demarcada em estrada para uso de ciclistas

6.8 Outra [via pública](#) especificada

6.9 Via pública não especificada

7 [Área para transporte:](#) outra

Inclui:

- outra *área para transporte* especificada como pública
- outra *área para transporte* não especificada como pública

Exclui:

- outra *área para transporte* especificada como privada (por exemplo, *área de estacionamento* privado de uma fábrica, [8.3](#))

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte de prédio ou terreno](#)
- [Dentro/fora dos limites da cidade](#)

7.1 [Área de estacionamento](#)

Inclui:

- parque para estacionamento
- garagem para estacionamento comercial

Exclui:

- estacionamento *na rua*

7.3 [Área/instalação para transporte público](#)

Inclui:

- terminal de [ônibus](#)
- estação subterrânea
- estação férrea
- terminal de aeroporto
- terminal para balsa

7.8 Outra [área de transporte](#) especificada: outra

Inclui:

- centro comercial para pedestre
- linha férrea

7.9 [Área de transporte](#) não especificada: outra

8 Área industrial ou construção

OBSERVAÇÃO: Refere-se a prédios, outras estruturas, escavações e terreno adjacente.

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte de prédio ou terreno](#)

8.1 Prédio em construção

Inclui:

- [casa](#) em construção mas ainda não ocupada

8.2 Sítio de demolição

Inclui:

- prédio/casa sem dono

8.3 Fábrica/planta

Inclui:

- prédio e arredores (por exemplo, [acesso](#), [área de estacionamento](#), pátio industrial)
- depósito
- fábrica de gás
- oficina
- indústria de pequena escala

Exclui:

- indústria caseira ([1](#))
- indústria [doméstica](#) ([1](#))

8.4 Mina e pedreira

Inclui:

- mina subterrânea
- pedreira
- mina de carvão
- escavação de cascalho e areia

8.5 Instalação para extração de óleo ou gás

Inclui:

- instalação em mar aberto
- plataforma de petróleo

8.6 Estaleiro

Inclui:

- porto
- porto seco
- molhe flutuante

Exclui:

- porto utilizado para atividade marítima comercial – consulte também a OBSERVAÇÃO em [98](#) ([8.8](#))
- porto utilizado como [área](#) não [comercial](#) ([98](#))
- ancoradouro ([8.8](#))

8.7 Estação de força

Inclui:

- usina a carvão
- usina de energia nuclear
- usina hidroelétrica
- usina a óleo

8.8 Outra área industrial ou construção especificada

OBSERVAÇÃO: o termo “porto” é comumente utilizado para descrever tanto a massa de água como uma área utilizada para atividades marítimas comerciais. O lugar de ocorrência descrito como “porto” e que seja qualificado de outra maneira como um local para atividade marítima comercial deveria ser codificado aqui. Um “porto” utilizado como área não comercial e “porto NOS” deveriam ser codificados como 98.

Inclui:

- terminal de carvão/container
- porto utilizado para atividade marítima comercial
- ancoradouro
- túnel em construção

Exclui:

- porto utilizado como *área não comercial* (98)
- sistema de esgoto (98)
- estaleiro (8.6)

8.9 Área industrial ou construção não especificada

9 Fazenda ou outro lugar de produção primária

OBSERVAÇÃO 1: Refere-se a qualquer lugar de *produção primária* que produza pelo menos um dos seguintes itens para fins de comércio: colheitas, vegetais, artigos hortifrutigranjeiros e de viveiro, árvores, frutas, nozes, animais e produtos animais.

OBSERVAÇÃO 2: Refere-se ao prédio e ao terreno adjacente.

Inclui:

- chácara
- sítio
- prédios para equipamentos rurais
- celeiro
- terra em cultivo
- campo
- *estrada* privada de fazenda

Exclui:

- casa de fazenda, pátio outros arredores da casa (1)
- qualquer lugar onde plantas e/ou animais sejam cultivados ou criados fundamentalmente para uso pessoal de um fazendeiro/chacareiro e sua família (1)
- parque turístico rural ou agrícola (10.2)

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- Dentro/fora
- Parte de prédio ou terreno

9.1 Área para plantação, feira, horticultura

Inclui:

- colheita para fabricação de bebidas
- grãos de cereais
- algodão
- flores
- fruta
- artigos hortifrutigranjeiros e de viveiro
- produtos do xarope de bordo
- cogumelos
- nozes
- borracha
- colheita de temperos
- beterraba, cana de açúcar
- tabaco
- árvores (por exemplo, árvores de Natal)
- vegetais

Exclui:

- silvicultura, cultivo de árvore para produção de madeira (usualmente [12.6](#))
- corte de árvores e produção de madeira (usualmente [12.6](#))
- área para cultivo e pastoreio ([9.3](#))
- agricultura mista ([9.3](#))

9.2 Área para criação ou cuidado de animais

Inclui:

- produtos animais (por exemplo, ovos, mel)
- carne de gado
- laticínios (por exemplo, leite)
- cervídeos
- cavalos, asnos, mulas, burros
- porcos, suínos
- avicultura
- animais semi-domesticados ou selvagens (por exemplo, pássaros, coelhos)
- ovinos, caprinos

Exclui:

- peixes (usualmente [12](#))

9.3 Área para plantação combinada com criação/cuidado de animais (agricultura mista)

9.8 Outra fazenda ou lugar de produção primária especificada

9.9 Fazenda ou lugar de produção primária não especificada

10 Área para recreação, área cultural ou prédio público

OBSERVAÇÃO: Refere-se aos prédios e aos terrenos adjacentes

Inclui:

- [área para esportes e atletismo](#) em área para recreação, área cultural ou prédio público

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte de prédio ou terreno](#)

10.1 [Pracinha pública](#)

Exclui:

- pracinha em [casa](#) (1)
- pracinha em [área escolar, educativa](#) (4.4)

10.2 [Parque de diversões, parque temático](#)

Inclui:

- Parque Tivoli
- circo
- feira
- zoológico
- [fazenda](#) turística
- parque temático agrícola

10.3 Parque público

Inclui:

- jardins botânicos
- reservas para recreação
- área para piquenique
- praça pública
- recinto para feiras

Exclui:

- grandes parques nacionais (12)

10.4 Prédio público, não cultural

Inclui:

- tribunal
- delegacia de polícia
- salão público
- prefeitura

Exclui:

- cela policial (2.3)

10.5 Parque de férias, acampamento

Inclui:

- lugar para camping, lugar para recreação de grupos
- piscina

10.6 Lugar religioso público

Inclui:

- catedral
- igreja
- templo
- salão paroquial
- mesquita

- sinagoga

10.8 Outra área para recreação, área cultural ou prédio público especificado

Inclui:

- museu
- galeria
- biblioteca
- sala para concerto musical, auditório para ópera
- cinema, sala de projeção
- teatro
- centro para jovens

10.9 Área para recreação, área cultural ou prédio público não especificado

11 Área comercial (não recreativa)

OBSERVAÇÃO: Refere-se ao prédio e ao terreno adjacente

Inclui:

- [área para esportes e atletismo](#) em *área comercial* (não recreativa)

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte do prédio ou terreno](#)

11.1 Loja, comércio

Inclui:

- centro comercial
- supermercado
- mercado e banca
- banco
- posto do correio

11.2 Garagem comercial

Inclui:

- posto de abastecimento, posto de gasolina
- posto de serviços

Exclui:

- garagem de [casa](#) privada ([1](#))
- garagem para estacionamento comercial ([7.1](#))

11.3 Edifício de escritórios

Inclui:

- escritório

Exclui:

- consultório de profissional de saúde ([3.3](#))

11.4 Cafeteria, hotel, restaurante

Inclui:

- cassino
- bar, pub
- clube para dançar, clube noturno, salão de dança

- piscina de hotel

11.8 Outra área comercial (não recreativa) especificada

Inclui:

- estação de rádio/televisão

11.9 Área comercial (não recreativa) não especificada

12 Área rural

OBSERVAÇÃO: Refere-se a área de natureza aberta não classificada em outra seção

12.1 Área com águas paradas

Inclui:

- lago
- piscina
- gelo natural
- dique de [fazenda](#)

Exclui:

- praia, margem, barranca ([12.5](#))
- dique público ([12.3](#))
- reservatório ([12.3](#))

12.2 Corrente de água

Inclui:

- rio
- regato
- riacho
- ribeirão
- fio d'água
- canal
- arroio
- área alagada
- gelo natural

Exclui:

- praia, margem, barranca ([12.5](#))

12.3 Área grande de água

Inclui:

- lagoa
- mar
- oceano
- baía
- gelo natural
- dique
- estuário
- reservatório

Exclui:

- praia, margem, barranca ([12.5](#))
- dique de [fazenda](#) ([12.1](#))
- porto utilizado para atividades comerciais marítimas ([8.8](#))

- porto utilizado como [área não comercial](#), porto NOS ([98](#))
- ancoradouro ([8.8](#))

12.4 Brejo, pântano

Exclui:

- praia, margem, barranca ([12.5](#))

12.5 Praia, margem, barranca de uma massa de água

Inclui:

- marinha d'água

12.6 Floresta

Inclui:

- caminhos
- trilhas
- trilhas para caminhada

12.7 Deserto

Inclui:

- caminhos
- trilhas
- trilhas para caminhada

12.8 Outra área rural especificada

Inclui:

- pradaria
- montanha (se não for floresta)
- caverna

12.9 Área rural não especificada

98 Outro lugar de ocorrência especificado

OBSERVAÇÃO: Refere-se a prédios ou terrenos adjacentes.

OBSERVAÇÃO: O termo “porto” é comumente utilizado para descrever tanto a massa de água como uma área utilizada para atividades marítimas comerciais. O [lugar de ocorrência](#) descrito como “porto” e que se qualifica de outra maneira como um lugar para atividade marítima comercial deve ser codificado como 8.8. Um “porto” utilizado como uma [área não comercial](#) e “porto NOS” devem ser codificado aqui.

Inclui:

- porto utilizado como *área não comercial*, porto NOS
- sistema de esgoto

Exclui:

- porto utilizado para atividades marítimas comerciais ([8.8](#))

Elementos relevantes de dados no Módulo Lugar:

- [Dentro/fora](#)
- [Parte do prédio ou terreno](#)

99 Lugar de ocorrência não especificado

C5 – ATIVIDADE AO SE LESIONAR

Status:

Revisão taxonômica em agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.n

Definição:

O tipo de atividade que a pessoa lesionada estava desenvolvendo quando ocorreu a *lesão*.

Contexto:

Os dados sobre a [Atividade ao se lesionar](#) permitem que os casos de [lesão](#) sejam agrupados em categorias que correspondam a áreas de responsabilidade para [prevenção de lesão](#). Por exemplo, ser capaz de identificar as lesões que ocorrem quando uma pessoa está trabalhando ou as lesões que ocorrem ao praticar um esporte pode ajudar a orientar o desenvolvimento de estratégias preventivas mais efetivas. Os dados sobre atividade são especialmente úteis quando combinados com dados sobre [Local de ocorrência](#). Juntos, esses dados permitem que os profissionais identifiquem o setor responsável pela *prevenção* e controle da *lesão*. As principais áreas de responsabilidade não são mutuamente exclusivas. Por exemplo, um motorista de [ônibus](#) que colidiu com uma árvore ao dirigir seu ônibus em uma [via](#) pública poderia ser considerado tanto um [evento lesivo pelo trânsito](#) como um [evento lesivo ocupacional](#). O aspecto da sobreposição aparece especialmente em relação à *Atividade ao se lesionar*.

Guia para uso:

Ao selecionar o código para *Atividade ao se lesionar*, determine a área de responsabilidade e o objetivo principal da atividade. Se houver mais do que uma área de responsabilidade, utilize os critérios de inclusão e exclusão para ajudar a determinar o código mais apropriado. Esses critérios, tipicamente listados sob o nível mais detalhado de códigos, servem para esclarecer a sobreposição entre áreas como eventos lesivos *ocupacionais* dos *esportivos*; eventos lesivos *educacionais* dos *esportivos*; eventos lesivos *ocupacionais* dos causados *pelo trânsito*; e prática de esportes e exercícios durante *horário de lazer* e atividades de *lazer e brincadeiras*.

Para codificar *Atividade ao se lesionar*:

Selecione a categoria que melhor descreve a atividade que a pessoa lesionada estava desenvolvendo quando a *lesão* ocorreu.

Caso seja avaliado que dois ou mais códigos são igualmente apropriados, selecione o que estiver primeiro na lista de codificação.

Alguns códigos possuem elementos relevantes de dados no Módulo Ocupacional e no Módulo *Esportes*. Esses módulos, compostos por dois e quatro elementos de dados, respectivamente, oferecem detalhes adicionais a respeito da atividade realizada quando a *lesão* ocorreu. Quando for observado, por favor consulte o módulo indicado e selecione o código apropriado.

C5 - ATIVIDADE AO SE LESIONAR: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- | | |
|----|--|
| 1 | <u>Trabalho remunerado</u> |
| 2 | <u>Trabalho não remunerado</u> |
| 3 | <u>Educação</u> |
| 4 | <u>Esportes e exercícios</u> durante horário de <u>lazer</u> |
| 5 | <u>Lazer ou brincadeira</u> |
| 6 | <u>Atividade vital</u> |
| 7 | <u>Ser cuidado</u> |
| 8 | <u>Deslocamento</u> não especificado em outro local |
| 98 | Outra atividade especificada |
| 99 | Atividade não especificada |

C5 - ATIVIDADE AO SE LESIONAR: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 [Trabalho remunerado](#)

Elementos relevantes de dados no Módulo Ocupacional:

- [Atividade econômica](#)
- [Ocupação](#)

1.1 Deslocamento para/do trabalho remunerado

Inclui:

- transporte por [carro](#), [ônibus](#), trem, bicicleta, etc.
- caminhando
- embarque ou desembarque de um veículo

Exclui:

- [deslocamento](#) NEOF (8)

1.2 Deslocamento no decorrer do trabalho remunerado

Inclui:

- [motorista](#) de caminhão, vendedor *viajante*, ciclista atleta profissional

Exclui:

- *deslocamento* NEOF (8)

1.8 Outro *trabalho remunerado* especificado

Inclui:

- esmolar
- serviço militar
- autônomo pago
- atividade [esportiva](#) profissional (por exemplo, atleta, técnico profissional)
- ensino ou tutoria profissional
- prostituição
- atividade *esportiva* sob os auspícios de um empregador (por exemplo, bombeiros praticando *exercícios esportivos*)

Elementos relevantes de dados no Módulo de Esportes:

- [Tipo de atividade esportiva/exercício](#)
- [Fase da Atividade](#)
- [Medidas para Proteção Pessoal](#)
- [Medidas para Proteção do Ambiente](#)

1.9 Trabalho remunerado, não especificado

Inclui:

- trabalho NEOF

2 [Trabalho não remunerado](#)

Exclui:

trabalho NEOF (1.9)

2.1 Deslocamento para/de trabalho não remunerado

Inclui:

- auxílio temporário no refeitório da [escola](#)
- [motorista](#) voluntário

Exclui:

- [deslocamento](#) NEOF (8)

2.2 Deslocamento no decorrer de trabalho não remunerado

Inclui:

- ir às compras
- trazendo crianças da *escola*

Exclui:

- *deslocamento* NEOF (8)

2.8 Outro trabalho não remunerado especificado

Inclui:

- cuidando de filhos e parentes
- projetos faça-você-mesmo (por exemplo, fazer a própria mobília, costurar cortinas)
- coletar recursos naturais (por exemplo, pescar, caçar, pastorear, colher frutas) para consumo próprio ou para escambo
- manutenção da própria [casa](#) ou jardim
- plantar vegetais em pequena escala no próprio pátio para trocar por leite ou ovos
- fazer compras
- trabalho doméstico ou preparo de alimentos não remunerado
- *trabalho não remunerado* em um negócio ou *fazenda* da família
- trabalho voluntário (por exemplo, em um hospital, organização comunitária, etc.)

2.9 Trabalho não remunerado, não especificado

3 [Educação](#)

Refere-se a atividades que fazem parte de um curso ou programa de instrução *educacional* formal oferecido por uma *escola*, faculdade, universidade, instituição de *educação de adultos*, etc.

3.1 Aula de educação física, [escola desportiva](#)

Refere-se a atividades físicas organizadas que fazem parte de um curso ou programa de instrução *educacional* formal oferecido por uma *escola*, faculdade ou universidade.

Inclui:

- competição *esportiva* entre dois times de escolas diferentes

Exclui:

- prática de esporte *escolar* durante horário de [lazer](#) (4)
- [esportes e exercícios](#) durante horário de *lazer* (4)

ensino ou tutoria (usualmente [1](#) ou [2](#))

Elementos relevantes de dados no *Módulo de Esportes*:

- [Tipo de atividade esportiva/exercício](#)
- [Fase da Atividade](#)
- [Medidas para Proteção Pessoal](#)

- [Medidas para Proteção do Ambiente](#)

3.8 Outra educação especificada

Inclui:

- atividades em sala de aula
- atividades informais durante o *horário* escolar (por exemplo, atividades em [pracinha](#) durante intervalo)
- atividades de campo associadas à *educação* (por exemplo, viagem de *escola*/faculdade ao campo, excursão ou acampamento; estudar/fazer tema de casa em casa)
- *viajar* sob os auspícios de instituição *escolar* (por exemplo, *viajar* de *ônibus escolar*)

Exclui:

- ensino ou tutoria (usualmente [1](#) ou [2](#))

3.9 Educação não especificada

4 [Esportes e exercícios](#) durante horário de [lazer](#)

Refere-se a atividades físicas com um objetivo funcional descrito (por exemplo, competição, treino para competição, melhoria da saúde física) realizadas durante o horário de *lazer*.

Todas as atividades incluídas no elemento de dados *Tipo de atividade esportivas/exercício* (parte do *Módulo de Esportes*) podem ser consideradas como esportes e exercícios.

Elementos relevantes de dados no *Módulo de Esportes*:

- [Tipo de atividade esportiva/exercício](#)
- [Fase da Atividade](#)
- [Medidas para Proteção Pessoal](#)
- [Medidas para Proteção do Ambiente](#)

4.1 [Esportes e exercício](#) organizados durante horário de [lazer](#)

Refere-se a atividades físicas organizadas com um objetivo funcional descrito realizadas durante o horário de *lazer* e sob os auspícios de uma federação *esportiva*, clube ou organização similar. Um árbitro, treinador ou técnico usualmente acompanha a atividade.

Inclui:

- treinamento associado
- competição organizada (por exemplo, corrida; corrida de carros, bicicletas, motocicletas, cavalos)

Exclui:

- atividade esportiva profissional ([1.1](#))
- atividade esportiva sob os auspícios de empregador ([1.1](#))
- aula de [educação](#) física, [escola](#) *desportiva* ([3.1](#))
- jogo de damas, xadrez, xadrez chinês ([5](#))

4.8 Outro [esporte e exercício](#) especificado durante horário de [lazer](#)

Refere-se a atividades físicas similares a atividade *esportiva* organizada mas **não** sob auspícios de uma federação, clube ou organização *esportiva* similar.

Inclui:

- futebol em parque, jardim ou [rua](#)
- trabalhar na rua em [casa](#)
- patinar em uma *rua* ou parque
- correr, sozinho ou com um grupo informal
- jogo de voleibol no campo
- treino para esporte *escolar* durante horário de *lazer*
- treino de esporte profissional durante horário de *lazer*

Exclui:

- atividade *esportiva* profissional ([1.1](#))
- atividade *esportiva* sob auspícios de empregador ([1.1](#))
- aula de *educação* física, *escola desportiva* ([3.1](#))
- *esportes e exercícios organizados* durante horário de *lazer* ([4.1](#))
- *lazer* e [brincadeira](#) ([5](#))
- jogo de damas, xadrez, xadrez chinês ([5](#))

4.9 Não especificado se **esportes e exercícios** de natureza organizada durante horário de **lazer**

Refere-se a atividades reconhecíveis como uma forma de esporte realizada durante horário de *lazer* mas sem informações suficientes a respeito de sua organização.

Exclui:

- atividade *esportiva* profissional ([1.1](#))
- atividade *esportiva* sob auspícios de empregador ([1.1](#))
- aula de [educação](#) física, *escola desportiva* ([3.1](#))
- *lazer* e [brincadeira](#) ([5](#))
- jogo de damas, xadrez, xadrez chinês ([5](#))

5 [Lazer](#) ou [brincadeira](#)

Refere-se a *brincadeira*, hobbies e outras atividades realizadas principalmente por prazer, relaxamento ou *lazer*. Podem ser passivas (assistir TV) ou ativas (dançar em uma festa), realizadas solitariamente (ler) ou com outras pessoas (crianças brincando de “esconde-esconde”), comerciais (ir a um parque de diversões) ou não (piquenique familiar em um parque público) e formalmente organizadas (passeio de um dia) ou não (uma criança “só brincando”).

Inclui:

- *brincadeira* não estruturada, brincadeira infantil (por exemplo, “esconde-esconde”)
- atividade como hobby diferente de faça-você-mesmo (por exemplo, montar carros em miniatura, colecionar selos)
- atividade de entretenimento (por exemplo, assistir a um filme ou jogo de futebol, dançar, fazer festa, ir ao teatro)
- atividade recreativa (por exemplo, acampar, deitar na praia)
- atividade recreativa competitiva sem componente físico substancial (por exemplo, competição de xadrez ou bridge)
- [viajar](#) para apreciar a paisagem (por exemplo, andar de bicicleta, caminhar nas montanhas)
- levar o cachorro para passear

Exclui:

- faça-você-mesmo, atividade de manutenção (2)
- qualquer forma de atividade física com um objetivo funcional descrito (4)

6 [Atividade vital](#)

Inclui:

- descansar
- dormir
- comer
- beber
- lavar-se ou banhar-se, outra higiene pessoal
- manter relação sexual
- vestir-se

Exclui:

- cozinhar (usualmente 2)
- limpar a casa (usualmente 2)
- *atividade vital* realizada por um profissional de saúde ao longo do atendimento de saúde (7)
- prostituição (1)

7 [Ser cuidado](#)

7.1 **Ser cuidado por profissional de saúde**

Refere-se a atividades realizadas por ou sob a orientação de um profissional de saúde. Podem ocorrer em um estabelecimento de atenção à saúde ou em outro local.

Inclui:

- atividade de atenção à saúde realizada por ou sob a orientação de um profissional de saúde (por exemplo, realizar cirurgia ou procedimento diagnóstico, receber uma medicação, auto-administrar um medicamento prescrito, realizar hemodiálise em [casa](#))

- ser carregado, movido ou seguro por um profissional de saúde
- ser banhado por um profissional de saúde
- [deslocamento](#) no decorrer de atendimento à saúde (por exemplo, dirigir uma ambulância)

7.2 **Ser cuidado por uma pessoa não profissional de saúde**

Inclui:

- ser carregado, movido ou seguro por uma pessoa não profissional de saúde (por exemplo, bebê sendo carregado por seus pais ou outro cuidador)
- ser banhado por um cuidador da família
- atividade de atenção à saúde realizada por um parente ou amigo (por exemplo, primeiros socorros)

Exclui:

- criança brincando sob a supervisão de um adulto (5)
- atividade de atenção à saúde realizada sob a orientação de um profissional de saúde (por exemplo, ser carregado, movido ou seguro por um cuidador, realizar cirurgia ou procedimento diagnóstico, receber uma medicação, auto-administrar um medicamento prescrito, realizar hemodiálise em casa, [7.1](#))
- *deslocamento* no decorrer de atendimento à saúde (por exemplo, dirigir uma ambulância [7.1](#))

7.9 **Ser cuidado por uma pessoa, sem especificação se era profissional de saúde ou pessoa fora da área da atenção à saúde**

Inclui:

- ser carregado, movido ou seguro por uma pessoa não especificada
- ser banhado por uma pessoa não especificada
- atividade de atenção à saúde realizada por uma pessoa não especificada

Exclui:

- criança brincando sob supervisão de um adulto (5)

8 **[Deslocamento](#) não classificado em outro local**

Inclui:

- *deslocamento* para/de [esportes ou exercício](#) durante horário de [lazer](#)
- *deslocamento* para/de atividade de entretenimento
- *deslocamento* para/de atividade recreativa
- caminhando para/da [escola](#)

Exclui:

- *deslocamento* no decorrer de [trabalho remunerado](#) (por exemplo, [motorista](#) de caminhão, [1.2](#))
- *deslocamento* para/de *trabalho remunerado* ([1.1](#))
- *deslocamento* no decorrer de [trabalho não remunerado](#) (por exemplo, ir às compras, [2.2](#))
- *deslocamento* para/de *trabalho não remunerado* (por exemplo, *motorista* voluntário [2.1](#))
- *deslocamento* sob os auspícios de uma instituição [educacional](#) (por exemplo, dirigir um [ônibus escolar](#), [3.8](#))
- competição organizada (por exemplo, corrida; corrida com carros, bicicletas, motocicletas, cavalos, [4.1](#) ou [1.1](#))
- *viajando* para apreciar a paisagem ([5](#))
- *deslocamento* no decorrer de atendimento à saúde (por exemplo, dirigir uma ambulância, [7](#))

98 Outra atividade especificada

Inclui:

- passear a pé, caminhar, correr, agachar-se na casa e no seu entorno sem um objetivo específico
- sentar, ficar de pé
- a atividade da vítima é conhecida mas não é nada em particular
- atividade religiosa/espiritual
- atividades durante [violência](#)/agressão (por exemplo, brigar, discutir, ter um acesso de raiva, tentar suicídio)

99 Atividade não especificada

C6 – USO DE ÁLCOOL

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

Suspeita ou evidência de [uso de álcool](#) precedente ao [evento lesivo](#) por parte da pessoa lesionada e/ou outras pessoas envolvidas no *evento lesivo*.

Contexto:

O *uso de álcool* é um conhecido fator de risco para lesões. Portanto, é importante coletar informações a respeito do envolvimento do *uso de álcool* em *eventos lesivos*. Em alguns casos, informações biológicas quantitativas sobre o *uso de álcool* (por exemplo, nível de álcool no sangue ou no hálito) estão disponíveis. Em outros casos, alguém pode apenas suspeitar do *uso de álcool* (por exemplo, se o paciente cheira a álcool). Esse elemento de dado indica se existe suspeita ou evidência de *uso de álcool*. Não é feita nenhuma distinção entre suspeita e evidência porque os critérios para cada categoria são muito difíceis de definir.

Guia para uso:

Codifique esse item para cada caso de [lesão](#), independente da severidade da *lesão*, da idade da pessoa lesionada ou da *intenção* do *evento lesivo*.

Caso haja mais informações disponíveis, (por exemplo, tipo de suspeita ou evidência, caracterização de outros envolvidos no *evento lesivo*), por favor acrescente esse detalhe à narrativa.

C6 - USO DE ÁLCOOL: LISTA COMPLETA COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1	Nenhuma informação disponível
---	-------------------------------

2	Nenhuma suspeita ou evidência de <u>uso de álcool</u> por qualquer pessoa envolvida no <i>evento lesivo</i>
---	---

Inclui:

- nenhuma suspeita originada do relato da pessoa lesionada ou de um informante relevante
- nenhuma suspeita originada da observação da pessoa lesionada (por exemplo, nenhum cheiro de álcool, sem discurso ininteligível, nenhuma dificuldade para caminhar)
- evidências biológicas da pessoa lesionada ou de outros não indicam ter havido *uso de álcool* (por exemplo, um nível negativo de álcool no sangue/hálito)

3	Suspeita ou evidência de <i>uso de álcool</i> pela pessoa lesionada
---	---

Inclui:

- suspeita originada do relato da pessoa lesionada ou de um informante relevante
- suspeita originada da observação da pessoa lesionada (por exemplo, cheiro de álcool, discurso ininteligível, dificuldade para caminhar)
- evidências biológicas da pessoa lesionada ou de outros indicam ter havido *uso de álcool* (por exemplo, um nível positivo de álcool no sangue/hálito)

4	Suspeita ou evidência de <i>uso de álcool</i> por outras pessoas envolvidas no <i>evento lesivo</i>
---	---

Inclui:

- suspeita originada do relato da pessoa lesionada ou de um informante relevante
- suspeita originada da observação da pessoa lesionada (por exemplo, cheiro de álcool, discurso ininteligível, dificuldade para caminhar)
- evidências biológicas de outros envolvidos no *evento lesivo* indicam *uso de álcool* (por exemplo, um nível positivo de álcool no sangue/hálito)

5	Suspeita ou evidência de <i>uso de álcool</i> tanto pela pessoa lesionada como por outras pessoas envolvidas no <i>evento lesivo</i>
---	--

OBSERVAÇÃO: Utilize esse código quando tanto o código 3 como 4 forem aplicáveis.

C7 – USO DE DROGA OU SUBSTÂNCIA PSICOATIVA

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

A suspeita ou evidência de [uso de droga psicoativa](#) (por exemplo, opiáceos, cocaína, anfetaminas, derivados da maconha, sedativos, hipnóticos) ou uso de outra substância psicoativa (por exemplo, fixador para cabelo, gasolina, cola) precedente ao [evento lesivo](#) pela pessoa lesionada e/ou outras pessoas envolvidas no *evento lesivo*.

Contexto:

O uso de drogas ou outras substâncias psicoativas é um conhecido fator de risco para lesões. Portanto, é importante coletar informações a respeito do envolvimento do uso de drogas e de outras substâncias em um *evento lesivo*. Em alguns casos, informações biológicas qualitativas sobre uso de droga ou substância (por exemplo, nível da droga em sangue/urina) estão disponíveis. Em outros casos, alguém pode apenas suspeitar do uso de droga ou substância (por exemplo, se o paciente apresenta marcas de injeções). Esse elemento de dado indica se existe suspeita ou evidência de [uso de álcool](#). Não é feita nenhuma distinção entre suspeita e evidência porque os critérios para cada categoria são muito difíceis de definir.

Guia para uso:

Codificar esse item para cada caso de *lesão* independente da severidade da *lesão*, da idade da pessoa lesionada ou da *intenção* do *evento lesivo*.

Caso haja mais informações disponíveis (por exemplo, tipo de suspeita ou evidência, caracterização de outros envolvidos no *evento lesivo*), por favor acrescente esse detalhe à narrativa.

C7 – USO DE DROGA OU SUBSTÂNCIA PSICOATIVA: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Nenhuma informação disponível

2 Nenhuma suspeita ou evidência de uso de droga ou substância psicoativa por qualquer pessoa envolvida no evento lesivo

Inclui:

- nenhuma suspeita originada do relato da pessoa lesionada ou de um informante relevante
- nenhuma suspeita originada da observação da pessoa lesionada ou outros envolvidos no *evento lesivo* (por exemplo, nenhuma marca física relacionada ao uso de drogas, nenhum comportamento errático, nenhum discurso ininteligível)
- evidências biológicas da pessoa lesionada ou outras não indicam o uso de drogas ou outra substância (por exemplo, um nível negativo em sangue/urina)

3 Suspeita ou evidência de uso de droga ou outra substância psicoativa pela pessoa lesionada

Inclui:

- suspeita originada do relato da pessoa lesionada ou de um informante relevante
- suspeita originada da observação da pessoa lesionada (por exemplo, marcas físicas relacionadas ao uso de drogas, comportamento errático, discurso ininteligível)
- evidências biológicas da pessoa lesionada indicam o uso de drogas ou outra substância (por exemplo, um nível positivo em sangue/urina)

4 Suspeita ou evidência de uso de droga ou outra substância psicoativa por outras pessoas envolvidas no *evento lesivo*

Inclui:

- suspeita originada do relato da pessoa lesionada ou de um informante relevante
- suspeita originada da observação de outros envolvidos no *evento lesivo* (por exemplo, marcas físicas relacionadas ao uso de drogas, comportamento errático, discurso ininteligível)
- evidências biológicas de outras pessoas envolvidas no *evento lesivo* indicam o uso de droga ou outra substância (por exemplo, um nível positivo em sangue/urina)

5 Suspeita ou evidência de uso de droga ou outra substância psicoativa tanto pela pessoa lesionada como por outras pessoas envolvidas no *evento lesivo*

OBSERVAÇÃO: Utilize esse código quando tanto o código 3 como 4 seriam aplicáveis.

V – MÓDULO VOLÊNCIA

Introdução:

O Módulo [Violência fornece informações adicionais a respeito de lesões intencionais, seja auto-infligidas seja direcionadas a outros. O módulo consiste de sete elementos de dados.](#) Esses elementos estão listados na tabela abaixo, juntamente com os códigos de [Intenção](#) aos quais estão relacionados.

Elementos de Dados do Módulo	Intenção: códigos de primeiro e de segundo nível								
	1	2	3	4.1	4.2	5	6	8	9
Violência									
V1 Fatores de risco proximal para auto-lesão intencional		X							
V2 Tentativa anterior de suicídio		X							
V3 Relação agressor/vítima			X						
V4 Sexo do agressor			X						
V5 Contexto do ataque			X						
V6 Tipo de intervenção legal				X					
V7 Tipo de conflito					X				

Contexto:

O Módulo [Violência](#) fornece aos coletadores de dados conjuntos uniformes de códigos para melhor descrever o problema das [lesões](#) fatais e não fatais relacionadas à *violência*. Os dados desse módulo podem auxiliar os profissionais a identificar circunstâncias que colocam indivíduos em risco de *lesão* relacionada à *violência* e orientar o desenvolvimento de estratégias preventivas.

Guia para uso:

Para cada elemento relevante de dado observado em *Intenção*, selecione o código apropriado.

Observações:

No mínimo certos elementos de dados devem ser incluídos para *lesão* relacionada à *violência*, enquanto outros são opcionais (Ref. WHO Guidelines for *Injury* Surveillance in Less-Resourced Environments). Entre os primeiros estão incluídos [Relação agressor/vítima](#) e fatores precipitantes ([Contexto do ataque](#), [Fatores de risco proximal para auto-lesão intencional](#)). Também é fortemente recomendado que o objeto seja codificado.

A *classificação* de elementos de dados para lesões relacionadas à *violência* é compatível com Causas Externas do *CID-10* (Capítulo XX) .

Não existe nenhuma fonte ideal de dados que forneça informação de qualidade a respeito de lesões relacionadas à *violência*. Um ambiente para atendimento de urgência, como o setor de

emergência, provavelmente seja a fonte de dados mais comumente utilizada para todos os tipos de lesão, inclusive aquelas relacionadas à *violência*. Contudo, dois aspectos importantes devem ser considerados ao coletar dados sobre lesões violentas.

Primeiro, certos tipos de [eventos lesivos intencionais](#) tendem a ser perdidos. Por exemplo, o abuso de companheiros, crianças e idosos pode ser mascarado como *evento lesivo não intencional*. Embora a sala de emergência provavelmente seja a melhor fonte isolada de dados, deve-se reconhecer que as informações a respeito de lesões e eventos muito provavelmente serão fornecidas pela vítima, com viés do pessoal que a atende. Para melhorar a quantidade e a qualidade dos dados a respeito de *lesões relacionadas à violência*, os coletadores de dados devem conectar-se a outras fontes como agentes de cumprimento da lei, centros de apoio a vítimas em crise e abrigos.

Em segundo lugar, deve ser exercido um cuidado, uma sensibilidade e uma confidencialidade extremas ao extrair informações dos pacientes que já tenham sofrido trauma por um evento violento. Portanto, as pessoas que coletam e documentam as informações sobre *lesões* devem ser altamente sensibilizadas e bem treinadas. Ainda mais, serviços para alívio imediato do trauma – tanto mental como físico - das vítimas do *evento lesivo* devem ser disponibilizados

V1 – FATORES DE RISCO PROXIMAL PARA AUTO-LESÃO INTENCIONAL

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n.n

Definição:

As crises mais recentes que levaram ao incidente auto-lesivo.

Contexto:

Em muitos países, a [auto-lesão intencional](#) contribui com um grande número de lesões. Para entender melhor as lesões relacionadas a esse tipo de [violência](#), é importante coletar informações a respeito dos fatores que possam estar associados a tais eventos. Essas informações ajudarão a orientar o desenvolvimento de estratégias preventivas efetivas.

Guia para uso:

Codifique esse elemento de dado para todas as lesões relacionadas com *auto-lesão intencional*.

Selecione até três fatores, os mais recentes em relação ao [evento lesivo](#), que descrevam as razões para a tentativa de auto-lesão.

Caso haja espaço para apenas um fator, selecione o mais recente.

Observação:

Essa [classificação](#) está entre as classificações mais “exploratórias” na CICEL. Pouco se sabe a respeito da relação entre eventos de suicídio e alguns dos fatores listados nos códigos.

Esses fatores podem estar associados ao evento, mas o grau pelo qual precipitaram-no é desconhecido. Portanto, os dados coletados pelo uso desse elemento podem contribuir para a formulação de hipóteses para elucidação dessa relação.

**V1 – FATORES DE RISCO PROXIMAL PARA AUTO-LESÃO INTENCIONAL:
LISTA GERAL DOS CÓDIGOS**

- 1 Conflito em relacionamento com membro da família, companheiro ou amigo**
- 2 Morte de um parente, companheiro ou amigo**
- 3 Problema físico**
- 4 Condição psicológica/psiquiátrica**
- 5 Problema financeiro/relacionado à renda**
- 6 Abuso**
- 7 Problemas com o sistema legal**
- 8 Outro fator proximal de risco especificado**
- 9 Fator proximal de risco não especificado**

V1 – FATORES DE RISCO PROXIMAL PARA AUTO-LESÃO INTENCIONAL: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Conflito em relacionamento com membro da família, companheiro ou amigo

- 1.1 Com cônjuge, companheiro, namorado/namorada**
- 1.2 Com pais**
- 1.3 Com a prole**
- 1.8 Com outro membro da família, companheiro ou amigo especificado**
- 1.9 Com membro da família, companheiro ou amigo não especificado**

2 Morte de um parente, companheiro ou amigo

- 2.1 Suicídio de um parente, companheiro ou amigo**
Inclui:
 - Pactos de suicídio
- 2.8 Outro modo de morte de um parente, companheiro ou amigo**
Inclui:
 - assassinato
- 2.9 Modo não especificado de morte de um parente, companheiro ou amigo**

3 Problema físico

- 3.1 HIV/AIDS**
- 3.2 Gestação indesejada**
Inclui:
 - aborto
- 3.8 Outro problema físico especificado**
Inclui:
 - câncer, doença de Alzheimer
- 3.9 Problema físico não especificado**

4 Condição psicológica/psiquiátrica

- Exclui:
- sobredose acidental de medicamento
- 4.1 Abuso de substância**
Inclui:
 - dependência de droga prescrita, álcool ou droga ilegal
 - 4.2 Depressão pós-parto**
Inclui:
 - psicose puerperal

Exclui:

 - depressão crônica ([4.8](#))
 - 4.8 Outra condição psicológica/psiquiátrica especificada**
Inclui:

- depressão crônica, distúrbio de conduta

4.9 Condição psicológica/psiquiátrica não especificada

5 Problema financeiro/relacionado à renda

5.1 Relacionado ao trabalho

Inclui:

- perda de emprego

5.2 Dote

5.8 Outro problema financeiro/relacionado à renda especificado

5.9 Outro problema financeiro/relacionado à renda não especificado

6 Abuso

6.1 Abuso sexual

Inclui:

- estupro, sodomia

6.2 Abuso físico

6.3 Negligência

6.8 Outro abuso especificado

6.9 Abuso não especificado

7 Problemas com o sistema legal

Inclui:

- auto-lesão ao estar encarcerado

8 Outro fator proximal de risco especificado

8.1 Problema relacionado à escola

8.2 Crença/afiliação religiosa

8.3 Aspecto cultural

8.8 Outro fator proximal de risco especificado

9 Fator proximal de risco não especificado

V2 – TENTATIVA ANTERIOR DE SUICÍDIO

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

Tentativa anterior de suicídio ou não.

Contexto:

Essa variável oferece indicações aos cientistas comportamentais a respeito da proporção de pessoas que tentam o suicídio uma vez e repetem a tentativa.

Guia para uso:

Codifique esse elemento de dado para todas as lesões relacionadas a [auto-dano intencional](#).

V2 – TENTATIVA ANTERIOR DE SUICÍDIO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS

1 **Sim**

2 **Não**

V3 – RELAÇÃO VÍTIMA/AGRESSOR

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n.n

Definição:

A relação da pessoa que comete o ato violento com a pessoa lesionada.

Contexto:

Os sistemas de vigilância de [lesões](#) intencionais coletam principalmente informações a respeito das pessoas lesionadas. Entretanto, para melhor entender o tipo de [violência](#) (por exemplo, *violência* familiar vs. *violência* cometida por estranhos), é importante coletar informações a respeito da(s) pessoa(s) que infligem a *lesão*. Tais informações ajudarão a determinar os principais tipos de *violência* que são prevalentes em uma sociedade e ajudarão os profissionais a desenvolver estratégias preventivas efetivas.

Guia para uso:

Codifique esse elemento de dado para todas as lesões relacionadas a [agressão](#). Selecione o código que melhor descrever a relação do agressor com a vítima na hora do incidente.

Observe que para essa vigilância o uso das palavras “vítima” e “agressor” não implica nenhum julgamento, seja legal ou qualquer outro.

Caso duas ou mais categorias forem avaliadas como igualmente apropriadas, selecione a que aparecer primeiro na lista de códigos.

Se houver vários agressores, codifique a informação sobre o agressor que mais contribuiu para a *lesão*.

V3 – RELAÇÃO VÍTIMA/AGRESSOR: REVISÃO DE CÓDIGOS

- 1 Cônjuge ou companheiro**
- 2 Pais**
- 3 Outro parente**
- 4 Cuidador sem relação**
- 5 Conhecido ou amigo**
- 6 Autoridade oficial ou legal**
- 7 Estranho**
- 8 Outra relação especificada**
- 9 Relação não especificada**

V3 - RELAÇÃO AGRESSOR/VÍTIMA: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Cônjuge ou companheiro

1.1 Cônjuge legal

Inclui:

- relação sancionada pela lei

Exclui:

- cônjuge separado ([1.4](#))

1.2 Companheiro coabitante

Inclui:

- relação de coabitação não sancionada em cerimônias oficiadas por um celebrante de casamento
- casamento do mesmo sexo
- união consensual

1.3 Companheiro não coabitante

Inclui:

- companheiro visitante
- namorado/namorada
- companheiro do mesmo sexo

Exclui:

- companheiro recém conhecido, anterior ao reconhecimento de uma relação ([5.2](#))

1.4 Ex-cônjuge

Inclui:

- cônjuge divorciado ou separado tanto legal como por dissolução de união consensual

1.5 Ex-companheiro

Inclui:

- namorado ou namorada anterior (heterossexual ou do mesmo sexo)

1.9 Cônjuge ou companheiro não especificado

Inclui:

- relação sexual ou emocional de alguma duração, cuja natureza e status exatos não estejam claros.

2 Pais

Inclui:

- biológicos, legalmente adotivos e padrasto/madrasta

Exclui:

- pais temporários ([4.1](#))

2.1 Pai/mãe

Exclui:

- padrasto/madrasta ([2.2](#))

2.2 Padrasto/madrasta

Inclui:

- cônjuge atual (legal ou por união consensual) do pai/mãe da vítima

2.9 Pai/mãe não especificado

3 Outro parente

3.1 Irmão

Inclui:

- filho da mesma mãe e do mesmo pai da vítima.

3.2 Meio irmão

Inclui:

- pessoa que possui pai ou mãe em comum com a vítima

3.3 Irmão emprestado

Inclui:

- filho do padrasto/madrasta da pessoa lesionada; sem relação sanguínea

3.4 Avô/avó

3.5 Prole

3.6 Outro parente consanguíneo

Inclui:

- tios, tias, sobrinhos, sobrinhas, primos, etc.

3.7 Sogros/cunhados

Inclui:

- parentes por casamento

3.8 Outro parente especificado

3.9 Parente não especificado

4 Cuidador sem relação

OBSERVAÇÃO: Todos os agressores que exercem a função de cuidador mas que não possuem relação com a pessoa lesionada por laços de família.

4.1 Pais temporários

4.2 Cuidador em instituição

Inclui:

- equipe de cuidadores de orfanato
- cuidados diurnos para criança ou adulto
- [escola](#)
- dormitório
- prisão
- outra instituição residencial.

Exclui:

- equipe administrativa ou de apoio da instituição (por exemplo equipe da cozinha, [5.8](#))

4.3 Profissional de saúde

Inclui:

- Profissional de saúde [em atendimento na casa](#)

4.8 Outro cuidador especificado

Inclui:

- babá

Exclui:

- companheiro de pai/mãe ([5.1](#))

4.9 Cuidador sem relação não especificado

Inclui:

- enfermeira, auxiliar geriátrico

5 Conhecido ou amigo

5.1 Companheiro de pai/mãe

Inclui:

- namorado/namorada de pai/mãe (mesmo sexo ou heterossexual)
- uma relação de visitante ou coabitante com alguma duração e permanência

Exclui:

- padrasto/madrasta ou companheiro união consensual de pai/mãe ([2.2](#))

5.2 Encontro

Inclui:

- relação nova ou casual

5.3 Colega de quarto

Inclui:

- arranjo compartilhado de acomodação e manutenção da casa em um ambiente residencial cujo foco principal não seja comercial.

Inclui:

- colega de cela
- colega de dormitório em um orfanato, internato ou estabelecimento de cuidado

Exclui:

- hóspede um hotel, hospedaria ou empresa comercial similar ([7](#))
- membro da família ou da moradia ([1](#), [2](#), or [3](#))

5.4 Relação de negócios

Inclui:

- empregador
- empregado
- colega
- cliente (inclusive trabalhadores do sexo)

5.5 Vizinho

5.6 Co-sócio institucional

Inclui:

- membro de gangue
- colega de *escola*

5.7 Outro amigo especificado

Inclui:

- uma ligação por sentimentos de afeição ou consideração pessoal.

5.8 Outro conhecido especificado

Inclui:

- agressor é conhecido da vítima mas não é considerado um amigo.

5.9 Conhecido ou amigo não especificado

6 Autoridade oficial ou legal

6.1 Militar

Inclui:

- Exército
- Marinha
- Guarda Costeira
- Fuzileiros Navais
- Força Aérea

Exclui:

- polícia ([6.2](#))
- Guarda Nacional ([6.2](#))
- Corpo de bombeiros ([6.3](#))

6.2 Polícia

OBSERVAÇÃO: Forças de segurança encarregadas de garantir a segurança pessoal dos cidadãos.

Inclui:

- polícia ou polícia da reserva nacional, regional, estadual, provincial e comunitária
- Guarda Nacional

Exclui:

- militar ([6.1](#))
- forças não de segurança ([6.3](#))
- segurança privada ([6.4](#))

6.3 Outra autoridade nacional/oficial

Inclui:

- serviços de combate a incêndio, policial para resposta a emergência ou desastre
- supervisor, diretor de presídio
- forças não de segurança

6.4 Outro grupo de segurança

Inclui:

- firma comercial de segurança
- guarda de prédio
- segurança contratada por indivíduo ou estabelecimento (ou seja, segurança privada)

6.5 Autoridade civil

Inclui:

- organização privada reconhecida/registrada (por exemplo, organização cívica)

Exclui:

- grupo de segurança privada ([6.4](#))

6.8 Outra autoridade oficial ou legal especificada

6.9 Autoridade oficial ou legal não especificada

7 Estranho

7.1 Justiceiros

Inclui:

- grupo de estranhos com um objetivo premeditado e comum de fazer justiça.

7.2 Horda

7.8 Outro estranho especificado

7.9 Estranho não especificado

8 Outra relação especificada

8.1 Prisioneiro/detido

Inclui:

- policial mordido por um suspeito durante a detenção

8.2 Pessoa executando uma violação/crime

Inclui:

- proprietário de estabelecimento lesionado por um ladrão

8.3 Pessoa intervindo em um crime

Inclui:

- ladrão ferido por proprietário de estabelecimento

8.8 Outra relação especificada

9 Relação não especificada

V4 – SEXO DO AGRESSOR

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

O sexo da pessoa que infligiu a [lesão](#).

Contexto:

Esse elemento de dado fornece informação adicional a respeito da pessoa que causou a *lesão* violenta.

Guia para uso:

Codifique esse elemento de dado para todas as lesões relacionadas com [agressão](#).

V4 – SEXO DO AGRESSOR: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS

1	Masculino
----------	------------------

2	Feminino
----------	-----------------

9	Desconhecido
----------	---------------------

V5 – CONTEXTO DA AGRESSÃO

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n.n.n

Definição:

As circunstâncias em torno do [evento lesivo](#) violento.

Contexto:

Um grande número de lesões ocorre durante *agressões*. Contudo, pouco se sabe a respeito do tipo de [agressões](#) durante as quais ocorrem as lesões (por exemplo, brigas de família, incidentes relacionados a drogas, [violência](#) relacionada a gangues, etc.). Para compreender melhor as lesões relacionadas à *violência*, é importante coletar informações sobre as circunstâncias nas quais as *agressões* causadoras de *lesões* ocorrem. Essas informações podem ajudar a orientar o desenvolvimento de estratégias preventivas.

Guia para uso:

Codifique esse elemento de dado para todas as lesões relacionadas com *agressão*.

Selecione até três códigos para os fatores contextuais mais recentes em relação ao *evento lesivo* que descrevam a razão para a *agressão*.

Caso haja espaço para apenas um fator, selecione o mais recente.

V5 - CONTEXTO DA AGRESSÃO: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 Altercação
- 2 Apropriação ilegal ou tentativa de apropriação ilegal de dinheiro ou propriedade
- 3 Incidente relacionado a drogas
- 4 Agressão sexual
- 5 Incidente relacionado a gangue
- 6 Outro crime
- 8 Outro contexto de agressão especificado
- 9 *Contexto de agressão não especificado*

V5 - CONTEXTO DA AGRESSÃO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Altercação

Inclui:

- desentendimento, discussão, briga

Exclui:

- alteração relacionada a droga ([3](#))

1.1 A respeito de assuntos de família

1.1.1 A respeito de filhos

Inclui:

- crianças sob cuidado temporário

1.1.2 A respeito de parentes por casamento

1.1.3 A respeito de assuntos relativos a dote

1.1.4 A respeito da honra da família

1.1.8 A respeito de outro assunto de família especificado

1.1.9 A respeito de outros assuntos de família não especificados

1.2 A respeito de assuntos pessoais

1.2.1 A respeito da relação amorosa atual

1.2.2 A respeito do fim de uma relação amorosa

Inclui:

- abandono do lar

1.2.3 A respeito de sexo

Inclui:

- ciúme sexual/rivalidade de um amante
- alteração em um triângulo amoroso
- rejeição

Exclui:

- [agressão](#) sexual ([4](#))

1.2.8 A respeito de outros assuntos pessoais especificados

1.2.9 A respeito de assuntos pessoais não especificados

1.3 A respeito de pontos de vista pessoais

1.3.1 Em relação à política

1.3.2 Em relação a assuntos religiosos ou espirituais

1.3.3 Em relação a assuntos culturais

1.3.4 Em relação a assuntos raciais/étnicos

1.3.5 Em relação a orientação de gênero e/ou sexual

1.3.8 Em relação a outras especificadas

1.3.9 Em relação a outros pontos de vista não especificados

1.4 A respeito de assuntos de negócios/financeiros

1.4.1 A respeito da perda do emprego

1.4.2 A respeito de outras perdas financeiras relacionadas a emprego ou negócios

Exclui:

- negócio relacionado a drogas (3)

1.4.3 Outras discussões a respeito de emprego

1.4.4 A respeito de dinheiro ou propriedade

Inclui:

- terra, alimento ou outras posses

1.4.8 A respeito de outro assunto de negócios/financeiro especificado

1.4.9 A respeito de assunto de negócios/financeiro não especificado

1.5 A respeito de esportes e outro lazer

1.5.1 A respeito de apostas

Inclui:

- wagering on a sporting event

1.5.2 A respeito de esportes

Exclui:

- aposta em evento esportivo (1.5.1)

1.5.8 A respeito de outra atividade de lazer especificada

1.5.9 A respeito de atividade de lazer não especificada

1.8 Outra alteração especificada

1.8.1 A respeito do trânsito

1.8.2 Mau comportamento

Inclui:

- falar mal de pessoa(s)

1.8.3 Provocação, intimidação

1.8.4 A respeito de alteração passada

1.8.8 Outra alteração especificada

1.9 Alteração não especificada

2 Apropriação ilegal ou tentativa de apropriação ilegal de dinheiro ou propriedade

Exclui:

- drogas como propriedade (3)
- seqüestro (6.2)

2.1 Roubo

Inclui:

- tentativa de invadir uma estrutura para cometer um roubo (por exemplo, invadir e entrar)

2.2 Roubo

Inclui:

- tentativa de tomar alguma propriedade à força ou por ameaça de força

2.2.1 Roubo desarmado

2.2.2 Roubo à mão armada

Inclui:

- roubo usando uma faca, revólver, etc

2.2.9 Roubo não especificado

2.8 Outra apropriação ilegal ou tentativa de apropriação ilegal especificada

2.9 Apropriação ilegal ou tentativa de apropriação ilegal não especificada

3 Incidente relacionado a droga

3.1 Venda de drogas/negócio de drogas

3.2 Discussão sobre posse, uso ou custo de drogas

3.3 Falta de pagamento de um débito por droga

3.4 Provável envolvimento de drogas, mas sem evidências positivas

3.8 Outro incidente relacionado a droga especificado

3.9 Incidente relacionado a droga não especificado

4 Agressão sexual

4.1 Estupro, tentativa de estupro

Inclui:

- penetração com um objeto

4.2 Sodomia, tentativa de sodomia

Inclui:

- penetração com um objeto

4.3 Toque ou manipulação dos genitais

4.4 Sexo oral

4.8 Outra agressão sexual especificada

4.9 Agressão sexual não especificada

5 Incidente relacionado a gangues

5.1 Iniciação em gangue

5.2 Rivalidade entre gangues

5.8 Outro incidente relacionado a gangues especificado

5.9 Incidente relacionado a gangues não especificado

6 Outra atividade criminosa

6.1 Chantagem

Inclui:

- extorsão

6.2 Seqüestro

Inclui:

- pedido de resgate

6.3 Contratação de lesão ou morte

6.4 Tiroteio a partir de um carro

6.8 Outra atividade criminosa especificada

Exclui:

- roubo (2)
- crime relacionado a drogas (3)
- crime relacionado ao sexo(4)

6.9 Atividade criminosa não especificada ou suspeita

8 Outro contexto de agressão especificado

8.1 Retaliação/vingança

8.2 Morte por misericórdia, eutanásia

Inclui:

- tentativa de morte por piedade, eutanásia

8.3 Negligência

8.4 Tortura

8.5 Equívoco de identidade

8.8 Outro contexto especificado

9 Contexto de agressão não especificado

V6 – TIPO DE INTERVENÇÃO LEGAL

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n.n

Definição:

O [tipo de intervenção legal](#) durante a qual uma pessoa foi lesionada.

Contexto:

Detalhes sobre lesões causadas no decorrer de intervenção legal podem fornecer informações a respeito das lesões relacionadas ao cumprimento da lei.

Guia para uso:

Codifique esse elemento de dado para todas as lesões infligidas por uma autoridade do cumprimento da lei agindo em uma missão oficial. Incluir lesões infligidas por um objeto ou animal que possa ser considerada como equipamento do policial (por exemplo, um cachorro da polícia).

Selecione a categoria que melhor descreva o *tipo de intervenção legal*.

Caso duas ou mais categorias sejam avaliadas como igualmente apropriadas, selecione a situação mais grave que aconteceu na hora do incidente.

Observação:

Tipicamente a vítima será um suspeito ou espectador. Se a vítima for um policial, considere o [evento lesivo](#) como uma [agressão](#) não relacionada à intervenção legal. A única exceção é se um policial for lesionado por outro no cumprimento do dever.

V6 - TIPO DE INTERVENÇÃO LEGAL: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 Situação de prisão em potencial**
- 2 Resposta a um chamado de distúrbio**
- 3 Emboscada**
- 4 Distúrbio civil**
- 5 Manejo, transporte, custódia de prisioneiro(s)**
- 6 Execução de uma sentença legal**
- 8 Outro [tipo de intervenção legal](#) especificada**
- 9 *Tipo de intervenção legal* não especificada**

V6 - TIPO DE INTERVENÇÃO LEGAL: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Situação de prisão em potencial

1.1 Perseguição no trânsito

Inclui:

- Recusa em parar ou estacionar

1.2 Investigação de uma pessoa ou incidente suspeito

Inclui:

- Execução de um mandado de busca

1.3 Execução de uma prisão

1.8 Outra situação de prisão especificada

1.9 Situação de prisão não especificada

2 Resposta a um chamado de distúrbio

2.1 Briga de família

2.2 Pessoa de comportamento aberrante

2.8 Outro chamado de distúrbio especificado

Inclui:

- briga de bar

2.9 Chamado de distúrbio não especificado

3 Emboscada

OBSERVAÇÃO: Entrada ou invasão de terreno ou arredores sem mandado ou aviso; situação com um elemento de surpresa deliberado.

Inclui:

- busca de drogas

4 Distúrbio civil

Inclui:

- desobediência em massa, motim

5 Manejo, transporte, custódia de prisioneiro(s)

6 Execução de uma sentença legal

Inclui:

- chicoteada
- outras formas de castigo corporal e pena capital ordenada por um juiz

8 Outro tipo de intervenção legal especificada

9 Tipo de intervenção legal não especificada

V7 – TIPO DE CONFLITO

Status:

Testado em 1999

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n.n

Definição:

Tipo de guerra ou conflito civil em andamento quando a [lesão](#) ocorreu.

Contexto:

É extremamente difícil coletar dados durante épocas de guerra ou conflito civil. Entretanto, foram feitas algumas tentativas para diferenciar os diversos tipos de conflito.

As informações coletadas para esse elemento de dado são especialmente úteis quando combinadas com informações demográficas a respeito da vítima (inclusive se era civil ou militar), o tipo de arma utilizada (codificada em [Mecanismo da lesão](#) ou [Objeto/substância causadora da lesão](#)) e a fonte do conflito (codificado em [Contexto da agressão](#)).

Guia para uso:

Codifique esse elemento de dado para todas as lesões relacionadas a operações de guerra ou conflito civil.

V7 - TIPO DE CONFLITO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Guerra civil/operação de guerrilha

OBSERVAÇÃO: Conflito organizado entre grupos ou facções dentro de um país.

Inclui:

- revolução, golpe de estado

2 Guerra

OBSERVAÇÃO: Conflito entre dois países ou mais.

3 Terrorismo

4 Insurreição civil

Inclui:

- motins, protestos, greves, greve branca, bloqueios, etc.

5 Incidente pós-conflito

Inclui:

- explosão de dispositivos (por exemplo, minas) colocadas durante o conflito

8 Outro [tipo de conflito](#) especificado

9 Tipo de conflito não especificado

T – MÓDULO DE TRANSPORTE

Introdução:

O Módulo Transporte fornece informações básicas a respeito de lesões relacionadas aos transportes. Possui quatro elementos de dados: [Modo de transporte](#), [Papel da pessoa lesionada](#), [Contraparte](#) e [Tipo de evento lesivo por transporte](#).

Contexto:

[Eventos lesivos por transporte](#) estão entre as principais causas de lesões que resultam em morte e hospitalização. Esse módulo está esboçado para coletar dados a respeito das circunstâncias nas quais essas lesões ocorrem. Tais informações podem ajudar a orientar estratégias preventivas.

Nem a CICEL básica nem esse módulo estão esboçados para codificar informações detalhadas a respeito de *eventos lesivos por transporte*, como as condições de uma [estrada](#), velocidade ou o uso de equipamentos de segurança pelo ocupante. Contudo, essas informações, quando disponíveis, podem ser registradas em um texto descritivo sobre como a *lesão* ocorreu. Também pode ser possível utilizar códigos de [Objeto/substância causadora da lesão](#) para identificar alguns objetos envolvidos em colisões (por exemplo, uma árvore, 13.01.35).

Guia para uso:

Codifique o Módulo de Transporte para todas as lesões que envolvam um meio fundamentalmente planejado, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, transportar pessoas ou mercadorias de um lugar para outro. Sempre codifique todos os quatro elementos de dados para esse módulo.

[Meios de transporte](#) incluem:

- [veículos de transporte terrestre](#), inclusive [veículos on- e off-road](#), os quais podem ser movidos a motor ou não
- [embarcação](#)
- [aeronave](#)

Codifique uma *lesão* para uma pessoa [em deslocamento](#) a pé ou utilizando um [meio de transporte para pedestre](#) somente quando um *meio de transporte* estiver envolvido.

Observações sobre inclusões:

Um [meio de transporte](#) deve estar envolvido no [evento lesivo](#).

A pessoa lesionada pode ser:

- um [pedestre](#), inclusive usuário de um *meio de transporte para pedestre* (por exemplo, carrinho de bebê, patins, cadeira de rodas)
- um usuário de um *meio de transporte*

A pessoa lesionada não precisa ser um usuário de um *meio de transporte* ou um *pedestre*.

Todos os seguintes estariam incluídos:

- uma pessoa em uma cafeteria na [calçada](#) que foi atingida por um *carro* fora de controle
- um nadador que foi atingido por um barco

- uma pessoa no solo que foi lesionada quando um avião caiu

Eventos lesivos por transporte incluem quedas em ou dos seguintes *meios de transporte* quando não estiverem envolvidos em um descarrilamento, colisão ou acidente

- trens ferroviários ou [veículos sobre trilhos](#) e [bondes](#)
- *embarcação*
- *aeronave* (inclusive lesões a paraquedistas)

Eventos lesivos por transporte também incluem:

- intoxicações por exaustão de gás gerado por um veículo em movimento
- *lesão* por ter sido jogado contra alguma parte de, ou objeto em, um veículo em movimento
- *lesão* por uma parte móvel de um veículo em movimento (por exemplo, prender a mão ou o pescoço de alguém em uma janela de [carro](#) em movimento)
- lesões associadas com *maquinário* a bordo de *embarcação* (ver elemento de dado *Lesão* em Tipo de Transporte para mais detalhes).

Observações sobre exclusões:

Os seguintes tipos de eventos não são considerados *eventos lesivos por transporte*:

Eventos nos quais *pedestres*, ou pessoas usando *meios de transporte para pedestre*, são lesionadas mas não existe envolvimento de um *meio de transporte*. Nenhum dos seguintes seria incluído:

- um *pedestre* que caiu em uma *calçada*
- um patinador que colidiu com um poste
- uma pessoa em uma cadeira de rodas que colidiu com um *pedestre*

Eventos devidos a cataclismas (terremoto, erupção vulcânica, avalanche, deslizamento de terra ou outro movimento de terra, tempestade cataclísmica, enchente). Nenhum dos seguintes seria incluído:

- *lesão* devida a um veículo sendo atingido em uma avalanche ou deslizamento de terra
- *lesão* em um motociclista atirado fora da *estrada* por uma enchente súbita

Eventos não relacionados ao movimento ou operação de um *meio de transporte*. Nenhum dos seguintes eventos seria incluído:

- uma criança colocando um feijão em seu ouvido enquanto andava de *carro*
- ser picado por uma abelha enquanto andava de *carro* (desde que não tenha resultado em perda de controle e uma colisão ou acidente)

Eventos envolvendo *meios de transporte* terrestre não em uso para transporte na hora (por exemplo, *lesão* devida a um veículo em conserto em uma garagem ou acesso *caindo* sobre quem o estava consertando)

Outras observações:

T1 – MODO DE TRANSPORTE

Status:

Revisão taxonômica em agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.n

Definição:

O meio pelo qual a pessoa lesionada estava [em deslocamento](#) de um lugar para outro.

Contexto:

A maneira pela qual a pessoa lesionada estava *em deslocamento* (por exemplo, a pé, em um [veículo](#) on- ou [off-road](#), em [embarcação](#)) é o fator mais importante a identificar para uso na prevenção de lesões pelo transporte. Essa informação é classificada utilizando o elemento de dado Modo de Transporte, o qual é baseado nas informações para as categorias V01 a V99 do Capítulo XX do *CID-10*.

Guia para uso:

Codifique Modo de Transporte sempre que o Módulo de Transporte for usado.

Selecione o código que melhor caracterize como a pessoa lesionada estava em deslocamento ou, se não estava em deslocamento, o que estava fazendo na hora da [lesão](#) no contexto de evento por transporte. Portanto, a “atividade” (ou o que a pessoa lesionada estava fazendo na hora da lesão) deve ser interpretada no contexto dos códigos específicos listados no módulo de transporte. Por exemplo, se uma criança estiver andando de bicicleta por [lazer](#) em volta de sua [casa](#), cair e se lesionar, então o [modo de transporte](#) seria [bicicleta a pedal](#) (2).

Se a pessoa lesionada é descrita como esmagada, arrastada, atingida, lesionada, morta, derrubada ou atropelada por qualquer veículo e a descrição do evento por transporte não especifica a pessoa lesionada como sendo um [ocupante de veículo](#), codifique a pessoa lesionada como um [pedestre](#) (1).

Se o *modo de transporte* da pessoa lesionada não for identificado mas é sabido que o evento foi uma colisão, acidente, desastre ou outro *evento lesivo* envolvendo um *carro*, bicicleta ou outro veículo especificado, codifique a pessoa lesionada como usuária do veículo mencionado.

Se o *modo de transporte* da pessoa lesionada não for identificado e mais de um veículo for mencionado, não afirme qual veículo era ocupado pela vítima a menos que os veículos sejam os mesmos (por exemplo, todos carros). Ao invés disso, codifique *modo de transporte* não especificado (99).

Observe que uma pessoa embarcando ou desembarcando de um veículo é considerada usuária do veículo.

T1 – MODO DE TRANSPORTE: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 [Pedestre](#)
- 2 [Bicicleta a pedal](#)
- 3 Outro [meio de transporte](#) não motorizado
- 4 [Veículo a motor com duas rodas](#)
- 5 [Veículo a motor com três rodas](#)
- 6 [Veículo para transporte leve](#) *com quatro rodas ou mais*
- 7 [Veículo para transporte pesado](#)
- 8 [Veículo sobre trilhos](#)
- 9 [Veículo especial para indústria, agricultura ou construção](#)
- 10 [Veículo especial todo terreno ou off-road](#)
- 11 [Embarcação](#)
- 12 [Aeronave](#)
- 98 Outro modo de transporte especificado
- 99 *Modo de transporte não especificado*

T1 – MODO DE TRANSPORTE: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Pedestre

1.1 Pessoa a pé

Inclui:

- pessoa ao lado da via, trocando o pneu de um veículo, consertando o motor de um veículo
- espectador
- *pedestre*, NEOF

1.2 Pessoa usando um meio de transporte para pedestre

Inclui:

- patins para gelo e sobre rodas
- esqui
- trenó
- carrinho
- cadeira de rodas motorizada ou manual
- a pessoa andando, bem como a pessoa empurrando ou puxando um carrinho de bebê, uma cadeira de rodas, um riquixá puxado por alguém, etc.

2 Bicicleta a pedal

Inclui:

- bicicleta não motorizada
- triciclo não motorizado
- riquixá-bicicleta

Exclui:

- *bicicleta a pedal motorizada* ([4.1](#) or [4.2](#))
- triciclo de brinquedo para criança (não um *meio de transporte*)

3 Outro meio de transporte não motorizado

3.1 Veículo a tração animal

3.2 Animal como montaria

3.8 Outro *meio de transporte* não motorizado especificado

3.9 *Meio de transporte* não motorizado não especificado

4 Veículo a motor com duas rodas

4.1 Bicicleta motorizada

Inclui:

- motoneta
- Vespa™
- lambreta

Exclui:

- triciclo motorizado ([5](#))

4.2 **Motocicleta**

Inclui:

- motocicleta com sidecar
- lambreta

Exclui:

- bicicleta para todo terreno ([10.8](#))

4.8 **Outro veículo a motor com duas rodas especificado**

4.9 **Veículo a motor com duas rodas não especificado**

5 **Veículo a motor com três rodas**

Inclui:

- triciclo motorizado
- riquixá motorizado
- *carro* a motor com três rodas

Exclui:

- veículo para todo terreno com três rodas ([10.8](#))

6 **Veículo para transporte leve com quatro rodas ou mais**

6.1 **Carro a motor, station wagon, mini caminhonete, jipe, SUV, 4x4**

Inclui:

- veículo com até 10 assentos

Exclui:

- veículo para todo terreno com quatro rodas ([10.8](#))
- *veículo para transporte leve* (VTL) com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas e de *lazer* ([6.4](#))
- microônibus, *caminhonete para passageiros* ([6.2](#))

6.2 **Microônibus, caminhonete para passageiros**

Inclui:

- veículo com 11-19 assentos

Exclui:

- ônibus ([7.1](#))
- *veículo para transporte leve* (VTL) com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas e de *lazer* ([6.4](#))
- mini caminhonete ([6.1](#))

6.3 **Caminhonete para carga, caminhonete para mercadorias ou trabalho, ambulância, motor home**

Exclui:

- mini caminhonete ([6.1](#))
- microônibus, caminhonete para passageiros ([6.2](#))

6.4 ***Veículo para transporte leve* com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas e de lazer**

Inclui:

- carrinho de corrida
- carro de corrida
- carrinho para golfe

6.8 Outro veículo para transporte leve com quatro rodas ou mais especificado

6.9 Veículo para transporte leve com quatro rodas ou mais não especificado

7 Veículo para transporte pesado

7.1 Ônibus

Inclui:

- veículo com 20 assentos ou mais

Exclui:

- microônibus, caminhonete para passageiros ([6.2](#))

7.2 Caminhão

Inclui:

- reboque, reboque articulado, caminhão com 18 rodas
- furgão
- caminhão de bombeiros
- guincho

Exclui:

- *caminhão pick-up*, caminhonete para mercadorias ou trabalho ([6.3](#))

7.8 Outro veículo para transporte pesado especificado

7.9 Veículo para transporte pesado não especificado

8 Veículo sobre trilhos

8.1 Trem

8.2 Bonde, bonde elétrico

8.3 Funicular, monotrilho

Exclui:

- carro tracionado por cabo, não sobre trilhos ([98](#))
- teleférico com assento ([98](#))
- teleférico com gôndola ([98](#))

8.8 Outro veículo sobre trilhos especificado

8.9 Veículo sobre trilhos não especificado

9 Veículo especial para indústria, agricultura ou construção

Exclui:

Veículo em uso parado ou em manutenção (não considerado como um meio de *transporte*)

9.1 Veículo especial utilizado na indústria

Inclui:

- veículo para *passageiros* de aeroporto movido a bateria
- carregador

- vagoneta para carvão em mina

9.2 Veículo especial utilizado na agricultura

Inclui:

- trator
- ceifadeira-debulhadora
- [maquinário rural](#) de auto-propulsão

9.3 Veículo especial utilizado na construção

Inclui:

- máquina para terraplenagem
- retroescavadeira
- pá mecânica
- caminhão basculante

10 [Veículo](#) especial para todo terreno ou off-road

10.1 Snow mobile

10.2 Hovercraft operando em terra ou pântano

10.8 Outro *veículo* para todo terreno ou [off-road](#) especificado

Inclui:

- bicicleta para todo terreno
- veículo todo-terreno com três ou quatro rodas
- quadriciclo
- buggy para dunas

10.9 *Veículo* todo terreno ou [off-road não especificado](#)

11 Embarcação

11.1 Navio mercante

Inclui:

- navio de carga
- cargueiro
- navio-tanque

11.2 Navio de [passageiros](#)

Inclui:

- balsa
- transatlântico, cruzeiro

11.3 Barco de pesca, traineira

11.4 Outra *embarcação* a motor (motorizada)

Inclui:

- bote/barco a remo com motor elevado
- hovercraft em uso sobre a água, terra ou pântano
- casa flutuante
- barco a motor, barco motorizado
- iate motorizado

- *embarcação* movida a força humana
- submarino

11.5 Veleiro, iate não motorizado

Exclui:

- escuna, veleiro ([11.8](#))

11.8 Outra *embarcação* não motorizada especificada

Inclui:

- bote/barco a remo não motorizado
- caiaque, canoa
- balsa inflável, balsa NEOF
- esqui a pedal
- pirogue, pirágua
- escuna, veleiro
- prancha de surfe
- *embarcação* não motorizada NEOF
- wave board, windsurfer

11.9 *Embarcação*, não especificada se motorizada ou não

12 [Aeronave](#)

12.1 *Aeronave* motorizada

Inclui:

- avião, aeroplano
- helicóptero
- ultra-leve, micro-leve, planador motorizado
- dirigível pequeno, dirigível

Exclui:

- espaçonave ([12.4](#))

12.2 *Aeronave* não motorizada

Inclui:

- balão
- asa delta
- planador

12.4 *Espaçonave*

12.5 *Pára-quedas* utilizado em descida de *aeronave* danificada

12.6 *Pára-quedas* utilizado em descida de *aeronave* não danificada

Inclui:

- pára-quedas utilizado em salto voluntário de *aeronave* não danificada

12.9 *Aeronave* não especificada

98 Outro [modo de transporte](#) especificado

Inclui:

- bonde (não sobre trilhos)
- iate para gelo e terra
- teleférico com assento
- teleférico com gôndola

Exclui:

- outros [meios de transporte](#) não motorizados ([3.1](#)–[3.9](#))

99 Modo de transporte não especificado

T2 – PAPEL DA PESSOA LESIONADA

Status:

Revisão taxonômica em agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

Como a pessoa lesionada estava envolvida com o [modo de transporte](#) especificado na hora do [evento lesivo](#).

Contexto:

Uma pessoa lesionada em *evento lesivo por transporte* estava desempenhando uma variedade de papéis na hora da *lesão*. Exemplos de papéis comuns são [motorista](#) (ou carona) de um veículo (ou animal) e [passageiro](#) em um veículo. Essa informação é classificada utilizando o elemento de dado Papel da Pessoa Lesionada, o qual está baseado no quarto código de caracteres para as categorias V01 a V79 no capítulo XX do *CID-10*.

Guia para uso:

Codifique o Papel da Pessoa Lesionada para todos os [eventos lesivos por transporte](#).

Selecione o código que melhor caracterize o *papel da pessoa lesionada* com relação ao *Modo de transporte* já codificado.

Se a descrição do evento por transporte não indicar o papel da pessoa lesionada (por exemplo, tudo que se sabe é que o evento foi uma colisão, um acidente, um desastre ou outro *evento lesivo* de *carro* ou *bicicleta*), classifique o papel da pessoa lesionada como não especificado ([9](#)).

T2 – PAPEL DA PESSOA LESIONADA: LISTA COMPLETA DOS CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Pessoa a pé, espectador

Exclui:

- pessoa operando ou andando em um [meio de transporte para pedestre](#) (2 ou 3)

2 Motorista, passageiro ou operador

Inclui:

- pessoa dirigindo um veículo a motor
- pessoa andando de [bicicleta a pedal](#)
- pessoa empurrando ou puxando um *meio de transporte para pedestre* (por exemplo, cadeira de rodas, carrinho de bebê)

Exclui:

- pessoa embarcando ou desembarcando de um veículo (4)
- pessoa andando em um *meio de transporte para pedestre* que seja puxado ou empurrado por outra pessoa (por exemplo, riquixá, carrinho de bebê, 3)

3 Passageiro

Inclui:

- pessoa in a sidecar ou reboque conectado a um veículo de transporte
- pessoa andando na área de carga de um caminhão, inclusive na traseira de uma caminhonete
- pessoa andando em um *meio de transporte para pedestre* que seja puxado ou empurrado por outra pessoa (por exemplo, riquixá, carrinho de bebê)

Exclui:

- pessoa embarcando ou desembarcando de um veículo (4)
- pessoa fora de um veículo (5)

4 **Pessoa embarcando ou desembarcando de um veículo**

Inclui:

- pessoa entrando/montando ou saindo/desmontando de um veículo de transporte, inclusive uma [bicicleta a pedal](#), ou [meio de transporte para pedestre](#)

5 **Pessoa fora do veículo**

Inclui:

- pessoa [em deslocamento](#) sobre a carroceria, o pára-choque ou pára-lama, o suporte no teto, estribo ou degrau, pendurada fora de um veículo

Exclui:

- pessoa andando na traseira de uma caminhonete ou na área de carga de outro caminhão

6 *Ocupante de veículo não especificado em outro local*

8 Outro papel especificado da pessoa lesionada

9 Papel não especificado da pessoa lesionada

T3 – CONTRAPARTE

Status:

Revisão taxonômica em agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.n

Definição:

O outro veículo, objeto, pessoa ou animal (se houver algum) com o qual a pessoa lesionada ou o veículo na qual a pessoa lesionada estava [em deslocamento](#) colidiu.

Contexto:

Muitos [eventos lesivos por transporte](#) envolvem a colisão da pessoa lesionada ou do veículo no qual a pessoa lesionada estava *andando* com uma ou mais pessoas, animais, veículos ou objetos. Esses são referenciados como [contrapartes](#). Em alguns eventos (por exemplo, se um *carro* rola por uma ribanceira, sem uma colisão anterior, não existe nenhuma *contraparte*. Essa informação é classificada usando o elemento de dado *Contraparte*, o qual está baseado nas informações para as categorias V01 a V80 no Capítulo XX do CID-10.

Guia para uso:

Codifique a *Contraparte* sempre que o módulo de transporte for usado.

Selecione o código que melhor caracterize a *contraparte* da pessoa lesionada ou do veículo no qual a pessoa lesionada estava *andando*.

Observe que veículos estacionados são classificados como fixos ou [objetos estáticos](#) (13.1).

Codifique Nenhuma *contraparte* (15) somente quando não houver nenhuma colisão.

Registre a *contraparte* mesmo que uma colisão tenha ocorrido depois, e talvez devido a, outro evento como perda de controle devido a:

um estouro de pneu

[falta de atenção do motorista](#)

velocidade excessiva

um veículo sendo atingido por um objeto jogado contra ou deixado cair sobre ele

Caso o *evento lesivo* tenha sido causado por algo sendo jogado, tombando ou *caíndo* sobre um veículo, codifique como se segue:

Se a perda de controle do veículo resultou em uma colisão subsequente, codifique a *contraparte* como o item com o qual o veículo subsequente colidiu.

Se a perda de controle do veículo resultou em um capotamento, se a *lesão* foi devida uma parada súbita ou desvio ou se a *lesão* foi diretamente devida ao objeto jogado, caído ou em [queda](#), codifique Nenhuma *contraparte* (15).

Um objeto jogado, caído ou em [queda](#) pode ser classificado utilizando os códigos Objeto ou Substância Causadora da Lesão (por exemplo, rocha, [C3 16.01.08](#)).

T3 – CONTRAPARTE: LISTA COMPLETA DOS CÓDIGOS

- 1 [Pedestre](#)
- 2 [Bicicleta a pedal](#)
- 3 Outro [meio de transporte](#) não motorizado
- 4 [Veículo a motor com duas rodas](#)
- 5 [Veículo a motor com três rodas](#)
- 6 [Veículo para transporte leve](#) *com quatro rodas ou mais*
- 7 [Veículo para transporte pesado](#)
- 8 [Veículo sobre trilhos](#)
- 9 [Veículo especial para indústria, agricultura ou construção](#)
- 10 [Veículo](#) *especial para todo terreno ou* [off-road](#)
- 11 [Embarcação](#)
- 12 [Aeronave](#)
- 13 [Objeto](#) fixo ou [estático](#)
- 14 Animal
- 15 Nenhuma [contraparte](#)
- 98 Outra *contraparte* especificado
- 99 *Contraparte* não especificada

T3 – CONTRAPARTE: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Pedestre

1.1 Pessoa a pé

Inclui:

- pessoa ao lado da *via*, *trocando* o pneu de um veículo, consertando o motor de um veículo
- espectador
- pessoa NEOC, NEOF

1.2 **Pessoa usando uma meio de transporte para pedestre**

Inclui:

- patins para gelo e de rodas
- esqui
- trenó
- carrinho de compras
- cadeira de rodas motorizada ou manual
- a pessoa andando, bem como a pessoa empurrando ou puxando um carrinho de bebê, cadeira de rodas, riquixá tracionado por força humana, etc.

2 Bicicleta a pedal

Inclui:

- bicicleta não motorizada
- triciclo não motorizado
- bicicleta-riquixá

Exclui:

- *bicicleta a pedal* motorizada ([4.1](#) ou [4.2](#))
- triciclo de brinquedo para criança (não um *meio de transporte*)

3 **Outro meio de transporte não motorizado**

3.1 **Veículo a tração animal**

3.2 **Animal como montaria**

3.8 **Outro *meio de transporte* não motorizado especificado**

3.9 ***Meio de transporte* não motorizado não especificado**

4 Veículo a motor com duas rodas

4.1 **Bicicleta motorizada**

Inclui:

- motoneta
- Vespa TM

- lambreta

Exclui:

- triciclo motorizado ([5](#))

4.2 Motocicleta

Inclui:

- motocicleta com sidecar
- lambreta

Exclui:

- bicicleta para todo terreno ([10.8](#))

4.8 Outro veículo a motor com duas rodas especificado

4.9 Veículo a motor com duas rodas não especificado

5 Veículo a motor com três rodas

Inclui:

- triciclo motorizado
- riquixá motorizado
- carro a motor com três rodas

Exclui:

- veículo para todo terreno com três rodas ([10.8](#))

6 Veículo para transporte leve com quatro rodas ou mais

6.1 Carro a motor, station wagon, mini caminhonete, jipe, SUV, 4x4

Inclui:

- veículo com até 10 assentos

Exclui:

- veículo para todo terreno com quatro rodas ([10.8](#))
- *veículo para transporte leve* (VTL) com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas ou de lazer ([6.4](#))
- microônibus, *caminhonete* para passageiros ([6.2](#))

6.2 Microônibus, caminhonete para passageiros

Inclui:

- veículo com 11-19 assentos

Exclui:

- [ônibus](#) ([7.1](#))
- veículo para transporte leve (VTL) com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas ou de *lazer* ([6.4](#))
- mini caminhonete ([6.1](#))

6.3 Pick-up truck, caminhonete para mercadorias ou trabalho, ambulância, motor home

Exclui:

- mini caminhonete ([6.1](#))
- microônibus, caminhonete para passageiros ([6.2](#))

6.4 *Veículo para transporte leve* com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas e de *lazer*

Inclui:

- carrinho de corrida
- carro de corrida
- carrinho de golfe

6.8 Outro veículo para transporte leve com quatro rodas ou mais especificado

6.9 Veículo para transporte leve com quatro rodas ou mais não especificado

7 Veículo para transporte pesado

7.1 Ônibus

Inclui:

- veículos com 20 assentos ou mais

Exclui:

- microônibus, caminhonete para passageiros ([6.2](#))

7.2 Caminhão

Inclui:

- reboque para trator, caminhão articulado, caminhão com 18 rodas
- furgão
- caminhão de bombeiros
- guincho

Exclui:

- [caminhão pick-up truck](#), [caminhonete](#) para mercadorias ou trabalho ([6.3](#))

7.8 Outro veículo para transporte pesado especificado

7.9 Veículo para transporte pesado não especificado

8 Veículo sobre trilhos

8.1 Trem

8.2 Bonde, bonde elétrico

8.3 Funicular, monotrilho

Exclui:

- bonde, sem ser sobre trilhos ([98](#))
- teleférico com assento ([98](#))
- teleférico com gôndola ([98](#))

8.8 Outro veículo sobre trilhos especificado

8.9 Veículo sobre trilhos não especificado

9 Veículo especial para indústria, agricultura ou construção

Exclui:

- veículo em uso estacionado ou em manutenção (não considerado um [equipamento para transporte](#))

9.1 Veículo especial utilizado na indústria

Inclui:

- veículo para [passageiros](#) de aeroporto movido a bateria
- carregador
- vagoneta para carvão em mina

9.2 Veículo especial utilizado na agricultura

Inclui:

- trator
- ceifadeira-debulhadora
- [maquinário rural](#) de auto-propulsão

9.3 Veículo especial utilizado na construção

Inclui:

- caminhão de terraplenagem
- retroescavadeira
- pá mecânica
- caminhão basculante

10 [Veículo](#) especial para todo terreno ou [off-road](#)

10.1 Snow mobile

10.2 Hovercraft operando sobre a terra ou pântano

10.8 Outro veículo especial para todo terreno ou [off-road](#) especificado

Inclui:

- bicicleta para todo terreno
- veículo para todo terreno com três ou quatro rodas
- quadriciclo
- buggy para dunas

10.9 Veículo para todo terreno ou [off-road](#) não especificado

11 [Embarcação](#)

11.1 Navio mercante

Inclui:

- navio cargueiro
- cargueiro
- navio tanque

Exclui:

- balsa ([11.2](#))

11.2 Navio de passageiros

Inclui:

- balsa
- transatlântico/cruzeiro

11.3 Barco pesqueiro, traineira

11.4 Outra *embarcação* (motorizada) especificada

Inclui:

- bote/barco a remo com motor elevado
- hovercraft em uso sobre a água, terra ou pântano
- casa flutuante

- barco a motor
- iate motorizado
- *embarcação* pessoal motorizada
- submarino

11.5 Veleiro, iate não motorizado

Exclui:

- escuna, veleiro ([11.8](#))

11.8 Outra *embarcação* não motorizada especificada

Inclui:

- bote/barco a remo, não motorizado
- caiaque, canoa
- balsa inflável, balsa NEOF
- piroga, pirágua
- escuna, veleiro
- prancha de surfe
- *embarcação* não motorizada NEOF
- prancha, wind surfer

11.9 *Embarcação* não especificada se motorizada ou não

12 [Aeronave](#)

12.1 Aeronave motorizada

Inclui:

- avião, aeroplano
- helicóptero
- ultra-leve, micro-leve, asa delta motorizada
- dirigível pequeno, dirigível

Exclui:

- espaçonave ([12.4](#))

12.2 Aeronave não motorizada

Inclui:

- balão
- asa delta
- planador

12.4 Espaçonave

12.5 Pára-quedas utilizado em descida de *aeronave* danificada

12.6 Pára-quedas utilizado em descida de *aeronave* não danificada

Inclui:

- pára-quedas utilizado em salto voluntário de *aeronave* não danificada

12.9 Aeronave não especificada

13 Objeto fixo ou estático

13.1 Veículo estacionado ao lado de uma *vía* ou em um estacionamento

13.2 Objeto pequeno solto

Inclui:

- pedra ou rocha caída
- galho de árvore

13.3 Objeto fixo pequeno ou leve

Inclui:

- poste pequeno
- placa de sinalização de trânsito
- arbusto
- árvore pequena

13.4 *Objeto fixo* grande ou pesado

Inclui:

- poste
- hidrante
- árvore grande ou não especificada
- proteção lateral ou grade de delimitação
- pilar de ponte ou viaduto
- refúgio
- divisor entre estradas
- prédio

13.8 Outro *objeto* fixo ou parado especificado

Inclui:

- rochedo
- deslizamento de terra ou avalanche (não em movimento)
- paredão de corte de montanha para *vía*

13.9 *Objeto fixo* ou *parado* não especificado

14 Animal

14.1 Animal desatendido

14.2 Animal em pastoreio

14.8 Outro animal especificado

Exclui:

- animal puxando um meio de transporte ([3.1](#))

14.9 Animal não especificado

15 Nenhuma contraparte

15.1 Movimento súbito de veículo, sem colisão, resultando em *lesão*

Inclui:

- freada brusca
- desvio brusco
- fazer uma curva rápido demais

15.2 Capotamento de um veículo sem colisão

15.9 Nenhuma *contraparte*: não especificado

98 Outra *contraparte* especificada

Inclui:

- bonde (não sobre trilhos)
- iate para gelo e terra
- teleférico com assento
- teleférico com gôndola

99 *Contraparte* não especificada

T4 – TIPO DE EVENTO LESIVO POR TRANSPORTE

Status:

Revisão taxonômica em agosto de 2002

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário

N

Definição:

A natureza geral do [evento lesivo por transporte](#) e, no caso de um [evento de transporte terrestre](#), onde ocorreu.

Contexto:

Eventos lesivos por transporte podem envolver veículos que operam em terra, na água ou no ar, sendo que os veículos podem estar envolvidos na ocorrência de lesões de diversas maneiras. A identificação desses fatores é importante para a [prevenção de lesões](#). Veículos terrestres podem estar envolvidos em [eventos lesivos por trânsito](#), os quais ocorrem em [estradas, ruas ou vias públicas](#) ou em [eventos lesivos não causados pelo trânsito](#) quando envolvidos em transporte off-road. Além disso, um veículo pode ser local de um *evento lesivo* que não esteja relacionado com uma colisão ou acidente. Informações básicas a respeito da natureza do *evento lesivo por transporte* são classificadas utilizando Tipo de Evento Lesivo por Transporte, o qual está baseado nas informações para as categorias V01 a V99 no Capítulo XX do CID-10. A diferenciação trânsito/não trânsito é necessária para mapear de V01 a V89.

Guia para uso:

Codifique Tipo de Evento *Lesivo* por Transporte para todos os *eventos lesivos por transporte*. Selecione o código que melhor caracterize onde ou como o *evento lesivo* ocorreu.

Classifique os *eventos lesivos* envolvendo mais de um tipo de transporte conforme segue:

- [aeronave](#) e transporte terrestre — Acidente ou colisão em transporte aéreo ou espacial (6)
- [aeronave](#) e [embarcação](#) — Acidente ou colisão em transporte aéreo ou espacial (6)
- [embarcação](#) e transporte terrestre — Acidente ou colisão em transporte aquático (5)

As descrições de *eventos lesivos por transporte* terrestre nem sempre utilizam a palavra trânsito para descrever um evento que tenha ocorrido em uma *estrada, rua ou via pública* e raramente utilizam o termo não trânsito para descrever um evento que ocorreu fora da *via*. Portanto, esteja alerta para qualquer informação que possa ajudar a classificar um evento; consulte o glossário para definições de *eventos lesivos por trânsito* e *não trânsito*.

Caso não exista nenhuma informação a respeito de onde ocorreu um *evento lesivo por transporte*, codifique *evento lesivo por transporte* Terrestre – não especificado se trânsito ou não trânsito (3).

Se a pessoa lesionada era um *passageiro* de um trem, um *veículo sobre trilhos* ou um *bonde* que não estivesse operando em uma *estrada, rua ou via pública* e o veículo estivesse envolvido em um descarrilamento, colisão ou acidente, codifique Outro especificado (8).

Codifique *Veículo de transporte é local de evento lesivo* (4) somente se o *Modo de transporte* for codificado como Trem ou [veículo sobre trilhos](#), [Bonde](#) ou bonde elétrico, [Embarcação](#) ou *Aeronave* (T1 [8.1](#), [8.2](#), [11.n](#), ou [12.n](#)) e o veículo não estiver envolvido em um descarrilamento, colisão ou acidente.

T4 – TIPO DE EVENTO LESIVO POR TRANSPORTE: LISTA COMPLETA COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 [Evento lesivo pelo trânsito](#) por transporte terrestre

Inclui:

- Evento ocorrendo em uma [estrada, rua ou via pública](#)

2 [Evento lesivo não causado pelo trânsito](#) por transporte terrestre

Inclui:

- eventos ocorrendo inteiramente em qualquer outro local que não seja uma [estrada, rua ou via pública](#) (por exemplo, uma criança sendo atropelada quando alguém deu marcha a ré em um *carro* em um acesso de casa; uma mulher [caíndo](#) de sua bicicleta ao pedalar em uma trilha na floresta; um corredor de carros colidindo durante uma corrida)

3 *Evento lesivo por transporte terrestre – não especificado se causado pelo trânsito ou não*

4 Veículo de transporte é o local do evento lesivo

Inclui:

- queda em ou de um trem ou [veículo sobre trilhos](#), [bonde](#) ou bonde elétrico, [embarcação](#) ou [aeronave](#) (inclusive saltos de pára-quedas)
- intoxicação por monóxido de carbono devida ao mau funcionamento de motor em [veículo de transporte terrestre](#)
- intoxicação acidental por gases ou vapores em navio
- mau funcionamento de reator atômico em *embarcação*
- esmagado por objeto [caído](#) em navio ou *aeronave*
- calor excessivo em sala de aquecimento, sala de máquinas, sala de evaporação, sala de fogo em navio
- explosão de boiler em navio a vapor
- lesões em *embarcação* causadas por [maquinário](#) no convés, maquinário da sala de máquinas, *maquinário* de galé, *maquinário* de lavanderia, *maquinário* de carregamento
- incêndio localizado em navio
- *acidente com maquinário em embarcação*
- *lesão por maquinário em aeronave*

5 Acidente ou colisão em transporte aquático

6 Acidente ou colisão em transporte aéreo ou espacial

8 Outro tipo de evento lesivo por transporte especificado

9 Evento lesivo por transporte não especificado

P – MÓDULO LUGAR

Introdução:

O Módulo Lugar oferece informações mais detalhadas a respeito de onde a pessoa lesionada estava quando o [evento lesivo](#) começou. O módulo consiste de sete elementos de dados. Esses elementos estão listados na tabela abaixo, juntamente com os códigos do primeiro nível para [Lugar de ocorrência](#) com os quais estão relacionados.

Elemento de dados para o Módulo Lugar	<i>Lugar de ocorrência: códigos do primeiro nível</i>												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	98
P1 Ambiente fechado / ao ar livre	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X		X
P2 Parte do prédio ou Terreno	X	X	X	X	X			X	X	X	X		X
P3 Tipo de Casa	X												
P4 Residente da Casa	X												
P5 Tipo de Área de Serviço Médico			X										
P6 Tipo de Escola				X									
P7 Dentro/Fora dos Limites da Cidade						X	X						

Guia para uso:

Selecione o código apropriado para cada elemento de dado do Módulo Lugar observado no código para *Lugar de ocorrência*.

P1 – AMBIENTE FECHADO/AO AR LIVRE

Status:

Testado em 1999

Revisado e corrigido em maio de 2004.

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

N

Definição:

Se a pessoa lesionada estava dentro de um prédio ou ao ar livre quando o [evento lesivo](#) começou.

Contexto:

Esse elemento de dado é relevante para todos os principais grupos de [Lugar de ocorrência](#) exceto na área de Transporte: estrada, rua ou via pública ([C4 6](#)) e Área rural ([C4 12](#)).

P1 – AMBIENTE FECHADO/AO AR LIVRE: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS

1 **Ambiente fechado**

2 **Ao ar livre**

9 **Não especificado**

P2 – PARTE DO PRÉDIO OU TERRENO

Status:

Testado em 1999

Revisão e correção em maio de 2004.

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

Nn

Definição:

A parte específica do prédio ou do terreno adjacente onde a pessoa lesionada estava quando o [evento lesivo](#) começou.

Contexto:

Em geral, o [Lugar de ocorrência](#) inclui prédios inteiros e terrenos anexados, prédios externos, etc. Esse elemento de dado fornece mais informações a respeito do Lugar quando um evento lesivo começou, o que pode fornecer indicações sobre a etiologia e orientar programas de prevenção e intervenção. É relevante para todos os principais grupos de Lugar de ocorrência exceto para a área de Transporte: estrada, rua ou via pública ([C4 6](#)), área de Transporte: outra ([C4 7](#)) e Área rural ([C4 12](#)).

**P2 – PARTE DE PRÉDIO OU TERRENO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS
COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

1 Banheiro, toalete

2 Cozinha

3 Sala de estar

4 Quarto

5 Sala para brincar/sala da família

6 Escritório, escritório em casa

7 Sala de aula

8 Cantina, cafeteria

9 Sacada

10 Escada

11 Elevador

12 Corredor

13 Entrada

14 Jardim, pátio

Inclui:

- espaço entre muros
- átrio

Exclui:

- piscina ([17](#))
- quadra de tênis ([18](#))
- [pracinha](#) ([20](#))

15 Garagem

16 Acesso para automóvel

17 Piscina

18 Quadra de tênis

19 Outra instalação esportiva especificada

20 Pracinha

21 Estrada privada

22 Área privada para estacionamento

98 Outra parte de prédio ou terreno especificada

Inclui:

- telhado
- porão

99 Parte de prédio ou terreno não especificada

P3 – TIPO DE MORADIA

Status:

Testado em 1999

Revisão e correção em maio de 2004.

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

O tipo de [moradia](#) onde a pessoa lesionada estava Lugarizada quando o [evento lesivo](#) ocorreu ou começou.

Contexto:

Esse elemento de dado é relevante para o grupo principal *Moradia* ([C4.1](#)) do [Lugar de ocorrência](#). Pode fornecer indicações a respeito dos tipos de moradia nas quais ocorrem lesões em particular com maior frequência, o que pode auxiliar a orientar estratégias para prevenir tais lesões.

P3 – TIPO DE MORADIA: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Casa separada

2 Casa com terraço, casa em seqüência

3 Apartamento, flat

Inclui:

- apartamento, flat que faça parte de um edifício de apartamentos
- apartamento, flat que faça parte de um duplex

4 [Casa de fazenda](#)

5 Caminhonete residencial, casa móvel, casa flutuante, [motor home](#)

6 Barraco

OBSERVAÇÃO: Refere-se a uma moradia de construção simples freqüentemente pequena e temporária construída com papelão, lona, pano, madeira, etc.

Inclui:

- cabana
- choça
- tenda
- meia água

7 Hospedaria, hotel

8 Outro [tipo de moradia](#) especificada

9 *Tipo de moradia não especificada*

P4 – MORADOR DA CASA

Status:

Testado em 1999

Revisão e correção em maio de 2004.

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

O ocupante da [casa](#) onde a pessoa lesionada estava quando o *evento lesivo* ocorreu ou começou.

Contexto:

Esse elemento de dado é relevante para o grupo principal Casa ([C4 1](#)) do [Lugar de ocorrência](#). Identifica a pessoa responsável pela casa onde o [evento lesivo](#) ocorreu ou começou. É especialmente relevante para lesões resultantes de [ataque](#).

P4 – MORADOR DA CASA: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

1 Pessoa lesionada

Exemplo: um homem é lesionado ao cair de uma escada em sua própria casa.

Exemplo: uma mulher é atacada por um intruso em sua casa.

2 Agressor (em casos de [ataque](#) e abuso)

Exemplo: uma mulher é atacada por seu namorado na casa dele.

3 Pessoa além da lesionada ou do agressor

Exemplo: uma criança é lesionada ao visitar a casa de seu amigo.

9 Pessoa não especificada

P5 – TIPO DE ÁREA DE SERVIÇO MÉDICO

Status:

Testado em 1999

Revisão e correção em maio de 2004.

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

Não definido

Definição:

O tipo de [área de serviço médico](#) onde a pessoa lesionada estava quando o [evento lesivo](#) ocorreu ou começou.

Contexto:

Esse elemento de dado é relevante para o grupo principal *área de serviço médico* ([C4.3](#)) do *Lugar de ocorrência*. O *Lugar de ocorrência* fornece categorias para três amplos tipos de *áreas de serviço médico*. É sabido que serão necessárias categorias mais específicas para alguns objetivos. Diferenças nacionais na organizações da atenção à saúde e na terminologia complicam o desenvolvimento de uma classificação que tenha ampla relevância e aceitabilidade. Assim, atualmente, esse elemento de dado está incluído sem uma classificação a fim de fornecer uma base para os usuários especificarem classificações mais detalhadas e nacionalmente relevantes de *áreas de serviço médico*

P5 - ÁREA DE SERVIÇO MÉDICO: CÓDIGOS

P6 – TIPO DE ESCOLA

Status:

Testado em 1999

Revisão e correção em maio de 2004.

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

O tipo de [escola ou área educacional](#) onde a pessoa lesionada estava quando o [evento lesivo](#) ocorreu ou começou.

Contexto:

Esse elemento de dado é relevante para o grupo principal *Escola, área educacional* ([C4.4](#)) do [Lugar de ocorrência](#). Quando combinado com a idade da pessoa lesionada, esse elemento de dado pode fornecer indicações úteis a respeito da *etiologia da lesão* e ajudar a orientar programas preventivos e de intervenção.

P6 – TIPO DE ESCOLA: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Centro de cuidado infantil, creche

Inclui:

- maternal
- creche
- atendimento após o horário *escolar*

2 Pré-escola, jardim de infância

3 [Escola](#) de ensino fundamental

4 *Escola* de ensino médio

5 Faculdade, universidade

6 Instituição de [educação](#) para adultos

8 Outro [tipo de escola](#) especificada

9 Tipo de escola não identificada

P7 - DENTRO/FORA DOS LIMITES DA CIDADE

Status:

Testado em 1999

Revisão e correção em maio de 2004

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

A localização específica — se dentro ou fora dos limites da cidade — onde a pessoa lesionada estava quando o [evento lesivo](#) começou.

Contexto:

Esse elemento de dado é relevante para os grupos principais da área de Transporte: Estrada, rua ou via pública ([C4 6](#)), área de Transporte: outra ([C4 7](#)) do [Lugar de ocorrência](#). Na maioria dos países os limites da cidade demarcam a responsabilidade de órgãos específicos, diferentes condições da *estrada* e medidas de segurança (por exemplo, limites de velocidade).

P7 - DENTRO/FORA DOS LIMITES DA CIDADE: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS

1 Dentro dos limites da cidade

2 Fora dos limites da cidade

9 Localização da *área de transporte* não especificada

S – MÓDULO ESPORTES

Introdução:

O Módulo [Esportes](#) fornece informações adicionais a respeito do que a pessoa lesionada estava fazendo quando a [lesão](#) ocorreu. Especificamente, seus quatro elementos de dados — [Tipo de atividade esportiva/exercício](#), [Fase da atividade](#), [Contramedidas para proteção pessoal](#) e [Contramedidas para proteção do ambiente](#) — acrescentam detalhes sobre atividades relacionadas aos esportes nos quais a pessoa lesionada estava engajada.

Contexto:

O Módulo *Esportes* é relevante para os seguintes códigos sob *Atividade ao se lesionar*: *Trabalho remunerado* ([1.2](#)), no caso de uma atividade esportiva profissional ou uma atividade esportiva realizada sob os auspícios de um empregador; Aula de *educação* física ou esporte relacionado à escola ([3.1](#)); e *Área esportiva e de atletismo* durante o horário de *lazer* ([4](#)).

Guia para uso:

Para cada elemento de dado relevante observado no código para [Atividade ao se lesionar](#), selecione o código apropriado.

S1 – TIPO DE ATIVIDADE ESPORTIVA/EXERCÍCIO

Status:

Revisão, correção e expansão menor em abril de 2004

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn.nn

Definição:

O tipo de atividade esportiva ou exercício no qual a pessoa lesionada estava engajada na hora da [lesão](#). A participação em uma atividade esportiva ou exercício inclui a prática, o treinamento e a competição, além de atividades pré-evento (por exemplo, enfaixar, vestir o uniforme), aquecimento, desaceleração e pós-evento (por exemplo, tomar banho, vestir-se). Não inclui deslocamento para e do evento ou atividade.

Contexto:

Essa detalhada [classificação](#) de atividades [esportivas e exercícios](#) facilitará a comparação de atividades e lesões em particular em relação a hora e local. Além disso, essas informações podem esclarecer áreas de problemas ou lesões em particular para futuras iniciativas preventivas.

Guia para uso:

Para codificar Tipo de Atividade *Esportiva/Exercício*:

Selecione a atividade *esportiva/exercício* desenvolvida na hora da *lesão*. Dependendo do nível de detalhamento conhecido, selecione uma descrição *ampla* da atividade (número inteiro) ou uma atividade mais específica (decimal).

Codifique a participação individual em uma atividade relacionada a um esporte em equipe como aquele esporte em equipe. Por exemplo, se uma *lesão* ocorrer enquanto um indivíduo está jogando uma bola de basquete sozinho, codifique o esporte como Basquete ([1.01](#)).

Codifique treinamento para um esporte em particular como aquele esporte. Por exemplo, se um participante se lesionar ao treinar com levantamento de peso durante o treinamento para futebol americano, codifique o esporte como Futebol Americano – American tackle ([1.02](#)), ao invés de Treinamento para resistência/fisioculturismo ([13.03](#)).

Observações:

A 3ª edição da modificação clínica australiana do CID-10 inclui uma classificação expandida para Atividade baseada nesse item.

S1 – TIPO DE ATIVIDADE ESPORTIVA/EXERCÍCIO: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 Esportes com bola em equipe**
- 2 Esportes com bastão ou taco em equipe**
- 3 Esportes aquáticos em equipe**
- 4 Esportes de navegação**
- 5 Esportes aquáticos individuais**
- 6 Esportes no gelo ou na neve**
- 7 Atividades atléticas individuais**
- 8 Esportes acrobáticos**
- 9 Atividades estéticas**
- 10 Esportes com raquete**
- 11 Esportes com alvo/de precisão**
- 12 Esportes de combate**
- 13 Esportes de força**
- 14 Atividades hípicas**
- 15 Esportes de aventura**
- 16 Esportes sobre rodas motorizado**
- 17 Esportes sobre rodas não motorizado**
- 18 Esportes múltiplos**
- 19 Aeroesportes (não motorizados)**
- 20 Outras atividades recreativas relacionadas à [escola](#)**
- 98 Outra atividade [esportiva/exercício](#) especificada**
- 99 Atividade esportiva/exercício não especificada**

S1 – TIPO DE ATIVIDADE ESPORTIVA/EXERCÍCIO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Esportes com bola em equipe

- 1.01 Basquete**
- 1.02 Futebol Americano – American tackle**
- 1.03 Futebol Americano – American touch or flag**
- 1.04 Futebol Americano – regras australianas**
- 1.05 Futebol Americano – Outro especificado**
- 1.06 Futebol Americano – Não especificado**
- 1.07 Handebol – Equipe**
- 1.08 Netball**
- 1.09 Rugby – União**
- 1.10 Rugby – Liga**
- 1.11 Rugby – Não especificado**
- 1.12 Futebol – Ao ar livre**
- 1.13 Futebol – Em local fechado**
- 1.14 Futebol – Não especificado**
- 1.15 Voleibol**
 - Inclui:
 - voleibol de praia e ao ar livre
 - voleibol com dois, quatro e seis jogadores
 - voleibol em local fechado
- 1.16 Walleyball**
- 1.98 Outro esporte com bola em equipe especificado**
- 1.99 Esporte com bola em equipe não especificado**

2 Esportes com bastão ou taco em equipe

- 2.01 Beisebol**
- 2.02 Críquete**
- 2.03 Hóquei no gelo**
 - Inclui:
 - hóquei no gelo em local fechado
 - hóquei no gelo ao ar livre
- 2.04 Hóquei – Rua/bola**
 - Inclui:
 - hóquei ao ar livre jogado sobre patins
- 2.05 Hóquei – Campo**
 - Inclui:
 - hóquei ao ar livre jogado sobre turfa ou grama
- 2.06 Hóquei – Piso**
 - Inclui:
 - hóquei em local fechado jogado sobre superfície dura com ou sem patins

- 2.07 Hóquei – Outro especificado
- 2.08 Hóquei – Não especificado
- 2.09 Argola
- 2.10 Softball
- 2.11 Beisebol infantil
- 2.98 Outro esporte com bastão ou taco em equipe especificado
- 2.99 Esporte com bastão ou taco em equipe não especificado

3 Esportes aquáticos em equipe

- 3.01 **Resgate e ressuscitação**
Exclui:
 - salvamento individual de surfe ([5.08](#))
- 3.02 **Nado sincronizado**
Exclui:
 - esporte aquático individual ([5](#))
 - natação competitiva e recreativa ([5.09](#))
- 3.03 **Hóquei na água**
- 3.04 **Pólo aquático**
- 3.98 **Outro esporte aquático em equipe especificado**
- 3.99 **Esporte aquático em equipe não especificado**

4 Esportes de navegação

- 4.01 **Canoagem**
- 4.02 **Jet Ski**
- 4.03 **Kaiaque/rafting**
- 4.04 **Corrida de barcos motorizados**
- 4.05 **Remo/ginga**
- 4.06 **Surfe em barco**
- 4.07 **Iatismo/navegação**
- 4.98 **Outro esporte de navegação especificado**
- 4.99 **Esporte de navegação não especificado**

5 Esportes aquáticos individuais

- 5.01 **Mergulho – Trampolim**
Exclui:
 - mergulho em penhasco ([5.13](#))
- 5.02 **Mergulho – prancha flexível**
- 5.03 **Mergulho – Não especificado**
- 5.04 **Pesca**
Inclui:
 - pesca de um cais, barco ou praia
 - pesca no gelo
- 5.05 **Mergulho scuba**
- 5.06 **Mergulho com tubo para respiração**

- 5.07 Surf/boogie boarding**
Exclui:
- wind surfe ([5.12](#))
- 5.08 Salvamento com prancha de surfe**
Exclui:
- resgate e ressuscitação em equipe ([3.01](#))
- 5.09 Natação - competitiva**
Exclui:
- natação recreativa ([5.14](#))
- 5.10 Esqui aquático**
Inclui:
- prancha
 - salto em esqui acrobático
- 5.11 Entubar**
- 5.12 Wind surfe**
Exclui:
- surfing/boogie boarding ([5.07](#))
- 5.13 Mergulho de penhasco**
- 5.14 Natação - recreativa**
Exclui:
- natação competitiva ([5.09](#))
- 5.98 Outro esporte aquático individual especificado**
- 5.99 Esporte aquático individual não especificado**

6 Esportes no gelo ou na neve

- 6.01 Trenó**
- 6.02 Curling**
- 6.03 Patinação no gelo/dança no gelo**
Exclui:
- hóquei no gelo ([2.03](#))
 - patinação de velocidade ([6.14](#))
- 6.04 Descida em trenó**
- 6.05 Patrulha em esqui**
- 6.06 Esqui – alpino/descida**
- 6.07 Esqui – Nórdico/cross country**
- 6.08 Esqui – Estilo livre**
- 6.09 Esqui – salto na neve**
- 6.10 Esqui – outro especificado**
- 6.11 Esqui – não especificado**
- 6.12 Snow mobiling**
- 6.13 Snow boarding**
- 6.14 Patinação de velocidade**
Exclui:
- hóquei no gelo ([2.03](#))
 - patinação no gelo/dança no gelo ([6.03](#))

- 6.15 Tobogã
- 6.98 Outro esporte no gelo ou na neve especificado
- 6.99 Esporte no gelo ou na neve não especificado

7 Atividades atléticas individuais

7.01 Aeróbica/calistênicos

Inclui:

- dança aeróbica, aquaróbica, boxe como exercício, aeróbica de alto impacto, aeróbica de baixo impacto, aeróbica com peso, aeróbica para definição, aeróbica com degraus, Tae-bo

Exclui:

- Exercício aeróbico estático com equipamento ([7.20](#))

7.02 Corrida de resistência/corrida

Exclui:

- caminhada como exercício ([7.18](#))
- eventos em pista de corrida ([7.04](#)-7.07)
- maratonas ([7.07](#))

7.03 Tai Chi

7.04 Evento em pista de corrida – Corrida de obstáculos ou barreiras

Inclui:

- barreiras de 100, 110 e 400 metros
- corrida de cavalo com obstáculos

7.05 Evento em pista de corrida – corrida de velocidade (1 a 400 metros)

Inclui:

- corridas de 100, 200 e 400 metros

Exclui:

- corrida sobre barreiras ([7.04](#))

7.06 Evento em pista de corrida – Corrida de média distância (401 a 1.500 metros)

Inclui:

- corridas de 800 e 1.500 metros

Exclui:

- corrida de obstáculos ou barreiras ([7.04](#))

7.07 Evento em pista de corrida – Corrida de longa distância (mais de 1.500 metros)

Inclui:

- corridas de 5.000 e 10.000 metros
- corridas de maratona

7.08 Salto em altura

7.09 Salto em distância

7.10 Salto com vara

7.11 Salto triplo

7.12 Arremesso de disco

7.13 Arremesso de dardo

- 7.14 Arremesso de martelo**
- 7.15 Lançamento de peso**
- 7.16 Outro especificado**
- 7.17 Não especificado**
- 7.18 Caminhada**
 - Inclui:
 - caminhada forçada
 - caminhada não competitiva para exercício
- 7.19 Ioga/Pilates**
- 7.20 Exercício aeróbico estático com equipamento**
 - Inclui:
 - Stairmaster™, treinador elíptico, bicicleta, esteira, treinamento de aeróbica em circuito
- 7.98 Outra atividade atlética individual especificada**
- 7.99 Atividade atlética individual não especificada**

8 Esportes acrobáticos

- 8.01 Animação de torcida**
- 8.02 Ginástica – Barra de equilíbrio**
- 8.03 Ginástica – Exercício de solo/acrobáticos**
- 8.04 Ginástica – Barras alta**
- 8.05 Ginástica – Barras paralelas**
- 8.06 Ginástica – Rítmica (com bastão)**
- 8.07 Ginástica – Anéis**
- 8.08 Ginástica – Cavalo com alça/salto sobre cavalo**
- 8.09 Ginástica – Trampolim/mini-trampolim**
- 8.10 Ginástica – Barras assimétricas**
- 8.11 Ginástica – Salto**
- 8.12 Ginástica – Outra especificada**
- 8.13 Ginástica – Não especificada**
- 8.98 Outro esporte acrobático especificado**
- 8.99 Esporte acrobático não especificado**

9 Atividades estéticas

- 9.01 Dança**
 - Exclui:
 - ginástica rítmica ([8.06](#))
 - dança aeróbica ([7.01](#))
- 9.02 Marcha**
- 9.98 Outra atividade estética especificada**
- 9.99 Atividade estética não especificada**

10 Esportes com raquete

- 10.01 Peteca com raquete**

- 10.02 Raquetebol**
- 10.03 Squash**
- 10.04 Tênis de mesa/pingue-pongue**
- 10.05 Tênis**
 - Inclui:
 - tênis jogado em quadra de saibro, grama ou piso sintético
- 10.98 Outro esporte com raquete especificado**
- 10.99 Esporte com raquete não especificado**

11 Esportes com alvo/de precisão

- 11.01 Arco e flecha**
- 11.02 Bocha, bocha sobre grama, boliche francês**
- 11.03 Bilhar, sinuca**
- 11.04 Boliche na grama**
- 11.05 Croquê**
- 11.06 Dardos**
- 11.07 Golfe**
- 11.08 Boliche de dez pinos**
- 11.09 Tiro ao alvo**
 - Inclui:
 - arma carregada de pólvora (rifles, revólver ou pistola)
 - Exclui:
 - arma de ar comprimido ([11.10](#))
 - arma para paintball ([11.11](#))
- 11.10 Arma para chumbinho**
 - Inclui:
 - arma de ar comprimido
- 11.11 Arma para paintball**
 - Inclui:
 - atividades relacionadas a jogos de paintball em ambiente fechado ou ao ar livre
- 11.98 Outro esporte com alvo/de precisão especificado**
- 11.99 Esporte com alvo/de precisão não especificado**

12 Esportes de combate

- 12.01 Aikidô**
- 12.02 Boxe**
- 12.03 Esgrima**
- 12.04 Judô**
- 12.05 Jiu-jitsu**
- 12.06 Caratê**
- 12.07 Kendô**
- 12.08 Kick-boxing**
- 12.09 Kung fu**

- 12.10 Tae kwon do
- 12.11 Luta – estilo livre
- 12.12 Luta – greco-romana
- 12.13 Luta – profissional (estilo entretenimento)
- 12.14 Treinamento para auto-defesa
- 12.98 Outro esporte de combate especificado
- 12.99 Esporte de combate não especificado

13 Esportes de força

- 13.01 Levantamento de peso
- 13.02 Levantamento de peso olímpico
- 13.03 Treinamento de resistência/fisioculturismo
- 13.04 Esportes relacionados à madeira
 - Inclui:
 - competição entre lenhadores
 - corte ou serra de madeira por esporte ou competição
 - esportes com machado
- 13.98 Outro esporte de força especificado
- 13.99 Esporte de força não especificado

14 Atividades hípicas

- 14.01 Adestramento
- 14.02 Corrida de resistência
- 14.03 Concurso completo
- 14.04 Pastoreio
- 14.05 Pólo
- 14.06 Pônei
- 14.07 Corrida
- 14.08 Rodeio
- 14.09 Salto de exibição
- 14.10 Corrida de salto sobre obstáculo
- 14.11 Cavalgada em trilha ou em geral
- 14.12 Trote/arreamento
- 14.98 Outra atividade hípica especificada
- 14.99 Atividade hípica não especificada

15 Esportes de aventura

- 15.01 Descida em rapel
- 15.02 Caminhada
- 15.03 Montanhismo
- 15.04 Orientação e navegação terrestre
- 15.05 Rafting
- 15.06 Escalada de rocha
- 15.07 Bungee jumping

- 15.98 Outro esporte de aventura especificado
- 15.99 Esporte de aventura não especificado

16 Esportes sobre rodas motorizado

16.01 Dirigindo um veículo todo terreno (VTT)

Inclui:

- VTT com três e quatro rodas

16.02 Motociclismo

Inclui:

- motocross
- corrida e salto de bicicleta todo terreno

16.03 Corrida de [carro](#) a motor

16.04 Carrinho de corrida/kart

16.05 Lambreta motorizada

Inclui:

- andar ou correr de Go-Ped TM e lambretas motorizadas similares

Exclui:

- lambreta não motorizada ([17.10](#))

16.98 Outro esporte motorizado especificado

16.99 Esporte motorizado não especificado

17 Esportes sobre rodas não motorizado

17.01 Ciclismo – BMX

Inclui:

- bicicleta para acrobacias
- salto de BMX

17.02 Ciclismo – Montanha

17.03 Ciclismo – Estrada

17.04 Ciclismo – Pista/velódromo

17.05 Ciclismo – outro especificado

17.06 Ciclismo – não especificado

17.07 Patinação sobre rodas/sobre lâmina

17.08 Patinação sobre rodas

17.09 Skate

17.10 Patinete

Exclui:

- lambretas motorizadas ([16.05](#))

17.11 Spinning/montar bicicleta estática

17.12 Trenó de [rua](#)

17.98 Outro esporte sobre rodas não motorizado especificado

17.99 Esporte sobre rodas não motorizado não especificado

18 Esportes múltiplos

18.01 Biatlo – etapa de esqui cross-country

- 18.02 Biatlo – etapa de tiro
- 18.03 Biatlo – etapa não especificada
- 18.04 Decatlo – etapa de 100 metros
- 18.05 Decatlo – etapa de 400 metros
- 18.06 Decatlo – etapa de 1.500 metros
- 18.07 Decatlo – etapa de 110 metros com barreiras
- 18.08 Decatlo – etapa de salto em distância
- 18.09 Decatlo – etapa de salto em altura
- 18.10 Decatlo – etapa de lançamento de peso
- 18.11 Decatlo – etapa de arremesso de disco
- 18.12 Decatlo – etapa de arremesso de dardo
- 18.13 Decatlo – etapa de salto com vara
- 18.14 Decatlo – etapa não especificada
- 18.15 Heptatlo – etapa de 200 metros
- 18.16 Heptatlo – etapa de 100 metros com barreiras
- 18.17 Heptatlo – etapa de salto em altura
- 18.18 Heptatlo – etapa de salto em distância
- 18.19 Heptatlo – etapa de arremesso de dardo
- 18.20 Heptatlo – etapa de lançamento de peso
- 18.21 Heptatlo – etapa de 800 metros
- 18.22 Heptatlo – etapa não especificada
- 18.23 Pentatlo moderno – etapa de tiro ao alvo
- 18.24 Pentatlo moderno – etapa de esgrima
- 18.25 Pentatlo moderno – etapa de natação
- 18.26 Pentatlo moderno – etapa de hipismo
- 18.27 Pentatlo moderno – etapa de corrida
- 18.28 Pentatlo moderno – etapa não especificada
- 18.29 Triatlo – etapa de ciclismo
- 18.30 Triatlo – etapa de corrida
- 18.31 Triatlo – etapa de natação
- 18.32 Triatlo – etapa não especificado
- 18.98 Outro esporte múltiplo especificado
- 18.99 Esporte múltiplo não especificado

19 Aeroesportes (não motorizados)

- 19.01 Acrobacia aérea
- 19.02 Planador
- 19.03 Asa delta
- 19.04 Paraquedismo
 - Inclui:
 - sky surfing
 - salto base
- 19.05 Parapente
- 19.06 Balonismo com ar quente
- 19.98 Outro aeroesporte especificado

19.99 Aeroesporte não especificado

20 Outras atividades recreativas relacionadas à [escola](#)

20.01 Aula de [educação](#) física na escola

20.02 Brincadeira livre na escola

Inclui:

- brincadeiras informais na escola
- atividades durante o intervalo

20.98 Outra atividade esportiva/exercício na escola especificada

20.99 Atividade esportiva/exercício na escola não especificada

98 Outra atividade [esportiva/exercício](#) especificada

99 Atividade *esportiva/exercício* não especificada

S2 – FASE DA ATIVIDADE

Status:

Revisão em abril de 2004

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

n

Definição:

A fase de uma atividade esportiva ou *exercício* durante a qual ocorreu uma [lesão](#).

Contexto:

Esse elemento de dado auxiliará a identificar a fase em particular de uma atividade [esportiva](#) ou [exercício](#) durante a qual ocorreu uma *lesão*. Classificar as lesões por [fase da atividade](#) pode facilitar uma melhor compreensão dos mecanismos de *lesão* e de estratégias de prevenção. A hora de uma *lesão* durante uma competição ou participação limitada pelo tempo deve ser agregada ao nível de detalhamento disponível.

Guia para uso:

Selecione o código que descrever mais acurada e estritamente a *fase da atividade*.

Para lesões que ocorrerem durante atividades sem um delineamento claro entre

Treinamento/prática e Competição/participação (por exemplo, jogging, ciclismo recreativo), selecione Participação recreativa ([7](#)).

S2 - FASE DA ATIVIDADE: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1 Treinamento/prática**
- 2 Pré-evento**
- 3 Aquecimento**
- 4 Competição/participação**
- 5 Desaceleração**
- 6 Pós-evento**
- 7 Participação recreativa**
- 8 Outra fase especificada**
- 9 Fase não especificada**

S2 - FASE DA ATIVIDADE: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Treinamento/prática

Inclui:

- Lesões que ocorram em treinamento ou prática para uma atividade competitiva

Exclui:

Lesões que ocorram em atividades recreativas (não competitivas) ([7](#))

1.1 Prática específica para esporte ou com habilidade específica

Inclui:

- aquecimento

Exclui:

- formação inicial dos jogadores ([1.2](#))

1.2 Formação dos jogadores

Inclui:

- prática do esporte ao jogar contra outros (não em competição)

1.3 Treinamento de resistência e condicionamento/levantamento de peso

Inclui:

- apoio peitoral, abdominais, saltos
- exercícios de resistência

Exclui:

- treinamento cardiovascular ou aeróbico ([1.4](#))

1.4 Treinamento cardiovascular

Inclui:

- jogging
- aeróbica
- bicicleta ergonômica

Exclui:

- apoio peitoral, abdominais, saltos ([1.3](#))

1.8 Outro treinamento/prática especificada

1.9 Treinamento/prática não especificada

2 Pré-evento

OBSERVAÇÃO: Qualquer atividade que ocorra após o transporte para um evento mas antes do aquecimento.

Inclui:

- vestir o uniforme
- enfaixar
- tomar banho

3 Aquecimento

OBSERVAÇÃO: Qualquer atividade física realizada para aquecer os músculos imediatamente antes da competição ou participação.

Inclui:

- alongamento
- jogging
- formação menos rígida dos atletas

4 Competição/participação

OBSERVAÇÃO: Se um evento tiver um começo e um término determinado, codifique o estágio do evento no nível mais detalhado que estiver disponível. Se tal detalhe não estiver disponível ou a atividade não tiver um começo ou término determinado, utilize o código para a categoria geral (4).

4.1 Primeiros 25% da duração esperada do evento

Inclui:

- primeiro tempo de um jogo de futebol americano
- primeiro trecho de 100 metros de uma corrida de 400 metros

4.2 Aos 50% da duração esperada do evento

Inclui:

- segundo ou terceiro tempo de um jogo de futebol americano
- segundo ou terceiro trecho de 100 metros de uma corrida de 400 metros

4.3 Últimos 25% da duração esperada do evento

Inclui:

- quarto tempo de um jogo de futebol americano
- último trecho de 100 metros de uma corrida de 400 metros

4.8 Outro (para eventos cujo período de duração não possa ser antecipado)

4.9 Estágio não especificado do evento

5 Desaceleração

OBSERVAÇÃO: Qualquer atividade física realizada para desacelerar os músculos imediatamente depois de uma competição ou participação.

Inclui:

- alongamento
- jogging
- formação menos rígida dos jogadores

6 Pós-evento

OBSERVAÇÃO: Qualquer atividade que ocorra após a desaceleração, mas antes do transporte para sair do evento.

Inclui:

- tomar banho
- vestir-se

7 Participação recreativa

OBSERVAÇÃO: Para lesões que ocorram durante atividades sem um delineamento claro entre Treinamento/prática (1) e Competição/participação (4).

Inclui:

- jogging
- caminhada
- ciclismo não competitivo

8 Outra fase ou atividade especificada

Inclui:

- andar a cavalo
- brincar

9 Fase ou atividade não especificada

S3 – CONTRAMEDIDAS PARA PROTEÇÃO PESSOAL

Status:

Revisão em abril de 2004

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn

Definição:

Equipamento utilizado ou vestido por um participante para proteção contra [lesão](#). Não inclui equipamento de proteção ambiental.

Guia para uso:

Esse elemento de dado pode possuir mais do que um código relevante. Codifique todos os equipamentos de proteção pessoal utilizados, relacionados diretamente ou não com a parte lesionada do corpo. Por exemplo, inclua protetores bucais se forem usados, mesmo que não tenha havido *lesão* aos dentes ou à boca.

S3 – CONTRAMEDIDAS PARA PROTEÇÃO PESSOAL: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Nenhum equipamento protetor foi usado

2 Apoios, protetores, órteses

Inclui:

- joelheira, tornozeleira e perneira
- palmilhas ortopédicas e protetores para tornozelo

3 Enfaixamento rígido de articulação

4 Acolchoamento de articulação, proeminência óssea ou músculo

5 Equipamentos térmicos

Inclui:

- roupa para proteção térmica
- roupa para mergulho

6 Imobilizadores

7 Suporte atlético, taças protetoras

8 Luvas

9 Protetor bucal

10 Óculos de proteção/óculos protetores

11 Capacete

12 Máscara/escudo facial

13 Calçado

Inclui:

- calçado/botas com extremidade rígida
- calçado esportivo com garras

14 Equipamento para flutuação pessoal

98 Outra contramedida para proteção pessoal especificada

99 Contramedida para proteção pessoal não especificada

S4 – CONTRAMEDIDAS PARA PROTEÇÃO DO AMBIENTE

Status:

Revisão em abril de 2004

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário

n

Definição:

Contramedidas no ambiente competitivo ou recreativo planejadas para proteger contra [lesões](#). Não inclui equipamento protetor vestido ou usado pelos participantes, exceto no caso de equipamento protetor para segurança veicular.

Guia para uso:

Esse elemento de dado pode ter mais do que um código relevante. Codifique todos os itens da lista que sabidamente estavam no ambiente na hora e local da *lesão*, diretamente relacionados ou não à parte lesionada do corpo.

S4 – CONTRAMEDIDAS PARA PROTEÇÃO NO AMBIENTE: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Nenhum equipamento protetor foi usado

2 Acolchoamento protetor sobre superfície de competição

Inclui:

- colchonete para salto em altura
- tatame para judô

3 Trave de goleira e marcador de canto acolchoados

4 Barreira entre área de atividade e espectadores/arredores

5 Protetores de segurança/protetores para veículo

Inclui:

- cordas
- arreios
- cinto de segurança

8 Outra contramedida especificada

9 Contramedida ambiental não especificada

O – MÓDULO OCUPACIONAL

Introdução:

O Módulo Ocupacional fornece mais informações a respeito das circunstâncias e do estabelecimento das lesões que ocorrem enquanto uma pessoa está desenvolvendo um [trabalho remunerado](#). A versão atual do módulo consiste de dois elementos de dados: [Atividade econômica](#) e [Ocupação](#).

Contexto:

Os dados nesse módulo podem ajudar a orientar as iniciativas para prevenir lesões ocupacionais. Tomados em conjunto, os dados sobre *Atividade econômica* e dados sobre Ocupação podem auxiliar a revelar a exposição a condições inseguras de trabalho, a identificar grupos de risco e a determinar o setor responsável pela [prevenção de lesões](#).

Guia para uso:

Codifique ambos os elementos de dados nesse módulo para todas as lesões relacionadas a *trabalho remunerado*.

O1 - ATIVIDADE ECONÔMICA

Status:

Versão preliminar

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn

Definição:

O tipo de indústria ou negócio no qual a pessoa lesionada estava trabalhando na hora da [lesão](#).

Contexto:

Conhecer o tipo de indústria ou negócio no qual a pessoa lesionada estava trabalhando pode ajudar os profissionais a desenvolver intervenções para prevenir lesões relacionadas ao trabalho.

Guia para uso:

Para todas as lesões relacionadas a [trabalho remunerado](#), selecione o código que melhor descreve a indústria ou negócio no qual a pessoa lesionada estava envolvida.

Observações:

Os códigos para [atividade econômica](#) estão baseados na [Classificação](#) Internacional de Padronização Industrial de todas as Atividades Econômicas (ISIC), Revisão 3 (United Nations, 1990). Para informações detalhadas, instruções para codificação e inclusões e exclusões, visite <http://esa.un.org/unsd/cr/registry/regct.asp>

O1 – ATIVIDADE ECONÔMICA: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1** Agricultura, caça ou silvicultura
- 2** Pesca
- 3** Exploração de minérios e rochas
- 4** Fabricação
- 5** Suprimento de eletricidade, gás ou água
- 6** Construção
- 7** Venda por atacado ou venda a varejo; conserto de veículos motorizados, motocicletas ou bens pessoais e domésticos
- 8** Hotéis e restaurantes
- 9** Transporte, armazenamento ou comunicações
- 10** Intermediação financeira
- 11** Venda de imóveis, aluguel ou atividades de negócios
- 12** Administração pública, proteção ou previdência social compulsória
- 13** Prestação de [educação](#)
- 14** Trabalho social ou em saúde
- 15** Outras atividades comunitárias, sociais ou de serviços pessoais
- 16** Residências privadas com pessoas empregadas
- 17** Organizações e órgãos extra-territoriais
- 98** Outra [atividade econômica](#) especificada
- 99** *Atividade econômica não especificada*

O1 – ATIVIDADE ECONÔMICA: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Agricultura, caça ou silvicultura

Inclui:

- plantações; comercialização em mercados e feiras; horticultura
- criação de animais
- agricultura mista
- atividades de cultivo e criação de animais
- caça, montagem de armadilhas e disseminação de animais para caça, inclusive atividades relacionadas
- silvicultura
- extração de madeira e serviços relacionados

Exclui:

- atividades veterinárias ([14](#))

2 Pesca

Inclui:

operação de criadouros e *fazendas* de peixe
atividades de serviços relacionadas à pesca

3 Exploração de minérios e rochas

Inclui:

- mineração de carvão e linhita
- extração de turfa
- extração de petróleo cru e gás natural
- atividades e serviços relacionados à extração de petróleo e gás
- mineração de urânio e tório
- mineração de metais
- extração de pedras, areia e argila

4 Fabricação

Inclui:

- produtos alimentícios e bebidas
- produtos do tabaco
- têxteis
- aparelhagem para uso, adorno e tingimento de peles
- tratamento e adorno de couros, bagagem, sacolas, selaria, arreios e calçados
- madeira e produtos da madeira e cortiça
- artigos de palha e materiais pregueados
- papel e produtos de papel
- publicação, impressão e reprodução de meios graváveis
- coque, produtos refinados de petróleo e combustível nuclear
- substâncias químicas e produtos químicos
- borracha e produtos plásticos
- outros produtos minerais não metálicos
- metais básicos
- produtos metálicos fabricados
- [maquinário](#) e equipamento
- *maquinário* para escritório, contabilidade e computação
- *maquinário* e aparelhagem elétrica
- equipamento e aparelhagem de rádio, televisão e comunicação
- instrumentos médicos, de precisão e ópticos, relógios e registradores
- veículos a motor, reboques e semi-reboques
- outro equipamento para transporte
- mobília
- reciclagem

5 Suprimento de eletricidade, gás ou água

Inclui:

- suprimento de eletricidade, gás, vapor e água quente
- coleta, purificação e distribuição de água

6 Construção

Inclui:

- preparação do sítio
- construções completas ou partes
- engenharia civil
- instalações para construção
- acabamento de construções
- aluguel de equipamento para construção ou demolição com operador

7 Venda por atacado or venda a varejo; conserto de veículos motorizados, motocicletas ou bens pessoais e domésticos

Inclui:

- venda por atacado de materiais agrícolas crus, animais vivos, alimentos, bebidas e tabaco
- venda por atacado de bens domésticos
- venda por atacado de [maquinário](#), equipamentos e suprimentos
- venda a varejo de alimentos, bebidas e tabaco
- venda a varejo de mercadorias farmacêuticas e médicas, cosméticos e artigos de toalete
- venda a varejo de têxteis, roupas, calçados e produtos de couro
- venda a varejo de aparelhos, artigos e equipamentos domésticos
- venda a varejo de ferragem, tintas e vidro
- venda a varejo de bens de segunda mão
- venda a varejo pelo correio
- venda a varejo em bancas e mercados
- venda de veículos a motor
- manutenção e conserto de veículos a motor
- venda de peças e acessórios de veículos a motor
- venda, manutenção e conserto de motocicletas e peças e acessórios relacionados
- venda a varejo de combustível automotivo
- conserto de bens pessoais e domésticos

8 Hotéis e restaurantes

Inclui:

- hotéis
- locais para camping e outras prestações de acomodação por curto prazo
- restaurantes
- bares
- cantinas

9 Transporte, armazenamento ou comunicações

Inclui:

- transporte terrestre
- transporte via encanamento
- transporte aquático
- transporte aéreo
- atividades de transporte de apoio e auxiliares
- atividades de agências de viagem
- correio e telecomunicações

10 Intermediação financeira

Inclui:

- banco central
- seguros e pensões

11 Venda de imóveis, aluguel ou atividades de negócios

Inclui:

- atividades de venda de imóveis
- aluguel de equipamento de transporte
- aluguel de bens pessoais e domésticos
- consultoria em hardware
- consultoria e suprimento de software
- processamento de dados
- manutenção e conserto de *maquinário* de escritório, contabilidade e pesquisa e desenvolvimento de computação
- atividades de advocacia, contabilidade, guarda-livros e auditoria
- consultoria em impostos
- pesquisa de mercado e de opinião pública
- consultoria em negócios e administração
- atividades arquitetônicas, de engenharia e outras atividades técnicas
- propaganda
- recrutamento para emprego e provisão de pessoal
- atividades de investigação e segurança
- atividades de limpeza de prédios
- atividades fotográficas
- atividades de empacotamento

12 Administração pública, proteção ou previdência social compulsória

Inclui:

- administração de herança
- política econômica e social da comunidade
- assuntos externos
- atividades de defesa
- atividades de ordem pública e segurança
- atividades de seguridade social compulsória

13 Prestação de [educação](#)

Inclui:

- *educação* fundamental
- *educação* média
- *educação superior*
- *educação* de adultos e outra

14 Trabalho social ou em saúde

Inclui:

- atividades em saúde humana
- atividades veterinárias
- atividades em serviço social

15 Outras atividades comunitárias, sociais ou de serviços pessoais

Inclui:

- descarte de esgoto e resíduos, atividades de saneamento e similares
- atividades em organizações de negócios, empregadores e profissionais
- atividades em sindicatos
- atividades em organizações religiosas
- atividades em organizações políticas
- atividades em cinema, rádio, televisão e outros entretenimentos
- atividades em agências de notícias
- atividades em biblioteca, arquivos, museus e outras atividades culturais
- atividades esportivas e outras atividades recreativas
- lavagem e limpeza (a seco) de produtos têxteis e peles
- cabeleireiro e outros tratamentos de beleza
- atividades funerárias e outras relacionadas

16 Residências privadas com pessoas empregadas

Inclui:

- empregadas
- cozinheiras
- garçons
- valetes
- mordomos
- lavadeiras
- jardineiros
- porteiros
- cavaleiros
- motoristas
- cuidadores
- babás e tutores
- secretárias

17 Organizações e órgãos extra-territoriais

Inclui:

- Organização Mundial de Saúde
- Nações Unidas
- Comunidades Européias
- Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
- Organização da Unidade Africana
- Liga dos Países Árabes
- Fundo Monetário Internacional
- Banco Mundial

98 Outro atividade econômica especificada

99 Atividade econômica não especificada

O2 - OCUPAÇÃO

Status:

Versão preliminar

Versão:

1.2

Comprimento de campo necessário:

nn

Definição:

O tipo de [trabalho remunerado](#) que a pessoa lesionada estava desempenhando quando o [evento lesivo](#) aconteceu.

Contexto:

Dados a respeito do tipo de trabalho que uma pessoa lesionada estava realizando podem auxiliar a orientar o desenvolvimento de intervenções para prevenir lesões ocupacionais.

Guia para uso:

Para todas as lesões relacionadas a *trabalho remunerado*, selecione o código que melhor descrever o tipo de trabalho no qual a pessoa lesionada estava envolvida.

Observações

Os códigos para [ocupação](#) estão baseados na [Classificação](#) Internacional Padronizada de Ocupações (ILO, 1990). Para informações detalhadas, instruções para codificação e inclusões e exclusões, visite <http://www.ilo.org/public/english/bureau/stat/class/isco.htm>

OCUPAÇÃO: LISTA GERAL DOS CÓDIGOS

- 1** **Membros do poder legislativo, executivo e da administração pública e privada**
- 2** **Profissionais**
- 3** **Técnicos ou profissionais de nível médio**
- 4** **Funcionários de escritório, secretárias**
- 5** **Trabalhadores em serviços, vendedores de lojas e de mercados**
- 6** **Trabalhadores qualificados na agricultura ou indústria pesqueira**
- 7** **Operários e artesãos**
- 8** **Operadores ou montadores de aparelhagem/máquinas**
- 9** **Ocupações elementares**
- 10** **Forças armadas**
- 98** **Outra [ocupação especificada](#)**
- 99** **Ocupação não especificada**

O2 - OCUPAÇÃO: LISTA COMPLETA DE CÓDIGOS COM CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

1 Membros do poder legislativo, executivo e da administração pública e privada

Inclui:

- legisladores
- autoridades do governo
- chefes e líderes tradicionais de aldeias
- autoridades de organizações de interesse especial
- diretores e gerentes executivos
- gerentes de departamento de produção e operações
- gerentes gerais

2 Profissionais

Inclui:

- físicos, químicos e profissionais relacionados
- matemáticos, estatísticos e profissionais relacionados
- profissionais de computação
- arquitetos, engenheiros e profissionais relacionados
- profissionais das ciências da vida
- profissionais de saúde
- profissionais de enfermagem e parteiras
- profissionais do ensino
- profissionais de negócios
- profissionais da lei
- arquivistas, bibliotecários e profissionais relacionados da informação
- profissionais das ciências sociais e relacionados
- escritores e artistas criativos ou performáticos
- profissionais religiosos

3 Técnicos ou profissionais de nível médio

Inclui:

- técnicos de ciências físicas e da engenharia
- técnicos de computação
- operadores de equipamento eletrônico e óptico
- controladores e técnicos de embarcações e [aeronave](#)
- inspetores de segurança e qualidade
- técnicos das ciências da vida
- técnicos da saúde moderna e profissionais associados
- profissionais da medicina tradicional e curandeiros
- técnicos do ensino e profissionais associados
- profissionais associados de finanças e vendas
- agentes e corretores de negócios
- profissionais administrativos associados
- profissionais da alfândega, impostos e associados relacionados ao governo
- inspetores e detetives da polícia
- profissionais associados do serviço social
- profissionais artísticos, do entretenimento e *esportivos* associados
- profissionais religiosos associados

4 Funcionários de escritório, secretárias

Inclui:

- escriturários
- escreventes
- funcionários para registro e transporte de material
- funcionários de biblioteca e correio
- contadores
- recepcionistas

5 Trabalhadores em serviços, vendedores de lojas e de mercados

Inclui:

- atendentes de viagem
- trabalhadores de serviços residenciais e de restaurantes
- trabalhadores do cuidado pessoal
- astrólogos, adivinhos
- trabalhadores de serviços de proteção
- modelos e outros
- vendedores e demonstradores de lojas
- vendedores de banca e mercado

6 Trabalhadores qualificados na agricultura ou indústria pesqueira

Inclui:

- produtores e aparelhadores de vegetais e
- produtores de animais e trabalhadores relacionados
- aparelhadores e criadores de animais
- trabalhadores na silvicultura
- trabalhadores pesqueiros, caçadores e montadores de armadilha

7 Operários e artesãos

Inclui:

- operários da construção civil (por exemplo, pedreiro, carpinteiro, pintor)
- mineiros, cortadores de pedra e carvoeiros
- trabalhadores em [maquinário](#) de metal (por exemplo, soldadores, metalúrgicos, ferreiros)
- trabalhadores de precisão em metal
- ceramistas, produtores de vidro
- trabalhadores artesãos em madeira, têxteis, couro
- trabalhadores em impressão
- trabalhadores em processamento de alimentos
- trabalhadores marceneiros, carpinteiros
- trabalhadores têxteis, da indústria de roupas
- trabalhadores em feltro, couro e fabricação de calçados

8 Operadores ou montadores de aparelhagem/máquinas

Inclui:

- operadores de aparelhagem para mineração e processamento de minerais
- operadores de aparelhagem para vidro e cerâmica
- operadores de aparelhagem para processamento de madeira e fabricação de papel
- operadores de aparelhagem para processamento químico
- operadores de aparelhagem para produção de energia
- operadores de linha de montagem automatizada e de robôs industriais
- operadores de máquina para produtos metálicos e minerais
- operadores de máquina para produtos químicos, borracha e plástico
- operadores de máquina para produtos de madeira
- operadores de máquina para impressão, enfardamento e papel
- operadores de máquina para produtos têxteis, peles e couro
- operadores de máquina para produtos alimentícios
- montadores
- pilotos de locomotiva a motor
- motoristas de veículos motorizados
- operadores de aparelhagem agrícola e outra móvel
- tripulantes de convés de navios

9 Ocupações elementares

Inclui:

- [vendedores de rua](#)
- engraxates
- ajudantes, limpadores e lavadeiras domésticas
- zeladores de prédio, limpadores de janelas
- mensageiros, porteiros
- coletadores de lixo
- trabalhadores agrícolas, pescadores e relacionados
- trabalhadores mineiros e da construção
- trabalhadores manufatureiros
- trabalhadores nos transportes e em frete

10 Forças armadas

98 Outra [ocupação especificada](#)

99 *Ocupação não especificada*

Parte C: Glossário de Termos

Status:

Testado em 1999

Maio de 2004: revisão e correção do texto (nenhuma entrada foi acrescentada ou removida)

Versão:

1.2

Introdução:

A CICELE é uma ferramenta para classificação de circunstâncias e outras características de eventos (*causas externas*) dada a presença de uma *lesão*. A *prevenção* e o controle *de lesões* dependem largamente da compreensão dos eventos e fatores que antecedem a *lesão*.

Tanto os *eventos lesivos* intencionais e *não intencionais* como as complicações do atendimento médico e cirúrgico são consideradas como *causas externas*. Conseqüentemente, a definição da CICELE para *lesão* inclui as lesões resultantes de qualquer uma dessas *causas externas*.

Orientação para uso:

Os termos utilizados na CICELE possuem o significado fornecido nesse glossário.

Abrasão = Fricção

Lesão causada por arranhão ou desgaste com pressão e fricção, principalmente por movimento repetitivo para frente e para trás de um objeto/substância sobre a superfície da pele ou outro tecido humano.

(Baseado em Manser & Thomson, 1995)

Acidente

Ver [Evento lesivo não intencional](#).

Acidente de trânsito

Um evento lesivo não intencional pelo trânsito.

Acidente de transporte

Um evento lesivo por transporte não intencional.

Acidente esportivo

Um evento lesivo esportivo não intencional.

Acidente ocupacional

Um evento lesivo ocupacional não intencional.

Aeronave

Qualquer meio de transporte de passageiros ou mercadorias pelo ar.

(WHO, 1992)

Afogamento

Essa é a morte que se segue à submersão ou imersão e inclui casos nos quais a morte ocorreu após a internação hospitalar. O termo descreve o desfecho de um evento lesivo.

(Bierens, 1996)

Ambiente fechado/ao ar livre

Elemento de dado do Módulo Lugar que descreve se a pessoa lesionada estava no interior de um prédio ou ao ar livre quando o evento lesivo começou.

Área comercial

Lugar sendo utilizado na hora fundamentalmente para atividades relacionadas a negócios que não sejam industriais, recreativas, culturais nem públicas, incluindo prédios e terreno adjacente.

Área de construção

Lugar sendo utilizado na hora fundamentalmente para construção ou demolição, incluindo prédios e terreno adjacente.

Área de esportes e atletismo

Lugar projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, esportes e exercícios ou atletismo, inclusive prédios e terrenos adjacentes.

Área de estacionamento

Local aberto ao público como direito ou costume projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para estacionamento de meios de transporte.

Área de estacionamento privado

Lugar não aberto ao público explicitamente projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, guardar meios de transporte.

Área de serviço médico

Localização projetada fundamentalmente para, e sendo utilizada na hora fundamentalmente para, fornecimento de atendimento à saúde, inclusive prédios e terreno adjacente.

Área de transporte

Lugar projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, deslocar pessoas ou mercadorias de um lugar para outro.

Área industrial

Lugar projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, fabricação, mineração, extração e outras atividades industriais, inclusive prédios, outras estruturas, escavações e terreno adjacente.

Área ou instalação para transporte público

Lugar projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, recepção e descarga de passageiros e carga de meios de transporte público.

Ataque

Ato fatal ou não fatal de violência no qual é utilizada força física ou de outra ordem com a intenção de causar lesão, lesão ou morte de outra pessoa.

Atividade ao se lesionar

Elemento de dado que descreve o que a pessoa lesionada estava fazendo quando a lesão ocorreu.

Atividade econômica

Elemento de dado do Módulo Ocupacional que descreve o tipo de indústria ou negócio no qual a pessoa lesionada estava trabalhando na hora da lesão.

Atividade relacionada ao trabalho

Trabalho remunerado e trabalho não remunerado.

Atividade vital

Atividades básicas necessárias para a vida, como por exemplo dormir, comer e se vestir.

Atrito

Ver [Abrasão](#).

Auto-lesão intencional

Uso deliberado de força ou agente físico ou outro contra si mesmo com a intenção de causar lesão, lesão ou morte.

Automóvel

Ver [Carro](#).

Barraco

Uma moradia freqüentemente pequena e temporária de construção simples feita de papelão, lona, tecido, madeira, etc.

(Baseado em Merriam-Webster, 1977)

Bicicleta a pedal

Qualquer veículo de transporte terrestre operado somente por pedais.

(WHO, 1992)

Inclui:

- bicicleta
- triciclo

Exclui:

- bicicleta motorizada
- triciclo de brinquedo infantil

Bonde

Um dispositivo projetado e utilizado fundamentalmente para transportar pessoas dentro de uma cidade, rodando sobre trilhos, usualmente sujeito ao controle dos sinais normais de trânsito e operado principalmente em uma mão de direção que faça parte da rodovia. Um reboque sendo tracionado por um bonde é considerado como parte do bonde.

(WHO, 1992)

Inclui:

- bonde ou bonde elétrico interurbano ou quando especificado como sendo operado em uma rua ou via pública
- bonde elétrico (carro)
- ônibus elétrico (carro)

Calçada

Parte da via pública projetada, melhorada e costumeiramente utilizada para trânsito de pedestres.

Caminhão pick-up

Um veículo a motor com quatro ou seis rodas projetado fundamentalmente para carregar bens, pesando menos do que o limite local para classificação como um veículo para mercadorias pesadas e não exigindo uma licença especial para dirigir. A área para carregamento de carga, usualmente circundada por paredes baixas, normalmente não possui um teto fixo. Pode ser fechada por uma capa removível, freqüentemente feita de tecido.

(Baseado em WHO, 1992)

Ver também [Caminhonete](#).

Caminhonete

Um veículo a motor com quatro ou seis rodas projetado fundamentalmente para carregar bens, pesando menos do que o limite local para classificação como um veículo para mercadorias pesadas e não exigindo uma licença especial para dirigir. A área para carregamento de carga é fechada por paredes e um teto e usualmente possui portas grandes no lado e/ou atrás.

(Baseado em WHO, 1992)

Ver também [Caminhão pick-up](#).

Carro = Automóvel

Veículo a motor com quatro rodas projetado fundamentalmente para carregar até 10 pessoas.

(WHO, 1992)

Inclui:

- Caminhonete para passageiros ou mini caminhonete

Casa de fazenda

Moradia usual de um fazendeiro ou granjeiro.

Causas externas

Eventos e circunstâncias ambientais identificadas como a causa da lesão.
(Baseado em WHO, 1992)

Ciclista

Qualquer pessoa andando de bicicleta a pedal ou em um sidecar ou reboque conectado a tal veículo.
(WHO, 1992)

Ciclovía

Parte da via pública projetadaa, adaptada e costumeiramente utilizada para trânsito de bicicleta a pedal.

CID

Abreviatura de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde Relacionados.

Classificação

Sistematização de conceitos vinculados por relações genéricas.
(WCC, 1995)

Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde Relacionados (CID)

Classificação de condições e grupos de condições específicas determinadas por um grupo de especialistas internacionalmente representativos que orientam a Organização Mundial da Saúde, a qual publica a lista completa em um livro periodicamente revisado.

Observações:

- CID-9, a 9ª revisão, foi publicada pela OMS em 1977
- CID-10, a 10ª revisão, foi publicada pela OMS em 1992

Complicações de atendimento médico

Atendimento médico (incluindo atendimento médico ou cirúrgico) que não intencionalmente leve a lesão ou outro lesão. Isso inclui tanto atos de omissão como atos de cometimento.

Contato com objeto estranho

Contato entre tecido humano e um objeto não pertencente ao lugar onde se encontra como, por exemplo, um pedaço de lasca no olho, um botão encontrado na orelha externa, etc.
(Baseado em Manser & Thomson, 1995)

Contexto de ataque

Elemento de dado do Módulo Violência que descreve as circunstâncias em torno do evento lesivo violento.

Contramedidas para proteção do ambiente

Elemento de dado do Módulo Esportes descrevendo medidas existentes no ambiente competitivo ou recreativo projetado para proteger contra lesões como, por exemplo, traves de goleira acolchoadas, barreiras de separação entre participantes e espectadores ou trânsito.

Exclui:

- [Contramedidas para Proteção Pessoal](#)

Contramedidas para proteção pessoal

Elemento de dado do Módulo Esportes que descreve o equipamento utilizado ou vestido pelos participantes para proteção contra lesões.

Exclui:

- [Contramedidas para proteção do ambiente](#)

Contraparte

Elemento de dado do Módulo Transporte que descreve o outro veículo, objeto, pessoa ou animal (se houver algum) com o qual a pessoa lesionada ou o veículo no qual a pessoa lesionada estava em deslocamento colidiu.

Controle da lesão

Esforços para prevenir que agentes atinjam as pessoas em quantidades ou taxas que excedam a tolerância humana, bem como medidas para prevenir ou minimizar complicações ou incapacidades resultantes de uma lesão. O controle da lesão inclui, assim, estratégias [preventivas de lesão](#) primárias, secundárias e terciárias.

(Baseado em Sleet, 1991)

Deslocamento

Ir de um lugar para outro por qualquer meio de transporte ou como pedestre.

Educação

Atividades que fazem parte de um curso ou programa de instrução formal oferecido por uma escola, faculdade, universidade, instituição de educação de adultos, etc.

Embarcação

Qualquer meio de transporte de passageiros ou mercadorias sobre a água.

(WHO, 1992)

Inclui:

- hovercraft não especificada em outro lugar

Enforcamento

Compressão do pescoço por corda, pano, cinto ou outro objeto (por exemplo, grades da cama) que esteja sustentando todo ou parte do peso da pessoa enforcada.

Inclui:

- casos envolvendo a restrição do fluxo sanguíneo ou lesão a espinha dorsal por mecanismos similares.

Escola, área educativa

Lugar projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, fins de educação, incluindo prédios e terrenos adjacentes.

Esportes e exercício

Atividade física com um propósito funcional descrito como, por exemplo, competição, prática para competição, melhoria da saúde física. Isso inclui atividades de prática e treinamento, bem como pré-evento (por exemplo enfaixamento, vestir o uniforme), aquecimento, competição, desaceleração e pós-evento (por exemplo banhar-se, vestir-se). Viajar para e do evento ou atividade não está incluído.

(Baseado em WHO, 1992)

Estrada

Ver [Via pública](#)

Estrada privada

A extensão total entre as linhas da propriedade (ou outros limites de linhas de delimitação) de terra explicitamente não aberta ao público para fins de movimentar pessoas ou bens de um lugar para outro.

Estrangulamento

Aplicação de pressão à garganta de uma pessoa.

Etiologia da lesão

Estudo das causas das lesões.

Evento lesivo

Um incidente que leve a uma lesão.

Evento lesivo esportivo

Qualquer incidente que ocorra ao participar de atividades relacionadas aos esportes e exercícios e que resulte em lesão.

Evento lesivo intencional = Violência

Um incidente deliberado com a intenção de causar lesão, lesão ou morte no qual foi utilizada força física ou outra (ou ameaça de uso) contra si mesmo ou outra pessoa e que levou a uma lesão.

Evento lesivo não intencional = Acidente

Um incidente imprevisto no qual não houve intenção por uma pessoa de causar lesão, lesão ou morte, mas que resultou em lesão.

Evento lesivo não relacionado ao trânsito

Qualquer incidente com veículo de transporte terrestre que ocorra inteiramente em qualquer outro lugar que não uma via pública e que resulte em lesão. Incidentes envolvendo apenas [veículos off-road](#) são classificados como eventos não relacionados ao trânsito, a menos que tenha sido especificado como sendo evento relacionado ao trânsito.

(Baseado em WHO, 1992)

Evento lesivo ocupacional

Qualquer incidente que ocorra durante o desempenho de atividade profissional e remunerada e que resulte em lesão.

(Baseado em EHLASS, 1997)

Evento lesivo pelo trânsito

Qualquer incidente com veículo de transporte terrestre que ocorra na via pública [ou seja, originando-se, terminando ou envolvendo um veículo parcialmente na rua] e resultando em lesão. É presumido que um incidente com veículo de transporte terrestre tenha ocorrido na via pública, a menos que outro lugar tenha sido especificado, exceto no caso de incidentes envolvendo apenas veículos a motor off-road, os quais são classificados como eventos lesivos não relacionados ao trânsito a menos que seja afirmado o contrário.

(Baseado em WHO, 1992)

Evento lesivo por transporte

Qualquer incidente envolvendo um meio de transporte e que resulte em lesão.

(Baseado em WHO, 1992)

Exclui:

- prisão de cidadão

Fase da atividade

Elemento de dado do Módulo Esportes que descreve a fase de uma atividade esportiva ou exercício na qual ocorreu o evento lesivo.

Fatores de risco proximal para auto-lesão intencional

Elemento de dado do Módulo Violência que descreve as crises mais recentes que levaram ao incidente de auto-lesão.

Fazenda ou outro lugar de produção primária

Qualquer lugar de produção primária que produza pelo menos um dos seguintes produtos para venda: plantações, vegetais, produtos hortifrutigranjeiros e de viveiro, árvores, frutas, nozes, animais e produtos animais, inclusive prédios e terrenos adjacentes.

Força contundente

Qualquer força externa que produza uma mudança na velocidade ou direção de um objeto em movimento ou que cause a deformação ou movimentação de objeto parado e que não envolva uma força ou maquinário cortante/penetrante.

(Baseado em Manser & Thomson, 1995)

Força cortante/penetrante

Uma força que faz um orifício em ou através de, que perfura ou força caminho através ou no tecido humano.

(Baseado em Manser & Thomson, 1995)

Força mecânica

Uma força referente a máquinas, isto é, ações realizadas com ou desenvolvidas por maquinário.

(Baseado em Manser & Thomson, 1995)

Imersão

Entrada involuntária de uma pessoa em uma massa de água. O termo descreve as circunstâncias do evento lesivo.

(Bierens, 1996)

Instituição residencial

Estabelecimento substituindo a residência usual de uma pessoa, incluindo prédio e terreno adjacente.

Intenção

Elemento de dado que descreve o papel do propósito humano no evento lesivo.

Intenção não determinada

A informação disponível é insuficiente para distinguir entre evento lesivo não intencional, auto-lesão intencional, ataque ou outra violência.

(Baseado em WHO, 1992)

Intervenção legal

Força física ou outra utilizada pela polícia ou outros agentes do cumprimento da lei, inclusive militares em serviço, no decorrer de prisão ou tentativa de prisão de transgressores da lei, supressão de distúrbios, manutenção da ordem e outras ações legais.

Inclui:

- execução legal

Lazer ou brincadeira

Hobby e outras atividades realizadas principalmente por prazer e relaxamento. Podem ser passivas (assistir TV) ou ativas (dançar em uma festa), realizadas solitariamente (ler) ou com outras pessoas (crianças brincando de “esconde-esconde”), comerciais (ir a um “parque de diversões”) ou não (piquenique familiar em um parque público) e formalmente organizadas (viagem de um dia) ou não (uma criança “brincando apenas”).

Lesão

Uma lesão corporal (suspeita) resultante de sobre-exposição aguda a energia (essa pode ser mecânica, térmica, elétrica, química ou radiante) interagindo com o corpo em quantidades ou taxas que excedem o limiar de tolerância fisiológica. Em alguns casos uma lesão resulta de uma insuficiência de elementos vitais, como oxigênio. Intoxicações agudas e efeitos tóxicos, inclusive sobredoses de substâncias e substâncias erradas oferecidas ou tomadas erradamente, estão incluídas, bem como efeitos adversos e complicações de atendimento terapêutico, cirúrgico e médico. O lesão psicológico está excluído nesse contexto. Observação: o âmbito dessa definição está de acordo com o âmbito do capítulo XIX do CID-10

Limites internos/externos da cidade

Elemento de dado do Módulo Lugar que descreve a localização específica — se foi dentro ou fora dos limites da cidade — onde a pessoa lesionada estava quando o evento lesivo começou.

Lugar de ocorrência

Elemento de dado que descreve onde a pessoa lesionada estava quando o evento lesivo começou.

Maquinário

Um equipamento com partes que se movimentam, o qual usualmente funciona por energia (por eletricidade, gás, vapor, etc) e que é projetado para desempenhar uma tarefa em particular.

(Baseado em Manser & Thomson, 1995)

Mecanismo da lesão

Elemento de dado que descreve a maneira pela qual a lesão foi sustentada, isto é, como a pessoa foi ferida.

Mecanismo direto

Mecanismo que causou o lesão físico.

Ver também [Mecanismo subjacente](#)

Mecanismo subjacente

O mecanismo envolvido no início do evento lesivo.

Ver também: [Mecanismo direto](#)

Mecanismo térmico

Mecanismo envolvendo calor ou frio extremo tanto de fontes naturais como criadas pelo homem.

Meio de transporte

Um meio projetado fundamentalmente para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, deslocar pessoas ou mercadorias de um lugar para outro.

(WHO, 1992)

Meio de transporte para pedestre

Qualquer dispositivo, usualmente não motorizado, utilizado para transporte de pedestre.

Inclui:

- carrinho de bebê, andador
- patins para gelo
- patins in-line, patins sobre rodas
- carrinho de mão
- cadeira de empurrar
- patinete
- skate
- esqui
- trenó
- cadeira de rodas

Modo de transporte

Elemento de dado do Módulo de Transporte que descreve os meios pelos quais a pessoa lesionada estava em deslocamento de um lugar para outro.

Moradia

A residência usual de uma pessoa, incluindo o terreno adjacente.

Morador da casa

Elemento de dado do Módulo Lugar que descreve o ocupante da casa onde a pessoa lesionada estava quando o evento lesivo começou.

Motociclista

Qualquer pessoa andando de motocicleta ou em um sidecar ou reboque conectado a tal veículo.

(WHO, 1992)

Motor home

Um veículo automotivo construído sobre um chassi de ônibus ou caminhão e equipado como uma casa ambulante auto-suficiente.

(Baseado em Merriam-Webster, 1977)

Motorista

Ocupante de um veículo de transporte que está operando-o, tenciona operá-lo ou recém terminou de operá-lo.

(Baseado em WHO, 1992)

Objeto fixo = objeto estático

Objeto inanimado que não esteja em movimento na hora do evento lesivo com exceção de veículos que estejam parados no trânsito.

Objeto or substância direta

Objeto/substância que causou o lesão físico.

Ver também [Objeto ou substância subjacente](#)

Objeto ou substância subjacente

O objeto/substância envolvido no início do evento lesivo.

Ver também: [Objeto ou substância direta](#)

Objeto parado

Ver [Objeto fixo](#)

Objeto/substância produtora de lesão

Elemento de dado que descreve uma matéria, material ou coisa envolvida em um evento lesivo.

Ocupação

Elemento de dado do Módulo Ocupacional que descreve o tipo de trabalho remunerado no qual a pessoa lesionada estava engajada quando o evento lesivo aconteceu.

Ocupante de veículo

Um motorista ou passageiro em um veículo de transporte.

Ônibus

Veículo a motor projetado ou adaptado fundamentalmente para carregar 20 ou mais pessoas e exigindo uma licença especial para dirigir.

(Baseado em WHO, 1992)

Exclui:

- Microônibus Caminhonete para passageiros ou mini caminhonete

Operações de guerra e conflito civil

Força física ou outra utilizada por uma ou mais pessoa(s) contra uma ou mais pessoa(s) no decorrer de atividades de combate durante guerra ou conflito civil.

Papel da pessoa lesionada

Elemento de dado do Módulo Transporte que descreve como a pessoa lesionada estava envolvida com o modo de transporte especificado na hora do evento lesivo.

Parque de diversões

Parque operado comercialmente com brinquedos e outros equipamentos para diversão e bancas para venda de alimentos e bebidas.

(Baseado em Merriam-Webster, 1977)

Parte do prédio ou terreno

Elemento de dado do Módulo Lugar que descreve a parte específica de um prédio ou o terreno adjacente onde uma pessoa lesionada estava quando o evento lesivo começou.

Passageiro

Qualquer ocupante de um veículo de transporte ou meio de transporte para pedestre que não seja o motorista ou operador.

(Baseado em WHO, 1992)

Exclui:

- pessoa se deslocando do lado de fora do veículo

Pedestre

Qualquer pessoa indo de um lugar para outro envolvida em um evento lesivo por transporte que na hora do evento não estava andando em ou sobre um veículo a motor, bicicleta a pedal, trem, bonde, animal, veículo tracionado por animal ou outro, embarcação ou aeronave.

(Baseado em WHO, 1992)

Inclui:

- pessoa a pé
- usuário de meio de transporte para pedestre

Pessoa a pé

A pessoa a pé é um pedestre que não estava, na hora do evento lesivo, utilizando nenhum [p meio de transporte para pedestre](#).

Pessoa na parte externa do veículo

Qualquer pessoa sendo transportada por um veículo mas não ocupando o espaço normalmente reservado para o motorista ou passageiros ou o espaço destinado para o transporte de bens.

(WHO, 1992)

Inclui pessoa viajando em:

- carroceria
- pára-choque,
- pára-lama
- pendurada do lado de fora
- teto (suporte)
- estribo
- degrau

Pracinha

Área equipada com instalações e dispositivos para recreação de crianças.

Prevenção de evento lesivo

Ver [Prevenção primária](#).

Prevenção de lesões

Ver [Prevenção primária](#) [Prevenção secundária](#) [Prevenção terciária](#)

Prevenção primária = Prevenção de evento lesivo

Medidas buscando prevenir a ocorrência de eventos lesivos através por exemplo da educação, cumprimento de medidas protetoras e melhoria do ambiente.

(Baseado em WHO, 1984 e Avery, 1995)

Ver também [Prevenção secundária](#) [Prevenção terciária](#)

Prevenção secundária = prevenção de lesão

Medidas buscando prevenir a lesão ou reduzir sua severidade através, por exemplo, da implementação de protetores de segurança e atendimento de emergência.

(Baseado em WHO, 1984 e Avery, 1995)

Ver também [Prevenção primária](#) [Prevenção terciária](#)

Prevenção terciária

Medidas buscando prevenir ou minimizar qualquer complicação e incapacidade por uma lesão, como por exemplo atendimento avançado ao trauma, suporte à vida e reabilitação.

(Baseado em WHO, 1984 e Avery, 1995)

Ver também: [Prevenção primária](#) [Prevenção secundária](#)

Produto para bebê ou criança

Um objeto/substância feito especialmente para cuidado e diversão de crianças.

Quase afogamento

Refere-se à sobrevivência após submersão ou imersão. O termo descreve o desfecho de um evento lesivo.

(Bierens, 1996)

Queda

Descer ou cair por força da gravidade, ou seja, um "evento não correspondente a uma síncope e não atribuível ao sofrimento de uma pancada violenta, perda de consciência, derrame ou ataque epiléptico" (Definição Kellogg de: Leipzig et al. 1999). Inclui queda do mesmo nível, queda de altura, queda de uma escada etc. Para orientação sobre como determinar a altura de uma queda, por favor consulte [Altura da queda](#)

Queda de altura

A altura de uma queda é definida com respeito à distância vertical entre a superfície/objeto que suporta (a maior parte do) peso antes e depois da queda.

Exemplos:

- Uma criança de pé em uma cama cai no chão.
- A cama sustenta o peso da criança antes da queda e o chão suporta o peso depois da queda. Assim, a distância da queda é a distância entre o alto da cama e o chão.
- Uma criança se balançando em uma barra cai no chão. A barra sustenta o peso da criança antes da queda e a superfície do chão suporta o peso depois da queda. Portanto, a distância da queda é a distância entre a barra e o chão.
- Uma pessoa sentada em uma bicicleta cai no chão.
- O assento da bicicleta carrega a maior parte do peso da pessoa antes da queda e o chão o suporta após a queda. A distância da queda é a distância entre o assento da bicicleta e o chão.
- Uma pessoa caminhando em uma trilha tropeça e cai no chão.
- O chão sustenta a maior parte do peso da pessoa antes e depois da queda. A queda é, portanto, uma queda no mesmo nível.
- Uma pessoa sentada em uma cadeira, sobre uma cama, etc. cai no chão ao tentar se levantar.
- A cadeira (ou outra superfície para sentar) sustenta a maior parte do peso da pessoa antes da queda e o chão suporta o peso depois da queda. A altura da queda é a distância entre a superfície na qual a pessoa se sentou e o chão.

Relação agressor/vítima

Elemento de dado do Módulo Violência que descreve a relação entre a pessoa que comete o ato violento e a pessoa lesionada.

Rodovia

A parte da via pública projetada, adaptada e costumeiramente utilizada para trânsito de veículos.

(WHO, 1992)

Rua

Ver [Via pública](#).

Ser cuidado

Atividades continuadas realizadas por ou sob orientação de um profissional de saúde ou outro cuidador como, por exemplo, um parente ou os pais.

Inclui:

- Atividade de atendimento à saúde
- Ser carregado, movimentado ou seguro
- Ser banhado

Sexo do agressor

Elemento de dado do Módulo Violência que descreve o sexo da pessoa que infligiu a lesão.

Submersão

Uma pessoa fica sob a superfície de um corpo de água. A submersão pode acontecer após um período de imersão. O termo descreve as circunstâncias de um evento lesivo.

(Bierens, 1996)

Tentativa anterior de suicídio

Elemento de dado do Módulo Violência que descreve se a pessoa lesionada tentou ou não o suicídio antes.

Tipo de área de serviço médico

Elemento de dado do Módulo Lugar que descreve o tipo de área de serviço médico onde a pessoa lesionada estava quando o evento lesivo começou. (Observação: ainda não foram atribuídos códigos a esse item devido a diferenças nacionais na organizações e designação dos serviços).

Tipo de atividade esportiva/exercício

Elemento de dado do Módulo Esportes que especifica a atividade esportiva ou exercício da qual a pessoa lesionada estava participando na hora do evento lesivo.

Tipo de casa

Elemento de dado do Módulo Lugar que descreve o tipo de casa onde a pessoa lesionada estava quando o evento lesivo começou.

Tipo de conflito

Elemento de dado do Módulo Violência que descreve o tipo de guerra ou conflito civil em andamento quando a lesão ocorreu.

Tipo de escola

Elemento de dado do Módulo Lugar que descreve o tipo de escola ou área educativa onde a pessoa lesionada estava quando o evento lesivo começou.

Tipo de evento lesivo por transporte

Elemento de dado do Módulo Transporte que descreve a natureza geral do evento lesivo por transporte e, para um evento de transporte terrestre, se foi um evento no trânsito ou não.

Tipo de intervenção legal

Elemento de dado do Módulo Violência que descreve o tipo de intervenção legal durante a qual a pessoa foi lesionada.

Trabalho não remunerado

Atividade pela qual não é recebido nenhum dinheiro mas para o qual um trabalhador remunerado poderia ser contratado.

Inclui: trabalho por pagamento em mercadoria ou outra remuneração não monetária.

Exclui:

- [Trabalho remunerado](#)

Trabalho remunerado

Atividade pela qual uma pessoa é paga, ou espera ser paga, com um salário, comissão ou outro rendimento monetário.

Exclui:

- [Trabalho não remunerado](#)

Uso de álcool

Elemento de dado que descreve a suspeita ou evidência de uso de álcool anteriormente ao evento lesivo pela pessoa lesionada e/ou outras pessoas envolvidas no evento lesivo.

Uso de droga ou substância psicoativa

Elemento de dado que descreve a suspeita ou evidência de uso de drogas psicoativas (por exemplo, opiáceos, cocaína, anfetaminas, derivados da maconha, sedativos, hipnóticos) ou outro uso de substância psicoativa (por exemplo, aerossol para cabelo, gasolina, cola) precedente ao evento lesivo pela pessoa lesionada e/ou outras pessoas envolvidas no evento lesivo.

Veículo a motor com duas rodas

Um meio de transporte com duas rodas, um ou dois selins e às vezes com uma terceira roda para suporte de um sidecar. O sidecar é considerado parte do veículo a motor com duas rodas.

(WHO, 1992)

Veículo a motor com três rodas

Um triciclo motorizado projetado fundamentalmente para uso na via.
(WHO, 1992)

Inclui:

- triciclo motorizado
- riquixá motorizado
- carro a motor com três rodas

Exclui:

- motocicleta com sidecar
- veículo especial todo terreno

Veículo de transporte pesado

Um veículo a motor projetado fundamentalmente para carregar bens, respondendo a critérios locais de classificação como a um veículo para mercadorias pesadas em termos de capacidade de carga (usualmente acima de 3.500 kg) e exigindo uma licença especial para dirigir.

(WHO, 1992)

Veículo especial todo terreno = Veículo off-road

Um veículo a motor de projeto especial para permitir que transite em terreno ou neve dura e fofa. Exemplos de projeto especial são a construção alta, rodas e pneus especiais, esteiras e apoio em um colchão de ar.

(WHO, 1992)

Inclui:

- hovercraft sobre terra ou pântano
- snow mobile

Exclui:

- hovercraft em águas abertas

Ver [Embarcação](#)

Veículo especial utilizado principalmente na construção

Um veículo a motor projetado especificamente para uso na construção (e demolição) de estradas, prédios e outras estruturas.

(WHO, 1992)

Inclui:

- retroescavadeira
- caminhão de terraplenagem
- caminhão basculante
- niveladora
- pá mecânica
- rolo compressor

Veículo especial utilizado principalmente na indústria

Um veículo a motor projetado especificamente para uso nos prédios e arredores de estabelecimentos industriais ou comerciais.

(WHO, 1992)

Inclui:

- veículo para passageiros de aeroporto movido a bateria
- caminhonete (bagagem) (correio) movida a bateria
- vagoneta para carvão em mina
- carregador (caminhão)
- carro para madeira
- caminhão de auto-propulsão, industrial
- caminhonete para bagagem em estação (a motor)
- bonde elétrico, caminhão ou vagonete (motorizado) in mina ou pedreira

Veículo especial utilizado principalmente para agricultura

Um veículo a motor projetado especificamente para uso em plantação e agricultura (horticultura), por exemplo para trabalhar a terra, cultivar e colher e transportar materiais na fazenda.

(WHO, 1992)

Inclui:

- ceifadeira-debulhadora-colheitadora
- maquinário rural de auto-propulsão
- trator (e reboque)

Veículo off-road

Ver [*Veículo especial Todo Terreno*](#)

Veículo para transporte leve

Um veículo a motor projetado fundamentalmente para carregar bens, (usualmente) tendo um peso máximo de 3.500 kg. (Adaptado de WHO, 1992)

Veículo para transporte terrestre

Um meio fundamentalmente projetado para, e sendo utilizado na hora fundamentalmente para, transportar pessoas ou mercadorias de um lugar para outro sobre a terra.

(Baseado em WHO, 1992)

Veículo sobre trilhos

Qualquer dispositivo, com ou sem carros acoplados a ele, projetado para trânsito em uma ferrovia.

(WHO, 1992)

Inclui:

- Interurbano: bonde elétrico (operado principalmente em sua própria mão de trânsito não aberta a outro tráfego)
- bonde
- trem movido por qualquer tipo de energia [diesel] [elétrico] [vapor]:
- funicular
- um ou dois trilhos
- subterrâneo ou elevado
- outro veículo projetado para rodar sobre trilhos

Exclui:

- carros interurbanos elétricos [bondes elétricos] especificados para operação em mão única que faça parte de via pública ou rua

Via de trânsito

Ver [Via pública.](#)

Via pública = Estrada, Rua, Via

Toda a extensão entre as linhas de delimitação da propriedade (ou outros limites) de terra aberta ao público como direito ou costume para fins de movimentação de pessoas ou bens de um lugar para outro.

(WHO, 1992)

Violência

Ver [Evento lesivo intencional](#)

Referências citadas no glossário

Avery, J.G. Accident prevention - *injury control -injury prevention* - or whatever? *Injury prevention*. 1(1995)1(March)

Bierens, J.J.L.M. *Drowning* in the Netherlands. Pathophysiology, epidemiology and clinical studies. Utrecht: University Utrecht, 1996

EHLASS: Evaluation of the *classification* and reporting system. EHLASS, 1997. Não publicado

Manser, M. and Thomson, M. (Eds.). Chambers Combined Dictionary Thesaurus. St Ives: Clays Ltd., 1995

Merriam-Webster, A. Webster's New Collegiate Dictionary. G&C Merriam Company, Springfield/Massachusetts, 1977

Sleet, D.A. Albany, P., Lee N. et al. *Injury* in Western Australia. Health Department of Western Australia, 1991

WCC, Vaste Commissie voor Classificaties en Definities. Handboek Standaardisatie van Classificaties en Definities in de Gezondheidszorg. WHO Collaborating Centre for the ICIDH. WCC, Zoetermeer, 1995

WHO, World Health Organization. International Statistical *Classification* of Diseases and Related Health Problems: Tenth Revision: Volume 1 (*ICD-10*). WHO, Geneva, 1992

Parte D: Índice remissivo

A

Abandono de uma relação amorosa - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.2.2](#)

Abandono [Mecanismo C.2.98.6](#)

Abdominais [Fase da Atividade S.2.1.3](#)

Abelha

- [Objeto C.3.13.03.01](#)
- ferrão [Mecanismo C.2.2.3.5](#)

Aberto

- dreno, canal [Objeto C.3.15.01.20](#)
- fogo para cozinhar [Objeto C.3.17.01.20](#)
- mar [Objeto C.3.15.02.40](#)

Aborto [Fatores de Risco Proximal V.1.3.2](#)

Abrasão [Mecanismo C.2.1.6](#)

Abridor de carta [Objeto C.3.9.05.20](#)

Abridor de garrafa [Objeto C.3.8.01.98](#)

Abridor de latas (elétrico) [Objeto C.3.7.01.30](#)

Abrigo para mulheres agredidas [Lugar C.4.2.4](#)

Abrigo para mulheres [Lugar C.4.2.4](#)

Abuso de substância [Fatores de Risco Proximal V.1.4.1](#)

Abuso

- [Fatores de Risco Proximal V.1.6](#)
- outro especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.6.8](#)
- físico [Fatores de Risco Proximal V.1.6.2](#)
- sexual [Fatores de Risco Proximal V.1.6.1](#)
- não especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.6.9](#)

Acampamento

- fogo [Mecanismo C.2.4.1.3](#)
- fogo [Objeto C.3.17.01.20](#)
- área de [Lugar C.4.10.5](#)

Acampamentos para fins educativos [Atividade C.5.3.8](#)

Acesso para carro

- [Lugar C.4.1](#)
- [Parte do prédio ou terreno P.2.16](#)

Acessórios [Objeto C.3.9.02](#)

Acessórios/encanamento para gás, vapor, quente

- água [Objeto C.3.14.98.55](#)

Acidental

- [Intenção C.1.1](#)
- sobredosagem de droga [Mecanismo C.2.6](#)
- intoxicação por gases ou vapores em navio [Evento de Transporte T.4.4](#)

Acidente ou colisão em transporte aéreo ou espacial [Evento de Transporte T.4.6](#)

Acidente ou colisão em transporte espacial [Evento em Transporte T.4.6](#)

Ácido bórico, borato [Objeto C.3.20.19.05](#)

Ácido valpróico [Objeto C.3.20.08.20](#)

Acima da superfície

- spa [Objeto C.3.14.98.02](#)

- piscina [Objeto C.3.14.98.02](#)

Acolchoado [Objeto C.3.5.01.98](#)

Acolchoado

- traves de goleira, marcadores de canto [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.3](#)

- colchões para salto em altura [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.2](#)

Acolchoamento para proeminência óssea [Medidas para Proteção Pessoal S.3.4](#)

Acrobacia aérea [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.01](#)

Acrobático

- outro esporte especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.98](#)

- esporte não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.99](#)

- esportes [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8](#)

Adaga [Objeto C.3.12.01.15](#)

Adestramento [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.01](#)

Adivinhos [Ocupação O.2.5](#)

Administração estadual [Atividade Econômica O.1.12](#)

Aeróbica [Fase da Atividade S.2.1.4](#)

Aeróbica/calistenia [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.01](#)

Aeronave motorizada ultraleve [Objeto C.3.4.01.10](#)

Aeronave

- [Modo de Transporte T.1.12](#)

- [Contraparte de transporte T.3.12](#)

- aeronave ou meio de transporte aéreo [Objeto C.3.4](#)

- comercial com motor fixo na asa [Objeto C.3.4.01.20](#)

- controlador e técnicos [Ocupação O.2.3](#)

- esmagamento por objeto em queda [Evento em Transporte T.4.4](#)

- exposição a mudanças rápidas de pressão do ar [Mecanismo C.2.98.4.2](#)

- acidente com maquinário [Evento em Transporte T.4.4](#)

- militar com motor fixo na asa [Objeto C.3.4.01.40](#)

- peça/componente (motorizado ou não motorizado) [Objeto C.3.4.03](#)

- motorizado [Objeto C.3.4.01](#)

- motorizado [Modo de Transporte T.1.12.1](#)

- motorizado [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)

- motorizado - outro especificado [Objeto C.3.4.01.98](#)

- motorizado - não especificado [Objeto C.3.4.01.99](#)

- privado com motor fixo na asa [Objeto C.3.4.01.15](#)

- ultraleve motorizado [Objeto C.3.4.01.10](#)

- não motorizado [Modo de Transporte T.1.12.2](#)

- não motorizado [Contraparte de transporte T.3.12.2](#)

- não motorizado [Objeto C.3.4.02](#)

- não especificado [Modo de Transporte T.1.12.9](#)

Aeroplano ultraleve

- [Modo de Transporte T.1.12.1](#)

- [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)

Aeroplano

- [Modo de Transporte T.1.12.1](#)

- [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)

Aerossol – inalação causando intoxicação [Mecanismo C.2.6.1.3](#)

Aerossol contra inseto [Objeto C.3.21.04.18](#)

Aerossol de pimenta [Objeto C.3.12.98.10](#)

Aerossol de pimenta [Objeto C.3.12.98.10](#)

Aerossol de superfície [Objeto C.3.21.04.18](#)

Afogamento/quase afogamento

- [Mecanismo C.2.5.2](#)
- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.5.1](#)
- após queda na água [Mecanismo C.2.5.2.1](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.5.2.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.5.2.9](#)
- estando em uma massa de água [Mecanismo C.2.5.2.2](#)

Agarrado

- por uma pessoa [Mecanismo C.2.2.1.1](#)
- por um animal [Mecanismo C.2.2.1.2](#)

Agente antibacteriano

- contendo aminoglicosídeos [Objeto C.3.20.02.06](#)
- contendo cefalosporinas e outros antibióticos beta-lactâmicos [Objeto C.3.20.02.03](#)
- contendo macrolídeos [Objeto C.3.20.02.05](#)
- contendo penicilina [Objeto C.3.20.02.01](#)
- contendo rifamicina [Objeto C.3.20.02.07](#)
- contendo substância do grupo do cloranfenicol [Objeto C.3.20.02.04](#)
- contendo tetraciclina [Objeto C.3.20.02.02](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.02.18](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.02.19](#)

Agente antidiarréico, antiinflamatório intestinal, antiinfecioso intestinal [Objeto C.3.20.12.20](#)

Agente anti-helmíntico [Objeto C.3.20.02.55](#)

Agente antimicrobiano, antiinfecioso

- [Objeto C.3.20.02](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.02.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.02.99](#)

Agente antineoplásico

- [Objeto C.3.20.14](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.14.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.14.99](#)

Agente antiviral [Objeto C.3.20.02.50](#)

Agente desintoxicante, antídoto [Objeto C.3.20.98.20](#)

Agente diagnóstico

- [Objeto C.3.20.13](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.13.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.13.99](#)

Agente para exame de urina [Objeto C.3.20.13.05](#)

Agente radiográfico [Objeto C.3.20.13.01](#)

Agressor

- feminino [Sexo de Agressor V.4.2](#)
- masculino [Sexo de Agressor V.4.1](#)
- desconhecido [Sexo de Agressor V.4.9](#)

Agrícola

- trabalhadores [Ocupação O.2.9](#)
- operadores de aparelhagem [Ocupação O.2.8](#)
- parque temático [Lugar C.4.10.2](#)

Agricultura mista

- [Lugar C.4.9.3](#)
- [Atividade Econômica O.1.1](#)

Agricultura

- [Atividade Econômica O.1.1](#)
- outro maquinário especificado [Objeto C.3.2.01.98](#)
- maquinário não especificado [Objeto C.3.2.01.99](#)
- trabalhadores - especializados [Ocupação O.2.6](#)

Agricultura

- mista [Lugar C.4.9.3](#)
- de animais [Lugar C.4.9.2](#)
- de animais [Atividade Econômica O.1.1](#)

Água fervente (que não seja da torneira) [Objeto C.3.18.01.05](#)

Água quente

- banho [Objeto C.3.18.01.01](#)
- meios [Objeto C.3.11.01.45](#)
- chuveiro [Objeto C.3.18.01.01](#)
- sistema [Objeto C.3.7.04.98](#)

Água

- búfalo [Objeto C.3.13.04.25](#)
- exposição a mudanças rápidas na pressão do ar [Mecanismo C.2.98.4.2](#)
- falta de [Mecanismo C.2.98.6.2](#)
- pólo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.04](#)
- reservatório [Objeto C.3.15.02.05](#)
- esqui [Objeto C.3.10.04.15](#)
- esquiar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.10](#)
- esportes individuais [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5](#)
- esportes equipe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3](#)
- suprimento [Atividade Econômica O.1.5](#)
- transporte acidente ou colisão [Evento em Transporte T.4.5](#)
- tubing [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.11](#)

Agulha/seringa hipodérmica [Objeto C.3.40.01.01](#)

Agulha

- [Objeto C.3.7.05.10](#)
- agulha, conjunto para costura [Objeto C.3.6.02.20](#)

Aikidô [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.01](#)

Alarme relógio, relógio [Objeto C.3.9.98.20](#)

Alcalóide do ergot [Objeto C.3.20.98.30](#)

Alce [Objeto C.3.13.04.45](#)

Álcool butílico [Objeto C.3.21.02.38](#)

Álcool desnaturado [Objeto C.3.21.02.15](#)

Álcool isopropílico [Objeto C.3.21.02.38](#)

Álcool propílico [Objeto C.3.21.02.38](#)

Álcool

- [Objeto C.3.21.02.38](#)
- nenhuma informação disponível sobre uso [Uso de álcool C.6.1](#)
- nenhuma suspeita ou evidência de uso de álcool por parte de qualquer pessoa envolvida no evento lesivo [Uso de álcool C.6.2](#)
- suspeita ou evidência de uso de álcool tanto pela pessoa lesionada como pelas outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de álcool C.6.5](#)
- suspeita ou evidência de uso de álcool por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de álcool C.6.4](#)
- suspeita ou evidência de uso pela pessoa lesionada [Uso de álcool C.6.3](#)

Alfa bloqueador [Objeto C.3.20.09.05](#)

Alfinete, agulha [Objeto C.3.7.05.10](#)

Algemas [Objeto C.3.98.01.01](#)

Algodão

- colheitadeira [Objeto C.3.2.01.10](#)
- cotonete ou mecha [Objeto C.3.9.04.10](#)

Alimentos

- [Objeto C.3.19](#)
- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.4.4](#)
- sólidos frios [Objeto C.3.19.01.20](#)
- corante [Objeto C.3.21.98.60](#)
- sólidos quentes [Objeto C.3.19.01.10](#)
- falta de [Mecanismo C.2.98.6.1](#)
- ou produto relacionado [Objeto C.3.19.01](#)
- outro especificado [Objeto C.3.19.98](#)
- utensílio para preparação [Objeto C.3.8.01.20](#)
- trabalhadores em empresa de processamento [Ocupação O.2.7](#)
- processador [Objeto C.3.7.01](#)
- processador, liquidificador, espremedor de fruta [Objeto C.3.7.01.15](#)
- operadores de máquina [Ocupação O.2.8](#)
- utensílio ou recipiente para armazenamento ou relacionado [Objeto C.3.8.04](#)
- não especificado [Objeto C.3.19.99](#)

almofada [Objeto C.3.5.01.25](#)

Alongador

- [Objeto C.3.5.01.05](#)

Alongamento [Fase da Atividade S.2.3](#)

Alopurinol [Objeto C.3.20.98.01](#)

Alta

- cadeira [Objeto C.3.6.01.15](#)
- salto [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.08](#)

Altercação

- [Contexto do Ataque V.5.1](#)
- outro especificado [Contexto do Ataque V.5.1.8.8](#)
- não especificado [Contexto do Ataque V.5.1.9](#)

Altercassões passadas – discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.8.4](#)

Altitude - longa exposição a alta altitude [Mecanismo C.2.98.4.2](#)

Alto-falantes

- computador [Objeto C.3.9.05.05](#)

Alvejante, agente para imersão [Objeto C.3.21.05.15](#)

Ambiente fechado

- [Indoor Outdoor P.1.1](#)
- hóquei no gelo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.03](#)
- veneziana [Objeto C.3.5.04.01](#)
- voleibol [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.15](#)

Ambulância [Objeto C.3.2.98.01](#)

Ameaça à respiração

- [Mecanismo C.2.5](#)
- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.5](#)
- confinamento em um lugar com deficiência de oxigênio [Mecanismo C.2.5.3](#)
- afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2](#)
- compressão externa das vias aéreas/peito [Mecanismo C.2.5.1.3](#)

- enforcamento [Mecanismo C.2.5.1.1](#)
- mecânica [Mecanismo C.2.5.1](#)
- obstrução de vias aéreas por objeto/substância inalado [Mecanismo C.2.5.1.4](#)
- obstrução de vias aéreas por objeto cobrindo a boca e o nariz [Mecanismo C.2.5.1.5](#)
- outra especificada [Mecanismo C.2.5.8](#)
- outra especificada [Mecanismo - Versão Resumida M.1.5.9](#)
- outra ameaça especificada à respiração [Mecanismo C.2.5.1.8](#)
- estrangulamento [Mecanismo C.2.5.1.2](#)
- não especificada [Mecanismo C.2.5.9](#)
- não especificada [Mecanismo - Versão Resumida M.1.5.9](#)
- ameaça mecânica não especificada à respiração [Mecanismo C.2.5.1.9](#)

Amigo

- outro especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.5.7](#)
- não especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.5.9](#)

Aminofilina/teofilina [Objeto C.3.20.04.01](#)

Amitriptilina [Objeto C.3.20.06.01](#)

Amor

- discussão a respeito de relacionamento [Contexto do Ataque V.5.1.2.1](#)
- alteração por triângulo amoroso [Contexto do Ataque V.5.1.2.3](#)

Analgésico [Objeto C.3.20.01](#)

Ancoradouro [Lugar C.4.8.8](#)

Andador [Objeto C.3.9.07.10](#)

Andaime [Objeto C.3.11.05.05](#)

Andar a cavalo [Fase da Atividade S.2.8](#)

Andar de iate/velejar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.07](#)

Andar de patinete [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.10](#)

Andar de skate [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.09](#)

Andar de tobogã [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.15](#)

andar e saltar de BMX [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.01](#)

Anêmona [Objeto C.3.13.05.98](#)

Anestésico intravenoso [Objeto C.3.20.15.15](#)

Anestésico

- [Objeto C.3.20.15](#)
- outra inalação [Objeto C.3.20.15.08](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.15.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.15.99](#)

Anfetamina [Objeto C.3.20.24.01](#)

Anfíbio [Objeto C.3.13.06](#)

Animadora de torcida [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.01](#)

Animal abandonado [Contraparte de transporte T.3.14.1](#)

Animal de estimação

- (veterinário) produto [Objeto C.3.21.04.01](#)
- (veterinário) produto pesticida, herbicida [Objeto C.3.21.04](#)
- alimento - processado [Objeto C.3.19.98](#)

Animal

- [Objeto C.3.13](#)
- [Contraparte de transporte T.3.14](#)
- sendo pastoreado [Contraparte de transporte T.3.14.2](#)
- sendo montado [Objeto C.3.1.02.01](#)
- sendo montado [Modo de Transporte T.1.3.2](#)

- sendo montado [Contraparte de transporte T.3.3.2](#)
- mordida de animal não venenoso [Mecanismo C.2.2.3.2](#)
- mordida de animal venenoso [Mecanismo C.2.2.3.3](#)
- mordida ou picada de inseto ou outro invertebrado não venenoso [Mecanismo C.2.2.3.4](#)
- mordida ou picada de inseto ou outro invertebrado venenoso [Mecanismo C.2.2.3.5](#)
- gaiola [Objeto C.3.98.98.60](#)
- contato com objeto ou animal [Mecanismo C.2.1.2](#)
- veículo dirigido [Objeto C.3.1.02.05](#)
- veículo dirigido [Modo de Transporte T.1.3.1](#)
- veículo dirigido [Contraparte de transporte T.3.3.1](#)
- fultivo [Lugar C.4.9.2](#)
- cuidado de animais [Atividade Econômica O.1.1](#)
- outro especificado [Objeto C.3.13.98](#)
- outro especificado [Contraparte de transporte T.3.14.8](#)
- meio de transporte motorizado [Objeto C.3.1.02](#)
- outro meio de transporte motorizado especificado [Objeto C.3.1.02.98](#)
- meio de transporte motorizado não especificado [Objeto C.3.1.02.99](#)
- maquinário rural motorizado [Mecanismo C.2.3.2](#)
- maquinário rural motorizado NEOF [Objeto C.3.2.01.99](#)
- maquinário rural motorizado [Objeto C.3.2.01.98](#)
- maquinário motorizado para plantação [Objeto C.3.2.01.10](#)
- alimento processado [Objeto C.3.19.98](#)
- produtores [Ocupação O.2.6](#)
- arranhado ou agarrado por [Mecanismo C.2.2.1.2](#)
- atacando ou chutando uma pessoa [Mecanismo C.2.1.2.5](#)
- abandonado [Contraparte de transporte T.3.14.1](#)
- não especificado [Objeto C.3.13.99](#)
- não especificado [Contraparte de transporte T.3.14.9](#)

Antagonista narcótico [Objeto C.3.20.17](#)

Antiácido, antiflatulência, droga para tratamento de úlcera péptica [Objeto C.3.20.12.01](#)

Antiarrítmicos [Objeto C.3.20.09.10](#)

Antibiótico antifúngico [Objeto C.3.20.02.20](#)

Anticoagulante

- [Objeto C.3.20.11](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.11.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.11.99](#)

Anticolinérgico [Objeto C.3.20.12.05](#)

Anticoncepcional espermicida [Objeto C.3.20.23.05](#)

Anticoncepcional

- [Objeto C.3.20.23](#)
- antigonadotrofina, anti-estrógeno, preparado antiandrógeno [Objeto C.3.20.23.03](#)
- dispositivo [Objeto C.3.9.98.10](#)
- outros hormônios especificados [Objeto C.3.20.23.98](#)
- hormônios não especificados [Objeto C.3.20.23.99](#)
- injetável [Objeto C.3.20.23.01](#)
- preparado de estrógeno, progesterona ou progestógeno - outro [Objeto C.3.20.23.02](#)
- oral [Objeto C.3.20.23.01](#)
- outro preparado contendo hormônios sexuais especificado [Objeto C.3.20.23.08](#)
- espermicida [Objeto C.3.20.23.05](#)

Anticonvulsivante [Objeto C.3.20.08](#)

Antidepressivo

- [Objeto C.3.20.06](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.06.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.06.99](#)

Antídoto [Objeto C.3.20.98.20](#)

Antiespasmódico, anticolinérgico, propulsivo [Objeto C.3.20.12.05](#)

Anti-hipertensivo [Objeto C.3.20.09.15](#)

Anti-histamínico

- [Objeto C.3.20.05](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.05.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.05.99](#)

Antílope [Objeto C.3.13.04.45](#)

Antipirético [Objeto C.3.20.01](#)

Antipsicótico

- [Objeto C.3.20.07](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.07.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.07.99](#)

Antirreumático [Objeto C.3.20.01](#)

Antituberculínico, antileprótico [Objeto C.3.20.02.35](#)

Antoconcepcional injetável [Objeto C.3.20.23.01](#)

Anzol utilizado para atividade relacionada ao trabalho [Objeto C.3.11.03.35](#)

Ao ar livre/ambiente fechado - não especificado [Indoor Outdoor P.1.9](#)

Ao ar livre/em espaço fechado - não especificado [Indoor Outdoor P.1.9](#)

Ao ar livre

- [Indoor Outdoor P.1.2](#)
- hóquei sobre patins [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.04](#)
- hóquei no gelo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.03](#)
- quadra de tênis [Lugar C.4.5.1](#)
- voleibol [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.15](#)

Aparador [Objeto C.3.5.03.05](#)

Aparelhagem para separação [Objeto C.3.11.01.50](#)

Aparelho de fax e outro

- equipamento relacionado [Objeto C.3.9.05.10](#)

Aparelho doméstico

- [Objeto C.3.7](#)
- fio [Objeto C.3.7.98.01](#)
- outro especificado [Objeto C.3.7.98.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.7.99](#)

Aparelho ou instrumento para lavanderia [Objeto C.3.7.02](#)

Aparelho para acender

- [Objeto C.3.7.03](#)
- outro especificado [Objeto C.3.7.03.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.7.03.99](#)

Aparelho para aquecimento ou resfriamento

- [Objeto C.3.7.04](#)
- outro especificado [Objeto C.3.7.04.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.7.04.99](#)

Aparelho para gastroenterologia [Objeto C.3.40.06](#)

Aparelho utilizado principalmente no lar [Objeto C.3.7](#)

Apartamento

- [Lugar C.4.1](#)
- [Tipo de Moradia P.3.3](#)
- Aplainador [Objeto C.3.2.03.01](#)
- Aplicador de grampos [Objeto C.3.11.02.20](#)
- Apoios [Fase da Atividade S.2.1.3](#)
- Aposta – discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.5.1](#)
- Aposta em um evento esportivo - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.5.1](#)
- Apostas - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.5.1](#)
- Aqualung [Objeto C.3.10.05.01](#)
- Aquecedor
 - [Objeto C.3.7.04.05](#)
 - contato com [Mecanismo C.2.4.1.2](#)
- Aquecimento [Fase da Atividade S.2.3](#)
- Aquecimento solar de água [Objeto C.3.7.04.98](#)
- Aquecimento
 - contato com [Mecanismo C.2.4.1](#)
 - outro especificado [Mecanismo C.2.4.1.8](#)
 - não especificado [Mecanismo C.2.4.1.9](#)
 - do corpo todo por artefato humano [Mecanismo C.2.4.1.5](#)
 - do corpo todo por fonte natural [Mecanismo C.2.4.1.4](#)
- Aquisição ilegal ou tentativa de aquisição ilegal de donheior ou propriedade [Contexto do Ataque V.5.2](#)
- Aquisição ilegal/tentativa de aquisição ilegal
 - outra especificada [Contexto do Ataque V.5.2.8](#)
 - não especificada [Contexto do Ataque V.5.2.9](#)
- Arama paralizante [Objeto C.3.12.98.05](#)
- Arame farpado [Objeto C.3.98.04.05](#)
- Arame
 - farpado [Objeto C.3.98.04.05](#)
 - outro [Objeto C.3.98.04.08](#)
 - lâmina [Objeto C.3.98.04.05](#)
- Aranha viúva negra [Objeto C.3.13.03.20](#)
- Aranha
 - [Objeto C.3.13.03.20](#)
 - picada não venenosa [Mecanismo C.2.2.3.4](#)
 - picada venenosa [Mecanismo C.2.2.3.5](#)
- Arbusto [Contraparte de transporte T.3.13.3](#)
- Arco e flecha [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.01](#)
- Arco e flecha
 - [Objeto C.3.10.02.05](#)
 - brinquedo infantil [Objeto C.3.6.02.18](#)
 - atingido por [Mecanismo C.2.2.2.4](#)
- Área alagada [Lugar C.4.12.2](#)
- Área de águas paradas [Lugar C.4.12.1](#)
- Área de estacionamento - privada [Parte do prédio ou terreno P.2.22](#)
- Área de estacionamento [Lugar C.4.7.1](#)
- Área de piquenique [Lugar C.4.10.3](#)
- Área de serviço médico
 - [Lugar C.4.3](#)
 - outro especificado [Lugar C.4.3.8](#)
 - não especificado [Lugar C.4.3.9](#)

Área industrial ou em construção

- [Lugar C.4.8](#)
- outra especificada [Lugar C.4.8.8](#)
- não especificada [Lugar C.4.8.9](#)

Área para atletismo

- [Lugar C.4.5](#)
- na escola/área educativa [Lugar C.4.4.3](#)

Área para esportes e atletismo

- [Lugar C.4.5](#)
- na escola/área educativa [Lugar C.4.4.3](#)
- outra especificada [Lugar C.4.5.8](#)
- não especificada [Lugar C.4.5.9](#)

Área rural

- [Lugar C.4.12](#);
- outro especificado [Lugar C.4.12.8](#)
- não especificado [Lugar C.4.12.9](#)

Areia

- [Objeto C.3.16.01.15](#)
- pit [Lugar C.4.8.4](#)

Argila para modelar [Objeto C.3.6.02.20](#)

Argila

- recipiente [Objeto C.3.8.02.15](#)
- quadra de tênis [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.05](#)
- fogão ao ar livre [Objeto C.3.7.01.65](#)

Arma de fogo

- ou item relacionado [Objeto C.3.12.02](#)
- revólver para tiro [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.09](#)
- tiroteio com arma de chumbinho [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.10](#)
- tiroteio em paintball [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.11](#)
- atingido por [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.2](#)

Arma de tacha [Objeto C.3.11.02.20](#)

Arma para chumbinho

- [Objeto C.3.12.02.20](#)
- atingido por [Mecanismo C.2.2.2.3](#)

Arma

- [Objeto C.3.12](#)
- atingido por outra arma [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.3](#)

Armário

- [Objeto C.3.5.03.05](#)
- marceneiro [Ocupação O.2.7](#)

Armazém [Lugar C.4.8.3](#)

Armazenamento [Atividade Econômica O.1.9](#)

Arquitetos [Ocupação O.2.2](#)

Arquivista [Ocupação O.2.2](#)

Arquivos [Atividade Econômica O.1.15](#)

Arrancar [Mecanismo C.2.2.1.5](#)

Arranhado

- por uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.1](#)
- por uma pessoa [Mecanismo C.2.2.1.1](#)
- por um animal [Mecanismo C.2.2.1.2](#)

Arranhão [Mecanismo C.2.2.1](#)

Arreamentos [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.5](#)

Arremessado

- atingido por objeto arremessado ou em queda [Mecanismo C.2.1.2.3](#)

Arroio [Lugar C.4.12.2](#)

Arrombamento

- e invasão [Contexto do Ataque V.5.2.1](#)
- súbito [Contraparte de transporte T.3.15.1](#)

Arrumadeiras [Atividade Econômica O.1.16](#)

Arsênico [Objeto C.3.21.98.28](#)

Artesanato

- kit [Objeto C.3.6.02.20](#)
- suprimentos [Objeto C.3.9.06](#)
- artesãos [Ocupação O.2.7](#)

Articulação

- enrijecimento [Medidas para Proteção Pessoal S.3.4](#)
- enfaixamento rígido [Medidas para Proteção Pessoal S.3.3](#)

Artificial

- olho [Objeto C.3.9.07.15](#)
- flores ou plantas [Objeto C.3.5.04.98](#)
- grama [Objeto C.3.16.02.01](#)
- membro [Objeto C.3.9.07.15](#)

Artigos de toucador

- cosméticos ou produto relacionado [Objeto C.3.9.04](#)
- outro especificado [Objeto C.3.9.04.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.9.04.99](#)

Artistas de espetáculo [Ocupação O.2.2](#)

Árvore de Natal

- decoração [Objeto C.3.5.04.40](#)
- real ou artificial [Objeto C.3.5.04.35](#)

Árvore

- [Objeto C.3.13.01.03](#)
- grande ou não especificado [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)
- raiz [Objeto C.3.13.01.03](#)
- pequena [Contraparte de transporte T.3.13.3](#)

Árvores, plantação de [Lugar C.4.9.1](#)

Asa delta

- [Objeto C.3.4.02.10](#)
- [Modo de Transporte T.1.12.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.12.2](#)

Asa delta

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.02](#)
- assento [Objeto C.3.5.02.10](#)

Asfalto [Objeto C.3.16.02.05](#)

Asilo [Lugar C.4.2.2](#)

Asno [Objeto C.3.13.04.30](#)

Aspirador de pó [Objeto C.3.7.02.25](#)

Aspirina

- em combinação com codeína e/ou outras substâncias [Objeto C.3.20.01.20](#)
- preparado somente [Objeto C.3.20.01.05](#)

Assassinato [Fatores de Risco Proximal V.1.2.8](#)

Assentos [Objeto C.3.1.07.20](#)

Assuntos de orientação de gênero e/ou sexual – discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.5](#)

Assuntos espirituais

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.2](#)

Assuntos externos [Atividade Econômica O.1.12](#)

Assuntos raciais/étnicos, discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.4](#)

Astrólogos [Ocupação O.2.5](#)

Ataque

- [Intenção C.1.3](#)
- sexual por força corporal [Mecanismo C.2.1.3.2](#)

Atenção à saúde

- complicações de [Mecanismo - Versão Resumida M.1.20](#)
- profissional – sendo cuidado por [Atividade C.5.7.1](#)
- profissional [Relação Agressor-Vítima V.3.4.3](#)

Atenção pós-escola

- [Local C.4.4.2](#)
- [Tipo de Escola P.6.1](#)

Atendimento médico ou cirúrgico

- complicações de [Intenção C.1.6](#)

Aterro em uma massa de água [Lugar C.4.12.5](#)

Atingido por

- arma contundente [Mecanismo C.2.1.2.1](#)
- uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.1](#)
- explosivo [Mecanismo C.2.3.1](#)
- objeto em movimento antes que a pessoa se mexesse/fosse mexida [Mecanismo C.2.1.2.4](#)
- equipamento esportivo [Mecanismo C.2.1.2.1](#)
- objeto arremessado ou em queda [Mecanismo C.2.1.2.3](#)

Atingido por

- chumbinho [Mecanismo C.2.2.2.3](#)
- arma de fogo [Mecanismo C.2.2.2.2](#)
- arma de fogo [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.2](#)
- outra arma [Mecanismo C.2.2.2.4](#)
- outra arma [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.3](#)

Atividades informais durante o horário das aulas [Atividade C.5.3.8](#)

Atividade criminal

- outra especificado [Contexto do Ataque V.5.6.8](#)
- não especificada [Contexto do Ataque V.5.6.9](#)

Atividade econômica

- outra especificada [Atividade Econômica O.1.98](#)
- não especificada [Atividade Econômica O.1.99](#)

Atividade esportiva sob os auspícios do empregador [Atividade C.5.1.8](#)

Atividade vital [Atividade C.5.6](#)

Atividade

- outra especificada [Atividade C.5.98](#)
- não especificada [Atividade C.5.99](#)

Atividades arquitetônicas [Atividade Econômica O.1.11](#)

Atividades cinematográficas [Atividade Econômica O.1.15](#)

Atividades de aluguel – equipamento de transporte, bens pessoais e domésticos [Atividade Econômica O.1.11](#)

Atividades de apoio e auxiliar ao transporte [Atividade Econômica O.1.9](#)

Atividades de cabelereiro [Atividade Econômica O.1.15](#)
 Atividades de coleta de lixo [Atividade Econômica O.1.15](#)
 Atividades de contabilidade [Atividade Econômica O.1.11](#)
 Atividades de defesa [Atividade Econômica O.1.12](#)
 Atividades de descarte de resíduos [Atividade Econômica O.1.15](#)
 Atividades de empacotamento [Atividade Econômica O.1.11](#)
 Atividades de guarda-livros [Atividade Econômica O.1.11](#)
 Atividades de saneamento [Atividade Econômica O.1.15](#)
 Atividades de saúde humana [Atividade Econômica O.1.14](#)
 Atividades de seguridade social compulsórias [Atividade Econômica O.1.12](#)
 Atividades em agência de notícias [Atividade Econômica O.1.15](#)
 Atividades em organização política [Atividade Econômica O.1.15](#)
 Atividades imobiliárias [Atividade Econômica O.1.11](#)
 Atividades legais [Atividade Econômica O.1.11](#)
 Atividades técnicas [Atividade Econômica O.1.11](#)
 Atividades veterinárias [Atividade Econômica O.1.14](#)
 Auto-defesa [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.14](#)
 Auto-emprego remunerado [Atividade C.5.1.8](#)
 Auto-lesão

- intencional [Intenção C.1.2](#)
- quando encarcerado [Fatores de Risco Proximal V.1.7](#)

Automóvel

- [Objeto C.3.1.04.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

Auto-mutilação [Intenção C.1.2](#)

Autopista [Lugar C.4.6.1](#)

Autoridade civil [Relação Agressor-Vítima V.3.6.5](#)

Autoridade nacional/oficial - outra [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)

Autoridades administrativas [Ocupação O.2.4](#)

Auxiliar para dieta [Objeto C.3.20.98.10](#)

Avalanche

- [Mecanismo C.2.8.3.3](#)
- não em movimento [Contraparte de transporte T.3.13.8](#)

Aventura

- outro esporte especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.98](#)
- esporte não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.99](#)
- esportes [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15](#)

Avestruz [Objeto C.3.13.02.01](#)

Avião [Objeto C.3.4.01.05](#)

Avião ultraleve

- [Modo de Transporte T.1.12.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)

Avicultura [Lugar C.4.9.2](#)

Avós [Relação Agressor-Vítima V.3.3.4](#)

B

Babá

- [Atividade Econômica O.1.16](#)
- [Relação Agressor-Vítima V.3.4.8](#)

Babador [Objeto C.3.6.01.85](#)

Babuíno [Objeto C.3.13.04.35](#)

Bacia, tarro [Objeto C.3.8.03.05](#)

Baía [Lugar C.4.12.3](#)

Baioneta [Objeto C.3.12.01.15](#)

Bala dum-dum [Objeto C.3.12.02.01](#)

Bala

- [Objeto C.3.12.02.01](#)
- atingido por [Mecanismo C.2.2.2.2](#)

Bala

- [Objeto C.3.12.02.01](#)
- revólver- atingido por [Mecanismo C.2.2.2.3](#)

Balanço [Objeto C.3.6.03.25](#)

Balão de ar quente [Objeto C.3.4.02.01](#)

Balão

- [Modo de Transporte T.1.12.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.12.2](#)
- brinquedo [Objeto C.3.6.02.60](#)

Balaustrada [Objeto C.3.14.98.20](#)

Balcão, tampo, fogão de mesa adaptados [Objeto C.3.14.01.20](#)

Baleia [Objeto C.3.13.05.15](#)

balsa

- [Modo de Transporte T.1.11.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.2](#)
- terminal [Lugar C.4.7.3](#)
- utilizado para longas distâncias em águas abertas [Objeto C.3.3.01.05](#)
- utilizado para viagens curtas em águas fechadas [Objeto C.3.3.01.15](#)

Banca [Objeto C.3.5.03](#)

Bancada de trabalho [Objeto C.3.5.03.25](#)

Banco central [Atividade Econômica O.1.10](#)

Banco de bar [Objeto C.3.5.02.25](#)

Banco Mundial [Atividade Econômica O.1.17](#)

Banco [Objeto C.3.5.02.25](#)

Banco

- [Lugar C.4.11.1](#)

Banheira desmontável [Objeto C.3.21.98.70](#)

Banheira [Objeto C.3.14.01.10](#)

Banheiro, toalete [Parte do prédio ou terreno P.2.1](#)

Banheiro

- [Parte do prédio ou terreno P.2.1](#)
- descarga [Objeto C.3.14.01.01](#)

Banho

- bebê [Objeto C.3.6.01.65](#)
- estar tomando banho e sofrer afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.2](#)
- cair durante o banho e sofrer afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.1](#)
- água quente [Objeto C.3.18.01.01](#)
- água quente, contato com [Mecanismo C.2.4.1.1](#)
- tapete de borracha [Objeto C.3.9.07.20](#)

Bar

- [Lugar C.4.11.4](#)
- briga [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.8](#)

Barbante [Objeto C.3.98.04.01](#)
 Barbitúricos [Objeto C.3.20.07.01](#)
 Barco a motor [Objeto C.3.3.01.20](#)
 Bário [Objeto C.3.21.98.28](#)
 Barra de proteção [Objeto C.3.14.98.20](#)
 Barraco [Tipo de Moradia P.3.6](#)
 Barreira entre uma área de atividade e os espectadores / adjacências [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.4](#)
 Barro amassado [Objeto C.3.15.02.15](#)
 Base jumping [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.04](#)
 Basinete [Objeto C.3.6.01.30](#)
 Basquete
 - [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.01](#)
 - quadra [Lugar C.4.5.1](#)
 Bastão [Objeto C.3.13.01.35](#)
 Bastão, taco para hóquei [Objeto C.3.10.02.15](#)
 Batom [Objeto C.3.9.04.60](#)
 Baú para brinquedos [Objeto C.3.6.02.80](#)
 Bebê
 - artigo para bebê ou criança [Objeto C.3.6.01](#)
 - outro artigo para bebê ou criança especificado [Objeto C.3.6.01.98](#)
 - artigo para bebê ou criança não especificado [Objeto C.3.6.01.99](#)
 - cadeirinha de carro para bebê ou criança [Objeto C.3.6.01.20](#)
 - banheirinha [Objeto C.3.6.01.65](#)
 - cama [Objeto C.3.6.01.30](#)
 - mamadeira ou bico [Objeto C.3.6.01.80](#)
 - carrinho, pessoa empurrando um [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
 - carrinho, pessoa empurrando um [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)
 - carrinho, pessoa empurrando um [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)
 - carregador (tipo mochila) [Objeto C.3.6.01.55](#)
 - carregador (a pedal) [Objeto C.3.6.01.60](#)
 - berço, cesto [Objeto C.3.6.01.30](#)
 - exercitador, saltador ou balanço portátil (uso doméstico) [Objeto C.3.6.01.10](#)
 - portão ou barreira [Objeto C.3.6.01.50](#)
 - cadeira alta [Objeto C.3.6.01.15](#)
 - cercadinho, chiqueirinho [Objeto C.3.6.01.45](#)
 - troninho, assento para treinamento sanitário [Objeto C.3.6.01.25](#)
 - carrinho de bebê [Objeto C.3.6.01.01](#)
 - chocalho [Objeto C.3.6.01.98](#)
 - andador [Objeto C.3.6.01.05](#)
 Bebida
 - [Objeto C.3.19](#)
 - alcoólica [Objeto C.3.19.01.30](#)
 - fria não-alcoólica [Objeto C.3.19.01.25](#)
 - quente [Objeto C.3.19.01.15](#)
 - outra especificada [Objeto C.3.19.98](#)
 - não especificada [Objeto C.3.19.99](#)
 Beisebol
 - [Objeto C.3.10.01.05](#)
 - [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.01](#)
 - campo [Lugar C.4.5.1](#)

Beliche

- [Objeto C.3.5.01.01](#)
- escada [Objeto C.3.5.01.01](#)

Beliscão entre objetos [Mecanismo C.2.1.4.1](#)

Bengala [Objeto C.3.9.07.10](#)

Bens domésticos e pessoais – venda a varejo ou atacado, conserto de [Atividade Econômica O.1.7](#)

Benzodiazepínico [Objeto C.3.20.07.05](#)

Besta

- [Objeto C.3.10.02.05](#)
- projetado como uma arma [Objeto C.3.12.01.05](#)
- atingido por [Mecanismo C.2.2.2.4](#)

Beta-bloqueador [Objeto C.3.20.09.20](#)

Betúmen [Objeto C.3.16.02.05](#)

Biatlo

- etapa de esqui cross-country [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.01](#)
- etapa de tiro [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.02](#)
- etapa não especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.03](#)

Biblioteca

- [Lugar C.4.10.8](#)
- atividades [Atividade Econômica O.1.15](#)
- escriturários [Ocupação O.2.4](#)

Bibliotecários [Ocupação O.2.2](#)

Bicicleta fixa [Objeto C.3.10.03.35](#)

Bicicleta motorizada

- [Modo de Transporte T.1.4.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.4.1](#)
- lambreta, Vespa [Objeto C.3.1.03.05](#)

Bicicleta para todo terreno

- [Modo de Transporte T.1.10.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.10.8](#)
- corrida e salto [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.02](#)

Bicicleta

- [Objeto C.3.1.01.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.2](#)
- corrente [Objeto C.3.1.07.98](#)
- motorizada [Objeto C.3.1.03.05](#)
- motorizada [Modo de Transporte T.1.4.1](#)
- motorizada [Contraparte de transporte T.3.4.1](#)

Bicicletas para truques [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.01](#)

Bico [Objeto C.3.6.01.75](#)

Bilhar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.03](#)

Bisão [Objeto C.3.13.04.70](#)

Bloqueios [Tipo de Conflito V.7.4](#)

Blusa [Objeto C.3.9.01.25](#)

Bocha [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.02](#)

Bola macia [Objeto C.3.10.01.01](#)

Bola

- geral, outra específica que não para esporte [Objeto C.3.6.02.45](#)
- dura [Objeto C.3.10.01.05](#)
- outra especificada [Objeto C.3.10.01.98](#)

- macia [Objeto C.3.10.01.01](#)
- não especificado [Objeto C.3.10.01.99](#)
- utilizada em esporte [Objeto C.3.10.01](#)

Boliche com dez pinos [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.08](#)

Boliche francês [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.02](#)

Boliche francês [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.02](#)

Boliche na grama [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.04](#)

Boliche

- na grama [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.04](#)
- de dez pinos [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.08](#)

Bolinha de gude [Objeto C.3.6.02.70](#)

Bomba caseira [Objeto C.3.98.05.05](#)

Bonde elétrico

- [Modo de Transporte T.1.8.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.8.2](#)
- carro [Objeto C.3.1.06.01](#)
- caminhão ou vagonete em mina ou pedreira [Objeto C.3.2.02.25](#)

Bonde

- [Objeto C.3.1.06.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.8.2](#)
- bonde elétrico [Contraparte de transporte T.3.8.2](#)

Bonde

- [Objeto C.3.1.98.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.98](#)
- [Contraparte de transporte T.3.98](#)

Boneca [Objeto C.3.6.02.55](#)

Boneca Barbie [Objeto C.3.6.02.55](#)

Boogie boarding [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.07](#)

Borracha

- tapete para banheira [Objeto C.3.9.07.20](#)
- bala [Objeto C.3.12.02.01](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)
- bote de borracha com motor elevado [Objeto C.3.3.01.20](#)

Bota [Objeto C.3.9.01.15](#)

Botão [Objeto C.3.9.01.05](#)

Bote

- motorizado [Modo de Transporte T.1.11.4](#)
- motorizado [Contraparte de transporte T.3.11.4](#)
- não motorizado [Objeto C.3.3.02.05](#)
- não motorizado [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- não motorizado [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)
- sem motor elevado [Objeto C.3.3.01.20](#)

Bovinos [Objeto C.3.13.04.25](#)

Braçadeiras [Medidas para Proteção Pessoal S.3.13](#)

Braço de balança [Objeto C.3.10.03.15](#)

Briga [Contexto do Ataque V.5.1](#)

Brincadeira [Fase da Atividade S.2.8](#)

Brincadeira

- [Atividade C.5.5](#)
- casa [Objeto C.3.6.03.01](#)
- tenda, túnel ou outra cobertura [Objeto C.3.6.02.75](#)

Brinquedo estofado [Objeto C.3.6.02.55](#)

Brinquedo Tonka [Objeto C.3.6.02.05](#)

Brinquedo

- [Objeto C.3.6.02](#)
- [Objeto C.3.6.02.20](#)
- balão [Objeto C.3.6.02.60](#)
- caixa ou baú [Objeto C.3.6.02.80](#)
- boneca ou brinquedo estofado [Objeto C.3.6.02.55](#)
- revólver ou acessório relacionado [Objeto C.3.6.02.10](#)
- inflável - outro [Objeto C.3.6.02.65](#)
- outro especificado [Objeto C.3.6.02.98](#)
- equipamento esportivo [Objeto C.3.6.02.30](#)
- não especificado [Objeto C.3.6.02.99](#)
- veículo [Objeto C.3.6.02.05](#)

Brique a braque [Objeto C.3.5.04.30](#)

Broca [Objeto C.3.11.02.01](#)

Bucal

- protetor [Objeto C.3.10.98.01](#)
- protetor [Medidas para Proteção Pessoal S.3.9](#)
- preparado [Objeto C.3.20.12.25](#)
- enxaguatório [Objeto C.3.9.04.05](#)

Búfalo africano [Objeto C.3.13.04.70](#)

Búfalo [Objeto C.3.13.04.70](#)

Buggy para dunas

- [Modo de Transporte T.1.10.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.10.8](#)

Bumerangue [Objeto C.3.6.02.50](#)

Buraco [Lugar C.4.12.8](#)

Burro [Objeto C.3.13.04.30](#)

C

Cabana para final de semana [Lugar C.4.1](#)

Cabana [Tipo de Moradia P.3.6](#)

Cabeceado por uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.1](#)

Cabelo

- tintura [Objeto C.3.9.04.35](#)
- secador, encrespador, curler [Objeto C.3.9.03.01](#)
- preparado para remoção, depilatório [Objeto C.3.9.04.40](#)

Cabide para secar roupa [Objeto C.3.7.02.16](#)

Cabra [Objeto C.3.13.04.20](#)

Caça

- [Atividade Econômica O.1.1](#)
- faca [Objeto C.3.12.01.10](#)
- rifle [Objeto C.3.12.02.10](#)

Caçadores [Ocupação O.2.6](#)

Cacatua [Objeto C.3.13.02.05](#)

Cachimbo

- fumar [Objeto C.3.9.08.01](#)
- tabaco [Objeto C.3.9.08.98](#)

Cachorro

- [Objeto C.3.13.04.01](#)
- mordido por [Mecanismo C.2.2.3.2](#)
- pista para corrida de [Lugar C.4.5.4](#)
- shampoo [Objeto C.3.21.04.01](#)
- Cachumba [Objeto C.3.20.22.10](#)
- Cadarço de sapato [Objeto C.3.9.01.20](#)
- Cadeira de balanço/deslizante [Objeto C.3.5.02.10](#)
- Cadeira de rodas
 - [Objeto C.3.9.07.05](#)
 - motorizada [Objeto C.3.1.98.05](#)
 - pessoa empurrando uma [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)
 - pessoa empurrando uma [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
 - pessoa empurrando uma [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)
- Cadeira giratória [Objeto C.3.5.02.20](#)
- Cadeira sanitária [Objeto C.3.5.02.30](#)
- Cadeira, sofá, divã estofado [Objeto C.3.5.02.01](#)
- Cadeira
 - [Objeto C.3.5.02](#)
 - sanitária [Objeto C.3.5.02.30](#)
 - dobrável [Objeto C.3.5.02.15](#)
 - cadeira sem estofamento [Objeto C.3.5.02.05](#)
 - outra especificada [Objeto C.3.5.02.98](#)
 - giratória [Objeto C.3.5.02.20](#)
 - de balanço/deslizante [Objeto C.3.5.02.10](#)
 - não especificada [Objeto C.3.5.02.99](#)
 - estofada [Objeto C.3.5.02.01](#)
- Cádmio [Objeto C.3.21.98.28](#)
- Café [Lugar C.4.11.4](#)
- Café
 - quente [Objeto C.3.19.01.15](#)
 - cafeteira [Objeto C.3.7.01.30](#)
 - mesa [Objeto C.3.5.03.15](#)
- Cafeteria [Parte do prédio ou terreno P.2.8](#)
- Caiaque/rafting [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.03](#)
- Caiaque
 - [Objeto C.3.3.02.05](#)
 - [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
 - [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)
- Caixa de papelão contendo alimento ou bebida [Objeto C.3.8.04.05](#)
- Caixa
 - contendo alimento ou bebida [Objeto C.3.8.04.05](#)
 - pesada [Objeto C.3.8.98.08](#)
- Calçada [Lugar C.4.6.2](#)
- Calçado
 - [Objeto C.3.9.01](#)
 - [Medidas para Proteção Pessoal S.3.13](#)
 - outro especificado [Objeto C.3.9.01.98](#)
 - não especificado [Objeto C.3.9.01.99](#)
- Calçados/botas com extremidade rígida [Medidas para Proteção Pessoal S.3.13](#)
- Cálcio
 - [Objeto C.3.20.21.10](#)

- carbonato de [Objeto C.3.20.12.01](#)

Calor excessivo em sala para aquecimento de água, sala para evaporação, sala de fogo em navio [Evento em Transporte T.4.4](#)

Cama conversível [Objeto C.3.5.01.20](#)

Cama d'água ou acessórios [Objeto C.3.5.01.20](#)

Cama escondida [Objeto C.3.5.01.20](#)

Cama especial [Objeto C.3.5.01.05](#)

Cama

- [Objeto C.3.5.01](#)
- cesto para bebê [Objeto C.3.6.01.30](#)
- beliche [Objeto C.3.5.01.01](#)
- cama dobrável [Objeto C.3.5.01.20](#)
- futon [Objeto C.3.5.01.20](#)
- hospitalar [Objeto C.3.5.01.05](#)
- roupa branca [Objeto C.3.5.01.98](#)
- ortopédica [Objeto C.3.5.01.05](#)
- outra especificada [Objeto C.3.5.01.20](#)
- sofá-cama [Objeto C.3.5.01.20](#)
- especial [Objeto C.3.5.01.05](#)
- cama d'água [Objeto C.3.5.01.20](#)

Câmera digital [Objeto C.3.7.06.10](#)

Câmera

- acessório [Objeto C.3.7.06.10](#)
- digital [Objeto C.3.7.06.10](#)
- fotográfica [Objeto C.3.7.06.10](#)
- vídeo [Objeto C.3.7.06.10](#)

Caminhada

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.02](#)
- bota [Objeto C.3.9.01.15](#)
- trilhas no deserto [Lugar C.4.12.7](#)
- trilhas em floresta [Lugar C.4.12.6](#)

caminhada

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.18](#)
- [Fase da Atividade S.2.7](#)
- andador [Objeto C.3.9.07.10](#)
- contra uma parede [Mecanismo C.2.1.2.2](#)
- bastão [Objeto C.3.9.07.10](#)
- para/de trabalho remunerado [Atividade C.5.1.1](#)

Caminhão articulado

- [Modo de Transporte T.1.7.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.7.2](#)

Caminhão basculante

- [Objeto C.3.1.05.30](#)
- [Modo de Transporte T.1.9.3](#)
- [Contraparte de transporte T.3.9.3](#)

Caminhão com dezoito rodas

- [Modo de Transporte T.1.7.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.7.2](#)

Caminhão de terraplenagem [Objeto C.3.2.03.05](#)

Caminhão de terraplenagem

- [Objeto C.3.2.03.05](#)

- [Modo de Transporte T.1.9.3](#)
- [Contraparte de transporte T.3.9.3](#)

Caminhão

- [Modo de Transporte T.1.7.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.7.2](#)
- motorista [Atividade C.5.1.2](#)
- veículo de transporte pesado [Objeto C.3.1.05.30](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)
- pessoa andando em uma área de carga [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.3](#)

Caminho designado [Lugar C.4.6.2](#)

Caminhonete [Objeto C.3.1.04.05](#)

Caminhonete picape

- [Objeto C.3.1.04.05](#)
- caminhonete para mercadorias ou trabalho, ambulância, motorhome [Modo de Transporte T.1.6.3](#)
- caminhonete para mercadorias ou trabalho, ambulância, motorhome [Contraparte de transporte T.3.6.3](#)

Caminhonete

- [Modo de Transporte T.1.6.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.2](#)

Camiseta [Objeto C.3.9.01.25](#)

Camping

- equipamento [Objeto C.3.98.03](#)
- outro equipamento especificado [Objeto C.3.98.03.98](#)
- equipamento não especificado [Objeto C.3.98.03.99](#)
- cadeira dobrável [Objeto C.3.5.02.15](#)
- colchão [Objeto C.3.5.01.15](#)
- sítios [Atividade Econômica O.1.8](#)
- fogão [Objeto C.3.98.03.98](#)

Campus de escola ou universidade [Lugar C.4.4.1](#)

Camundongo

- [Objeto C.3.13.04.10](#)
- veneno para camundongo ou rato [Objeto C.3.21.04.05](#)

Canal [Lugar C.4.12.2](#)

Câncer [Fatores de Risco Proximal V.1.3.8](#)

Caneta [Objeto C.3.9.05.15](#)

Cânfora: metilssalicilato [Objeto C.3.20.19.15](#)

Canguru [Objeto C.3.13.04.40](#)

Canivete [Objeto C.3.8.01.05](#)

Canoa

- [Objeto C.3.3.02.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)

Canoagem [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.01](#)

Canos para gás, vapor, quente

- água [Objeto C.3.14.98.55](#)

Cantina

- [Atividade Econômica O.1.8](#)
- [Parte do prédio ou terreno P.2.8](#)

Caolín [Objeto C.3.20.12.20](#)

Capacete

- [Objeto C.3.10.98.01](#)

- [Objeto C.3.11.05.10](#)
- [Medidas para Proteção Pessoal S.3.11](#)

Capacho [Objeto C.3.5.04.01](#)

Capotamento de veículo sem colisão [Contraparte de transporte T.3.15.2](#)

Cápsula explosiva [Objeto C.3.6.02.10](#)

Caratê [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.06](#)

Caravan

- residencial [Lugar C.4.1](#)
- residencial [Tipo de Moradia P.3.5](#)

Carbamazepina [Objeto C.3.20.08.05](#)

Carcaça - humana/animal [Objeto C.3.98.98.78](#)

Cárcere [Lugar C.4.2.3](#)

Cardiovascular

- equipamento [Objeto C.3.40.04](#)
- droga [Objeto C.3.20.09](#)
- outra droga especificada [Objeto C.3.20.09.98](#)
- droga não especificada [Objeto C.3.20.09.99](#)
- treinamento [Fase da Atividade S.2.1.4](#)

Carência de resposta a necessidades da vida [Mecanismo C.2.98.6](#)

Carpete solto [Objeto C.3.5.04.01](#)

Carpinteiro [Ocupação O.2.7](#)

Carrapato [Objeto C.3.13.03.30](#)

Carregador

- [Modo de Transporte T.1.9.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.9.1](#)
- ou caminhão elevador [Objeto C.3.2.02.01](#)

Carrinho de corrida

- [Objeto C.3.6.02.01](#)
- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.04](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.4](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.4](#)

Carrinho de mão

- [Objeto C.3.1.01.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)

Carrinho de supermercado [Objeto C.3.8.04.10](#)

Carro de corrida [Objeto C.3.2.98.10](#)

Carro

- [Objeto C.3.1.04.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)
- estacionamento [Lugar C.4.7.1](#)
- pista de corrida [Lugar C.4.5.4](#)
- ônibus elétrico [Objeto C.3.1.06.01](#)

Carvão

- carro em mina [Objeto C.3.2.02.20](#)
- carro em mina [Modo de Transporte T.1.9.1](#)
- carro em mina [Contraparte de transporte T.3.9.1](#)
- monte [Lugar C.4.8.4](#)
- pote [Objeto C.3.7.01.60](#)
- esação de energia [Lugar C.4.8.7](#)
- fogão [Objeto C.3.7.01.45](#)

- terminal [Lugar C.4.8.8](#)
- Carvoeiro [Ocupação O.2.7](#)
- Casa com terraço [Tipo de Moradia P.3.2](#)
- Casa da pessoa lesionada [Morador da Casa P.4.1](#)
- Casa de cidade [Tipo de Moradia P.3.2](#)
- Casa de fazenda
 - [Lugar C.4.1](#)
 - [Tipo de Moradia P.3.4](#)
- Casa de recuperação [Lugar C.4.2.2](#)
- Casa do agressor [Morador da Casa P.4.2](#)
- Casa flutuante
 - [Objeto C.3.3.01.30](#)
 - [Lugar C.4.1](#)
 - [Tipo de Moradia P.3.5](#)
 - [Modo de Transporte T.1.11.4](#)
 - [Contraparte de transporte T.3.11.4](#)
- Casa independente [Tipo de Moradia P.3.1](#)
- Casa na árvore, casinha de brinquedo [Objeto C.3.6.03.01](#)
- Casa
 - independente [Tipo de Moradia P.3.1](#)
 - casa enfileirada [Tipo de Moradia P.3.2](#)
 - casa com terraço [Tipo de Moradia P.3.2](#)
 - casa de cidade [Tipo de Moradia P.3.2](#)
 - em construção ou reforma [Lugar C.4.1](#)
- Casaco [Objeto C.3.9.01.25](#)
- Casaco [Objeto C.3.9.01.25](#)
- Casamento por união consensual [Relação Agressor-Vítima V.3.1.2](#)
- Cascalho, terra, areia [Objeto C.3.16.01.15](#)
- Casebre
 - [Tipo de Moradia P.3.6](#)
- Cassino [Lugar C.4.11.4](#)
- Catedral [Lugar C.4.10.6](#)
- Cavaliário [Atividade Econômica O.1.16](#)
- Cavalgada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.11](#)
- Cavalo [Objeto C.3.10.03.15](#)
- Cavalo
 - [Objeto C.3.13.04.30](#)
 - mordida de [Mecanismo C.2.2.3.2](#)
 - flutuador [Objeto C.3.1.05.60](#)
 - pista de corrida [Lugar C.4.5.4](#)
 - hipismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.11](#)
- Celeiro [Lugar C.4.9](#)
- Centopéia [Objeto C.3.13.03.35](#)
- Centro de condicionamento físico [Lugar C.4.5.2](#)
- Centro de cuidados diurnos
 - [Lugar C.4.4.2](#)
 - [Tipo de Escola P.6.1](#)
 - equipe, criança ou adulto [Relação Agressor-Vítima V.3.4.2](#)
- Centro de juventude [Lugar C.4.10.8](#)
- Ceramistas [Ocupação O.2.7](#)
- Cerca [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)

Cercadinho, chiqueirinho [Objeto C.3.6.01.45](#)
 Cerveja [Objeto C.3.19.01.30](#)
 Cesto [Objeto C.3.6.01.30](#)
 Chá - quente [Objeto C.3.19.01.15](#)
 Chaleira não elétrica [Objeto C.3.8.01.01](#)
 Chaleira

- contato com [Mecanismo C.2.4.1.2](#)
- elétrica [Objeto C.3.7.01.01](#)
- não elétrica [Objeto C.3.8.01.01](#)

 Chama

- causada por lava [Mecanismo C.2.8.4.1](#)
- contato com [Mecanismo C.2.4.1.3](#)

 Chamada para distúrbio

- outro especificado [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.8](#)
- resposta a [Tipo de Intervenção Legal V.6.2](#)
- não especificado [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.9](#)

 Chantagem [Contexto do Ataque V.5.6.1](#)
 Chapéu [Objeto C.3.9.01.98](#)
 Chapéu-de-cobra [Objeto C.3.13.01.13](#)
 Charco

- [Objeto C.3.15.02.30](#)
- pântano [Lugar C.4.12.4](#)

 Charuto [Objeto C.3.9.08.01](#)
 Chicoteamento [Tipo de Intervenção Legal V.6.6](#)
 Chimpanzé [Objeto C.3.13.04.35](#)
 Chinelos [Objeto C.3.9.01.15](#)
 Choferes [Atividade Econômica O.1.16](#)
 Choque anafilático após uma picada [Mecanismo C.2.2.3.5](#)
 Choque de calor [Mecanismo C.2.4.1.4](#)
 Chumbo [Objeto C.3.21.98.20](#)
 Chupeta, bico [Objeto C.3.6.01.75](#)
 Churrasco [Objeto C.3.7.01.65](#)
 Churrasqueira construída [Objeto C.3.14.04.05](#)
 Chutado por uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.1](#)
 Chuva - exposição a [Mecanismo C.2.8.1.1](#)
 Chuvarada - exposição to [Mecanismo C.2.8.1.1](#)
 Chuveiro [Objeto C.3.14.01.15](#)
 Ciclismo não competitivo [Fase da Atividade S.2.7](#)
 Ciclismo

- BMX [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.01](#)
- montanha [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.02](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.05](#)
- estrada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.03](#)
- spinning/bicicleta parada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.11](#)
- pista [Lugar C.4.5.4](#)
- pista/velódromo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.04](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.06](#)

 Ciclista [Mecanismo C.2.1.1.3](#)
 Ciclista

- [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)

- motocicleta [Mecanismo C.2.1.1.4](#)
- pedal [Mecanismo C.2.1.1.3](#)

Ciclo

- [Modo de Transporte T.1.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.2](#)
- não motorizada [Objeto C.3.1.01.05](#)
- reboque conectado para criança [Objeto C.3.1.01.05](#)
- ciclo [Lugar C.4.6.3](#)

Ciclone [Mecanismo C.2.8.1.2](#)

Ciência da vida

- profissionais [Ocupação O.2.2](#)
- técnicos [Ocupação O.2.3](#)

Cigarro [Objeto C.3.9.08.01](#)

Cilindro de ar comprimido [Objeto C.3.10.05.01](#)

Cinema [Lugar C.4.10.8](#)

Cinema [Lugar C.4.10.8](#)

Cinquenta por cento intermediários da duração esperada de etapa, estágio ou evento [Fase da Atividade S.2.4.2](#)

Cinto de segurança [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.5](#)

Cinto, braçadeiras, suspensórios, faixa [Objeto C.3.9.01.01](#)

Cinturão de transmissão - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Cinzeiro [Objeto C.3.9.08.98](#)

Cinzel [Objeto C.3.11.03.15](#)

Circo [Lugar C.4.10.2](#)

Civil

- conflito ou guerra [Intenção C.1.4.2](#)
- distúrbio [Tipo de Intervenção Legal V.6.4](#)
- engenharia [Atividade Econômica O.1.6](#)
- insurreição [Tipo de Conflito V.7.4](#)
- operação de guerra/guerrilha [Tipo de Conflito V.7.1](#)

Cliente de profissional do sexo [Relação Agressor-Vítima V.3.5.4](#)

Cliente

- [Relação Agressor-Vítima V.3.5.4](#)
- recepcionistas [Ocupação O.2.4](#)

Clima

- condição - exposição a efeito de [Mecanismo - Versão Resumida M.1.8](#)
- exposição a nevasca [Mecanismo C.2.8.2.4](#)
- exposição a tempestade de areia [Mecanismo C.2.8.2.3](#)
- exposição a efeito de precipitação [Mecanismo C.2.8.1](#)
- exposição a efeito de condição do vento [Mecanismo C.2.8.2](#)
- exposição a inundação [Mecanismo C.2.8.1.4](#)
- exposição a tempestade de granizo [Mecanismo C.2.8.1.3](#)
- exposição a furacão, ciclone, monção, tufão [Mecanismo C.2.8.1.2](#)
- exposição a outro efeito especificado de precipitação [Mecanismo C.2.8.1.8](#)
- exposição a chuva, tempestade, aguaceiro [Mecanismo C.2.8.1.1](#)
- exposição a tornado [Mecanismo C.2.8.2.1](#)
- exposição a efeito não especificado de precipitação [Mecanismo C.2.8.1.9](#)
- exposição a ventania [Mecanismo C.2.8.2.2](#)
- outro efeito especificado de condições do vento [Mecanismo C.2.8.2.8](#)
- efeito não especificado de condições do vento [Mecanismo C.2.8.2.9](#)

Clínica ambulatorial [Lugar C.4.3.2](#)

Cloro [Objeto C.3.21.05.20](#)

Clube noturno [Lugar C.4.11.4](#)

Coadjuvante para parar de fumar [Objeto C.3.9.08.10](#)

Coberta [Objeto C.3.5.01.98](#)

Cobra

- não venenosa [Objeto C.3.13.06.01](#)
- mar [Objeto C.3.13.05.10](#)
- não especificado se venenosa ou não [Objeto C.3.13.06.10](#)
- venenosa [Objeto C.3.13.06.05](#)

Cobre [Objeto C.3.21.98.28](#)

Cocaína, crack [Objeto C.3.20.24.05](#)

Côco [Objeto C.3.13.01.30](#)

Codeína, somente preparado [Objeto C.3.20.01.25](#)

Cogumelo [Objeto C.3.13.01.13](#)

Cola de cianoacrilato (super cola) [Objeto C.3.21.01.10](#)

Cola

- [Objeto C.3.21.01](#)
- Cianoacrilato [Objeto C.3.21.01.10](#)

Colchão de ar [Objeto C.3.5.01.15](#)

Colchão [Objeto C.3.5.01.15](#)

Colchão para dormir [Objeto C.3.5.01.15](#)

Colchete [Objeto C.3.9.01.10](#)

Colega de escola [Relação Agressor-Vítima V.3.5.6](#)

Colega de trabalho [Relação Agressor-Vítima V.3.5.4](#)

Colehitadeira combinada

- [Objeto C.3.2.01.10](#)
- [Modo de Transporte T.1.9.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.9.2](#)

Cólera [Objeto C.3.20.22.35](#)

Colheitadeira de cana de açúcar [Objeto C.3.2.01.10](#)

Colheitas

- algodão, flores, bebidas, cereal, grãos, frutas, vegetais, nozes, açúcar, temperos, tabaco [Lugar C.4.9.1](#)

Colher [Objeto C.3.8.01.20](#)

Colisão

- transporte aéreo ou espacial [Evento em Transporte T.4.6](#)
- transporte aquático [Evento em Transporte T.4.5](#)

Colisão

- transporte aéreo ou espacial [Evento em Transporte T.4.6](#)
- transporte aquático [Evento em Transporte T.4.5](#)

Colisões durante transporte [Mecanismo C.2.1.1](#)

Com barreiras [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.04](#)

Combustível ou solvente [Objeto C.3.21.02](#)

Co-membro institucional [Relação Agressor-Vítima V.3.5.6](#)

Comercial

- área (não recreativa) [Lugar C.4.11](#)
- outra área (não recreativa) especificada [Lugar C.4.11.8](#)
- área (não recreativa) não especificada [Lugar C.4.11.9](#)
- aeronave com motor fixo na asa - [Objeto C.3.4.01.20](#)
- garagem [Lugar C.4.11.2](#)
- garagem para estacionamento [Lugar C.4.7.1](#)

- firma de segurança [Relação Agressor-Vítima V.3.6.4](#)
- Comércio por atacado ou varejo
 - conserto de veículos a motor, motocicletas ou bens pessoais e domésticos [Atividade Econômica O.1.7](#)
- Comércio
 - Atividades sindicais [Atividade Econômica O.1.15](#)
 - trabalhadores [Ocupação O.2.7](#)
- Cômoda [Objeto C.3.5.03.05](#)
- Companheiro de cela [Relação Agressor-Vítima V.3.5.3](#)
- Companheiro do pai ou da mãe [Relação Agressor-Vítima V.3.5.1](#)
- Companheiro não coabitante [Relação Agressor-Vítima V.3.1.3](#)
- Companheiro visitante [Relação Agressor-Vítima V.3.1.3](#)
- Companheiro
 - [Relação Agressor-Vítima V.3.1](#)
 - coabitante [Relação Agressor-Vítima V.3.1.2](#)
 - ex [Relação Agressor-Vítima V.3.1.5](#)
 - não coabitante [Relação Agressor-Vítima V.3.1.3](#)
 - companheiros do pai ou da mãe [Relação Agressor-Vítima V.3.5.1](#)
 - não especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.1.9](#)
- Competição/participação [Fase da Atividade S.2.4](#)
- Complicações
 - de atendimento médico [Mecanismo C.2.20](#)
 - de atendimento médico [Mecanismo - Versão Resumida M.1.20](#)
 - de atendimento médico por reação anormal do paciente ou complicação posterior causada por cirurgia ou outros procedimentos médico/cirúrgicos, sem menção a contratempo na hora do procedimento, NEOC [Mecanismo C.2.20.6](#)
 - de atendimento médico por efeitos adversos relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas [Mecanismo C.2.20.1](#)
 - de atendimento médico por incidentes adversos associados a instrumental médico em uso diagnóstico/terapêutico [Mecanismo C.2.20.3](#)
 - de atendimento médico por falha de precauções com esterilização durante atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.5](#)
 - de atendimento médico por objeto estranho seixado no corpo durante atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.2](#)
 - de atendimento médico por falta de prestação de atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.7](#)
 - de atendimento médico por outras complicações especificadas [Mecanismo C.2.20.8](#)
 - de atendimento médico por corte, punção ou perfuração não intencional durante atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.4](#)
 - de atendimento médico por complicações não especificadas [Mecanismo C.2.20.9](#)
 - atendimento médico ou cirúrgico [Intenção C.1.6](#)
- Comportamento aberrante [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.2](#)
- Compras
 - [Atividade C.5.2.8](#)
 - centro de [Lugar C.4.11.1](#)
 - caminhadas no mercado [Objeto C.3.6.03.45](#)
 - carrinho [Objeto C.3.8.04.10](#)
- Compressão de vias aéreas/peito [Mecanismo C.2.5.1.3](#)
- Compressão externa de vias aéreas, peito [Mecanismo C.2.5.1.3](#)
- Computador
 - [Objeto C.3.9.05.05](#)

- disquetes [Objeto C.3.9.05.05](#)
- partes internas [Objeto C.3.9.05.05](#)
- fabricação de maquinário [Atividade Econômica O.1.4](#)
- conserto de maquinário [Atividade Econômica O.1.11](#)
- impressora [Objeto C.3.9.05.05](#)
- alto-falantes [Objeto C.3.9.05.05](#)
- técnicos [Ocupação O.2.3](#)

Comunicação

- [Atividade Econômica O.1.9](#)
- acessório [Objeto C.3.9.05](#)
- outro acessório especificado [Objeto C.3.9.05.98](#)
- acessório não especificado [Objeto C.3.9.05.99](#)

Comunidade

- atividades [Atividade Econômica O.1.15](#)
- polícia [Relação Agressor-Vítima V.3.6.2](#)

Comunidades européias [Atividade Econômica O.1.17](#)

Concurso completo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.03](#)

Condição psicológica/psiquiátrica

- [Fatores de Risco Proximal V.1.4](#)
- outra especificada [Fatores de Risco Proximal V.1.4.8](#)
- não especificada [Fatores de Risco Proximal V.1.4.9](#)

Condições do vento

- outras especificadas [Mecanismo C.2.8.2.8](#)

Condições estabelecidas tardiamente causando sobre-esforço físico [Mecanismo C.2.7.8](#)

Condições relacionadas ao estilo de vida [Mecanismo C.2.98.8](#)

Confinamento em lugar com deficiência de oxigênio [Mecanismo C.2.5.3](#)

Confinamento em sala superaquecida [Mecanismo C.2.4.1.5](#)

Conflito de relacionamento

- com prole - conflito em relacionamento [Fatores de Risco Proximal V.1.1.3](#)
- com outro membro da família, companheiro ou amigo especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.1.8](#)
- com pais – conflito em relacionamento [Fatores de Risco Proximal V.1.1.2](#)
- com cônjuge, companheiro, namorado/namorada [Fatores de Risco Proximal V.1.1.1](#)
- com membro da família, companheiro ou amigo - conflito em relacionamento [Fatores de Risco Proximal V.1.1.9](#)

Conflito

- conflito ou guerra civil [Intenção C.1.4.2](#)
- em relacionamento com membro da família, companheiro ou amigo [Fatores de Risco Proximal V.1.1](#)
- em relacionamento com a prole [Fatores de Risco Proximal V.1.1.3](#)
- em relacionamento com outro membro da família, companheiro ou amigo especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.1.8](#)
- em relacionamento com os pais [Fatores de Risco Proximal V.1.1.2](#)
- em relacionamento com cônjuge, companheiro, namorado/namorada [Fatores de Risco Proximal V.1.1.1](#)
- em relacionamento com membro da família, companheiro ou amigo não especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.1.9](#)
- tipo especificado [Tipo de Conflito V.7.8](#)
- tipo não especificado [Tipo de Conflito V.7.9](#)

Congelador

- [Objeto C.3.7.01.75](#)
- congelamento [Mecanismo C.2.4.2.2](#)

Cônjuge divorciado tanto legal como por decisão consensual [Relação Agressor-Vítima V.3.1.4](#)
Conhaque [Objeto C.3.19.01.30](#)

Conhecido

- ou amigo [Relação Agressor-Vítima V.3.5](#)
- outro especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.5.8](#)
- não especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.5.9](#)

Cônjuge separado, tanto legal como por decisão consensual [Relação Agressor-Vítima V.3.1.4](#)

Cônjuge

- ex [Relação Agressor-Vítima V.3.1.4](#)
- legal [Relação Agressor-Vítima V.3.1.1](#)
- ou companheiro [Relação Agressor-Vítima V.3.1](#)
- não especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.1.9](#)

Conjunto de química para criança [Objeto C.3.6.02.20](#)

Conserto de veículos a motor, motocicletas ou bens pessoais e domésticos [Atividade Econômica O.1.7](#)

Construção

- [Atividade Econômica O.1.6](#)
- área [Lugar C.4.8](#)
- aluguel de equipamento com operador [Atividade Econômica O.1.6](#)
- trabalhadores [Ocupação O.2.9](#)
- outros veículos especificados [Objeto C.3.2.03.98](#)
- veículos não especificados [Objeto C.3.2.03.99](#)

Consultoria administrativa [Atividade Econômica O.1.11](#)

Consultoria de hardware [Atividade Econômica O.1.11](#)

Consultoria de impostos [Atividade Econômica O.1.11](#)

Consultoria em software [Atividade Econômica O.1.11](#)

Consultório [Lugar C.4.3.3](#)

Consultório/escritório médico [Lugar C.4.3.3](#)

Contadores [Ocupação O.2.4](#)

Contas [Objeto C.3.6.02.70](#)

Contato com

- animal, não cortante e não cortante [Mecanismo C.2.1.2.5](#)
- fogo ou chama [Mecanismo C.2.4.1.3](#)
- fogo ou chama [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.2](#)
- corpo estranho [Mecanismo C.2.98.1](#)
- líquido ou vapor quente, outro gás quente [Mecanismo C.2.4.1.1](#)
- líquido ou vapor quente, outro gás quente [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.1](#)
- objeto ou substância quente [Mecanismo C.2.4.1.2](#)
- maquinário [Mecanismo C.2.3.2](#)
- maquinário [Mecanismo - Versão Resumida M.1.3.1](#)
- objeto em movimento [Mecanismo C.2.1.2.1](#)
- objeto ou animal [Mecanismo C.2.1.2](#)
- outro contato especificado com uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.8](#)
- pessoa [Mecanismo C.2.1.3](#)
- objeto estático [Mecanismo C.2.1.2.2](#)
- contato não especificado com uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.9](#)

Contato

- cola de [Objeto C.3.21.01.01](#)
- lentes de [Objeto C.3.9.07.01](#)
- agente de limpeza de lentes de [Objeto C.3.9.04.01](#)

Conteúdo gástrico [Objeto C.3.98.98.70](#)

Contexto do ataque

- outro especificado [Contexto do Ataque V.5.8.8](#)
- não especificado [Contexto do Ataque V.5.9](#)

Contramedida para proteção do ambiente

- sem uso de nenhum equipamento protetor [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.1](#)
- outro especificado [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.8](#)
- não especificado [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.9](#)

[Contraparte de transporte T.3.11.8](#)

Contraparte

- outra especificada [Contraparte de transporte T.3.98](#)
- não especificada [Contraparte de transporte T.3.99](#)

Contrato para ferir ou matar [Contexto do Ataque V.5.6.3](#)

Contundente

- força [Mecanismo C.2.1](#)
- força [Mecanismo – Versão Resumida M.1.1](#)
- outra força especificada [Mecanismo – Versão Resumida M.1.1.9](#)
- contato com outra força especificada [Mecanismo C.2.1.8](#)
- força não especificada [Mecanismo – Versão Resumida M.1.1.9](#)
- força não especificado contato com [Mecanismo C.2.1.9](#)
- Objeto NEOC [Objeto C.3.98.98.38](#)

Convés [Parte do prédio ou terreno P.2.9](#)

Conveyors, etc. [Objeto C.3.11.01.40](#)

Copo, xícara feita de vidro ou porcelana, etc. [Objeto C.3.8.02.01](#)

Coqueluche [Objeto C.3.20.22.25](#)

Coral [Objeto C.3.13.05.25](#)

Corante para couro [Objeto C.3.21.98.50](#)

Corde de pular [Objeto C.3.6.02.30](#)

Corde de saltar [Objeto C.3.6.02.30](#)

Corde, cordão ou barbante [Objeto C.3.98.04.01](#)

Cordas [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.5](#)

Córnea – corpo estranho na [Mecanismo C.2.98.1.1](#)

Corpo estranho

- contato com [Mecanismo C.2.98.1](#)
- penetrando em ou através de outro orifício natural [Mecanismo C.2.98.1.2](#)
- no olho ou penetrando em/através do olho [Mecanismo C.2.98.1.1](#)
- outro contato especificado com [Mecanismo C.2.98.1.8](#)
- contato não especificado com [Mecanismo C.2.98.1.9](#)

Corpo

- prancha [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.07](#)
- construção [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.03](#)
- creme/loção facial [Objeto C.3.9.04.50](#)
- humano/animal [Objeto C.3.98.98.78](#)
- talco [Objeto C.3.9.04.55](#)

Corredor [Parte do prédio ou terreno P.2.12](#)

Corredor [Parte do prédio ou terreno P.2.12](#)

Correia de carro – contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Correia [Objeto C.3.2.01.20](#)

Corrente

- [Objeto C.3.15.02.25](#)

- de água [Lugar C.4.12.2](#)

Corrente

- [Objeto C.3.98.04.10](#)
- elevador – contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Corrida de cavalos com obstáculos

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.10](#)
- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.04](#)

Corrida de maratona

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.07](#)
- causando sobre-esforço físico [Mecanismo C.2.7](#)

Corrida de meia distância [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.06](#)

Corrida de resistência [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.02](#)

Corrida de velocidade [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.05](#)

Corrida

- exercícios [Fase da Atividade S.2.1.1](#)
- média distância [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.06](#)
- pista [Lugar C.4.5.1](#)

Corrida

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.07](#)
- carro [Modo de Transporte T.1.6.4](#)
- carro [Contraparte de transporte T.3.6.4](#)
- como esportes e exercícios organizados [Atividade C.5.4.1](#)

Corrimão, trilho, balastrada [Objeto C.3.14.98.20](#)

Corrosão por

- Produto químico ou outra substância [Mecanismo C.2.6.2](#)
- substância gasosa [Mecanismo C.2.6.2.3](#)
- substância líquida [Mecanismo C.2.6.2.2](#)
- outra substância especificada [Mecanismo C.2.6.2.8](#)
- substância sólida [Mecanismo C.2.6.2.1](#)
- substância não especificada [Mecanismo C.2.6.2.9](#)

Cortador de forragem-colheitadeira [Objeto C.3.11.01.71](#)

Cortador de grama de empurrar (não motorizado) [Objeto C.3.11.03.01](#)

Cortador de grama

- elétrico - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)
- elétrico do tipo para empurrar [Objeto C.3.11.02.35](#)
- com assento [Objeto C.3.2.01.01](#)
- não elétrico do tipo empurrar [Objeto C.3.11.03.01](#)

Cortador de grama

- motorizado do tipo de empurrar [Objeto C.3.11.02.35](#)
- para sentar [Objeto C.3.2.01.01](#)
- não motorizado de empurrar [Objeto C.3.11.03.01](#)

Cortador de pedra [Ocupação O.2.7](#)

Cortador

- feno [Objeto C.3.11.01.71](#)
- forragem [Objeto C.3.11.01.71](#)

Corta-palha, cortador de forragem [Objeto C.3.11.01.71](#)

Cortar

- [Mecanismo C.2.2.1](#)
- maquinário fatiador ou aparelhagem fixa [Objeto C.3.11.01.01](#)
- instrumento [Objeto C.3.11.03.15](#)

Corte, punção, perfuração não intencional durante

- administração de enema [Mecanismo C.2.20.4.7](#)
- aspiração, punção ou outro cateterismo [Mecanismo C.2.20.4.6](#)
- exame endoscópico [Mecanismo C.2.20.4.4](#)
- cateterismo cardíaco [Mecanismo C.2.20.4.5](#)
- infusão ou transfusão [Mecanismo C.2.20.4.1](#)
- injeção ou imunização [Mecanismo C.2.20.4.3](#)
- hemodiálise ou outra perfusão [Mecanismo C.2.20.4.2](#)
- outro atendimento médico/cirúrgico especificado [Mecanismo C.2.20.4.8](#)
- cirurgia [Mecanismo C.2.20.4.0](#)
- atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.4](#)
- atendimento médico/cirúrgico não especificado [Mecanismo C.2.20.4.9](#)

Corte

- [Mecanismo C.2.2.1.3](#)
- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.1](#)

Corte

- tábua [Objeto C.3.8.01.20](#)
- instrumento [Objeto C.3.11.03.10](#)

Corticosteróides [Objeto C.3.20.23.20](#)

Cortinado, cortinas [Objeto C.3.5.04.05](#)

Cortinas [Objeto C.3.5.04.05](#)

Corvo [Objeto C.3.13.02.10](#)

Corvo [Objeto C.3.13.02.10](#)

Cosméticos [Objeto C.3.9.04.60](#)

Costura

- aparelho ou equipamento [Objeto C.3.7.05](#)
- outro aparelho ou equipamento especificado [Objeto C.3.7.05.98](#)
- aparelho ou equipamento não especificado [Objeto C.3.7.05.99](#)
- máquina [Objeto C.3.7.05.01](#)
- máquina contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Cotonete [Objeto C.3.9.04.10](#)

Cozimento ou alimento

- aparelho para processamento [Objeto C.3.7.01](#)

Cozinha

- [Parte do prédio ou terreno P.2.2](#)
- outro aparelho especificado [Objeto C.3.7.01.98](#)
- aparelho não especificado [Objeto C.3.7.01.99](#)
- recipiente [Objeto C.3.8.02](#)
- balcão [Objeto C.3.14.01.20](#)
- faca [Objeto C.3.8.01.05](#)
- banquinho [Objeto C.3.5.02.25](#)
- mesa [Objeto C.3.5.03.10](#)

Cozinhar

- outro aparelho especificado [Objeto C.3.7.01.98](#)
- aparelho ao ar livre [Objeto C.3.7.01.65](#)
- aparelho não especificado [Objeto C.3.7.01.99](#)
- óleo ou gordura - quente [Objeto C.3.19.01.05](#)
- pote, panela [Objeto C.3.8.01.10](#)

Cozinheiros [Atividade Econômica O.1.16](#)

Crack [Objeto C.3.20.24.05](#)

Craion [Objeto C.3.9.06.05](#)

Creche

- [Lugar C.4.4.2](#)
- [Tipo de Escola P.6.1](#)

Creme dental [Objeto C.3.9.04.05](#)

Criação de gado [Lugar C.4.9.2](#)

Criação [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.04](#)

Criança

- [Relação Agressor-Vítima V.3.3.5](#)
- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.1.1](#)
- centro para [Tipo de Escola P.6.1](#)
- produto para [Objeto C.3.6](#)

Críquete

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.02](#)
- bola [Objeto C.3.10.01.05](#)
- campo [Lugar C.4.5.1](#)

Crocodilo [Objeto C.3.13.06.25](#)

Crocodilos de água salgada [Objeto C.3.13.06.25](#)

Croquetê [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.05](#)

Cuidado – ser cuidado por [Atividade C.5.7](#)

Cuidador

- em instituição [Relação Agressor-Vítima V.3.4.2](#)
- não relacionado [Relação Agressor-Vítima V.3.4](#)
- não relacionado, outro especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.4.8](#)
- não relacionado, não especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.4.9](#)

Cuidadores

- [Atividade Econômica O.1.16](#)
- [Ocupação O.2.9](#)

Cuidado sem relação [Relação Agressor-Vítima V.3.4](#)

Cuidar de crianças ou parentes [Atividade C.5.2.8](#)

Cultural

- atividades [Atividade Econômica O.1.15](#)
- área [Lugar C.4.10](#)
- assunto [Fatores de Risco Proximal V.1.8.3](#)
- assuntos, discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.3](#)

Curandeiros [Ocupação O.2.3](#)

Curling [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.02](#)

Cutelo [Objeto C.3.12.01.15](#)

D

Dagga [Objeto C.3.20.24.25](#)

Dança [Tipo de Atividade Esportiva S.1.9.01](#)

Dança

- clube [Lugar C.4.11.4](#)
- salão [Lugar C.4.11.4](#)

Dano tecidual devido a corrosão química [Mecanismo C.2.6.2](#)

Dardo [Objeto C.3.10.02.05](#)

Dardo

- [Objeto C.3.10.02.01](#)
- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.13](#)

- projetado como arma [Objeto C.3.12.01.01](#)
- Dardos [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.06](#)
- Decatlo
 - etapa de 1.500 metros [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.06](#)
 - etapa de 100 metros [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.04](#)
 - etapa de 110 metros com barreiras [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.07](#)
 - etapa de 400 metros [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.05](#)
 - etapa de arremesso de disco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.11](#)
 - etapa de salto em altura [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.09](#)
 - etapa de arremesso de dardo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.12](#)
 - etapa de salto em altura [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.08](#)
 - etapa de salto com vara [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.13](#)
 - etapa de tiro [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.10](#)
 - etapa não especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.14](#)
- Declive [Objeto C.3.15.01.05](#)
- Decodificador [Objeto C.3.7.06.05](#)
- Decoração
 - item de decoração [Objeto C.3.5.04](#)
 - outro especificado [Objeto C.3.5.04.98](#)
 - não especificado [Objeto C.3.5.04.99](#)
- Degraus [Objeto C.3.14.98.16](#)
- Demolição
 - equipamento – aluguel com operador [Atividade Econômica O.1.6](#)
 - sítio [Lugar C.4.8.2](#)
- Dentro dos limites da cidade [Fora-Dentro dos Limites da Cidade P.7.1](#)
- Dependência de drogas prescritas, álcool ou drogas ilegais [Fatores de Risco Proximal V.1.4.1](#)
- Depressão – pós-parto [Fatores de Risco Proximal V.1.4.2](#)
- Depressão crônica [Fatores de Risco Proximal V.1.4.8](#)
- Derretimento de vestimenta [Mecanismo C.2.4.1.3](#)
- Desabamento de prédio por outro motivo que não incêndio [Mecanismo C.2.1.2.3](#)
- Desaceleração [Fase da Atividade S.2.5](#)
- Descanso para os pés [Objeto C.3.5.02.25](#)
- Descarreg de banheiro [Objeto C.3.14.01.01](#)
- Descascador - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)
- Descascador de batata [Objeto C.3.8.01.20](#)
- Desconhecido - sexo de agressor [Sexo de Agressor V.4.9](#)
- Desentendimento [Contexto do Ataque V.5.1](#)
- Deserto
 - [Lugar C.4.12.7](#)
 - caminhos/trilhas [Lugar C.4.12.7](#)
- Desidratação [Mecanismo C.2.98.6.2](#)
- Desinfetantes [Objeto C.3.21.05.30](#)
- Desipramina [Objeto C.3.20.06.05](#)
- Deslizamento de lama [Mecanismo C.2.8.3.2](#)
- Deslizamento de terra [Contraparte de transporte T.3.13.8](#)
- Deslizar, prancha para deslizar [Objeto C.3.6.03.20](#)
- Deslocamento de carro, ônibus, trem, bicicleta para/de trabalho remunerado [Atividade C.5.1.1](#)
- Deslocamento
 - vendedor [Atividade C.5.1.2](#)
 - no decorrer de trabalho remunerado [Atividade C.5.1.2](#)

- no decorrer de trabalho não remunerado [Atividade C.5.2.2](#)
- não classificado em outro lugar [Atividade C.5.8](#)
- para fazer compras [Atividade C.5.2.2](#)
- para pegar crianças na escola [Atividade C.5.2.2](#)
- para/de trabalho remunerado [Atividade C.5.1.1](#)
- para/de trabalho não remunerado [Atividade C.5.2.1](#)
- sob os auspícios de instituição educacional [Atividade C.5.3.8](#)

Desmoroamento

- causando compressão externa de vias aéreas/peito [Mecanismo C.2.5.1.3](#)
- atingido por objetos em queda [Mecanismo C.2.1.2.3](#)

Desobediência em massa [Tipo de Intervenção Legal V.6.4](#)

Desodorantes [Objeto C.3.9.04.20](#)

Destituição [Mecanismo C.2.98.6.8](#)

Detergente ou aditivo para lavanderia, amaciante de tecido, removedor de mancha [Objeto C.3.21.05.05](#)

Detergente para pratos ou lavadora de louça, enxagüante [Objeto C.3.21.05.01](#)

Detetives [Ocupação O.2.3](#)

Detritos

- [Objeto C.3.98.98.85](#)
- lata [Objeto C.3.8.98.01](#)

Diesel

- [Objeto C.3.21.02.05](#)
- trem [Objeto C.3.1.06.05](#)

Difenidramina [Objeto C.3.20.05.01](#)

Difteria [Objeto C.3.20.22.01](#)

Dilaceramento [Mecanismo C.2.2.1](#)

Dilacerar [Mecanismo C.2.2.1.4](#)

Diluidor de tinta, removedor de tinta [Objeto C.3.21.03.05](#)

Dinamite [Objeto C.3.98.05.05](#)

Dinheiro

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.4.4](#)
- aquisição ilegal ou tentativa de aquisição ilegal [Contexto do Ataque V.5.2](#)

Dióxido de carbono [Objeto C.3.21.98.05](#)

Dique

- [Objeto C.3.15.02.20](#)
- [Lugar C.4.12.3](#)
- desmoroamento causando alagamento [Mecanismo C.2.8.1.4](#)

Direção [Objeto C.3.1.07.20](#)

Direção

- bicicleta ergométrica [Fase da Atividade S.2.1.4](#)
- veículo todo terreno (ATV) [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.01](#)
- resistência [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.02](#)
- escola [Lugar C.4.5.5](#)

Diretores [Ocupação O.2.1](#)

Dirigível pequeno

- [Objeto C.3.4.01.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.12.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)

Dirigível

- [Modo de Transporte T.1.12.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)

Disco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.12](#)

Discussão

- [Contexto do Ataque V.5.1](#)
- a respeito de assuntos de negócios/financeiros [Contexto do Ataque V.5.1.4](#)
- a respeito de filhos [Contexto do Ataque V.5.1.1.1](#)
- a respeito de relacionamenot amoroso corrente [Contexto do Ataque V.5.1.2.1](#)
- a respeito de dote [Contexto do Ataque V.5.1.1.3](#)
- a respeito de honra familiar [Contexto do Ataque V.5.1.1.4](#)
- a respeito de assuntos familiares [Contexto do Ataque V.5.1.1](#)
- a respeito de outros assuntos familiares especificados [Contexto do Ataque V.5.1.1.8](#)
- a respeito de assuntos familiares não especificados [Contexto do Ataque V.5.1.1.9](#)
- a respeito de apostas [Contexto do Ataque V.5.1.5.1](#)
- a respeito de parentes por casamento [Contexto do Ataque V.5.1.1.2](#)
- a respeito de desemprego [Contexto do Ataque V.5.1.4.1](#)
- a respeito de dinheiro ou propriedade [Contexto do Ataque V.5.1.4.4](#)
- a respeito de outras brigas sobre emprego [Contexto do Ataque V.5.1.4.3](#)
- a respeito de outras perdas financeiras relacionadas a emprego ou negócios [Contexto do Ataque V.5.1.4.2](#)
- a respeito de outro assunto de negócios/financeiro especificado [Contexto do Ataque V.5.1.4.8](#)
- a respeito de outra atividade de lazer especificada [Contexto do Ataque V.5.1.5.8](#)
- a respeito de outros assuntos pessoais especificados [Contexto do Ataque V.5.1.2.8](#)
- a respeito de discussões passadas [Contexto do Ataque V.5.1.8.4](#)
- a respeito de assuntos pessoais [Contexto do Ataque V.5.1.2](#)
- a respeito de pontos de vista pessoais [Contexto do Ataque V.5.1.3](#)
- a respeito de política [Contexto do Ataque V.5.1.3.1](#)
- a respeito de sexo [Contexto do Ataque V.5.1.2.3](#)
- a respeito de esportes [Contexto do Ataque V.5.1.5.2](#)
- a respeito de esportes e outro lazer [Contexto do Ataque V.5.1.5](#)
- a respeito do término de uma relação amorosa [Contexto do Ataque V.5.1.2.2](#)
- a respeito de trânsito [Contexto do Ataque V.5.1.8.1](#)
- a respeito de assunto de negócios/financeiro não especificado [Contexto do Ataque V.5.1.4.9](#)
- a respeito de atividade de lazer não especificada [Contexto do Ataque V.5.1.5.9](#)
- a respeito de assuntos pessoais não especificados [Contexto do Ataque V.5.1.2.9](#)
- outro especificado [Contexto do Ataque V.5.1.8](#)
- sobre posse, uso ou custo de drogas [Contexto do Ataque V.5.3.2](#)
- relacionado a aspectos culturais [Contexto do Ataque V.5.1.3.3](#)
- relacionado a aspectos de gênero e/ou orientação sexual [Contexto do Ataque V.5.1.3.5](#)
- relacionado a outros pontos de vista pessoais especificados [Contexto do Ataque V.5.1.3.8](#)
- relacionado a aspectos raciais/étnicos [Contexto do Ataque V.5.1.3.4](#)
- relacionado a assuntos religiosos ou espirituais [Contexto do Ataque V.5.1.3.2](#)
- relacionado a pontos d evista pessoais não especificados [Contexto do Ataque V.5.1.3.9](#)
- não especificado [Contexto do Ataque V.5.1.9](#)

Discussão

- [Contexto do Ataque V.5.1](#)
- doméstica [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.1](#)
- familiar [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.1](#)

Dispositivo elevador para pacientes [Objeto C.3.40.01.10](#)

Disquete para computador [Objeto C.3.9.05.05](#)

Disseminação de animais para caça [Atividade Econômica O.1.1](#)

Distância

- corrida de longa distância [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.07](#)
- salto [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.09](#)

Distúrbio de conduta [Fatores de Risco Proximal V.1.4.8](#)

Disulfiram [Objeto C.3.20.98.25](#)

Diurético

- [Objeto C.3.20.10](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.10.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.10.99](#)

Divisor entre faixas de estrada de rodagem [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)

Divisória [Objeto C.3.5.03](#)

Dobrável

- cadeira [Objeto C.3.5.02.15](#)
- patinete [Objeto C.3.10.04.10](#)
- mesa [Objeto C.3.5.03.35](#)

Doença de Alzheimer [Fatores de Risco Proximal V.1.3.8](#)

Doméstico

- aquecedor de água [Objeto C.3.7.04.98](#)
- discussão [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.1](#)
- empregados [Ocupação O.2.9](#)

Dormir

- saco [Objeto C.3.5.01.98](#)
- colchonete [Objeto C.3.5.01.15](#)

Dormitório

- [Lugar C.4.2.8](#)
- vigia [Relação Agressor-Vítima V.3.4.2](#)
- companheiro em orfanato, internato ou estabelecimento de assistência [Relação Agressor-Vítima V.3.5.3](#)

Dote

- [Fatores de Risco Proximal V.1.5.2](#)
- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.1.3](#)

Doxepina [Objeto C.3.20.06.10](#)

Dreno para monção [Objeto C.3.15.01.20](#)

Droga antimalária [Objeto C.3.20.02.40](#)

Droga de rua/recreativa

- [Objeto C.3.20.24](#)
- outra especificada [Objeto C.3.20.24.98](#)

Droga

- sobredosagem acidental [Mecanismo C.2.6](#)
- para uso humano [Objeto C.3.20](#)
- busca de [Tipo de Intervenção Legal V.6.3](#)

Drogas antimicrobianas [Objeto C.3.20.02.30](#)

Drogas antitireóide [Objeto C.3.20.23.26](#)

Duas rodas

- veículo todo terreno [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.01](#)
- veículo a motor [Modo de Transporte T.1.4](#)
- veículo a motor [Contraparte de transporte T.3.4](#)
- outro veículo a motor especificado [Modo de Transporte T.1.4.8](#)
- outro veículo a motor especificado [Contraparte de transporte T.3.4.8](#)
- veículo a motor não especificado [Modo de Transporte T.1.4.9](#)

- veículo a motor não especificado [Contraparte de transporte T.3.4.9](#)

Duplex [Tipo de Moradia P.3.3](#)

Duração da etapa, estágio ou evento

- primeiros 25% [Fase da Atividade S.2.4.1](#)
- últimos 25% [Fase da Atividade S.2.4.3](#)
- 50% intermediários [Fase da Atividade S.2.4.2](#)
- outra (para etapas, estágios ou eventos cuja duração não pode ser antecipada) [Fase da Atividade S.2.4.8](#)
- estágio da etapa ou evento não especificado [Fase da Atividade S.2.4.9](#)

Durião [Objeto C.3.13.01.30](#)

Duvet [Objeto C.3.5.01.98](#)

E

Echarpe [Objeto C.3.9.02.98](#)

Ecstasy [Objeto C.3.20.24.10](#)

Educação de adultos e outra [Atividade Econômica O.1.13](#)

Educação superior [Atividade Econômica O.1.13](#)

Educação

- [Atividade C.5.3](#)
- outra especificada [Atividade C.5.3.8](#)
- não especificada [Atividade C.5.3.9](#)

Educacional

- área [Lugar C.4.4](#)
- profissional [Atividade Econômica O.1.13](#)

Efeitos adversos

- falha na dosagem de drogas, medicamentos ou substâncias biológicas durante atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.1.3](#)
- devido a substâncias médicas ou biológicas contaminadas [Mecanismo C.2.20.1.2](#)
- no uso terapêutico de drogas, medicamentos ou substâncias biológicas durante atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.1.1](#)
- outros efeitos adversos especificados relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas [Mecanismo C.2.20.1.8](#)
- relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas [Mecanismo C.2.20.1](#)
- efeitos adversos não especificados relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas [Mecanismo C.2.20.1.9](#)

Elefante [Objeto C.3.13.04.65](#)

Eletricidade

- exposição a [Mecanismo C.2.98.2](#)
- meios [Objeto C.3.11.01.45](#)
- suprimento [Atividade Econômica O.1.5](#)

Elétrico

- máquina de fazer pão [Objeto C.3.7.01.10](#)
- carro [Objeto C.3.1.06.01](#)
- corrente - exposição a [Mecanismo C.2.98.2.1](#)
- radiador elétrico ou a gás, aquecedor [Objeto C.3.7.04.05](#)
- frigideira, fritadeira [Objeto C.3.7.01.05](#)
- chapa [Objeto C.3.7.01.30](#)
- chaleira [Objeto C.3.7.01.01](#)
- lâmpada [Objeto C.3.7.03.02](#)
- barbeador [Objeto C.3.9.03.15](#)

- fogão [Objeto C.3.7.01.45](#)
- torradeira, forno elétrico [Objeto C.3.7.01.25](#)
- escova dental [Objeto C.3.9.03.20](#)
- trem [Objeto C.3.1.06.05](#)
- forma para waffle [Objeto C.3.7.01.30](#)

Elétrico

- operadores de equipamento [Ocupação O.2.3](#)
- acessório [Objeto C.3.14.98.60](#)
- tomadas [Objeto C.3.14.98.60](#)
- bastão, arma paralizante [Objeto C.3.12.98.05](#)
- interruptores [Objeto C.3.14.98.60](#)
- linha de transmissão em ou em torno de prédio [Objeto C.3.14.98.50](#)

Eletrólito ou sais minerais [Objeto C.3.20.21](#)

Elevação

- maquinário [Objeto C.3.11.01.20](#)
- ferramenta [Objeto C.3.11.03.25](#)

Elevada

- [Lugar C.4.6](#)
- outra pública especificada [Lugar C.4.6.8](#)
- pública não especificada [Lugar C.4.6.9](#)

Elevador [Objeto C.3.14.98.15](#)

Elevador [Parte do prédio ou terreno P.2.11](#)

Elevador

- para levantar pacientes [Objeto C.3.40.01.10](#)
- maquinário [Objeto C.3.11.01.25](#)

Elevador

- [Parte do prédio ou terreno P.2.11](#)
- elevador [Objeto C.3.14.98.15](#)
- caminho [Objeto C.3.2.02.01](#)

Eliminador de ervas daninhas, herbicida [Objeto C.3.21.04.30](#)

Embarcação

- [Modo de Transporte T.1.11](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11](#)
- prancha para embarque [Objeto C.3.3.03](#)
- colisão com na água, causando afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.2](#)
- queda de, causando afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.1](#)
- acidente com maquinário [Evento em Transporte T.4.4](#)
- peça/componente de embarcação motorizada/não motorizada [Objeto C.3.3.03](#)
- pessoal , motorizada [Objeto C.3.3.01.20](#)
- motorizada - outro especificado [Objeto C.3.3.01.98](#)
- motorizada - não especificado [Objeto C.3.3.01.99](#)
- motorizada embarcação [Objeto C.3.3.01](#)
- un motorizada motorizado [Objeto C.3.3.02](#)
- outra não motorizada especificado [Objeto C.3.3.02.98](#)
- não motorizada - não especificado [Objeto C.3.3.02.99](#)
- não especificada se motorizada ou não motorizada [Modo de Transporte T.1.11.9](#)
- não especificada se motorizada ou não motorizada [Contraparte de transporte T.3.11.9](#)
- não especificada se motorizada ou não motorizada ou meio de transporte aquático não especificado [Objeto C.3.3.99](#)
- transporte aquático [Objeto C.3.3](#)

- embarcação ou meio de transporte aquático [Objeto C.3.3](#)
- Embarque ou desembarque de um veículo, pessoa [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.4](#)
- Emboscada [Tipo de Intervenção Legal V.6.3](#)
- Empregado [Relação Agressor-Vítima V.3.5.4](#)
- Empregador
 - [Relação Agressor-Vítima V.3.5.4](#)
 - organizações [Atividade Econômica O.1.15](#)
- Empurrado
 - [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.6](#)
 - [Mecanismo C.2.1.5](#)
 - de uma altura de 1 metro ou mais [Mecanismo C.2.1.5.5](#)
 - de uma altura de menos de 1 metro [Mecanismo C.2.1.5.4](#)
 - de uma altura não especificada [Mecanismo C.2.1.5.6](#)
 - de escada/degrau [Mecanismo C.2.1.5.7](#)
 - do mesmo nível - outro [Mecanismo C.2.1.5.3](#)
 - outro especificado [Mecanismo C.2.1.5.8](#)
 - não especificado [Mecanismo C.2.1.5.9](#)
- Emu [Objeto C.3.13.02.01](#)
- Encaixotar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.02](#)
- Encanamento - gás, água, esgoto, vapor, quente
 - água, eletricidade [Objeto C.3.11.01.45](#)
- Encontro [Relação Agressor-Vítima V.3.5.2](#)
- Enfaixamento
 - após um evento [Fase da Atividade S.2.6](#)
 - antes de um evento [Fase da Atividade S.2.2](#)
- Enfaixamento
 - depois de um evento [Fase da Atividade S.2.6](#)
 - antes de um evento [Fase da Atividade S.2.2](#)
- Enforcamento [Mecanismo C.2.5.1.1](#)
- Engasgo
 - ameaçando a respiração [Mecanismo C.2.5.1.4](#)
- Engenharia
 - atividades [Atividade Econômica O.1.11](#)
 - profissionais [Ocupação O.2.2](#)
 - técnicos [Ocupação O.2.3](#)
- Ensino médio
 - educação [Atividade Econômica O.1.13](#)
 - escola [Tipo de Escola P.6.4](#)
- Ensino
 - profissional [Atividade C.5.1.8](#)
 - profissionais [Ocupação O.2.2](#)
 - técnicos [Ocupação O.2.3](#)
- Entrada [Parte do prédio ou terreno P.2.13](#)
- Entretenimento
 - atividades de [Atividade Econômica O.1.15](#)
 - aparelho para [Objeto C.3.7.06](#)
 - outro aparelho especificado [Objeto C.3.7.06.98](#)
 - aparelho não especificado [Objeto C.3.7.06.99](#)
- Envenenamento
 - outro especificado [Mecanismo C.2.2.3.8](#)

- não especificado [Mecanismo C.2.2.3.9](#)

Envenenante [Mecanismo C.2.2.3](#)

Epóxi [Objeto C.3.21.01.05](#)

Equipamento esportivo/recreativo com rodas ou equipamento projetado para movimentação

- outro especificado [Objeto C.3.10.04.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.10.04.99](#)

Equipamento estéreo [Objeto C.3.7.06.15](#)

Equipamento incendiário [Objeto C.3.98.05.05](#)

Equipamento para cultivo [Objeto C.3.2.01.20](#)

Equipamento para garantir o cumprimento da lei

- [Objeto C.3.98.01](#)
- outro especificado [Objeto C.3.98.01.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.98.01.99](#)

Equipamento para ginástica [Objeto C.3.10.03.15](#)

Equipamento para montanhismo [Objeto C.3.6.03.18](#)

Equipamento/estrutura para realizar esportes/exercício

- [Objeto C.3.10.03](#)
- outro fixo especificado [Objeto C.3.10.03.88](#)
- fixo não especificado [Objeto C.3.10.03.98](#)

Equipamento

- principalmente utilizado em atividade esportiva/recreativa [Objeto C.3.10](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)
- tracionado ou movido por tratores [Objeto C.3.2.01.20](#)
- com rodas ou projetado para movimentação, principalmente para uso em atividade esportiva/recreativa [Objeto C.3.10.04](#)

Equipe

- esporte com bola [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1](#)
- outro esporte com bola especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.98](#)
- esporte com bola não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.99](#)
- esporte com bastão ou taco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2](#)
- outro esporte com bastão ou taco especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.98](#)
- esporte com bastão ou taco não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.99](#)
- outro esporte aquático especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.98](#)
- esporte aquático não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.99](#)
- esportes aquáticos [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3](#)

Equipo fixo [Objeto C.3.10.03.35](#)

Equitação

- atividades [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14](#)
- outra atividade especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.98](#)
- atividade não especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.99](#)
- instalações [Lugar C.4.5.5](#)

Ervas medicinais [Objeto C.3.21.98.80](#)

Escabecida [Objeto C.3.20.02.60](#)

Escada rolante [Objeto C.3.14.98.10](#)

Escada, degraus móveis [Objeto C.3.11.05.01](#)

Escada

- [Parte do prédio ou terreno P.2.10](#)
- degraus [Objeto C.3.14.98.16](#)
- degraus - cair/tropeçar/saltar/empurrado [Mecanismo C.2.1.5.7](#)

Escavadeira, retroescavadeira, pá mecânica [Objeto C.3.2.03.10](#)

Escavador [Objeto C.3.2.01.15](#)

Escola estadual [Lugar C.4.4.1](#)

Escola

- [Lugar C.4.4](#)
- [Lugar C.4.4.1](#)
- ônibus com 20 ou mais assentos [Objeto C.3.1.05.01](#)
- ônibus com assentos para até dez pessoas [Objeto C.3.1.04.01](#)
- cuidador [Relação Agressor-Vítima V.3.4.2](#)
- brincadeira livre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.20.02](#)
- outro especificado [Lugar C.4.4.8](#)
- outro tipo especificado [Tipo de Escola P.6.8](#)
- aula de educação física [Tipo de Atividade Esportiva S.1.20.01](#)
- pracinha [Lugar C.4.4.4](#)
- pré-escola, jardim de infância [Tipo de Escola P.6.2](#)
- ensino fundamental [Tipo de Escola P.6.3](#)
- problema relacionado a escola [Fatores de Risco Proximal V.1.8.1](#)
- ensino médio [Tipo de Escola P.6.4](#)
- esportes [Atividade C.5.3.1](#)
- área para esporte e atletismo [Lugar C.4.4.3](#)
- não especificado [Lugar C.4.4.9](#)
- tipo não especificado [Tipo de Escola P.6.9](#)
- pátio [Lugar C.4.4.1](#)

Escorpião

- [Objeto C.3.13.03.25](#)
- picada [Mecanismo C.2.2.3.5](#)

Escritores [Ocupação O.2.2](#)

Escritório

- [Parte do prédio ou terreno P.2.6](#)
- prédio [Lugar C.4.11.3](#)
- cadeira [Objeto C.3.5.02.20](#)
- escriturários [Ocupação O.2.4](#)
- fabricação de maquinário [Atividade Econômica O.1.4](#)
- conserto de maquinário [Atividade Econômica O.1.11](#)

Escriturários do correio [Ocupação O.2.4](#)

Escriturários [Ocupação O.2.4](#)

Escriturários para números [Ocupação O.2.4](#)

Escriturários para registro de material [Ocupação O.2.4](#)

Escrivania, bancada de trabalho [Objeto C.3.5.03.25](#)

Escuna

- [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)

Esfaqueado

- [Mecanismo C.2.2.2.1](#)
- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.1](#)

Esfaquear [Mecanismo C.2.2.2](#)

Esgoto

- esmagamento [Objeto C.3.15.01.15](#)
- sistema [Lugar C.4.98](#)

Esgrima [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.03](#)

Esmagado por objeto em queda em navio ou aeronave [Evento em Transporte T.4.4](#)

Esmagador de alho [Objeto C.3.8.01.20](#)

Esmagamento

- [Mecanismo C.2.1.4](#)
- entre pessoas [Mecanismo C.2.1.4.2](#)
- entre/sob objetos [Mecanismo C.2.1.4.1](#)
- maquinário ou aparelhagem fixa [Objeto C.3.11.01.05](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.1.4.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.1.4.9](#)

Esmalte de unhas ou removedor de esmalte de unhas [Objeto C.3.9.04.45](#)

Esmolar [Atividade C.5.1.8](#)

Espaço entre paredes ou muro [Parte do prédio ou terreno P.2.14](#)

Espaçonave

- [Objeto C.3.4.01.50](#)
- [Modo de Transporte T.1.12.4](#)

Espada [Objeto C.3.11.03.20](#)

Espada

- esfaqueado por [Mecanismo C.2.2.2.1](#)
- esfaqueado por [Objeto C.3.12.01.15](#)

Espanador [Objeto C.3.7.02.20](#)

Espectador

- [Modo de Transporte T.1.1.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.1.1](#)

Espectadores/adjacência – barreira ente área de atividade e [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.4](#)

Espelho ou espelho de vidro [Objeto C.3.5.04.20](#)

Espinho [Objeto C.3.13.01.34](#)

Esporte aéreo

- não motorizado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.98](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.99](#)

Esporte de combate

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.98](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.99](#)

Esporte de raquete

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.98](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.99](#)

Esporte em barco

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.98](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.99](#)

Esporte estético

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.9](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.9.98](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.9.99](#)

Esporte multidisciplinar

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.98](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.99](#)

Esportes com bola

- equipe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1](#)

Esportes de alvo/precisão [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11](#)

Esportes de precisão/alvo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11](#)

Esportes de precisão

- outro alvo especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.98](#)
- alvo não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.99](#)

Esportes e exercício durante horário de lazer

- [Atividade C.5.4](#)
- não especificado [Atividade C.5.4.9](#)

Esportes e exercícios organizados durante horário de lazer [Atividade C.5.4.1](#)

Esportes

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.5.2](#)
- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.5](#)
- aula [Atividade C.5.3.1](#)
- competição entre duas escolas [Atividade C.5.3.1](#)
- equipamento [Objeto C.3.10](#)
- equipamento manual [Objeto C.3.10.02](#)
- equipamento manual - outro especificado [Objeto C.3.10.02.98](#)
- equipamento manual - não especificado [Objeto C.3.10.02.99](#)
- equipamento/estrutura para realização de esportes e exercício [Objeto C.3.10.03](#)
- equipamento de brinquedo [Objeto C.3.6.02.30](#)
- colchonete [Objeto C.3.10.03.20](#)
- multidisciplinar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18](#)
- calçado [Objeto C.3.9.01.15](#)

Esportiva

- instalação - outra especificada [Parte do prédio ou terreno P.2.19](#)
- terreno (ao ar livre) [Lugar C.4.5.1](#)
- hall (em ambiente fechado) [Lugar C.4.5.2](#)

Esposa [Relação Agressor-Vítima V.3.1.1](#)

Espremedor de fruta [Objeto C.3.7.01.15](#)

Esqui

- alpino/downhill [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.06](#)
- etapa cross-country de biatlo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.01](#)
- estilo livre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.08](#)
- jet [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.02](#)
- nórdico/cross country [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.07](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.10](#)
- área para esqui ou snowboarding [Lugar C.4.5.7](#)
- salto em esqui para neve [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.09](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.11](#)
- aquático [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.10](#)

Esqui

- patrulha [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.05](#)
- corrida ou salto [Lugar C.4.5.7](#)

Esquis

- pessoa utilizando [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
- pessoa utilizando [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)

Estabelecimento gradual de condições que causam sobre-esforço físico [Mecanismo C.2.7.8](#)

Estádio [Lugar C.4.5.1](#)

Estafeta [Atividade C.5.1.2](#)

Estaleiro [Lugar C.4.8.6](#)

Estaleiros [Lugar C.4.8.6](#)

Estante de livros [Objeto C.3.5.03.01](#)

Estatísticos [Ocupação O.2.2](#)

Estátua [Objeto C.3.5.04.30](#)

Estilingue utilizado como brinquedo [Objeto C.3.6.02.18](#)

Estrada

- [Lugar C.4.6](#)
- ciclismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.03](#)
- raiva [Contexto do Ataque V.5.1.8.1](#)
- roller [Objeto C.3.2.03.15](#)
- lesão pelo trânsito ocorrendo em [Evento em Transporte T.4.1](#)

Estrangulamento [Mecanismo C.2.5.1.2](#)

Estranho [Relação Agressor-Vítima V.3.7](#)

Estrelinhas

- [Objeto C.3.98.05.01](#)

Estuário [Lugar C.4.12.3](#)

Estudando em casa [Atividade C.5.3.8](#)

Estufaa [Objeto C.3.98.03.98](#)

Estupro

- [Mecanismo C.2.1.3.2](#)
- [Fatores de Risco Proximal V.1.6.1](#)
- tentativa de estupro [Contexto do Ataque V.5.4.1](#)
- com um objeto estranho [Mecanismo C.2.98.1.2](#)

Etanol [Objeto C.3.21.02.38](#)

Eutanásia

- [Intenção C.1.8](#)
- [Contexto do Ataque V.5.8.2](#)

Evento de execução ou lesão realizado sob ordem de autoridade judiciária ou no poder [Intenção C.1.4.1](#)

Evento lesivo não causado pelo trânsito - transporte terrestre [Evento em Transporte T.4.2](#)

Eventos lesivos no decurso de transporte [Mecanismo C.2.1.1](#)

Exaustão

- causada por falta de alimento [Mecanismo C.2.98.6.1](#)
- causada por falta de água [Mecanismo C.2.98.6.2](#)

Ex-companheiro [Relação Agressor-Vítima V.3.1.5](#)

Ex-cônjuge [Relação Agressor-Vítima V.3.1.4](#)

Excremento (humano/animal) [Objeto C.3.98.98.75](#)

Excursões para fins educativos [Atividade C.5.3.8](#)

Execução

- de uma sentença legal [Tipo de Intervenção Legal V.6.6](#)
- de uma prisão [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.3](#)
- de mandado de busca [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.2](#)

Executivos-chefe [Ocupação O.2.1](#)

Exercício

- bicicleta [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.11](#)
- durante horário de lazer [Atividade C.5.4](#)
- equipamento fixo para condicionamento [Objeto C.3.10.03.35](#)
- equipamento portátil para condicionamento [Objeto C.3.10.03.30](#)

Exercícios de resistência [Fase da Atividade S.2.1.3](#)

Exercitando-se em casa [Atividade C.5.4.8](#)

Exército

- [Relação Agressor-Vítima V.3.6.1](#)
- [Ocupação O.2.10](#)
- rifle [Objeto C.3.12.02.10](#)

Exibição de salto [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.09](#)

Exploração de madeira

- [Atividade Econômica O.1.1](#)
- carro [Objeto C.3.2.02.15](#)

Explosão

- incêndio causado por [Mecanismo C.2.4.1.3](#)
- de aquecedor de água em navio [Evento em Transporte T.4.4](#)
- de dispositivos colocados durante conflito [Tipo de Conflito V.7.5](#)

Explosão

- Objetos/resíduos projetados durante a explosão [Mecanismo C.2.3.1](#)
- atingido por [Mecanismo C.2.3.1](#)

Explosivo

- resíduos provenientes de explosão – atingido por [Mecanismo C.2.3.1](#)
- gás [Objeto C.3.98.05.98](#)
- material in depósito, fábrica, armazém, munições [Objeto C.3.98.05.98](#)
- material ou objeto/substância inflamável [Objeto C.3.98.05](#)
- outro material ou objeto/substância inflamável especificado [Objeto C.3.98.05.98](#)
- material ou objeto/substância inflamável não especificado [Objeto C.3.98.05.99](#)

Explosivos [Objeto C.3.98.05.05](#)

Explosivos [Objeto C.3.98.05.05](#)

Exposição a

- pressão do ar [Mecanismo C.2.98.4](#)
- avalanche [Mecanismo C.2.8.3.3](#)
- nevasca [Mecanismo C.2.8.2.4](#)
- produto químico ou outra substância [Mecanismo C.2.6](#)
- produto químico ou outra substância [Mecanismo - Versão Resumida M.1.6](#)
- frio devido a condições do tempo [Mecanismo C.2.4.2.1](#)
- tempestade de areia [Mecanismo C.2.8.2.3](#)
- terremoto [Mecanismo C.2.8.3.1](#)
- efeito de movimento da terra ou oceano [Mecanismo C.2.8.3](#)
- efeito de erupção [Mecanismo C.2.8.4](#)
- efeito de outro desastre natural, clima ou força da natureza especificado [Mecanismo C.2.8.8](#)
- efeito de precipitação [Mecanismo C.2.8.1](#)
- efeito de clima, desastre natural ou outra força da natureza não especificada [Mecanismo C.2.8.9](#)
- efeito de clima, desastre natural ou outra força da natureza [Mecanismo C.2.8](#)
- efeito de clima, desastre natural ou outra força da natureza [Mecanismo - Versão Resumida M.1.8](#)
- efeito de condições do vento [Mecanismo C.2.8.2](#)
- corrente elétrica [Mecanismo C.2.98.2.1](#)
- eletricidade, radiação [Mecanismo C.2.98.2](#)
- inundação [Mecanismo C.2.8.1.4](#)
- tempestade de granizo [Mecanismo C.2.8.1.3](#)
- furacão, ciclone, monção ou tufão [Mecanismo C.2.8.1.2](#)
- radiação ionizante, não natural [Mecanismo C.2.98.2.6](#)
- relâmpago [Mecanismo C.2.8.8.1](#)
- baixa gravidade [Mecanismo C.2.98.5](#)
- deslizamento de terra [Mecanismo C.2.8.3.2](#)
- outra pressão do ar extrema ou em modificação [Mecanismo C.2.98.4.2](#)

- outra radiação não ionizante [Mecanismo C.2.98.2.5](#)
 - outra pressão do ar especificada [Mecanismo C.2.98.4.8](#)
 - outra radiação especificada [Mecanismo C.2.98.2.8](#)
 - outro efeito especificado de movimento da terra ou oceano [Mecanismo C.2.8.3.8](#)
 - outro efeito especificado de erupção [Mecanismo C.2.8.4.8](#)
 - outro efeito especificado de precipitação [Mecanismo C.2.8.1.8](#)
 - outro efeito especificado de clima, desastre natural ou outra força da natureza [Mecanismo C.2.8.8.8](#)
 - outro efeito especificado de condições do vento [Mecanismo C.2.8.2.8](#)
 - outras fontes de luz visível e ultravioleta produzidas pelo homem [Mecanismo C.2.98.2.3](#)
 - chuva, tempestade, aguaceiro [Mecanismo C.2.8.1.1](#)
 - substâncias sólidas, líquidas ou gasosas [Mecanismo C.2.6.8](#)
 - som [Mecanismo C.2.98.3.1](#)
 - som, vibração [Mecanismo C.2.98.3](#)
 - sucção [Mecanismo C.2.98.4.1](#)
 - luz solar [Mecanismo C.2.98.2.4](#)
 - onda-maré [Mecanismo C.2.8.3.4](#)
 - tornado [Mecanismo C.2.8.2.1](#)
 - pressão do ar não especificada [Mecanismo C.2.98.4.9](#)
 - radiação não especificada [Mecanismo C.2.98.2.9](#)
 - efeito de erupção não especificado [Mecanismo C.2.8.4.9](#)
 - efeito de movimento da terra ou oceano não especificado [Mecanismo C.2.8.3.9](#)
 - efeito de precipitação não especificado [Mecanismo C.2.8.1.9](#)
 - efeito de condições do vento não especificadas [Mecanismo C.2.8.2.9](#)
 - vibração [Mecanismo C.2.98.3.2](#)
 - erupções vulcânicas [Mecanismo C.2.8.4.1](#)
 - luz de soldagem [Mecanismo C.2.98.2.2](#)
 - tempestade de vento [Mecanismo C.2.8.2.2](#)
- Extensão para fio [Objeto C.3.7.98.01](#)
- Extorsão [Contexto do Ataque V.5.6.1](#)
- Extração [Atividade Econômica O.1.3](#)
- Extraírem pedras [Atividade Econômica O.1.3](#)

F

Fábrica/aparelhagem

- [Lugar C.4.8.3](#)
- prédio e arredores [Lugar C.4.8.3](#)

Fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)

Fabricação de equipamento de precisão [Atividade Econômica O.1.4](#)

Fabricação de equipamento médico [Atividade Econômica O.1.4](#)

Fabricação de produtos de couro [Atividade Econômica O.1.4](#)

Fabricação de produtos do tabaco [Atividade Econômica O.1.4](#)

Fábricação

- trabalhadores [Ocupação O.2.9](#)

Faca de bainha [Objeto C.3.12.01.10](#)

Faca Stanley [Objeto C.3.8.01.05](#)

Faca

- [Objeto C.3.8.01.05](#)
- projetado como brinquedo infantil [Objeto C.3.6.02.18](#)
- projetado como arma [Objeto C.3.12.01.10](#)

- elétrica [Objeto C.3.7.01.20](#)
- elétrica - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)
- esfaqueado por [Mecanismo C.2.2.2.1](#)

faculdade

- [Lugar C.4.4.1](#)
- [Tipo de Escola P.6.5](#)

Faixa [Objeto C.3.9.01.01](#)

Falar mal de alguém [Contexto do Ataque V.5.1.8.2](#)

Falha em precauções para esterilização durante

- aspiração, punção ou outra cateterização [Mecanismo C.2.20.5.7](#)
- exame endoscópico [Mecanismo C.2.20.5.5](#)
- cateterismo cardíaco [Mecanismo C.2.20.5.6](#)
- infusão ou transfusão [Mecanismo C.2.20.5.2](#)
- injeção ou imunização [Mecanismo C.2.20.5.4](#)
- hemodiálise ou outra perfusão [Mecanismo C.2.20.5.3](#)
- outro atendimento médico/cirúrgico especificado [Mecanismo C.2.20.5.8](#)
- cirurgia [Mecanismo C.2.20.5.1](#)
- atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.5](#)
- atendimento médico/cirúrgico não especificado [Mecanismo C.2.20.5.9](#)

Falha na dosagem de drogas, medicamentos ou substâncias biológicas durante atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.1.3](#)

Falta de pagamento de dívida relacionada a drogas [Contexto do Ataque V.5.3.3](#)

Falta de

- alimento [Mecanismo C.2.98.6.1](#)
- água [Mecanismo C.2.98.6.2](#)

Família

- discussão [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.1](#)
- honra, discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.1.4](#)
- discussão a respeito de assuntos de [Contexto do Ataque V.5.1.1](#)
- discussão por outros assuntos especificados [Contexto do Ataque V.5.1.1.8](#)
- discussão por assuntos não especificados [Contexto do Ataque V.5.1.1.9](#)

Fardos de feno [Objeto C.3.16.01.19](#)

Fase da Atividade

- outra especificada [Fase da Atividade S.2.8](#)
- não especificada [Fase da Atividade S.2.9](#)

Fatia [Mecanismo C.2.2.1.3](#)

Fator de risco proximal

- outro especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.8.8](#)
- não especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.9](#)

Fazenda turística [Lugar C.4.10.2](#)

Fazenda

- [Lugar C.4.9](#)
- dique [Lugar C.4.12.1](#)
- prédio para equipamentos [Lugar C.4.9](#)
- maquinário animal motorizado [Mecanismo C.2.3.2](#)
- maquinário de auto-propulsão [Modo de Transporte T.1.9.2](#)
- maquinário de auto-propulsão [Contraparte de transporte T.3.9.2](#)
- outro especificado [Lugar C.4.9.8](#)
- não especificado [Lugar C.4.9.9](#)

Fazer a curva muito rápido [Contraparte de transporte T.3.15.1](#)

Febre amarela [Objeto C.3.20.22.45](#)

Feira [Lugar C.4.10.2](#)

Feminino – sexo de agressor [Sexo de Agressor V.4.2](#)

Fenitoína [Objeto C.3.20.08.10](#)

Feno [Objeto C.3.16.01.19](#)

Fenol [Objeto C.3.21.05.30](#)

Fenotiazina [Objeto C.3.20.07.15](#)

Ferramenta para cultivo [Objeto C.3.11.03.20](#)

Ferramenta

- cortar lenha [Objeto C.3.11.03.10](#)
- corte [Objeto C.3.11.03.15](#)
- cavar/cultivar [Objeto C.3.11.03.20](#)
- máquina, aparelho utilizado principalmente para atividade relacionada ao trabalho [Objeto C.3.11](#)

Ferrão

- mordida ou picada de inseto ou outro invertebrado não venenoso [Mecanismo C.2.2.3.4](#)
- mordida ou picada por inseto ou outro invertebrado venenoso [Mecanismo C.2.2.3.5](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.2.3.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.2.3.9](#)

Ferreiro [Ocupação O.2.7](#)

Ferro para ondular, ondulador [Objeto C.3.9.03.01](#)

Ferro

- [Objeto C.3.20.21.20](#)
- contato com [Mecanismo C.2.4.1.2](#)

Ferroar [Mecanismo C.2.2.3](#)

Ferrovia

- linha [Lugar C.4.7.8](#)
- estação [Lugar C.4.7.3](#)
- trem [Contraparte de transporte T.3.8.1](#)
- trem ou veículo ferroviário [Contraparte de transporte T.3.8](#)
- veículo [Objeto C.3.1.06](#)

Fertilizante

- [Objeto C.3.21.98.30](#)
- espalhador [Objeto C.3.2.01.20](#)

Festas

- decoração [Objeto C.3.5.04.40](#)
- parque [Lugar C.4.10.5](#)

Financeiro

- intermediação [Atividade Econômica O.1.10](#)
- problema/relacionado a renda [Fatores de Risco Proximal V.1.5](#)
- outro problema/relacionado a renda especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.5.8](#)
- problema/relacionado a renda não especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.5.9](#)

Fio d'água [Lugar C.4.12.2](#)

Fio de aparelho doméstico [Objeto C.3.7.98.01](#)

Físico

- abuso [Fatores de Risco Proximal V.1.6.2](#)
- aula de educação [Atividade C.5.3.1](#)
- instrumento médico [Objeto C.3.40.12](#)
- sobre-esforço [Mecanismo - Versão Resumida M.1.7](#)
- sobre-esforço [Mecanismo C.2.7](#)

- sobre-esforço agudo [Mecanismo C.2.7.1](#)
- sobre-esforço causado por efeitos cumulativos de atividades múltiplas [Mecanismo C.2.7.8](#)
- sobre-esforço causado por estabelecimento gradual/tardio de condição [Mecanismo C.2.7.8](#)
- problema [Fatores de Risco Proximal V.1.3](#)
- outro problema especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.3.8](#)
- problema não especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.3.9](#)

Físicos [Ocupação O.2.2](#)

Fixo

- outro objeto especificado [Contraparte de transporte T.3.13.8](#)
- objeto não especificado [Contraparte de transporte T.3.13.9](#)
- aparelhagem [Objeto C.3.11.01](#)
- grua e maquinário [Objeto C.3.11.01.30](#)

Flat [Tipo de Moradia P.3.3](#)

Flecha

- [Objeto C.3.10.02.05](#)
- projetada como arma [Objeto C.3.12.01.05](#)
- atingido por [Mecanismo C.2.2.2.4](#)

Flores [Objeto C.3.13.01.05](#)

Floresta [Lugar C.4.12.6](#)

Floresta

- trilhas/caminhos [Lugar C.4.12.6](#)

Fluido corretivo para máquina de datilografia [Objeto C.3.9.05.11](#)

Flúor [Objeto C.3.20.21.15](#)

Fogão chulo [Objeto C.3.7.01.61](#)

Fogão de mesa [Objeto C.3.7.01.45](#)

Fogão

- [Objeto C.3.7.01.45](#)
- chulo [Objeto C.3.7.01.61](#)
- contato com [Mecanismo C.2.4.1.2](#)

Fogareiro - contato com [Mecanismo C.2.4.1.2](#)

Fogareiro [Objeto C.3.7.01.30](#)

Fogos de artifício [Objeto C.3.98.05.01](#)

Folhas, flores [Objeto C.3.13.01.05](#)

Fora de veículo, pessoa [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.5](#)

Fora dos limites da cidade [Fora-Dentro dos Limites da Cidade P.7.2](#)

Força Aérea

- [Ocupação O.2.10](#)
- [Relação Agressor-Vítima V.3.6.1](#)

Força corporal aplicada [Mecanismo C.2.1.3](#)

Força cortante/penetrante

- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2](#)
- outra especificada [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.9](#)
- não especificada [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.9](#)

Força cortante

- [Mecanismo C.2.2](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.2.8](#)

Força mecânica

- outra [Mecanismo - Versão Resumida M.1.3](#)
- outra especificada [Mecanismo - Versão Resumida M.1.3.9](#)
- não especificada [Mecanismo - Versão Resumida M.1.3.9](#)

Força penetrante

- [Mecanismo C.2.2](#)
- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2](#)
- outra especificada [Mecanismo C.2.2.8](#)
- não especificada [Mecanismo C.2.2.9](#)
- não especificada [Mecanismo C.2.2.9](#)

Força

- aplicada pela própria pessoa [Mecanismo C.2.1.3.1](#)
- exposição a efeito da natureza [Mecanismo - Versão Resumida M.1.8](#)

Força

- corrida de barco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.04](#)
- linha [Objeto C.3.98.02.10](#)
- poste [Objeto C.3.98.02.05](#)
- operadores de production operadores de aparelhagem [Ocupação O.2.8](#)
- serra em cadeia [Objeto C.3.11.02.05](#)
- serra outra [Objeto C.3.11.02.10](#)
- fisiculturismo esportivo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.03](#)
- esporte de levantamento [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.01](#)
- outro esporte especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.98](#)
- esporte não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.99](#)
- esporte, levantamento de peso [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.02](#)
- esportes [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13](#)
- usina [Lugar C.4.8.7](#)

Forcado [Objeto C.3.11.03.20](#)

Forças armadas [Ocupação O.2.10](#)

Forças que não sejam de segurança [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)

Forja a pressão [Objeto C.3.9.01.10](#)

Formação do time [Fase da Atividade S.2.1.2](#)

Formação informal para jogo [Fase da Atividade S.2.3](#)

Formiga [Objeto C.3.13.03.15](#)

Fornalha [Objeto C.3.7.04.98](#)

Forno de microondas [Objeto C.3.7.01.26](#)

Forno

- [Objeto C.3.7.01.45](#)
- convencional [Objeto C.3.7.01.45](#)
- microondas [Objeto C.3.7.01.26](#)
- torradeira - elétrica [Objeto C.3.7.01.25](#)

Fósforo [Objeto C.3.9.08.05](#)

Fosso [Objeto C.3.15.01.10](#)

Fosso [Objeto C.3.15.01.10](#)

Fotográfico

- atividades [Atividade Econômica O.1.11](#)
- fluidos para revestimento [Objeto C.3.21.98.70](#)
- produtos [Objeto C.3.21.98.70](#)

Fralda

- [Objeto C.3.6.01.85](#)
- prendedor [Objeto C.3.6.01.90](#)

Fricção [Mecanismo C.2.1.6](#)

Frigideira, fritadeira - elétrica [Objeto C.3.7.01.05](#)

Frio

- bebida, não alcoólica [Objeto C.3.19.01.25](#)

- alimento sólido [Objeto C.3.19.01.20](#)

Frisbee [Objeto C.3.6.02.50](#)

Fruta

- da planta [Objeto C.3.13.01.30](#)

- coletador [Objeto C.3.2.01.10](#)

Fumaça [Objeto C.3.17.02](#)

Fumo

- auxiliares para parar [Objeto C.3.9.08.10](#)

- cigarro, charuto, cachimbo [Objeto C.3.9.08.01](#)

Fundido

- vidro [Objeto C.3.16.02.30](#)

- metal [Objeto C.3.16.02.10](#)

- contato com metal [Mecanismo C.2.4.1.1](#)

Fundo de pensão [Atividade Econômica O.1.10](#)

Fundo de seguros [Atividade Econômica O.1.10](#)

Fundo Monetário Internacional [Atividade Econômica O.1.17](#)

Funeral e atividades relacionadas [Atividade Econômica O.1.15](#)

Fungicida [Objeto C.3.21.04.25](#)

Fungo [Objeto C.3.13.01.13](#)

Funicular

- [Modo de Transporte T.1.8.3](#)

- [Objeto C.3.1.06.10](#)

- [Contraparte de transporte T.3.8.3](#)

Furacão [Mecanismo C.2.8.1.2](#)

Furador [Objeto C.3.9.05.20](#)

Furosemida [Objeto C.3.20.10.01](#)

Futebol

- [Objeto C.3.10.01.01](#)

- American tackle [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.02](#)

- American touch or flag [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.03](#)

- regras australianas [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.04](#)

- campo [Lugar C.4.5.1](#)

- em uma praça, jardim ou na rua [Atividade C.5.4.8](#)

- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.05](#)

- liga de rugby [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.10](#)

- união de rugby [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.09](#)

- rugby não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.11](#)

- futebol ao ar livre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.13](#)

- futebol em estádio coberto [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.12](#)

- futebol não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.14](#)

- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.06](#)

Futebol

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1](#)

- em ambiente fechado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.13](#)

- ao ar livre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.12](#)

- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.14](#)

Futón [Objeto C.3.5.01.20](#)

G

Galeria [Lugar C.4.10.8](#)

Galho de árvore como um objeto solto [Contraparte de transporte T.3.13.2](#)

Galho ou graveto (quando separado de árvore, planta) [Objeto C.3.13.01.35](#)

Galocha [Objeto C.3.9.01.98](#)

Gangorra [Objeto C.3.6.03.30](#)

Gangorra [Objeto C.3.6.03.30](#)

Gangue

- incidente relacionado a gangues [Contexto do Ataque V.5.5](#)
- outro incidente relacionado a gangues especificado [Contexto do Ataque V.5.5.8](#)
- incidente relacionado a gangues não especificado [Contexto do Ataque V.5.5.9](#)
- iniciação [Contexto do Ataque V.5.5.1](#)
- membro [Relação Agressor-Vítima V.3.5.6](#)
- rivalidade [Contexto do Ataque V.5.5.2](#)

Ganja [Objeto C.3.20.24.25](#)

Garagem

- [Lugar C.4.1](#)
- [Parte do prédio ou terreno P.2.15](#)

Garçons [Atividade Econômica O.1.16](#)

Garfo [Objeto C.3.8.01.20](#)

Gás butano [Objeto C.3.21.02.01](#)

Gás de exaustão de veículo a motor [Objeto C.3.21.98.01](#)

Gás GLP, gás natural, gás metano, gás propano, gás butano [Objeto C.3.21.02.01](#)

Gás liquefeito [Mecanismo C.2.4.2.2](#)

Gás metano [Objeto C.3.21.02.01](#)

Gás propano [Objeto C.3.21.02.01](#)

Gás quente – contato com [Mecanismo C.2.4.1.1](#)

Gás

- em combustão [Objeto C.3.17.01.10](#)
- cilindro [Objeto C.3.11.04.01](#)
- extração [Lugar C.4.8.5](#)
- lampião [Objeto C.3.7.03.01](#)
- GLP, metano, propano, butano [Objeto C.3.21.02.01](#)
- radiador [Objeto C.3.7.04.05](#)
- posto de abastecimento [Lugar C.4.11.2](#)
- fogão [Objeto C.3.7.01.45](#)
- suprimento [Atividade Econômica O.1.5](#)
- trabalho [Lugar C.4.8.3](#)

Gases terapêuticos [Objeto C.3.20.15.30](#)

Gases

- terapêuticos [Objeto C.3.20.15.30](#)

Gasolina [Objeto C.3.21.02.05](#)

Gato

- [Objeto C.3.13.04.05](#)
- shampoo [Objeto C.3.21.04.01](#)

Gaveteiro [Objeto C.3.5.03.05](#)

Gelo

- [Objeto C.3.16.01.01](#)
- pesca [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.04](#)
- esportes sobre o gelo ou neve [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6](#)
- outro esporte especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.98](#)

- ginásio [Lugar C.4.5.6](#)
- picador [Objeto C.3.10.02.25](#)
- picador para uso doméstico [Objeto C.3.8.01.20](#)
- patins [Objeto C.3.10.04.30](#)
- patinação/dança [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.03](#)
- esporte não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.99](#)
- iate [Modo de Transporte T.1.98](#)
- iate [Contraparte de transporte T.3.98](#)

Genitais – toque ou carícia [Contexto do Ataque V.5.4.3](#)

Geral

- uso hospitalar ou pessoal de instrumento médico/cirúrgico [Objeto C.3.40.01](#)
- administradores [Ocupação O.2.1](#)
- ou instrumento cirúrgico plástico [Objeto C.3.40.02](#)

Gerentes de departamento de produção e operação [Ocupação O.2.1](#)

Gerentes [Ocupação O.2.1](#)

Ginásio [Lugar C.4.5.2](#)

Ginástica

- trave [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.02](#)
- exercícios de solo/acrobacia [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.03](#)
- barras assimétricas [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.04](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.12](#)
- barras paralelas [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.05](#)
- rítmica (com bastão) [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.06](#)
- aros [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.07](#)
- salto sobre o cavalo/cavalo com alça [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.08](#)
- trampolim/mini-trampolim [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.09](#)
- barras paralelas assimétricas [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.10](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.13](#)
- vara [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.11](#)

Giz [Objeto C.3.9.06.05](#)

Gnu [Objeto C.3.13.04.45](#)

Golfe

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.07](#)
- bola [Objeto C.3.10.01.05](#)
- carrinho [Objeto C.3.1.04.98](#)
- carrinho [Modo de Transporte T.1.6.4](#)
- carrinho [Contraparte de transporte T.3.6.4](#)
- campo [Lugar C.4.5.1](#)

Golfinho [Objeto C.3.13.05.15](#)

Golpe de estado [Tipo de Conflito V.7.1](#)

Gorila [Objeto C.3.13.04.35](#)

Gorro [Objeto C.3.9.01.98](#)

Grade para cama [Objeto C.3.5.01.30](#)

Grade, portão [Objeto C.3.14.98.05](#)

Grades ou janelas anti-ladrão [Objeto C.3.14.02.15](#)

Grades

- [Atividade Econômica O.1.8](#)
- em janelas [Objeto C.3.14.02.15](#)

Gráficos [Ocupação O.2.7](#)

Grama

- artificial [Objeto C.3.16.02.01](#)
- natural [Objeto C.3.16.01.05](#)

Grampeador [Objeto C.3.9.05.20](#)

Grande área de água [Lugar C.4.12.3](#)

Grãos

- a granel [Objeto C.3.16.01.20](#)
- plantadeira [Objeto C.3.2.01.10](#)

Gravidade baixa - exposição [Mecanismo C.2.98.5](#)

Gravidez – não desejada [Fatores de Risco Proximal V.1.3.2](#)

Gravidez indesejada [Fatores de Risco Proximal V.1.3.2](#)

Grelha Weber [Objeto C.3.7.01.65](#)

Greve branca [Tipo de Conflito V.7.4](#)

Greves [Tipo de Conflito V.7.4](#)

Grua

- maquinário ou aparelhagem fixa [Objeto C.3.11.01.30](#)
- móvel [Objeto C.3.2.02.05](#)

Grupo vigilante [Relação Agressor-Vítima V.3.7.1](#)

Guarda Costeira [Relação Agressor-Vítima V.3.6.1](#)

Guarda imobiliário [Relação Agressor-Vítima V.3.6.4](#)

Guarda Nacional [Relação Agressor-Vítima V.3.6.2](#)

Guarda-louça

- [Objeto C.3.5.03.05](#)
- [Objeto C.3.5.03](#)

Guardas [Medidas para Proteção Pessoal S.3.2](#)

Guerra

- [Tipo de Conflito V.7.2](#)
- civil [Tipo de Conflito V.7.1](#)
- ou conflito civil [Intenção C.1.4.2](#)

Guinada

- súbita [Contraparte de transporte T.3.15.1](#)

Guincho [Objeto C.3.1.05.30](#)

H

Hall [Lugar C.4.5.2](#)

Halteres [Objeto C.3.10.03.30](#)

Handebol - equipe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.07](#)

Hassock [Objeto C.3.5.02.25](#)

Haxixe [Objeto C.3.20.24.25](#)

Helicóptero

- [Objeto C.3.4.01.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.12.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)

Heparina [Objeto C.3.20.11.05](#)

Hepatite (A ou B) [Objeto C.3.20.22.50](#)

Heptatlo

- etapa de 100 metros com barreiras [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.16](#)
- etapa de 200 metros [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.15](#)
- etapa de 800 metros [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.21](#)
- etapa de salto em altura [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.17](#)
- etapa de arremesso de dardo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.19](#)

- etapa de salto em distância [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.18](#)
- etapa de tiro [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.20](#)
- etapa não especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.22](#)

Herbicida

- [Objeto C.3.21.04.30](#)
- outro especificado [Objeto C.3.21.04.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.21.04.99](#)

Heroína [Objeto C.3.20.24.15](#)

Hidrante [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)

Hidrato de cloral [Objeto C.3.20.07.10](#)

Hidróxido de alumínio [Objeto C.3.20.12.01](#)

Hi-fi [Objeto C.3.7.06.15](#)

Hipnótico

- [Objeto C.3.20.07](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.07.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.07.99](#)

Hipoclorito [Objeto C.3.21.05.30](#)

Hipopótamo [Objeto C.3.13.04.50](#)

Hipotermia [Mecanismo C.2.4.2.1](#)

HIV/Aids [Fatores de Risco Proximal V.1.3.1](#)

Hóquei

- bola [Objeto C.3.10.01.05](#)
- quadra [Lugar C.4.5.1](#)
- quadra, turfa ou grama [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.05](#)
- piso [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.06](#)
- gelo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.03](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.07](#)
- bastão [Objeto C.3.10.02.15](#)
- rua/bola [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.04](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.08](#)

Horda [Relação Agressor-Vítima V.3.7.2](#)

Hormônio da tireóide ou substituto [Objeto C.3.20.23.25](#)

Hormônio, antagonista de hormônio, anticoncepcional

- [Objeto C.3.20.23](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.23.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.23.99](#)

Horticultura [Atividade Econômica O.1.1](#)

Hospedagem por curto tempo [Atividade Econômica O.1.8](#)

Hospedagem

- curta duração [Atividade Econômica O.1.8](#)

Hospedagem

- hospedaria [Lugar C.4.1](#)
- hospedaria [Tipo de Moradia P.3.7](#)

Hospedaria [Lugar C.4.2.1](#)

Hospício [Lugar C.4.2.8](#)

Hospital

- [Lugar C.4.3.1](#)
- leito [Objeto C.3.5.01.05](#)

Hoverbote

- [Objeto C.3.3.01.40](#)

- operando na terra ou em pântano [Modo de Transporte T.1.10.2](#)
- operando na terra ou em pântano [Modo de Transporte T.1.11.4](#)
- operando na terra ou em pântano [Contraparte de transporte T.3.10.2](#)
- operando na terra ou em pântano [Contraparte de transporte T.3.11.4](#)

Humidificador [Objeto C.3.9.98.01](#)

I

Iate terrestre

- [Modo de Transporte T.1.98](#)
- [Contraparte de transporte T.3.98](#)

Iate

- motorizado [Objeto C.3.3.01.20](#)
- não motorizado [Objeto C.3.3.02.01](#)
- não motorizado [Modo de Transporte T.1.11.5](#)

Ibuprofeno [Objeto C.3.20.01.45](#)

Ignição de material inflamável [Mecanismo C.2.4.1.3](#)

Igreja [Lugar C.4.10.6](#)

Impressora [Objeto C.3.9.05.05](#)

Inalação

- anestésico, outro [Objeto C.3.20.15.08](#)
- de ar/gás quente [Mecanismo C.2.4.1.1](#)
- de fumaça provinda de objeto/substância em combustão [Mecanismo C.2.4.1.6](#)

Inalado

- aerossol [Mecanismo C.2.6.1.3](#)
- moléculas de poeira química [Mecanismo C.2.6.1.3](#)
- gás de exaustão de veículo a motor [Mecanismo C.2.6.1.3](#)

Inanição [Mecanismo C.2.98.6.1](#)

Incêndio florestal

- [Mecanismo C.2.4.1.3](#)
- [Objeto C.3.17.01.30](#)

Incêndio, chama descontrolada

- em prédio ou estrutura [Objeto C.3.17.01.25](#)
- sem ser em prédio ou estrutura [Objeto C.3.17.01.30](#)

Incêndio, chama sob controle

- em prédio ou estrutura [Objeto C.3.17.01.15](#)
- não em prédio nem em estrutura [Objeto C.3.17.01.20](#)

Incêndio

- gás em combustão [Objeto C.3.17.01.10](#)
- óleo em combustão [Objeto C.3.17.01.01](#)
- causado por lava [Mecanismo C.2.8.4.1](#)
- contato com [Mecanismo C.2.4.1.3](#)
- contato com fogo ou chama [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.2](#)
- incêndio ou chama controlada em prédio ou estrutura [Objeto C.3.17.01.15](#)
- incêndio ou chama controlada sem ser em prédio ou estrutura [Objeto C.3.17.01.20](#)
- extintor [Objeto C.3.11.05.30](#)
- incêndio, chama, fumaça [Objeto C.3.17](#)
- chama [Objeto C.3.17.01](#)
- hidrante [Objeto C.3.98.02.01](#)
- em lareira [Objeto C.3.17.01.15](#)
- localizado em navio [Evento em Transporte T.4.4](#)

- outro especificado [Objeto C.3.17.01.98](#)
- serviços [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)
- fumaça [Objeto C.3.17.02](#)
- caminhão de bombeiros [Objeto C.3.2.98.05](#)
- incêndio ou chama fora de controle em prédio ou estrutura [Objeto C.3.17.01.25](#)
- incêndio ou chama fora de controle não em prédio ou estrutura [Objeto C.3.17.01.30](#)
- não especificado [Objeto C.3.17.01.99](#)
- não especificado se o incêndio, a chama ou a fumaça causaram a lesão [Objeto C.3.17.99](#)

Incêndio

- prédio [Mecanismo C.2.4.1.3](#)
- prédio [Objeto C.3.17.01.25](#)
- acessórios [Objeto C.3.17.01.25](#)
- mobília [Objeto C.3.17.01.25](#)
- gás [Objeto C.3.17.01.10](#)
- óleo [Objeto C.3.17.01.01](#)

Incidentes adversos associados a instrumentos médicos em uso diagnóstico/terapêutico
[Mecanismo C.2.20.3](#)

Individual

- atividade atlética [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7](#)
- outra atividade atlética especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.98](#)
- atividade atlética não especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.99](#)
- esportes aquáticos [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5](#)

Indometacina [Objeto C.3.20.01.50](#)

Indústria caseira [Lugar C.4.1](#)

Indústria

- balança pequena [Lugar C.4.8.3](#)
- veículo [Objeto C.3.2.02](#)
- outro veículo especificado [Objeto C.3.2.02.98](#)
- veículo não especificado [Objeto C.3.2.02.99](#)

Industrial

- material [Objeto C.3.16.02](#)
- operadores de robô [Ocupação O.2.8](#)
- aspirador de pó [Objeto C.3.11.02.40](#)

Infantil

- lar [Lugar C.4.2.8](#)
- piscina inflável [Objeto C.3.14.98.02](#)

Inflável

- piscina para criança [Objeto C.3.14.98.02](#)
- bote [Objeto C.3.3.02.05](#)
- bote [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- bote [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)
- brinquedo - outro [Objeto C.3.6.02.65](#)

Influenza [Objeto C.3.20.22.55](#)

Ingestão de

- planta venenosa ou parte dela [Objeto C.3.13.01.50](#)
- comprimidos/pílulas que causam intoxicação [Mecanismo C.2.6.1.1](#)

Inibidor da enzima conversora de angiotensina ECA [Objeto C.3.20.09.01](#)

Inibidor seletivo de receptor de serotonina (SSRI) [Objeto C.3.20.06.40](#)

Inibidores de monoamina oxidase (MAO) [Objeto C.3.20.06.30](#)

Injeção de veneno de planta venenosa ou tóxica [Objeto C.3.13.01.50](#)

In-line

- patins [Objeto C.3.10.04.01](#)
- patinação/sobre lâmina [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.07](#)

Inseticida

- outro [Objeto C.3.21.04.18](#)

Inseto, invertebrado

- [Objeto C.3.13.03](#)
- outro especificado [Objeto C.3.13.03.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.13.03.99](#)

Instalação em mar aberto – óleo ou gás [Lugar C.4.8.5](#)

Instituição correcional [Lugar C.4.2.3](#)

Instituição de educação para adultos [Tipo de Escola P.6.6](#)

Instituição de educação superior [Lugar C.4.4.1](#)

Instrumento cirúrgico [Objeto C.3.40](#)

Instrumento médico/cirúrgico

- [Objeto C.3.40](#)
- outro especificado [Objeto C.3.40.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.40.99](#)

Instrumento neurológico [Objeto C.3.40.07](#)

Instrumento obstétrico ou ginecológico [Objeto C.3.40.08](#)

Instrumento para anestesiologia [Objeto C.3.40.03](#)

Instrumento para cavar ou cultivar [Objeto C.3.11.03.20](#)

Instrumento para olhos/ouvido/garganta [Objeto C.3.40.05](#)

Instrumento radiológico [Objeto C.3.40.11](#)

Insulina ou droga hipoglicêmica (antidiabética) oral [Objeto C.3.20.23.15](#)

Insurreição- civil [Tipo de Conflito V.7.4](#)

Intenção indeterminada [Intenção C.1.5](#)

Intenção

- ataque [Intenção C.1.3](#)
- complicações de atendimento médico ou cirúrgico [Intenção C.1.6](#)
- auto-lesão intencional [Intenção C.1.2](#)
- intervenção legal [Intenção C.1.4.1](#)
- operações de guerra ou conflito civil [Intenção C.1.4.2](#)
- outra especificada [Intenção C.1.8](#)
- indeterminada [Intenção C.1.5](#)
- não intencional [Intenção C.1.1](#)
- não especificada [Intenção C.1.9](#)

Intencional

- intoxicação [Mecanismo C.2.6](#)
- auto-lesão [Intenção C.1.2](#)

Interior do veículo [Objeto C.3.1.07.20](#)

Intimidação [Contexto do Ataque V.5.1.8.3](#)

Intoxicação por monóxido de carbono devido a mau funcionamento do motor [Evento em Transporte T.4.4](#)

Intoxicação por

- substância química ou outra [Mecanismo C.2.6.1](#)
- substância gasosa [Mecanismo C.2.6.1.3](#)
- substância líquida [Mecanismo C.2.6.1.2](#)
- substância química ou outra especificada [Mecanismo C.2.6.1.8](#)
- substância sólida [Mecanismo C.2.6.1.1](#)

- substância química ou outra não especificada [Mecanismo C.2.6.1.9](#)

Intoxicação

- intencional [Mecanismo C.2.6](#)
- intenção não especificada [Mecanismo C.2.6](#)

Inundação

- resultado de tempestade distante ou direta [Mecanismo C.2.8.1.4](#)
- causada por desmoronamento de um dique [Mecanismo C.2.8.1.4](#)
- causada por degelo de neve [Mecanismo C.2.8.1.4](#)

Investigação

- atividades [Atividade Econômica O.1.11](#)
- de uma pessoa ou incidente suspeito [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.2](#)

Iodo ou antisséptico de iodo [Objeto C.3.20.19.20](#)

Ioga [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.19](#)

Irmão de sangue [Relação Agressor-Vítima V.3.3.1](#)

Irmão não consanguíneo [Relação Agressor-Vítima V.3.3.3](#)

Irmão parcial/meio irmão [Relação Agressor-Vítima V.3.3.2](#)

Irmãos

- de sangue [Relação Agressor-Vítima V.3.3.1](#)
- meio [Relação Agressor-Vítima V.3.3.2](#)
- por casamento [Relação Agressor-Vítima V.3.3.3](#)

Irritação – não corrosiva [Mecanismo C.2.6.8](#)

Irritação não corrosiva [Mecanismo C.2.6.8](#)

Isqueiro, fósforo [Objeto C.3.9.08.05](#)

Item estacionado

- outro [Objeto C.3.9.05.20](#)

Item para apertar [Objeto C.3.98.04](#)

Item para prender

- [Objeto C.3.98.04](#)
- outro especificado [Objeto C.3.98.04.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.98.04.99](#)

Item principalmente para uso pessoal [Objeto C.3.9](#)

J

Jacaré [Objeto C.3.13.06.25](#)

Janela de vidro fosco [Objeto C.3.14.02.20](#)

Janela

- [Objeto C.3.14.02.20](#)
- grades [Objeto C.3.14.02.15](#)
- limpadores [Ocupação O.2.9](#)
- ferragem de recobrimento [Objeto C.3.5.04.15](#)
- venezianas [Objeto C.3.14.02.25](#)
- vidro fosco [Objeto C.3.14.02.20](#)
- maçaneta [Objeto C.3.14.02.20](#)
- pane [Objeto C.3.14.02.20](#)
- acessório/ferragem relacionada outro especificado [Objeto C.3.14.02.98](#)
- acessório/ferragem relacionada não especificado [Objeto C.3.14.02.99](#)
- soleira [Objeto C.3.14.02.20](#)

Jardim de infância

- [Lugar C.4.4.2](#)
- [Tipo de Escola P.6.2](#)

Jardim [Parte do prédio ou terreno P.2.14](#)

Jardim

- [Lugar C.4.1](#)
- [Parte do prédio ou terreno P.2.14](#)
- ancinho [Objeto C.3.11.03.20](#)

Jardineiros [Atividade Econômica O.1.16](#)

Jardins botânicos [Lugar C.4.10.3](#)

Jarro de barro [Objeto C.3.7.01.30](#)

Jato de alta pressão [Objeto C.3.98.98.01](#)

Jet skiing [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.02](#)

Jipe

- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

Jiu-jitsu [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.05](#)

Joelheira [Objeto C.3.10.98.01](#)

Jogging

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.02](#)
- sozinho ou com um grupo informal [Atividade C.5.4.8](#)
- treinamento cardiovascular [Fase da Atividade S.2.1.4](#)
- recreativo [Fase da Atividade S.2.7](#)
- aquecimento [Fase da Atividade S.2.3](#)

Jogo de tabuleiro ou acessório/peça [Objeto C.3.6.02.25](#)

Jóias [Objeto C.3.9.02.01](#)

Judô

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.04](#)
- tatames [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.2](#)

K

Kendô [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.07](#)

Ketamina [Objeto C.3.20.15.10](#)

Kick-boxing [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.08](#)

Kit para artes [Objeto C.3.6.02.20](#)

Kohl [Objeto C.3.9.04.60](#)

Kung fu [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.09](#)

L

Labareda [Objeto C.3.12.02.98](#)

Ladrão lesionado pelo proprietário do local invadido [Relação Agressor-Vítima V.3.8.3](#)

Lagarta [Objeto C.3.13.03.98](#)

Lagartixa [Objeto C.3.13.06.15](#)

Lagarto australiano [Objeto C.3.13.06.15](#)

Lagarto [Objeto C.3.13.06.15](#)

Lago [Lugar C.4.12.1](#)

Lago

- [Objeto C.3.15.02.20](#)
- [Lugar C.4.12.3](#)

Lâmina

- lâmina de barbear [Objeto C.3.9.03.10](#)
- arame [Objeto C.3.98.04.05](#)

Lampião a gás, óleo ou querosene [Objeto C.3.7.03.01](#)

Lampião

- solto [Objeto C.3.7.03.01](#)
- ou outro componente de lampião especificado [Objeto C.3.7.03.05](#)
- abajur [Objeto C.3.7.03.05](#)

Lança

- projetada como arma [Objeto C.3.12.01.01](#)
- dardo [Objeto C.3.10.02.01](#)

Lanterna operada com pilha [Objeto C.3.7.03.10](#)

Lápis

- [Objeto C.3.9.05.15](#)
- apontador [Objeto C.3.9.05.20](#)

Lareira [Objeto C.3.14.04.01](#)

Lasca de metal proveniente de arma atuada por mola – atingido por [Mecanismo C.2.2.2.4](#)

Lascas [Medidas para Proteção Pessoal S.3.6](#)

Laser

- luz e equipamento [Objeto C.3.98.98.05](#)
- ponteira [Objeto C.3.98.98.10](#)

Lata de lixo [Objeto C.3.8.98.01](#)

Latão de lixo [Objeto C.3.8.98.01](#)

Latão de lixo [Objeto C.3.8.98.01](#)

Laticínio

- fazenda [Lugar C.4.9.2](#)
- fábrica de leite [Objeto C.3.11.01.55](#)

Lavadeiras [Atividade Econômica O.1.16](#)

Lavadora de louça [Objeto C.3.7.01.70](#)

Lavagem de produtos têxteis e de pele [Atividade Econômica O.1.15](#)

Laxativo [Objeto C.3.20.12.15](#)

Lazer

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.5](#)
- ou brincadeira [Atividade C.5.5](#)

L-dopa ou droga relacionada [Objeto C.3.20.98.05](#)

Leão [Objeto C.3.13.04.55](#)

Legal

- autoridade [Relação Agressor-Vítima V.3.6](#)
- intervenção [Intenção C.1.4.1](#)
- outra intervenção especificada [Tipo de Intervenção Legal V.6.8](#)
- intervenção não especificada [Tipo de Intervenção Legal V.6.9](#)
- sentença – execução de [Tipo de Intervenção Legal V.6.6](#)
- cônjuge [Relação Agressor-Vítima V.3.1.1](#)
- sistema para encontros [Fatores de Risco Proximal V.1.7](#)

Legisladores [Ocupação O.2.1](#)

Leito [Objeto C.3.6.01.30](#)

Lençóis [Objeto C.3.5.01.98](#)

Lesão

- infligida por agente de cumprimento da lei durante ação legal [Intenção C.1.4.1](#)
- infligida por órgão do estado durante tentativa de fazer cumprir a lei [Intenção C.1.4.1](#)
- resultante de incidente desconhecido [Intenção C.1.9](#)

Levantamento de peso

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.02](#)

Levantamento de peso

- causando sobre-esforço físico [Mecanismo C.2.7](#)

Levantamento olímpico de peso [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.02](#)

Líderes de aldeias [Ocupação O.2.1](#)

Liga dos Estados Árabes [Atividade Econômica O.1.17](#)

Limites da cidade

- dentro [Dentro-Fora dos Limites da Cidade P.7.1](#)
- fora [Dentro-Fora dos Limites da Cidade P.7.2](#)
- localização de área de transporte não especificada [Dentro-Fora dos Limites da Cidade P.7.9](#)

Limpadores [Ocupação O.2.9](#)

Limpeza a seco

- agente [Objeto C.3.21.05.10](#)
- produtos têxteis e de pele [Atividade Econômica O.1.15](#)

Limpeza

- agente [Objeto C.3.21.05](#)
- agente para lentes de contato [Objeto C.3.9.04.01](#)
- agente de limpeza para ralos [Objeto C.3.21.05.35](#)
- outro agente especificado [Objeto C.3.21.05.98](#)
- agente não especificado [Objeto C.3.21.05.99](#)
- ou aparelho ou instrumento para lavagem [Objeto C.3.7.02](#)
- outro aparelho ou instrumento especificado [Objeto C.3.7.02.98](#)
- outro utensílio ou recipiente especificado [Objeto C.3.8.03.98](#)
- ferramenta (não motorizada) [Objeto C.3.7.02.20](#)
- aparelho ou instrumentonão especificado [Objeto C.3.7.02.99](#)
- utensílio ou recipiente [Objeto C.3.8.03](#)
- utensílio ou recipiente não especificado [Objeto C.3.8.03.99](#)

Lingerie [Objeto C.3.9.01.30](#)

Linha de transmissão de alta tensão aérea [Objeto C.3.98.02.10](#)

Linha suspensa de transmissão de energia [Objeto C.3.98.02.10](#)

Líquido ou gás congelado (com temperatura < 0°C/ 32°F) [Objeto C.3.16.02.40](#)

Líquido quente

- contato com [Mecanismo C.2.4.1.1](#)

Líquido

- sabão [Objeto C.3.9.04.15](#)
- substância – intoxicação por [Mecanismo C.2.6.1.2](#)

Liteira [Objeto C.3.98.98.85](#)

Lítio [Objeto C.3.20.06.20](#)

Lixa [Objeto C.3.11.02.25](#)

Lixo [Objeto C.3.98.98.85](#)

Lixo

- [Objeto C.3.98.98.85](#)
- lixeiros [Ocupação O.2.9](#)
- compactador [Objeto C.3.11.01.65](#)
- caminhão [Objeto C.3.1.05.30](#)

Local e tópico

- anestésico [Objeto C.3.20.15.20](#)

Loção de calamina [Objeto C.3.20.19.10](#)

Loja

- demonstradores [Ocupação O.2.5](#)
- vendedores [Ocupação O.2.5](#)

Loja

- [Lugar C.4.11.1](#)
- proprietário lesionado por ladrão [Relação Agressor-Vítima V.3.8.2](#)

Loperamida [Objeto C.3.20.12.20](#)

Louça de barro, recipiente para cozinha

- [Objeto C.3.8.02](#)
- outro especificado [Objeto C.3.8.02.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.8.02.99](#)

LSD [Objeto C.3.20.24.20](#)

Lugar de ocorrência

- outro especificado [Lugar C.4.98](#)
- não especificado [Lugar C.4.99](#)

Luta

- livre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.11](#)
- greco-romana [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.12](#)
- profissional (estilo para diversão) [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.13](#)

Luvas

- [Objeto C.3.11.05.28](#)
- [Objeto C.3.9.01.98](#)
- [Medidas para Proteção Pessoal S.3.8](#)

Luxar o tornozelo [Mecanismo C.2.7.1](#)

Luz ultravioleta - exposição a [Mecanismo C.2.98.2.3](#)

Luzes festivas [Objeto C.3.5.04.40](#)

M

Maça [Objeto C.3.12.98.10](#)

Macaco [Objeto C.3.13.04.35](#)

Macete [Objeto C.3.11.03.05](#)

Machadinha [Objeto C.3.11.03.10](#)

Machado [Objeto C.3.11.03.10](#)

Machete africano [Objeto C.3.12.01.15](#)

Machete [Objeto C.3.12.01.15](#)

Maconha, haxixe, marica [Objeto C.3.20.24.25](#)

Madeira

- recipiente [Objeto C.3.8.02.15](#)
- processing operadores de aparelhagem [Ocupação O.2.8](#)
- fogão [Objeto C.3.7.01.45](#)
- lenha, tábuas, lascas [Objeto C.3.16.01.10](#)
- tratadores [Ocupação O.2.7](#)

Mãe d'água

- [Objeto C.3.13.05.20](#)
- ferrão [Mecanismo C.2.2.3.5](#)

Mãe [Relação Agressor-Vítima V.3.2.1](#)

Magnésio

- carbonato [Objeto C.3.20.12.01](#)
- trissilicato [Objeto C.3.20.12.01](#)

Mamífero terrestre

- [Objeto C.3.13.04](#)
- outro especificado [Objeto C.3.13.04.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.13.04.99](#)

Mamífero

- terrestre [Objeto C.3.13.04](#)
- marinho [Objeto C.3.13.05.15](#)

Mancha

- tinta [Objeto C.3.21.03.01](#)
- removedor [Objeto C.3.21.05.05](#)

Manejo, transporte, custódia de prisioneiro(s) [Tipo de Intervenção Legal V.6.5](#)

Manual

- revólver [Objeto C.3.12.02.05](#)
- serrote [Objeto C.3.11.03.15](#)

Manual

- ventilador [Objeto C.3.9.98.40](#)
- equipamento esportivo de mão [Objeto C.3.10.02](#)

Manutenção da própria casa ou jardim [Atividade C.5.2.8](#)

Máquina de fazer pão [Objeto C.3.7.01.10](#)

Máquina de lavar roupa

- [Objeto C.3.7.02.01](#)
- contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Máquina de podar [Objeto C.3.11.01.70](#)

Máquina

- operadores [Ocupação O.2.8](#)
- operadores [Ocupação O.2.8](#)
- costura [Objeto C.3.7.05.01](#)
- debulhadeira [Objeto C.3.11.01.70](#)

Maquinário ou aparelhagem fixa para refrigeração [Objeto C.3.11.01.15](#)

Maquinário ou aparelhagem fixa

- [Objeto C.3.11.01](#)

maquinário ou aparelhagem fixa para aquecimento ou resfriamento [Objeto C.3.11.01.10](#)

Maquinário para fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)

Maquinário rural de auto-propulsão [Objeto C.3.2.01.98](#)

Maquinário

- acidente em aeronave [Evento em Transporte T.4.4](#)
- acidente em embarcação [Evento em Transporte T.4.4](#)
- contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)
- grua [Objeto C.3.11.01.30](#)
- compressão/pressionamento [Objeto C.3.11.01.05](#)
- corte/fatiamento [Objeto C.3.11.01.01](#)
- aquecimento/cozimento [Objeto C.3.11.01.10](#)
- elevação [Objeto C.3.11.01.25](#)
- elevação [Objeto C.3.11.01.20](#)
- refrigeração [Objeto C.3.11.01.15](#)

Mar

- [Objeto C.3.15.02.40](#)
- [Lugar C.4.12.3](#)
- pepino [Objeto C.3.13.05.98](#)
- leão [Objeto C.3.13.05.15](#)
- litoral [Objeto C.3.15.02.35](#)
- cobra [Objeto C.3.13.05.10](#)

Marcação dos pontos [Fase da Atividade S.2.1.2](#)

Marcador a seco para quadro [Objeto C.3.9.05.15](#)

Marcador de quadro branco [Objeto C.3.9.05.15](#)

Marcadores de canto - acolchoados [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.3](#)

Marcapasso [Objeto C.3.9.07.15](#)

Marcha atlética [Tipo de Atividade Esportiva S.1.9.02](#)

Marido [Relação Agressor-Vítima V.3.1.1](#)

Marimbondo [Objeto C.3.13.03.10](#)

Marinha

- [Ocupação O.2.10](#)
- [Relação Agressor-Vítima V.3.6.1](#)

Marinho

- animal [Objeto C.3.13.05](#)
- outro animal especificado [Objeto C.3.13.05.98](#)
- animal não especificado [Objeto C.3.13.05.99](#)
- Fuzileiros Navais [Relação Agressor-Vítima V.3.6.1](#)
- mamífero [Objeto C.3.13.05.15](#)

Marsupiais [Objeto C.3.13.04.40](#)

Martelo

- [Objeto C.3.11.03.05](#)
- arremesso [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.14](#)

Mascar tabaco [Objeto C.3.9.08.98](#)

Máscara [Objeto C.3.10.05.15](#)

Máscara/escudo facial [Medidas para Proteção Pessoal S.3.12](#)

Máscara/óculos, nadadeira/flutuador, tubo para respiração [Objeto C.3.10.05.15](#)

Masculino – sexo do agressor [Sexo de Agressor V.4.1](#)

Massa de água

- [Objeto C.3.15.02](#)
- outra especificada [Objeto C.3.15.02.98](#)
- não especificada [Objeto C.3.15.02.99](#)

Matemáticos [Ocupação O.2.2](#)

Materiais para artes e ofícios [Objeto C.3.9.06](#)

Material fabricado/industrial

- [Objeto C.3.16.02](#)
- outro especificado [Objeto C.3.16.02.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.16.02.99](#)

Material inflamável

- ignição de [Mecanismo C.2.4.1.3](#)

Material [Objeto C.3.16](#)

Material para artes e ofícios

- outro especificado [Objeto C.3.9.06.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.9.06.99](#)

Mau comportamento [Contexto do Ataque V.5.1.8.2](#)

Mau funcionamento de leitora atômica em embarcação [Evento de Transporte T.4.4](#)

Mecânica

- outra força [Mecanismo C.2.3](#)
- instrumento para transmissão de energia [Objeto C.3.11.98.01](#)
- pá [Objeto C.3.2.03.10](#)
- pá [Modo de Transporte T.1.9.3](#)
- pá [Contraparte de transporte T.3.9.3](#)
- ameaça à respiração [Mecanismo C.2.5.1](#)

Mecanismo de lesão

- outro especificado [Mecanismo C.2.98.8](#)
- outro especificado [Mecanismo - Versão Resumida M.1.98](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.99](#)
- não especificado [Mecanismo - Versão Resumida M.1.99](#)

Medicamento

- tradicional, remédio popular [Objeto C.3.21.98.80](#)

Medicamento para uso humano [Objeto C.3.20](#)

Meia-água [Tipo de Moradia P.3.6](#)

Meias [Objeto C.3.9.01.98](#)

Meio de transporte não motorizado

- outro [Modo de Transporte T.1.3](#)
- outro [Contraparte de transporte T.3.3](#)
- outro especificado [Modo de Transporte T.1.3.8](#)
- outro especificado [Contraparte de transporte T.3.3.8](#)
- não especificado [Modo de Transporte T.1.3.9](#)
- não especificado [Contraparte de transporte T.3.3.9](#)

Meio de transporte por tração humana

- [Objeto C.3.1.01](#)
- outro especificado [Objeto C.3.1.01.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.1.01.99](#)

Membros do poder executivo, legislativo e da administração direta e indireta [Ocupação O.2.1](#)

Mensageiros [Ocupação O.2.9](#)

Mensageiros [Ocupação O.2.9](#)

Mercado

- jardim [Lugar C.4.9.1](#)
- jardineiros [Ocupação O.2.6](#)
- jardinagem [Atividade Econômica O.1.1](#)

Mercúrio [Objeto C.3.21.98.15](#)

Mergulhar com tubo para respiração [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.06](#)

Mergulho com springboard [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.02](#)

Mergulho

- trampolim, plataforma [Objeto C.3.10.03.25](#)
- plataforma [Objeto C.3.10.03.25](#)
- plataforma ou penhasco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.01](#)
- prancha flexível [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.02](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.03](#)
- cinturão de peso [Objeto C.3.10.05.05](#)

Mesa de cabeceira, mesa lateral [Objeto C.3.5.03.20](#)

Mesa

- trocador [Objeto C.3.6.01.70](#)
- de centro [Objeto C.3.5.03.15](#)
- sala de jantar [Objeto C.3.5.03.10](#)
- dobrável [Objeto C.3.5.03.35](#)
- de cabeceira [Objeto C.3.5.03.20](#)
- outra especificada [Objeto C.3.5.03.98](#)
- estante, armário, prateleira ou divisória [Objeto C.3.5.03](#)
- tênis de mesa/pingue-pongue [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.04](#)
- televisão [Objeto C.3.5.03.30](#)
- não especificada [Objeto C.3.5.03.99](#)

Mesmo sexo

- casamento [Relação Agressor-Vítima V.3.1.2](#)
- companheiro [Relação Agressor-Vítima V.3.1.3](#)

Mesquita [Lugar C.4.10.6](#)

Metadona [Objeto C.3.20.01.35](#)

Metais – manufatura básica e fabricada [Atividade Econômica O.1.4](#)

Metal

- moldagem [Objeto C.3.11.01.60](#)
- fundição [Objeto C.3.16.02.10](#)
- lâmina, parte, peça etc. [Objeto C.3.16.02.18](#)

Metanol [Objeto C.3.21.02.38](#)

Metralhadora [Objeto C.3.12.02.10](#)

Microônibus

- [Objeto C.3.1.04.10](#)
- caminhonete para passageiros [Modo de Transporte T.1.6.2](#)
- caminhonete para passageiros [Contraparte de transporte T.3.6.2](#)
- utilizado como ônibus escolar [Objeto C.3.1.04.10](#)
- utilizado como táxi [Objeto C.3.1.04.10](#)

Militar

- [Ocupação O.2.10](#)
- [Relação Agressor-Vítima V.3.6.1](#)
- base [Lugar C.4.2.5](#)
- acampamento [Lugar C.4.2.5](#)
- aeronave com motor fixo nas asas - [Objeto C.3.4.01.40](#)
- instituição [Lugar C.4.2.5](#)
- prisão [Lugar C.4.2.3](#)
- escola [Lugar C.4.4.1](#)
- serviço [Atividade C.5.1.8](#)
- área/campo de treinamento [Lugar C.4.2.5](#)

Mina terrestre colocada durante conflito [Tipo de Conflito V.7.5](#)

Mina

- [Lugar C.4.8.4](#)

Mineiros [Ocupação O.2.7](#)

Mineração

- [Atividade Econômica O.1.3](#)
- carrinho para carvão [Objeto C.3.2.02.20](#)
- trabalhadores [Ocupação O.2.9](#)
- operadores de aparelhagem [Ocupação O.2.8](#)
- bonde elétrico [Objeto C.3.2.02.25](#)
- caminhão [Objeto C.3.2.02.25](#)
- vagonete [Objeto C.3.2.02.25](#)

Mineral

- [Objeto C.3.20.21](#)
- operadores de aparelhagem para processamento [Ocupação O.2.8](#)

Miniatura articulada [Objeto C.3.6.02.55](#)

Miniaturas articuladas [Objeto C.3.6.02.55](#)

Minicaminhonete

- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- carregando até dez pessoas [Objeto C.3.1.04.01](#)

Mobília/mobiliário [Objeto C.3.5](#)

Mobília

- outra especificada [Objeto C.3.5.98](#)
- não especificada [Objeto C.3.5.99](#)

Modelos [Ocupação O.2.5](#)

Modo de morrer de um parente, companheiro ou amigo

- outro [Fatores de Risco Proximal V.1.2.8](#)
- não especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.2.9](#)

[Modo de Transporte T.1.11.8](#)

Modo de Transporte

- outro especificado [Modo de Transporte T.1.98](#)
- não especificado [Modo de Transporte T.1.99](#)

Moedas [Objeto C.3.9.98.30](#)

Moedor de folhas [Objeto C.3.11.02.30](#)

Moedor, tamponador, polidor, lixador [Objeto C.3.11.02.25](#)

Mola [Objeto C.3.98.04.01](#)

Moldura [Objeto C.3.5.04.25](#)

Molinete - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Monção [Mecanismo C.2.8.1.2](#)

Monotrilho

- [Modo de Transporte T.1.8.3](#)
- [Contraparte de transporte T.3.8.3](#)

Montadores de armadilha [Ocupação O.2.6](#)

Montadores [Ocupação O.2.8](#)

Montanha

- [Lugar C.4.12.8](#)
- bicicleta [Objeto C.3.1.01.05](#)
- ciclismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.02](#)
- leão [Objeto C.3.13.04.55](#)

Montanhismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.03](#)

Montar armadilha [Atividade Econômica O.1.1](#)

Monte de cascalho [Lugar C.4.8.4](#)

Monte

- [Objeto C.3.15.01.10](#)
- latrina [Objeto C.3.14.01.05](#)

Moradia de pessoas idosas [Lugar C.4.2.1](#)

Moradia

- prédio e terreno adjacente [Lugar C.4.1](#)
- acesso além dos limites da propriedade [Lugar C.4.6.2](#)
- para idosos [Lugar C.4.2.1](#)
- profissional de atenção à saúde [Relação Agressor-Vítima V.3.4.3](#)
- asilo [Lugar C.4.2.2](#)
- de pessoa lesionada [Morador da Casa P.4.1](#)
- de agressor (em casos de ataque e abuso) [Morador da Casa P.4.2](#)
- de outra pessoa que não seja a lesionada ou a agressora [Morador da Casa P.4.3](#)
- escritório [Parte do prédio ou terreno P.2.6](#)
- outro tipo especificado [Tipo de Moradia P.3.8](#)
- pracinha [Lugar C.4.1](#)
- morador não especificado [Morador da Casa P.4.9](#)
- tipo não especificado [Tipo de Moradia P.3.9](#)
- exercício [Atividade C.5.4.8](#)

Mordedor [Objeto C.3.6.01.98](#)

Mordida ou picada por

- inseto ou outro invertebrado não venenoso [Mecanismo C.2.2.3.4](#)
- inseto ou outro invertebrado venenoso [Mecanismo C.2.2.3.5](#)

Mordida

- [Mecanismo C.2.2.3](#)
- por animal não venenoso [Mecanismo C.2.2.3.2](#)
- por si mesmo ou outra pessoa [Mecanismo C.2.2.3.1](#)
- por animal venenoso [Mecanismo C.2.2.3.3](#)

Mordida

- outra especificada [Mecanismo C.2.2.3.8](#)
- não especificada [Mecanismo C.2.2.3.9](#)

Mordomos [Atividade Econômica O.1.16](#)

Morfina [Objeto C.3.20.01.30](#)

Morte de um parente, parceiro ou amigo [Fatores de Risco Proximal V.1.2](#)

Motim

- [Tipo de Intervenção Legal V.6.4](#)
- [Tipo de Conflito V.7.4](#)

Motocicleta

- [Objeto C.3.1.03.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.4.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.4.2](#)
- trilha [Lugar C.4.5.4](#)
- com sidecar [Objeto C.3.1.03.01](#)
- com sidecar [Modo de Transporte T.1.4.2](#)
- com sidecar [Contraparte de transporte T.3.4.2](#)

Motociclismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.02](#)

Motociclista

- piloto de motocicleta [Mecanismo C.2.1.1.4](#)
- evento lesivo por transporte [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.4](#)

Moto-esqui [Objeto C.3.2.98.15](#)

Motor quente – contato com [Mecanismo C.2.4.1.2](#)

Motor

- barco [Modo de Transporte T.1.11.4](#)
- barco [Contraparte de transporte T.3.11.4](#)
- corrida de carros [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.03](#)
- corrida de carros [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- station wagon, minicaminhonete, jipe, SUV, 4x4 [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)
- bicicletas – comércio ou conserto a varejo ou atacado [Atividade Econômica O.1.7](#)
- motor NEOC [Objeto C.3.98.98.48](#)
- óleo [Objeto C.3.21.02.10](#)
- outro esporte especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.98](#)
- esporte não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.99](#)
- motorista de veículo [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)
- motoristas de veículo [Ocupação O.2.8](#)
- gás de exaustão de veículo [Objeto C.3.21.98.01](#)
- gases de exaustão de veículo causando intoxicação [Mecanismo C.2.6.1.3](#)
- ocupante de veículo - evento lesivo por transporte [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.1](#)
- comércio de veículo a varejo ou atacado trade, conserto de [Atividade Econômica O.1.7](#)

Motor

- [Objeto C.3.98.98.48](#)
- de veículo [Objeto C.3.1.07.25](#)

Motorcross [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.02](#)

Motorhome

- [Objeto C.3.1.98.15](#)
- [Lugar C.4.1](#)
- [Tipo de Moradia P.3.5](#)

Motorista [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)

Motorizado

- bicicleta [Objeto C.3.1.03.05](#)
- bicicleta [Modo de Transporte T.1.4.1](#)
- bicicleta [Contraparte de transporte T.3.4.1](#)
- bicicleta a pedal [Objeto C.3.1.03.05](#)
- riquixá [Objeto C.3.1.03.10](#)
- riquixá [Modo de Transporte T.1.4.8](#)
- riquixá [Contraparte de transporte T.3.4.8](#)
- veículos em miniatura para crianças [Objeto C.3.1.98.10](#)
- triciclo [Objeto C.3.1.03.10](#)
- triciclo [Modo de Transporte T.1.4.8](#)
- triciclo [Contraparte de transporte T.3.4.8](#)
- veículo com duas ou três rodas [Objeto C.3.1.03](#)
- cadeira de rodas [Objeto C.3.1.98.05](#)
- iate, barco a motor, barco motorizado, movido por força humana
- embarcação [Objeto C.3.3.01.20](#)

Motorizado

- embarcação ou meio de transporte aquático (motorizada) [Objeto C.3.3.01](#)
- aeronave [Modo de Transporte T.1.12.1](#)
- aeronave [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo [Objeto C.3.4.01](#)
- brinquedos de diversão [Objeto C.3.6.03.45](#)
- barco [Modo de Transporte T.1.11.4](#)
- barco [Contraparte de transporte T.3.11.4](#)
- instrumento de limpeza [Objeto C.3.7.02.30](#)
- instrumento de jardim [Objeto C.3.11.02.30](#)
- planador [Modo de Transporte T.1.12.1](#)
- planador [Contraparte de transporte T.3.12.1](#)
- instrumento/equipamento manual [Objeto C.3.11.02](#)
- faca [Objeto C.3.7.01.20](#)
- faca - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)
- cortador de grama - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)
- cortador de grama de empurrar [Objeto C.3.11.02.35](#)

Móvel

- banco de sangue [Lugar C.4.3.2](#)
- grua [Objeto C.3.2.02.05](#)
- casa [Tipo de Moradia P.3.5](#)
- casa [Lugar C.4.1](#)
- maquinário ou veículo de objetivo especial [Objeto C.3.2](#)
- outro maquinário ou veículo de objetivo especial utilizado na agricultura especificado

[Objeto C.3.2.01.98](#)

- maquinário ou veículo de objetivo especial utilizado na agricultura não especificado [Objeto C.3.2.01.99](#)
- maquinário/veículo de objetivo especial utilizado principalmente na agricultura [Objeto C.3.2.01](#)
- maquinário/veículo de objetivo especial utilizado principalmente em construção [Objeto C.3.2.03](#)

- maquinário/veículo de objetivo especial utilizado principalmente na indústria [Objeto C.3.2.02](#)
- outro maquinário especificado [Objeto C.3.2.98.98](#)
- maquinário não especificado [Objeto C.3.2.99](#)
- telefone [Objeto C.3.9.05.01](#)
- carregador de telefone [Objeto C.3.9.05.01](#)

Movimento do ar ou do oceano

- exposição a outro efeito especificado [Mecanismo C.2.8.3.8](#)
- exposição a efeito não especificado [Mecanismo C.2.8.3.9](#)
- exposição ao efeito [Mecanismo C.2.8.3](#)

Movimento súbito de veículo, sem colisão, tendo resultado em lesão [Contraparte de transporte T.3.15.1](#)

Mula [Objeto C.3.13.04.30](#)

Multidão

- controle [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.4](#)
- de pessoas [Objeto C.3.13.07.10](#)

Multi-vitamina

- com ferro [Objeto C.3.20.20.01](#)
- sem ferro [Objeto C.3.20.20.05](#)

Munhequeira [Objeto C.3.10.98.01](#)

Museu

- [Lugar C.4.10.8](#)
- [Atividade Econômica O.1.15](#)

N

Nadadeira/flutuador [Objeto C.3.10.05.15](#)

Nado sincronizado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.02](#)

Naftalina [Objeto C.3.21.04.06](#)

Namorada [Relação Agressor-Vítima V.3.1.3](#)

Namorado [Relação Agressor-Vítima V.3.1.3](#)

Namorado/namorada anterior [Relação Agressor-Vítima V.3.1.5](#)

Não especificado como profissional de atenção à saúde

- sendo cuidado por [Atividade C.5.7.9](#)

Não especificado

- abuso [Fatores de Risco Proximal V.1.6.9](#)
- conhecido ou amigo [Relação Agressor-Vítima V.3.5.9](#)
- esporte acrobático [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.99](#)
- atividade [Atividade C.5.99](#)
- esporte de aventura [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.99](#)
- efeitos adversos relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas [Mecanismo C.2.20.1.9](#)
- esporte aéreo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.99](#)
- esporte estético [Tipo de Atividade Esportiva S.1.9.99](#)
- aeronave [Modo de Transporte T.1.12.9](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo [Objeto C.3.4.99](#)
- veículo todo terreno ou off-road [Modo de Transporte T.1.10.9](#)
- veículo todo terreno [Contraparte de transporte T.3.10.9](#)
- alteração [Contexto do Ataque V.5.1.9](#)
- anestésico [Objeto C.3.20.15.99](#)
- analgésico, antipirético ou antirreumático [Objeto C.3.20.01.99](#)
- animal [Objeto C.3.13.99](#)

- animal [Contraparte de transporte T.3.14.9](#)
- meio de transporte com tração animal [Objeto C.3.1.02.99](#)
- agente antibacteriano [Objeto C.3.20.02.19](#)
- anticoagulante [Objeto C.3.20.11.99](#)
- anticonvulsivante [Objeto C.3.20.08.99](#)
- antidepressivo [Objeto C.3.20.06.99](#)
- antihistamínico [Objeto C.3.20.05.99](#)
- agente antimicrobiano, antiinfecioso [Objeto C.3.20.02.99](#)
- agente antineoplásico [Objeto C.3.20.14.99](#)
- situação de prisão [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.9](#)
- material para artes e ofícios [Objeto C.3.9.06.99](#)
- como se fogo, chama ou fumaça tivessem causado a lesão [Objeto C.3.17.99](#)
- tratamento para asma [Objeto C.3.20.04.99](#)
- artigo para bebê ou criança [Objeto C.3.6.01.99](#)
- bola [Objeto C.3.10.01.99](#)
- acessórios de cama [Objeto C.3.5.01.99](#)
- etapa de biatlo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.03](#)
- pássaro [Objeto C.3.13.02.99](#)
- mordida, ferroad, envenenamento [Mecanismo C.2.2.3.9](#)
- força contundente [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.9](#)
- esporte a barco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.99](#)
- massa de água [Objeto C.3.15.02.99](#)
- fisiculturismo [Objeto C.3.14.01.99](#)
- construção, componente ou acessório para construção [Objeto C.3.14.99](#)
- equipamento para acampamento [Objeto C.3.98.03.99](#)
- droga cardiovascular [Objeto C.3.20.09.99](#)
- cadeira, sofá [Objeto C.3.5.02.99](#)
- agente de limpeza [Objeto C.3.21.05.99](#)
- aparelho ou instrumento para lavagem [Objeto C.3.7.02.99](#)
- utensílio ou recipiente para limpeza [Objeto C.3.8.03.99](#)
- roupas, calçados ou produto relacionado [Objeto C.3.9.01.99](#)
- acessório de roupa ou item para adorno pessoal [Objeto C.3.9.02.99](#)
- agente de revestimento ou removedor [Objeto C.3.21.03.99](#)
- esporte de combate [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.99](#)
- área comercial (não recreativa) [Lugar C.4.11.9](#)
- utensílio ou acessório para comunicação ou relacionado [Objeto C.3.9.05.99](#)
- complicações de atendimento à saúde [Mecanismo C.2.20.9](#)
- contato com uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.9](#)
- contato com força contundente [Mecanismo C.2.1.9](#)
- contato com corpo estranho [Mecanismo C.2.98.1.9](#)
- contato com objeto ou animal [Mecanismo C.2.1.2.9](#)
- contexto do ataque [Contexto do Ataque V.5.9](#)
- utensílio para cozimento ou processamento de alimento [Objeto C.3.8.01.99](#)
- aparelho para cozimento ou cozinha [Objeto C.3.7.01.99](#)
- resfriamento [Mecanismo C.2.4.2.9](#)
- contraparte [Contraparte de transporte T.3.99](#)
- zona rural [Lugar C.4.12.9](#)
- recipiente para cozinha, louça [Objeto C.3.8.02.99](#)
- esmagamento [Mecanismo C.2.1.4.9](#)
- ciclismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.06](#)

- etapa de decatlo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.14](#)
- decoração, item decorativo [Objeto C.3.5.04.99](#)
- agente diagnóstico [Objeto C.3.20.13.99](#)
- chamada para distúrbio [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.9](#)
- diurético [Objeto C.3.20.10.99](#)
- equipamento para mergulho [Objeto C.3.10.05.99](#)
- acessório/ferragem relacionada para porta e janela [Objeto C.3.14.02.99](#)
- afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.9](#)
- incidente relacionado a drogas [Contexto do Ataque V.5.3.9](#)
- atividade econômica [Atividade Econômica O.1.99](#)
- educação [Atividade C.5.3.9](#)
- efeito de exposição a produtos químicos ou outra substância [Mecanismo C.2.6.9](#)
- eletrólito ou sais minerais [Objeto C.3.20.21.99](#)
- aparelho para diversão [Objeto C.3.7.06.99](#)
- contramedida para proteção do ambiente [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.9](#)
- atividade equestre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.99](#)
- equipamento/estrutura para realizar esportes/exercício [Objeto C.3.10.03.99](#)
- equipamento para atividade esportiva/recreativa [Objeto C.3.10.99](#)
- objeto/substância, material explosivo ou inflamável [Objeto C.3.98.05.99](#)
- queda/tropeção/salto/empurrão [Mecanismo C.2.1.5.9](#)
- fazenda ou outro lugar de produção primária [Lugar C.4.9.9](#)
- item para segurar, apertar, prender [Objeto C.3.98.04.99](#)
- fogo ou chama [Objeto C.3.17.01.99](#)
- arma de fogo ou item relacionado [Objeto C.3.12.02.99](#)
- objeto fixo ou estacionado [Contraparte de transporte T.3.13.9](#)
- piso, acessório/ferragem relacionada [Objeto C.3.14.03.99](#)
- utensílio ou recipiente para armazenamento de alimento ou relacionado [Objeto C.3.8.04.99](#)
- alimento, bebida [Objeto C.3.19.99](#)
- bola de futebol [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.06](#)
- combustível ou solvente [Objeto C.3.21.02.99](#)
- móvel/mobília [Objeto C.3.5.99](#)
- incidente relacionado a gangue [Contexto do Ataque V.5.5.9](#)
- preparado gastrointestinal [Objeto C.3.20.12.99](#)
- instrumento de uso geral hospitalar ou pessoal [Objeto C.3.40.01.99](#)
- cola ou adesivo [Objeto C.3.21.01.99](#)
- superfície áspera [Objeto C.3.15.01.99](#)
- equipamento manual para esportes [Objeto C.3.10.02.99](#)
- aquecimento [Mecanismo C.2.4.1.9](#)
- aparelho para aquecimento ou resfriamento [Objeto C.3.7.04.99](#)
- veículo para transporte pesado [Objeto C.3.1.05.99](#)
- veículo para transporte pesado [Modo de Transporte T.1.7.9](#)
- veículo para transporte pesado [Contraparte de transporte T.3.7.9](#)
- etapa de heptatlo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.22](#)
- hormônio, antagonista hormonal, anticoncepcional [Objeto C.3.20.23.99](#)
- ar ou gás quente [Objeto C.3.18.02.99](#)
- líquido quente [Objeto C.3.18.01.99](#)
- objeto/substância quente [Objeto C.3.18.99](#)
- aparelho doméstico [Objeto C.3.7.99](#)
- esporte no gelo ou na neve [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.99](#)
- aquisição ilegal ou tentativa de aquisição ilegal [Contexto do Ataque V.5.2.9](#)

- problema relacionado a renda/finanças [Fatores de Risco Proximal V.1.5.9](#)
- atividade atlética individual [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.99](#)
- esporte aquático individual [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.99](#)
- em ambiente fechado/ao ar livre [Indoor Outdoor P.1.9](#)
- área industrial ou de construção [Lugar C.4.8.9](#)
- produto para bebê ou criança [Objeto C.3.6.99](#)
- inseto, invertebrado [Objeto C.3.13.03.99](#)
- intenção [Intenção C.1.9](#)
- mamífero terrestre [Objeto C.3.13.04.99](#)
- veículo ou meio de transporte terrestre [Objeto C.3.1.99](#)
- equipamento para cumprimento da lei [Objeto C.3.98.01.99](#)
- veículo de transporte leve com quatro rodas ou mais [Objeto C.3.1.04.99](#)
- veículo de transporte leve com quatro rodas ou mais [Modo de Transporte T.1.6.9](#)
- veículo de transporte leve com quatro rodas ou mais [Contraparte de transporte T.3.6.9](#)
- aparelho para iluminação [Objeto C.3.7.03.99](#)
- localização de área de transporte [Fora-Dentro dos Limites da Cidade P.7.9](#)
- maquinário or aparelhagem fixa [Objeto C.3.11.01.99](#)
- maneira de morrer de um parente, companheiro ou amigo [Fatores de Risco Proximal V.1.2.9](#)
- material fabricado/industrial [Objeto C.3.16.02.99](#)
- animal marinho [Objeto C.3.13.05.99](#)
- material, NEOC [Objeto C.3.16.99](#)
- força [Mecanismo C.2.3.9](#)
- força mecânica [Mecanismo - Versão Resumida M.1.3.9](#)
- ameaça mecânica à respiração [Mecanismo C.2.5.1.9](#)
- mecanismo de lesão [Mecanismo C.2.99](#)
- mecanismo de lesão [Mecanismo - Versão Resumida M.1.99](#)
- área de serviço médico [Lugar C.4.3.9](#)
- instrumento médico/cirúrgico [Objeto C.3.40.99](#)
- maquinário móvel ou maquinário com propósito especial [Objeto C.3.2.99](#)
- maquinário móvel ou maquinário com propósito especial utilizado na agricultura [Objeto C.3.2.01.99](#)
- maquinário móvel ou maquinário com propósito especial utilizado na construção [Objeto C.3.2.03.99](#)
- maquinário móvel ou maquinário com propósito especial utilizado na indústria [Objeto C.3.2.02.99](#)
- modo de transporte [Modo de Transporte T.1.99](#)
- etapa de pentatlo moderno [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.28](#)
- esporte a motor [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.99](#)
- veículo motorizado com duas ou três rodas [Objeto C.3.1.03.99](#)
- esporte multidisciplinar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.99](#)
- material natural [Objeto C.3.16.01.99](#)
- negligência, abandono ou falta de necessidades da vida [Mecanismo C.2.98.6.9](#)
- nenhuma contraparte [Contraparte de transporte T.3.15.9](#)
- equipamento para transporte não motorizado [Modo de Transporte T.1.3.9](#)
- equipamento para transporte não motorizado [Contraparte de transporte T.3.3.9](#)
- substância química não farmacêutica [Objeto C.3.21.99](#)
- objeto/substância [Objeto C.3.99](#)
- ocupação [Ocupação O.2.99](#)
- autoridade oficial ou legal [Relação Agressor-Vítima V.3.6.9](#)
- país [Relação Agressor-Vítima V.3.2.9](#)
- parte do prédio ou terreno [Parte do prédio ou terreno P.2.99](#)

- peça/componente de veículo ou meio de transporte terrestre [Objeto C.3.1.07.99](#)
- pessoa [Objeto C.3.13.07.99](#)
- auxílio pessoal [Objeto C.3.9.07.99](#)
- contramedida de proteção pessoal [Medidas para Proteção Pessoal S.3.99](#)
- utensílio para adorno pessoal [Objeto C.3.9.03.99](#)
- item de uso pessoal [Objeto C.3.9.99](#)
- meio de transporte por tração humana [Objeto C.3.1.01.99](#)
- pesticida, herbicida [Objeto C.3.21.04.99](#)
- substância farmacêutica para uso humano [Objeto C.3.20.99](#)
- fase ou atividade [Fase da Atividade S.2.9](#)
- sobre-esforço físico [Mecanismo C.2.7.9](#)
- problema físico [Fatores de Risco Proximal V.1.3.9](#)
- força cortante/penetrante [Mecanismo C.2.2.9](#)
- força cortante/penetrante [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2..9](#)
- lugar de ocorrência [Lugar C.4.99](#)
- planta [Objeto C.3.13.01.99](#)
- equipamento para pracinha [Objeto C.3.6.03.99](#)
- esporte de força [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.99](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo motorizado [Objeto C.3.4.01.99](#)
- ferramenta/equipamento manual a motor [Objeto C.3.11.02.99](#)
- embarcação aeronave ou meio de transporte aquático motorizado [Objeto C.3.3.01.99](#)
- equipamento pressurizado [Objeto C.3.11.04.99](#)
- fator de risco proximal [Fatores de Risco Proximal V.1.9](#)
- condição psicológica/psiquiátrica [Fatores de Risco Proximal V.1.4.9](#)
- estrada pública [Lugar C.4.6.9](#)
- item de uso público [Objeto C.3.98.02.99](#)
- punção [Mecanismo C.2.2.2.9](#)
- esporte de raquete [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.99](#)
- veículo sobre trilhos [Objeto C.3.1.06.99](#)
- veículo sobre trilhos [Modo de Transporte T.1.8.9](#)
- veículo sobre trilhos [Contraparte de transporte T.3.8.9](#)
- área ou prédio público recreativo ou cultural [Lugar C.4.10.9](#)
- relacionamento [Relação Agressor-Vítima V.3.9](#)
- parente [Relação Agressor-Vítima V.3.3.9](#)
- réptil ou anfíbio [Objeto C.3.13.06.99](#)
- morador da casa [Morador da Casa P.4.9](#)
- área residencial de instituição [Lugar C.4.2.9](#)
- roubo [Contexto do Ataque V.5.2.2.9](#)
- papel da pessoa lesionada [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.9](#)
- rugby [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.11](#)
- atividade esportiva/exercício escolar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.20.99](#)
- escola, área educativa [Lugar C.4.4.9](#)
- sedativo, hipnótico, antipsicótico [Objeto C.3.20.07.99](#)
- soro, toxóide, vacina [Objeto C.3.20.22.99](#)
- aparelho ou equipamento para costura [Objeto C.3.7.05.99](#)
- ataque sexual [Contexto do Ataque V.5.4.9](#)
- objeto pontiagudo [Objeto C.3.12.01.99](#)
- futebol [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.14](#)
- atividade esportiva/exercício [Tipo de Atividade Esportiva S.1.99](#)
- área para esportes e atletismo [Lugar C.4.5.9](#)

- esportes e exercício durante o horário de lazer [Atividade C.5.4.9](#)
- equipamento esportivo/recreativo com rodas ou equipamento projetado para movimentação [Objeto C.3.10.04.99](#)
- cônjuge ou companheiro [Relação Agressor-Vítima V.3.1.9](#)
- estágio do evento ou etapa [Fase da Atividade S.2.4.9](#)
- estranho [Relação Agressor-Vítima V.3.7.9](#)
- droga de rua/recreativa [Objeto C.3.20.24.99](#)
- conformação da superfície [Objeto C.3.15.99](#)
- suspeita de atividade criminal [Contexto do Ataque V.5.6.9](#)
- mesa, estante, prateleira ou divisória [Objeto C.3.5.03.99](#)
- esportes de alvo/precisão [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.99](#)
- esporte com bola em equipe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.99](#)
- esporte em equipe com bastão ou taco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.99](#)
- esporte aquático em equipe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.99](#)
- mecanismo térmico [Mecanismo C.2.4.9](#)
- mecanismo térmico [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.9](#)
- ameaça à respiração [Mecanismo C.2.5.9](#)
- ameaça à respiração [Mecanismo - Versão Resumida M.1.5.9](#)
- preparado para garganta [Objeto C.3.20.18.99](#)
- tabaco ou produto relacionado [Objeto C.3.9.08.99](#)
- produto de toucador ou relacionado [Objeto C.3.9.04.99](#)
- ferramenta, máquina, aparelho utilizado principalmente para atividades relacionadas ao trabalho [Objeto C.3.11.99](#)
- preparado tópico [Objeto C.3.20.19.99](#)
- brinquedo [Objeto C.3.6.02.99](#)
- pista de corrida [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.17](#)
- treinamento/prática [Fase da Atividade S.2.1.9](#)
- área de transporte, outra [Lugar C.4.7.9](#)
- evento lesivo em transporte [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.5](#)
- evento lesivo em transporte [Mecanismo C.2.1.1.9](#)
- etapa de triatlo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.32](#)
- veículo a motor com duas rodas [Modo de Transporte T.1.4.9](#)
- veículo a motor com duas rodas [Contraparte de transporte T.3.4.9](#)
- tipo de conflito [Tipo de Conflito V.7.9](#)
- tipo de moradia [Tipo de Moradia P.3.9](#)
- tipo de intervenção legal [Tipo de Intervenção Legal V.6.9](#)
- tipo de escola [Tipo de Escola P.6.9](#)
- tipo de evento lesivo por transporte [Evento em Transporte T.4.9](#)
- trabalho não remunerado [Atividade C.5.2.9](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo não motorizado [Objeto C.3.4.02.99](#)
- equipamento não motorizado [Objeto C.3.11.05.99](#)
- ferramenta/equipamento manual não motorizada [Objeto C.3.11.03.99](#)
- embarcação ou meio de transporte aquático não motorizado [Objeto C.3.3.02.99](#)
- cuidador sem parentesco [Relação Agressor-Vítima V.3.4.9](#)
- utensílio ou recipiente [Objeto C.3.8.99](#)
- suplemento vitamínico ou dietético [Objeto C.3.20.20.99](#)
- parede ou acessório/ferragem relacionada [Objeto C.3.14.04.99](#)
- embarcação não especificada se motorizada ou não motorizada [Modo de Transporte T.1.11.9](#)
- arma [Objeto C.3.12.99](#)
- esporte sobre rodas não motorizado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.99](#)

Não intencional [Intenção C.1.1](#)

Não motorizada

- aeronave [Modo de Transporte T.1.12.2](#)
- aeronave [Contraparte de transporte T.3.12.2](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo [Objeto C.3.4.02](#)
- bicicleta [Modo de Transporte T.1.2](#)
- bicicleta [Contraparte de transporte T.3.2](#)
- ferramenta/equipamento manual [Objeto C.3.11.03](#)
- triciclo [Modo de Transporte T.1.2](#)
- triciclo [Contraparte de transporte T.3.2](#)
- embarcação ou meio de transporte a quático [Objeto C.3.3.02](#)
- outra embarcação especificada [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- outra embarcação especificada [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)
- iate, veleiro [Modo de Transporte T.1.11.5](#)
- iate, veleiro [Contraparte de transporte T.3.11.5](#)

Não remunerado

- preparação de alimento [Atividade C.5.2.8](#)
- trabalho doméstico [Atividade C.5.2.8](#)
- trabalho [Atividade C.5.2](#)
- outro trabalho especificado [Atividade C.5.2.8](#)
- trabalho não especificado [Atividade C.5.2.9](#)

Não venenoso

- cobra [Objeto C.3.13.06.01](#)
- inseto ou outro invertebrado, mordida por [Mecanismo C.2.2.3.4](#)
- mordida de aranha [Mecanismo C.2.2.3.4](#)

Natação competitiva [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.09](#)

Natação

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.09](#)
- piscina [Lugar C.4.1](#)
- piscina [Parte do prédio ou terreno P.2.17](#)
- piscina [Lugar C.4.10.5](#)
- piscina acima da superfície [Objeto C.3.14.98.02](#)
- piscina como causa de afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.2](#)
- queda em piscina como causa de afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.1](#)
- piscina enterrada [Objeto C.3.14.98.01](#)
- piscina de hotel [Lugar C.4.11.4](#)
- centro público [Lugar C.4.5.3](#)
- sincronizada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.02](#)

Natural

- massa de água como causa de afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.2](#)
- queda em massa de água como causa de afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.1](#)
- desastre - exposição ao efeito de [Mecanismo - Versão Resumida M.1.8](#)
- gás [Objeto C.3.21.02.01](#)
- grama [Objeto C.3.16.01.05](#)
- gelo [Lugar C.4.12.1](#)
- gelo [Lugar C.4.12.2](#)
- gelo [Lugar C.4.12.3](#)
- material [Objeto C.3.16.01](#)
- outro material especificado [Objeto C.3.16.01.98](#)
- material não especificado [Objeto C.3.16.01.99](#)

Navalha [Objeto C.3.12.01.10](#)

Navio cargueiro

- [Modo de Transporte T.1.11.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.1](#)

Navio cargueiro

- [Objeto C.3.3.01.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.11.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.1](#)

Navio cruzeiro

- [Modo de Transporte T.1.11.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.2](#)

Navio mercante

- [Modo de Transporte T.1.11.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.1](#)
- navio cargueiro ou navio-tanque [Objeto C.3.3.01.01](#)

Navio

- Explosão de aquecedor [Evento em Transporte T.4.4](#)
- cargueiro [Modo de Transporte T.1.11.1](#)
- cargueiro [Contraparte de transporte T.3.11.1](#)
- controlador e técnicos [Ocupação O.2.3](#)
- cruzeiro [Modo de Transporte T.1.11.2](#)
- cruzeiro [Contraparte de transporte T.3.11.2](#)
- esmagado por objeto em queda [Evento em Transporte T.4.4](#)
- tripulações do convés [Ocupação O.2.8](#)
- calor excessivo em sala de aquecimento de água, sala de evaporação e sala de fogo [Evento em Transporte T.4.4](#)
- pesqueiro [Contraparte de transporte T.3.11.3](#)
- incêndio localizado [Evento em Transporte T.4.4](#)
- mercante [Modo de Transporte T.1.11.1](#)
- mercante [Contraparte de transporte T.3.11.1](#)
- passageiro [Objeto C.3.3.01.05](#)
- passageiro [Modo de Transporte T.1.11.2](#)
- passageiro [Contraparte de transporte T.3.11.2](#)

Necessidades da vida – carência de resposta a [Mecanismo C.2.98.6](#)

Negligência, abandono ou carência de resposta a necessidades da vida

- [Mecanismo C.2.98.6](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.98.6.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.98.6.9](#)

Negligência

- [Fatores de Risco Proximal V.1.6.3](#)
- [Contexto do Ataque V.5.8.3](#)

Negócios

- atividades [Atividade Econômica O.1.11](#)
- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.4](#)
- consultoria [Atividade Econômica O.1.11](#)
- organizações [Atividade Econômica O.1.15](#)
- profissionais [Ocupação O.2.2](#)
- relação [Relação Agressor-Vítima V.3.5.4](#)

Nenhum equipamento protetor foi usado

- [Medidas para Proteção Pessoal S.3.1](#)
- [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.1](#)

Nenhuma administração de atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.7](#)

Nenhuma contraparte

- não especificado [Contraparte de transporte T.3.15](#)
- não especificado [Contraparte de transporte T.3.15.9](#)

Nenhuma informação disponível

- [Uso de álcool C.6.1](#)
- [Uso de Droga Psicoativa C.7.1](#)

Nenhuma suspeita ou evidência de

- Uso de álcool por qualquer pessoa envolvida no evento lesivo [Uso de álcool C.6.2](#)
- uso de droga psicoativa ou outra substância por qualquer pessoa envolvida no evento

lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.2](#)

Nenhuma tentativa anterior de suicídio [Tentativa Anterior de Suicídio V.2.2](#)

Netball [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.08](#)

Nevasca [Mecanismo C.2.8.2.4](#)

Neve

- [Objeto C.3.16.01.01](#)
- prancha [Objeto C.3.10.04.25](#)
- andar em prancha [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.13](#)
- disco [Objeto C.3.10.04.35](#)
- outro esporte especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.98](#)
- esqui [Objeto C.3.10.04.20](#)
- snowmobiling [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.12](#)
- esportes [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6](#)
- esportes não especificados [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.99](#)
- andar de tobogã [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.15](#)
- tubo [Objeto C.3.10.04.35](#)

Nicotina

- goma de mascar [Objeto C.3.9.08.10](#)
- adesivos [Objeto C.3.9.08.10](#)
- farmacêutica [Objeto C.3.20.98.35](#)

Nitrato de prata [Objeto C.3.20.19.35](#)

Nitroglicerina [Objeto C.3.20.09.25](#)

Nível negativo em sangue/urina

- nenhuma evidência biológica de uso de álcool por qualquer pessoa envolvida no evento lesivo [Uso de álcool C.6.2](#)

- nenhuma evidência biológica de uso de droga psicoativa ou outra substância por qualquer pessoa envolvida no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.2](#)

Nível positivo em sangue/urina

- evidência biológica de uso de álcool por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de álcool C.6.4](#)
- evidência biológica de uso de álcool pela pessoa lesionada [Uso de álcool C.6.3](#)
- evidência biológica de uso de droga psicoativa ou outra substância tanto pela pessoa lesionada como por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.5](#)
- evidência biológica de uso de droga psicoativa ou outra substância por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.4](#)
- evidência biológica de uso de droga psicoativa ou outra substância pela pessoa lesionada [Uso de Droga Psicoativa C.7.3](#)

No solo

- spa [Objeto C.3.14.98.01](#)
- piscina [Objeto C.3.14.98.01](#)

Nutriente, suplemento dietético - outro [Objeto C.3.20.98.18](#)

O

objeto estranho deixado no corpo durante

- aspiração, punção ou outro cateterismo [Mecanismo C.2.20.2.6](#)
- exame endoscópico [Mecanismo C.2.20.2.4](#)
- cateterismo cardíaco [Mecanismo C.2.20.2.5](#)
- infusão ou transfusão [Mecanismo C.2.20.2.1](#)
- injeção ou imunização [Mecanismo C.2.20.2.3](#)
- hemodiálise ou outra perfusão [Mecanismo C.2.20.2.2](#)
- outro atendimento médico/cirúrgico especificado [Mecanismo C.2.20.2.8](#)
- remoção de cateter ou curativo [Mecanismo C.2.20.2.7](#)
- cirurgia [Mecanismo C.2.20.2.0](#)
- atendimento médico/cirúrgico [Mecanismo C.2.20.2](#)
- atendimento médico/cirúrgico não especificado [Mecanismo C.2.20.2.9](#)

Objeto grande ou pesado fixo [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)

Objeto pontiagudo

- NEOC [Objeto C.3.98.98.28](#)
- esfaqueado por [Mecanismo C.2.2.2.1](#)
- arma [Objeto C.3.12.01](#)

Objeto/substância

- outro especificado [Objeto C.3.98.98.98](#)
- outro especificado [Objeto C.3.98.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.99](#)

Objeto

- contato com objeto em movimento [Mecanismo C.2.1.2.1](#)
- contato com objeto ou animal [Mecanismo C.2.1.2](#)
- contato com objeto estático [Mecanismo C.2.1.2.2](#)
- outro objeto fixo ou estacionado especificado [Contraparte de transporte T.3.13.8](#)
- fixo ou estacionado não especificado [Contraparte de transporte T.3.13.9](#)
- objeto grande ou pesado fixo [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)
- objeto pequeno solto [Contraparte de transporte T.3.13.2](#)
- objeto pequeno ou leve fixo [Contraparte de transporte T.3.13.3](#)
- atingido por objeto arremessado ou em queda [Mecanismo C.2.1.2.3](#)

Objetos/resíduos projetados por uma explosão [Mecanismo C.2.3.1](#)

Obstrução de vias aéreas

- por objeto/substância inalado [Mecanismo C.2.5.1.4](#)
- por objeto cobrindo a boca e o nariz [Mecanismo C.2.5.1.5](#)

Oceano

- [Objeto C.3.15.02.40](#)
- [Lugar C.4.12.3](#)
- transatlântico [Objeto C.3.3.01.05](#)
- transatlântico [Modo de Transporte T.1.11.2](#)
- transatlântico [Contraparte de transporte T.3.11.2](#)
- movimento [Mecanismo C.2.8.3](#)

Óculos de leitura [Objeto C.3.9.07.01](#)

Óculos de sol [Objeto C.3.9.07.01](#)

Óculos [Objeto C.3.9.07.01](#)

Óculos

- [Objeto C.3.9.07.01](#)
- óculos de proteção [Medidas para Proteção Pessoal S.3.10](#)
- protetores [Objeto C.3.11.05.28](#)

Óculos

- [Objeto C.3.9.07.01](#)
- proteção ocular [Medidas para Proteção Pessoal S.3.10](#)

Ocupação

- outra especificada [Ocupação O.2.98](#)
- não especificada [Ocupação O.2.99](#)

Ocupações elementares [Ocupação O.2.9](#)

Ocupante, veículo [Mecanismo C.2.1.1.1](#)

Oferta de educação [Atividade Econômica O.1.13](#)

Oficial ou autoridade legal [Relação Agressor-Vítima V.3.6](#)

Oficina [Lugar C.4.8.3](#)

Oftálmico

- instrumento [Objeto C.3.40.09](#)
- preparado [Objeto C.3.20.18.10](#)

Óleo de pinho [Objeto C.3.21.05.30](#)

Óleo

- qem combustão [Objeto C.3.9.98.05](#)
- queimadura [Objeto C.3.17.01.01](#)
- extração [Lugar C.4.8.5](#)
- aquecedor [Objeto C.3.7.04.05](#)
- lampião [Objeto C.3.7.03.01](#)
- lubrificante de motor [Objeto C.3.21.02.10](#)
- tinta [Objeto C.3.9.06.01](#)
- estação de energia [Lugar C.4.8.7](#)
- encordoamento [Lugar C.4.8.5](#)
- taque [Objeto C.3.3.01.01](#)
- tanque [Modo de Transporte T.1.11.1](#)
- tanque [Contraparte de transporte T.3.11.1](#)

Óleos essenciais, óleos utilizados em aromaterapia [Objeto C.3.9.04.70](#)

Óleos lubrificantes, óleo para motor [Objeto C.3.21.02.10](#)

Óleos utilizados em aromaterapia [Objeto C.3.9.04.70](#)

Olho

- corpo estranho entrando ou atravessando [Mecanismo C.2.98.1.1](#)
- maquiagem [Objeto C.3.9.04.60](#)
- preparado [Objeto C.3.20.18](#)

Onda-maré [Mecanismo C.2.8.3.4](#)

Ondas de som supersônicas - exposição a [Mecanismo C.2.98.3.1](#)

Ondas infrassônicas - exposição a [Mecanismo C.2.98.3.2](#)

Ônibus

- [Objeto C.3.1.05.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.7.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.7.1](#)
- parada [Objeto C.3.98.02.98](#)
- terminal [Lugar C.4.7.3](#)

Ônibus

- [Objeto C.3.1.05.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.7.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.7.1](#)

Operação de guerrilha/guerra civil [Tipo de Conflito V.7.1](#)

Operação ou procedimento cirúrgico como causa de reação anormal do paciente ou complicações posteriores sem menção de contratempo na hora do procedimento [Mecanismo C.2.20.6.1](#)

Operações de guerra ou conflito civil [Intenção C.1.4.2](#)

Operador [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)

Operadores de aparelhagem metalúrgica [Ocupação O.2.8](#)

Operadores de aparelhagem para fabricação de papel [Ocupação O.2.8](#)

Operadores de equipamento óptico [Ocupação O.2.3](#)

Operadores de fábrica de cerâmica [Ocupação O.2.8](#)

Operadores de linha de montagem automatizada [Ocupação O.2.8](#)

Operadores de máquina de impressão [Ocupação O.2.8](#)

Oral

- droga hipoglicêmica [Objeto C.3.20.23.15](#)
- ou anticoncepcional injetável [Objeto C.3.20.23.01](#)
- sexo [Contexto do Ataque V.5.4.4](#)

Orfanato

- [Lugar C.4.2.8](#)
- equipe [Relação Agressor-Vítima V.3.4.2](#)

Organização das Nações Unidas [Atividade Econômica O.1.17](#)

Organização Mundial da Saúde [Atividade Econômica O.1.17](#)

Organização

- para Cooperação e Desenvolvimento Econômico [Atividade Econômica O.1.17](#)
- da Unidade Africana [Atividade Econômica O.1.17](#)

Organizações e órgãos extra-territoriais [Atividade Econômica O.1.17](#)

Organizações

- órgãos extra-territoriais [Atividade Econômica O.1.17](#)

Organofosfato [Objeto C.3.21.04.10](#)

Orientação de gênero e/ou sexual – discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.5](#)

Orientação e navegação terrestre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.04](#)

Orientação/navegação terrestre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.04](#)

Ornamento, brinde, brique, quinquilharia, estátua, vaso, urna [Objeto C.3.5.04.30](#)

Órteses [Medidas para Proteção Pessoal S.3.2](#)

Ortopédica

- cama [Objeto C.3.5.01.05](#)
- instrumento [Objeto C.3.40.10](#)

Osso - humano/animal [Objeto C.3.98.98.78](#)

Ottoman [Objeto C.3.5.02.25](#)

Outro especificado

- droga de "rua"/recreativa [Objeto C.3.20.24.98](#)
- abuso [Fatores de Risco Proximal V.1.6.8](#)
- conhecido [Relação Agressor-Vítima V.3.5.8](#)
- esporte acrobático [Tipo de Atividade Esportiva S.1.8.98](#)
- Atividade [Atividade C.5.98](#)
- esporte de aventura [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.98](#)
- efeitos adversos relacionados a drogas, medicamentos ou substâncias biológicas [Mecanismo C.2.20.1.8](#)
- aero-esporte [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.98](#)
- esporte estético [Tipo de Atividade Esportiva S.1.9.98](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo [Objeto C.3.4.98](#)
- veículo todo terreno [Modo de Transporte T.1.10.8](#)
- veículo todo terreno [Contraparte de transporte T.3.10.8](#)

- alteração [Contexto do Ataque V.5.1.8](#)
- alteração [Contexto do Ataque V.5.1.8.8](#)
- anestésico [Objeto C.3.20.15.98](#)
- analgésico, antipirético ou antirreumático [Objeto C.3.20.01.98](#)
- animal [Objeto C.3.13.98](#)
- animal [Contraparte de transporte T.3.14.8](#)
- meio de transporte de tração animal [Objeto C.3.1.02.98](#)
- agente antibacteriano [Objeto C.3.20.02.18](#)
- anticoagulante [Objeto C.3.20.11.98](#)
- anticonvulsivante [Objeto C.3.20.08.98](#)
- antidepressivo [Objeto C.3.20.06.98](#)
- antihistamínico [Objeto C.3.20.05.98](#)
- antimicrobiano, agente antiinfecioso [Objeto C.3.20.02.98](#)
- agente antineoplásico [Objeto C.3.20.14.98](#)
- situação de prisão [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.8](#)
- material para artes e ofícios [Objeto C.3.9.06.98](#)
- tratamento para asma [Objeto C.3.20.04.98](#)
- artigo para bebê ou criança [Objeto C.3.6.01.98](#)
- bola [Objeto C.3.10.01.98](#)
- cama [Objeto C.3.5.01.20](#)
- acessórios para cama [Objeto C.3.5.01.98](#)
- pássaro [Objeto C.3.13.02.98](#)
- mordida, ferroadas, envenenamento [Mecanismo C.2.2.3.8](#)
- força contundente [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.9](#)
- esporte com barco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.98](#)
- massa de água [Objeto C.3.15.02.98](#)
- acessório para construção [Objeto C.3.14.01.98](#)
- construção, componente para construção ou acessório [Objeto C.3.14.98](#)
- equipamento para acampar [Objeto C.3.98.03.98](#)
- droga cardiovascular [Objeto C.3.20.09.98](#)
- cadeira, sofá [Objeto C.3.5.02.98](#)
- agente de limpeza [Objeto C.3.21.05.98](#)
- aparelho ou instrumento para limpeza ou lavagem [Objeto C.3.7.02.98](#)
- utensílio ou recipiente para limpeza [Objeto C.3.8.03.98](#)
- aparelho para limpeza de roupas [Objeto C.3.7.02.05](#)
- fixadores de roupa [Objeto C.3.9.01.10](#)
- roupas, calçados ou produto relacionado [Objeto C.3.9.01.98](#)
- acessório para roupa ou item para adorno pessoal [Objeto C.3.9.02.98](#)
- agente de revestimento ou removedor [Objeto C.3.21.03.98](#)
- esporte de combate [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.98](#)
- área comercial (não recreativa) [Lugar C.4.11.8](#)
- utensílio ou acessório para comunicação ou relacionado [Objeto C.3.9.05.98](#)
- complicações de atendimento à saúde [Mecanismo C.2.20.8](#)
- contato com uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.8](#)
- contato com força contundente [Mecanismo C.2.1.8](#)
- contato com corpo estranho [Mecanismo C.2.98.1.8](#)
- contato com objeto ou animal [Mecanismo C.2.1.2.8](#)
- contexto do ataque [Contexto do Ataque V.5.8](#)
- contexto do ataque [Contexto do Ataque V.5.8.8](#)
- utensílio para cozimento ou processamento de alimento [Objeto C.3.8.01.98](#)

- aparelho para cozimento ou cozinha [Objeto C.3.7.01.98](#)
- resfriamento [Mecanismo C.2.4.2.8](#)
- contraparte [Contraparte de transporte T.3.98](#)
- zona rural [Lugar C.4.12.8](#)
- atividade criminosa [Contexto do Ataque V.5.6.8](#)
- recipiente de cozinha, louça [Objeto C.3.8.02.98](#)
- esmagamento [Mecanismo C.2.1.4.8](#)
- decoração, item decorativo [Objeto C.3.5.04.98](#)
- agente diagnóstico [Objeto C.3.20.13.98](#)
- chamada para distúrbio [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.8](#)
- diurético [Objeto C.3.20.10.98](#)
- equipamento para mergulho [Objeto C.3.10.05.98](#)
- acessório/ferragem relacionada para porta ou janela [Objeto C.3.14.02.98](#)
- afogamento/quase afogamento [Mecanismo C.2.5.2.8](#)
- incidente relacionado a drogas [Contexto do Ataque V.5.3.8](#)
- atividade econômica [Atividade Econômica O.1.98](#)
- educação [Atividade C.5.3.8](#)
- efeito de exposição a substância química ou outra [Mecanismo C.2.6.8](#)
- eletrólito ou sais minerais [Objeto C.3.20.21.98](#)
- aparelho para divertimento [Objeto C.3.7.06.98](#)
- contramedida para proteção do ambiente [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.8](#)
- atividade eqüestre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.98](#)
- equipamento para atividade esportiva/recreativa [Objeto C.3.10.98](#)
- equipamento/estrutura fixa para realizar esportes/exercícios [Objeto C.3.10.03.98](#)
- equipamento/estrutura móvel (portátil) para realizar esportes/exercícios [Objeto C.3.10.03.88](#)
- equipamento para atividade esportiva/recreativa [Objeto C.3.10.98.98](#)
- objeto/substância material explosivo ou inflamável [Objeto C.3.98.05.98](#)
- queda/tropeção/salto/empurrão [Mecanismo C.2.1.5.8](#)
- fazenda ou outro lugar de produção primária [Lugar C.4.9.8](#)
- item para amarrar, segurar ou apertar [Objeto C.3.98.04.98](#)
- fogo ou chama [Objeto C.3.17.01.98](#)
- arma de fogo ou item relacionado [Objeto C.3.12.02.98](#)
- objeto fixo ou estacionado [Contraparte de transporte T.3.13.8](#)
- acessório/ferragem relacionada para piso [Objeto C.3.14.03.98](#)
- utensílio ou recipiente para armazenamento de alimento ou relacionado [Objeto C.3.8.04.98](#)
- alimento, bebida [Objeto C.3.19.98](#)
- futebol americano [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.05](#)
- amigo [Relação Agressor-Vítima V.3.5.7](#)
- combustível ou solvente [Objeto C.3.21.02.98](#)
- móveis/mobília [Objeto C.3.5.98](#)
- incidente relacionado a gangue [Contexto do Ataque V.5.5.8](#)
- preparado gastrointestinal [Objeto C.3.20.12.98](#)
- instrumento geral de uso hospitalar ou pessoal [Objeto C.3.40.01.98](#)
- cola ou adesivo [Objeto C.3.21.01.98](#)
- superfície áspera [Objeto C.3.15.01.98](#)
- equipamento esportivo manual [Objeto C.3.10.02.98](#)
- aquecimento [Mecanismo C.2.4.1.8](#)
- aparelho para aquecimento ou resfriamento [Objeto C.3.7.04.98](#)
- veículo de transporte pesado [Modo de Transporte T.1.7.8](#)
- veículo de transporte pesado [Contraparte de transporte T.3.7.8](#)

- veículo de transporte pesado com quatro rodas ou mais [Objeto C.3.1.05.98](#)
- hormônio, antagonista hormonal, anticoncepcional [Objeto C.3.20.23.98](#)
- ar ou gás quente [Objeto C.3.18.02.98](#)
- líquido quente [Objeto C.3.18.01.98](#)
- objeto/substância quente [Objeto C.3.18.98](#)
- aparelho doméstico [Objeto C.3.7.98](#)
- aparelho doméstico [Objeto C.3.7.98.98](#)
- esporte no gelo ou na neve [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.98](#)
- aquisição ilegal ou tentativa de aquisição ilegal [Contexto do Ataque V.5.2.8](#)
- problema relacionado a renda/finanças [Fatores de Risco Proximal V.1.5.8](#)
- atividade atlética individual [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.98](#)
- esporte aquático individual [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.98](#)
- área industrial ou de construção [Lugar C.4.8.8](#)
- produto para bebê ou criança [Objeto C.3.6.98](#)
- inseto, invertebrado [Objeto C.3.13.03.98](#)
- intenção [Intenção C.1.8](#)
- lampião ou componente de lampião [Objeto C.3.7.03.05](#)
- mamífero terrestre [Objeto C.3.13.04.98](#)
- veículo terrestre ou meio de transporte terrestre [Objeto C.3.1.98](#)
- veículo terrestre ou meio de transporte terrestre [Objeto C.3.1.98.98](#)
- equipamento para cumprimento da lei [Objeto C.3.98.01.98](#)
- veículo de transporte leve com quatro rodas ou mais [Objeto C.3.1.04.98](#)
- veículo de transporte leve com quatro rodas ou mais [Modo de Transporte T.1.6.8](#)
- veículo de transporte leve com quatro rodas ou mais [Contraparte de transporte T.3.6.8](#)
- aparelho para iluminação [Objeto C.3.7.03.98](#)
- maquinário ou aparelhagem fixa [Objeto C.3.11.01.98](#)
- modo de morrer de um parente, companheiro ou amigo [Fatores de Risco Proximal V.1.2.8](#)
- material fabricado/industrial [Objeto C.3.16.02.98](#)
- animal marinho [Objeto C.3.13.05.98](#)
- material, NEOC [Objeto C.3.16.98](#)
- força mecânica [Mecanismo C.2.3.8](#)
- força mecânica [Mecanismo - Versão Resumida M.1.3.9](#)
- ameaça mecânica à respiração [Mecanismo C.2.5.1.8](#)
- mecanismo de lesão [Mecanismo C.2.98](#)
- mecanismo de lesão [Mecanismo C.2.98.8](#)
- mecanismo de lesão [Mecanismo - Versão Resumida M.1.98](#)
- área de serviço médico [Lugar C.4.3.8](#)
- instrumento médico/cirúrgico [Objeto C.3.40.98](#)
- maquinário móvel ou veículo de propósito especial [Objeto C.3.2.98](#)
- maquinário móvel ou veículo de propósito especial [Objeto C.3.2.98.98](#)
- maquinário móvel ou veículo de propósito especial utilizado em agricultura [Objeto C.3.2.01.98](#)
- maquinário móvel ou veículo de propósito especial utilizado principalmente na construção [Objeto C.3.2.03.98](#)
- maquinário móvel ou veículo de propósito especial utilizado principalmente na indústria [Objeto C.3.2.02.98](#)
- modo de transporte [Modo de Transporte T.1.98](#)
- esporte a motor [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.98](#)
- veículo motorizado com duas ou três rodas [Objeto C.3.1.03.98](#)
- esporte multidisciplinar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.98](#)
- material natural [Objeto C.3.16.01.98](#)

- negligência, abandono ou falta de necessidades da vida [Mecanismo C.2.98.6.8](#)
- equipamento para transporte não motorizado [Modo de Transporte T.1.3.8](#)
- equipamento para transporte não motorizado [Contraparte de transporte T.3.3.8](#)
- substância química não farmacêutica [Objeto C.3.21.98](#)
- substância química não farmacêutica [Objeto C.3.21.98.98](#)
- objeto/substância [Objeto C.3.98](#)
- objeto/substância [Objeto C.3.98.98](#)
- objeto/substância [Objeto C.3.98.98.98](#)
- ocupação [Ocupação O.2.98](#)
- autoridade legal ou oficial [Relação Agressor-Vítima V.3.6.8](#)
- trabalho remunerado [Atividade C.5.1.8](#)
- parte do prédio ou terreno [Parte do prédio ou terreno P.2.98](#)
- peça/componente de veículo ou meio de transporte terrestre [Objeto C.3.1.07.98](#)
- pessoa [Objeto C.3.13.07.98](#)
- auxílio [Objeto C.3.9.07.98](#)
- contramedida para proteção pessoal [Medidas para Proteção Pessoal S.3.98](#)
- utensílio para adorno pessoal [Objeto C.3.9.03.98](#)
- item de uso pessoal [Objeto C.3.9.98](#)
- item de uso pessoal [Objeto C.3.9.98.98](#)
- meio de transporte movido à força humana [Objeto C.3.1.01.98](#)
- pesticida, herbicida [Objeto C.3.21.04.98](#)
- substância farmacêutica para uso humano [Objeto C.3.20.98](#)
- substância farmacêutica para uso humano [Objeto C.3.20.98.98](#)
- fase ou atividade [Fase da Atividade S.2.8](#)
- sobre-esforço físico [Mecanismo C.2.7.8](#)
- problema físico [Fatores de Risco Proximal V.1.3.8](#)
- força cortante/penetrante [Mecanismo C.2.2.8](#)
- força cortante/penetrante [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.9](#)
- lugar de ocorrência [Lugar C.4.98](#)
- planta [Objeto C.3.13.01.98](#)
- equipamento de pracinha [Objeto C.3.6.03.98](#)
- esporte de força [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.98](#)
- embarcação motorizada [Modo de Transporte T.1.11.4](#)
- embarcação motorizada [Contraparte de transporte T.3.11.4](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo motorizado [Objeto C.3.4.01.98](#)
- ferramenta/equipamento manual com motor [Objeto C.3.11.02.98](#)
- embarcação ou meio de transporte aquático motorizado [Objeto C.3.3.01.98](#)
- preparado contendo hormônios sexuais [Objeto C.3.20.23.08](#)
- equipamento pressurizado [Objeto C.3.11.04.98](#)
- fator de risco proximal [Fatores de Risco Proximal V.1.8](#)
- fator de risco proximal [Fatores de Risco Proximal V.1.8.8](#)
- condição psicológica/psiquiátrica [Fatores de Risco Proximal V.1.4.8](#)
- estrada pública [Lugar C.4.6.8](#)
- item de uso público [Objeto C.3.98.02.98](#)
- punção [Mecanismo C.2.2.2.8](#)
- esporte com raquete [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.98](#)
- veículo sobre trilhos [Objeto C.3.1.06.98](#)
- veículo sobre trilhos [Modo de Transporte T.1.8.8](#)
- veículo sobre trilhos [Contraparte de transporte T.3.8.8](#)
- prédio ou área cultural público [Lugar C.4.10.8](#)

- relacionamento [Relação Agressor-Vítima V.3.8](#)
- relacionamento [Relação Agressor-Vítima V.3.8.8](#)
- parente [Relação Agressor-Vítima V.3.3.8](#)
- réptil ou anfíbio [Objeto C.3.13.06.98](#)
- área residencial de instituição [Lugar C.4.2.8](#)
- papel da pessoa lesionada [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.8](#)
- atividade esportiva/exercício escolar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.20.98](#)
- área escolar, educativa [Lugar C.4.4.8](#)
- sedativo, hipnótico, antipsicótico [Objeto C.3.20.07.98](#)
- soro, toxóide, vacina [Objeto C.3.20.22.98](#)
- aparelho ou equipamento para costura [Objeto C.3.7.05.98](#)
- ataque sexual [Contexto do Ataque V.5.4.8](#)
- objeto pontiagudo [Objeto C.3.12.01.98](#)
- atividade esportiva/exercício [Tipo de Atividade Esportiva S.1.98](#)
- instalação esportiva [Parte do prédio ou terreno P.2.19](#)
- área para esportes e atletismo [Lugar C.4.5.8](#)
- esportes e exercício durante horário de lazer [Atividade C.5.4.8](#)
- projétil para esportes [Objeto C.3.10.02.10](#)
- equipamento para esportes/recreação com rodas ou projetado para movimentação [Objeto C.3.10.04.98](#)
- estranho [Relação Agressor-Vítima V.3.7.8](#)
- conformação da superfície [Objeto C.3.15.98](#)
- conformação da superfície [Objeto C.3.15.98.98](#)
- mesa, estante, prateleira ou divisória [Objeto C.3.5.03.98](#)
- esporte com alvo/precisão [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.98](#)
- esporte em equipe com bola [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.98](#)
- esporte em equipe com bastão ou taco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.98](#)
- esporte aquático em equipe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.98](#)
- mecanismo térmico [Mecanismo C.2.4.8](#)
- mecanismo térmico [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.9](#)
- ameaça à respiração [Mecanismo C.2.5.8](#)
- ameaça à respiração [Mecanismo - Versão Resumida M.1.5.9](#)
- preparado para garganta [Objeto C.3.20.18.98](#)
- tabaco ou produto relacionado [Objeto C.3.9.08.98](#)
- produto para toucador ou relacionado [Objeto C.3.9.04.98](#)
- ferramenta, máquina, aparelho [Objeto C.3.11.98.98](#)
- ferramenta, máquina, aparelho utilizado principalmente para atividades relacionadas ao trabalho [Objeto C.3.11.98](#)
- preparado tóxico [Objeto C.3.20.19.98](#)
- brinquedo [Objeto C.3.6.02.98](#)
- pista de corrida [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.16](#)
- treinamento/prática [Fase da Atividade S.2.1.8](#)
- área de transporte, outra [Lugar C.4.7.8](#)
- evento lesivo em transporte [Mecanismo C.2.1.1.8](#)
- evento lesivo em transporte [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.5](#)
- veículo a motor com duas rodas [Modo de Transporte T.1.4.8](#)
- veículo a motor com duas rodas [Contraparte de transporte T.3.4.8](#)
- tipo de conflito [Tipo de Conflito V.7.8](#)
- tipo de moradia [Tipo de Moradia P.3.8](#)
- tipo de intervenção legal [Tipo de Intervenção Legal V.6.8](#)

- tipo de escola [Tipo de Escola P.6.8](#)
- tipo de evento lesivo em transporte [Evento em Transporte T.4.8](#)
- trabalho não remunerado [Atividade C.5.2.8](#)
- embarcação não motorizada [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- embarcação não motorizada [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)
- aeronave ou meio de transporte aéreo não motorizado [Objeto C.3.4.02.98](#)
- equipamento não motorizado [Objeto C.3.11.05.98](#)
- ferramenta/ equipamento manual não motorizado [Objeto C.3.11.03.98](#)
- embarcação ou meio de transporte aquático não motorizado [Objeto C.3.3.02.98](#)
- cuidador sem parentesco [Relação Agressor-Vítima V.3.4.8](#)
- utensílio ou recipiente [Objeto C.3.8.98](#)
- utensílio ou recipiente [Objeto C.3.8.98.98](#)
- suplemento vitamínico ou dietético [Objeto C.3.20.20.98](#)
- parede ou acessório/ferragem relacionada [Objeto C.3.14.04.98](#)
- embarcação ou meio de transporte aquático [Objeto C.3.3.98](#)
- arma [Objeto C.3.12.98](#)
- arma [Objeto C.3.12.98.98](#)
- esporte com rodas não motorizado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.98](#)

Outro

- agente antiprotozoário [Objeto C.3.20.02.48](#)
- beta-antagonista [Objeto C.3.20.04.10](#)
- parente consanguíneo [Relação Agressor-Vítima V.3.3.6](#)
- líquido em combustão [Objeto C.3.17.01.05](#)
- atividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais [Atividade Econômica O.1.15](#)
- aparelho para cozimento ou processamento de alimento [Objeto C.3.7.01.30](#)
- atividade criminal [Contexto do Ataque V.5.6](#)
- antidepressivo cíclico [Objeto C.3.20.06.18](#)
- queda/tropeção/salto/empurrão no mesmo nível [Mecanismo C.2.1.5.3](#)
- peixes [Objeto C.3.13.05.05](#)
- para etapas, eventos ou estágios cujo tempo de duração não pode ser previsto [Fase da Atividade S.2.4.8](#)
- nutriente geral, suplemento dietético [Objeto C.3.20.98.18](#)
- produto para cuidado dos cabelos [Objeto C.3.9.04.43](#)
- brinquedo inflável [Objeto C.3.6.02.65](#)
- inalação anestésica [Objeto C.3.20.15.08](#)
- inseticida [Objeto C.3.21.04.18](#)
- força mecânica [Mecanismo C.2.3](#)
- força mecânica [Mecanismo - Versão Resumida M.1.3](#)
- autoridade/oficial nacional [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)
- equipamento de transporte não motorizado [Modo de Transporte T.1.3](#)
- equipamento de transporte não motorizado [Contraparte de transporte T.3.3](#)
- substância química não farmacêutica [Objeto C.3.21](#)
- droga antiinflamatória não esteroide (daine) [Objeto C.3.20.01.58](#)
- aparelho para trepar em pracinha [Objeto C.3.6.03.18](#)
- serra elétrica [Objeto C.3.11.02.10](#)
- parente [Relação Agressor-Vítima V.3.3](#)
- cuidador de instituição residencial [Relação Agressor-Vítima V.3.4.2](#)
- atividades recreativas relacionadas à escola [Tipo de Atividade Esportiva S.1.20](#)
- grupo de segurança [Relação Agressor-Vítima V.3.6.4](#)
- fontes de monóxido de carbono [Objeto C.3.21.98.03](#)

- material de escritório [Objeto C.3.9.05.20](#)
- escova dental [Objeto C.3.9.03.28](#)
- antisséptico tópico [Objeto C.3.20.19.28](#)
- arma de brinquedo ou projétil de brinquedo [Objeto C.3.6.02.18](#)
- tipo de fogão para cozinha a querosene [Objeto C.3.7.01.56](#)
- tipo de termômetro [Objeto C.3.40.01.08](#)
- equipamento não motorizado [Objeto C.3.11.05](#)
- violência [Intenção C.1.4](#)
- arame [Objeto C.3.98.04.08](#)

Oval [Lugar C.4.5.1](#)

Ovino

- criação [Lugar C.4.9.2](#)
- cabra [Objeto C.3.13.04.20](#)

Oxicodona [Objeto C.3.20.01.40](#)

Óxido nitroso [Objeto C.3.20.15.01](#)

Oxigênio

- [Objeto C.3.20.15.30](#)
- deficiência - confinamento em lugar [Mecanismo C.2.5.3](#)

P

Pá [Objeto C.3.11.03.20](#)

Pacote - pesado [Objeto C.3.8.98.08](#)

Padrasto/madrasta [Relação Agressor-Vítima V.3.2.2](#)

Pai [Relação Agressor-Vítima V.3.2.1](#)

Pai/mãe temporária [Relação Agressor-Vítima V.3.4.1](#)

Pail [Objeto C.3.8.03.05](#)

Painel de caminhão [Objeto C.3.1.05.30](#)

Painel [Objeto C.3.1.07.20](#)

Pais adotivos [Relação Agressor-Vítima V.3.2.1](#)

Pais biológicos [Relação Agressor-Vítima V.3.2.1](#)

Pais

- [Relação Agressor-Vítima V.3.2](#)
- temporários [Relação Agressor-Vítima V.3.4.1](#)
- padrasto/madrasta [Relação Agressor-Vítima V.3.2.2](#)
- não especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.2.9](#)

Palha [Objeto C.3.16.01.19](#)

Pano de chão [Objeto C.3.7.02.20](#)

Pantalonas [Objeto C.3.9.01.25](#)

Pântano

- [Objeto C.3.15.02.30](#)
- [Lugar C.4.12.4](#)

Pantera [Objeto C.3.13.04.55](#)

Papagaio [Objeto C.3.13.02.05](#)

Papel da pessoa lesionada

- outro especificado [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.8](#)
- pessoa embarcando ou saindo de um veículo [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.4](#)
- pessoa fora do veículo [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.5](#)
- não especificado [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.9](#)

Papel

- [Objeto C.3.16.02.68](#)

- fabricação de papel e produtos de papel [Atividade Econômica O.1.4](#)
- operadores de máquina de produto [Ocupação O.2.8](#)

Papelão [Objeto C.3.16.02.68](#)

Paracetamol

- em combinação com aspirina somente [Objeto C.3.20.01.10](#)
- em combinação com codeína e/ou outras substâncias [Objeto C.3.20.01.15](#)
- preparado somente [Objeto C.3.20.01.01](#)

Pára-choque – andar no [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.5](#)

Parafuso [Objeto C.3.11.03.30](#)

Parapente [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.03](#)

Parapente/asa delta [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.05](#)

Pára-quedas

- [Objeto C.3.4.02.05](#)
- utilizado em descida de aeronave danificada [Modo de Transporte T.1.12.5](#)
- utilizado em descida de aeronave não danificada [Modo de Transporte T.1.12.6](#)

Paraquedismo/mergulho aéreo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.04](#)

Para-suicídio [Intenção C.1.2](#)

Paravelejar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.05](#)

Parceiro em coabitação [Relação Agressor-Vítima V.3.1.2](#)

Parede

- tijolo, concreto, azulejo [Objeto C.3.14.04.10](#)
- barro, argila, estrume animal [Objeto C.3.14.04.20](#)
- de corte em montanha para estrada [Contraparte de transporte T.3.13.8](#)
- ou acessório/ferragem relacionada [Objeto C.3.14.04](#)
- ou acessório/ferragem relacionada outro especificado [Objeto C.3.14.04.98](#)
- ou acessório/ferragem relacionada não especificado [Objeto C.3.14.04.99](#)
- medeira [Objeto C.3.14.04.15](#)

Parente

- outro [Relação Agressor-Vítima V.3.3](#)
- outro parente de sangue [Relação Agressor-Vítima V.3.3.6](#)
- outro especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.3.8](#)
- não especificado [Relação Agressor-Vítima V.3.3.9](#)

Parentes por casamento

- [Relação Agressor-Vítima V.3.3.7](#)
- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.1.2](#)

Parque de diversões

- [Lugar C.4.10.2](#)
- brinquedos motorizados [Objeto C.3.6.03.45](#)

Parque de exposições [Lugar C.4.10.3](#)

Parque Luna [Lugar C.4.10.2](#)

Parque temático [Lugar C.4.10.2](#)

Parque

- público [Lugar C.4.10.3](#)
- temático [Lugar C.4.10.2](#)

Parteiras [Ocupação O.2.2](#)

Participação - recreativa [Fase da Atividade S.2.7](#)

Participação/competição [Fase da Atividade S.2.4](#)

Passageiro

- [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.3](#)
- balão, não motorizado [Objeto C.3.4.02.01](#)

- carro [Objeto C.3.1.04.01](#)
- carro [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- carro [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)
- transatlântico [Objeto C.3.3.01.05](#)
- navio [Objeto C.3.3.01.05](#)
- navio [Modo de Transporte T.1.11.2](#)
- navio [Contraparte de transporte T.3.11.2](#)
- caminhonete [Modo de Transporte T.1.6.2](#)
- caminhonete [Contraparte de transporte T.3.6.2](#)

Pássaro

- [Objeto C.3.13.02](#)
- outro especificado [Objeto C.3.13.02.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.13.02.99](#)

Pastoreio [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.04](#)

Patinação de velocidade [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.14](#)

Patinação

- gelo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.03](#)
- pessoa utilizando patins para gelo ou in-line [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
- pessoa utilizando patins para gelo ou in-line [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)
- ringue [Lugar C.4.5.6](#)
- velocidade [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.14](#)

Patinação

- lâmina [Objeto C.3.10.04.01](#)
- blading [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.07](#)
- coaster [Objeto C.3.6.03.45](#)
- ringue [Lugar C.4.5.6](#)
- deslizante [Objeto C.3.5.04.10](#)
- skates, rollerski, patins in-line, patins sobre lâmina [Objeto C.3.10.04.01](#)
- patinação [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.08](#)
- patinação na rua ou em parque [Atividade C.5.4.8](#)
- esqui [Objeto C.3.10.04.01](#)

Patinete

- [Objeto C.3.1.03.05](#)
- dobrável [Objeto C.3.10.04.10](#)
- modelo de motocicleta [Modo de Transporte T.1.4.2](#)
- modelo de motocicleta [Contraparte de transporte T.3.4.2](#)
- modelo de bicicleta motorizada [Modo de Transporte T.1.4.1](#)
- modelo de bicicleta motorizada [Contraparte de transporte T.3.4.1](#)

Pátio [Parte do prédio ou terreno P.2.14](#)

Pátio [Parte do prédio ou terreno P.2.14](#)

Pauzinhos para comida oriental [Objeto C.3.8.01.20](#)

Pavimentação [Lugar C.4.6.2](#)

Peça/componente

- de aeronave (motorizada ou não motorizada) [Objeto C.3.4.03](#)
- de embarcação (motorizada ou não motorizada) [Objeto C.3.3.03](#)

Peças/componentes de veículo terrestre ou meio de transporte terrestre [Objeto C.3.1.07](#)

Pedal

- bicicleta [Modo de Transporte T.1.2](#)
- bicicleta [Contraparte de transporte T.3.2](#)
- bicicleta motorizada [Objeto C.3.1.03.05](#)

- bicicleta não motorizada [Objeto C.3.1.01.05](#)
- piloto de bicicleta [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)
- ciclista [Mecanismo C.2.1.1.3](#)
- ciclista – evento lesivo por transporte [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.3](#)

Pedestre

- [Mecanismo C.2.1.1.2](#)
- [Modo de Transporte T.1.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.1](#)
- pessoa empurrando um meio de transporte [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)
- pessoa se deslocando em um meio de transporte [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.3](#)
- pessoa utilizando um meio de transporte [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
- pessoa utilizando um meio de transporte [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)
- mercado para [Lugar C.4.7.8](#)
- evento lesivo pelo transporte [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.2](#)

Pedra [Objeto C.3.16.01.08](#)

Pedra ou rocha caída como objeto solto [Contraparte de transporte T.3.13.2](#)

Pedreira

- [Lugar C.4.8.4](#)
- trem elétrico [Objeto C.3.2.02.25](#)
- caminhão [Objeto C.3.2.02.25](#)
- vagonete [Objeto C.3.2.02.25](#)

Pedreiro [Ocupação O.2.7](#)

Pega [Objeto C.3.13.02.10](#)

Peixe

- fazendas [Atividade Econômica O.1.2](#)
- viveiros [Atividade Econômica O.1.2](#)
- outro [Objeto C.3.13.05.05](#)

Penetração com um objeto [Contexto do Ataque V.5.4.1](#)

Penhasco

- [Objeto C.3.15.01.01](#)
- mergulho [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.01](#)

Pentatlo - moderno [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18](#)

Pentatlo moderno

- etapa eqüestre [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.26](#)
- etapa de esgrima [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.24](#)
- etapa de corrida [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.27](#)
- etapa de tiro [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.23](#)
- etapa de natação [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.25](#)
- etapa não especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.28](#)

Pente [Objeto C.3.9.03.05](#)

Pequeno

- fazenda [Lugar C.4.9](#)
- objeto solto [Contraparte de transporte T.3.13.2](#)
- ou objeto leve fixo [Contraparte de transporte T.3.13.3](#)
- poste [Contraparte de transporte T.3.13.3](#)

Perda de emprego – discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.4.1](#)

Perda de emprego [Fatores de Risco Proximal V.1.5.1](#)

Perfume, colônia [Objeto C.3.9.04.25](#)

Perfurado [Mecanismo - Versão Resumida M.1.2.1](#)

perfuratriz [Objeto C.3.2.01.15](#)

Periquito [Objeto C.3.13.02.05](#)

Peróxido [Objeto C.3.9.04.35](#)

Persiana [Objeto C.3.5.04.01](#)

Pesado

- recipiente, caixa, pacote [Objeto C.3.8.98.08](#)
- metal [Objeto C.3.21.98.28](#)

Pesca

- trabalhadores [Ocupação O.2.9](#)
- trabalhadores especializados [Ocupação O.2.6](#)

Pescaria

- [Atividade Econômica O.1.2](#)
- barco, traineira [Objeto C.3.3.01.10](#)
- barco, traineira [Modo de Transporte T.1.11.3](#)
- barco, traineira [Contraparte de transporte T.3.11.3](#)
- de um pier, barco ou praia [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.04](#)

Pesquisa de mercado [Atividade Econômica O.1.11](#)

Pesquisa e desenvolvimento [Atividade Econômica O.1.11](#)

Pessoa ou incidente suspeito

- investigação de [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.2](#)

Pessoa que não seja da área da saúde, sendo cuidado por [Atividade C.5.7.2](#)

Pessoa(s) [Objeto C.3.13.07](#)

Pessoa

- [Objeto C.3.13](#)
- comportamento aberrante [Tipo de Intervenção Legal V.6.2.2](#)
- mordida por si mesma ou outra [Mecanismo C.2.2.3.1](#)
- embarcando ou saindo de um veículo [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.4](#)
- contato com [Mecanismo C.2.1.3](#)
- executando uma violação/crime [Relação Agressor-Vítima V.3.8.2](#)
- intercedendo em um crime [Relação Agressor-Vítima V.3.8.3](#)
- a pé [Modo de Transporte T.1.1.1](#)
- a pé [Contraparte de transporte T.3.1.1](#)
- a pé, espectador [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.1](#)
- fora de veículo [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.5](#)
- outra especificada [Objeto C.3.13.07.98](#)
- outro contato especificado com uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.8](#)
- realizando manutenção em veículo [Modo de Transporte T.1.1.1](#)
- realizando manutenção em veículo [Contraparte de transporte T.3.1.1](#)
- arranhada ou agarrada por [Mecanismo C.2.2.1.1](#)
- si mesma [Objeto C.3.13.07.01](#)
- atingida ou chutada por [Mecanismo C.2.1.3.1](#)
- não especificada [Objeto C.3.13.07.99](#)
- contato não especificado com uma pessoa [Mecanismo C.2.1.3.9](#)
- pessoa utilizando um meio de transporte para pedestre [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
- utilizando um meio de transporte para pedestre [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)

Pessoal

- auxílio [Objeto C.3.9.07](#)
- outro auxílio especificado [Objeto C.3.9.07.98](#)
- auxílio não especificado [Objeto C.3.9.07.99](#)
- trabalhadores de atendimento [Ocupação O.2.5](#)
- computador ou acessório relacionado [Objeto C.3.9.05.05](#)

- nenhuma medida protetora foi utilizada como contramedida [Medidas para Proteção Pessoal S.3.1](#)
 - outras contramedidas especificadas [Medidas para Proteção Pessoal S.3.98](#)
 - contramedidas não especificadas [Medidas para Proteção Pessoal S.3.99](#)
 - equipamento para flutuação [Medidas para Proteção Pessoal S.3.14](#)
 - outro utensílio para adorno pessoal especificado [Objeto C.3.9.03.98](#)
 - utensílio para adorno [Objeto C.3.9.03](#)
 - utensílio para adorno não especificado [Objeto C.3.9.03.99](#)
 - discussão a respeito de assuntos [Contexto do Ataque V.5.1.2](#)
 - discussão a respeito de outros assuntos especificados [Contexto do Ataque V.5.1.2.8](#)
 - discussão a respeito de outros assuntos não especificados [Contexto do Ataque V.5.1.2.9](#)
 - embarcação a motor [Objeto C.3.3.01.20](#)
 - equipamento de proteção (EPI) [Objeto C.3.11.05.28](#)
 - equipamento de proteção (EPI) projetado para uso em esportes [Objeto C.3.10.98.01](#)
 - serviços - outros [Atividade Econômica O.1.15](#)
 - item de uso [Objeto C.3.9](#)
 - outro item de uso especificado [Objeto C.3.9.98.98](#)
 - item de uso não especificado [Objeto C.3.9.99](#)
 - ponto de vista, discussões a respeito de outro especificado [Contexto do Ataque V.5.1.3.8](#)
 - a respeito de ponto de vista não especificado [Contexto do Ataque V.5.1.3.9](#)
 - bens pessoais e domésticos – comércio a varejo ou atacado, conserto de [Atividade Econômica O.1.7](#)
- Pessoas – multidão de [Objeto C.3.13.07.10](#)
- Pessoas
- esmagamento entre pessoas [Mecanismo C.2.1.4.2](#)
- Pesticida
- outro especificado [Objeto C.3.21.04.98](#)
 - não especificado [Objeto C.3.21.04.99](#)
- Peteca com raquete [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.01](#)
- Petróleo
- [Objeto C.3.21.02.05](#)
 - posto de abastecimento [Lugar C.4.11.2](#)
- Picada de mosquito [Mecanismo C.2.2.3.4](#)
- Picareta [Objeto C.3.11.03.20](#)
- Pijamas [Objeto C.3.9.01.30](#)
- Pilah a disco [Objeto C.3.98.98.55](#)
- Pilar de passagem [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)
- Pilar de ponte [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)
- Pilha de célula seca [Objeto C.3.98.98.50](#)
- Pilha
- ácido [Objeto C.3.21.06](#)
 - disco [Objeto C.3.98.98.55](#)
 - célula seca [Objeto C.3.98.98.50](#)
 - NEOC [Objeto C.3.98.98.58](#)
 - lanterna operada com [Objeto C.3.7.03.10](#)
 - veículo motorizado para transporte de passageiros em aeroporto [Objeto C.3.2.02.10](#)
- Piloto
- [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.2](#)
 - motocicleta [Mecanismo C.2.1.1.4](#)
 - bicicleta a pedal [Mecanismo C.2.1.1.3](#)
- Pilotos de locomotiva a motor [Ocupação O.2.8](#)

Pílulas – intoxicação por [Mecanismo C.2.6.1.1](#)

Pílulas com ou sem anestésico local para garganta [Objeto C.3.20.18.40](#)

Pingue-pongue [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.04](#)

Pintor [Ocupação O.2.7](#)

Pipa [Objeto C.3.6.02.50](#)

Pirágua

- [Objeto C.3.3.02.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)

Piretróides sintéticos [Objeto C.3.21.04.15](#)

Piroga

- [Objeto C.3.3.02.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)

Piscina

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.03](#)
- piscina [Lugar C.4.12.1](#)
- piscina [Parte do prédio ou terreno P.2.17](#)

Piso

- com carpete [Objeto C.3.14.03.01](#)
- barro, argila, estrume animal [Objeto C.3.14.03.15](#)
- acessório/ferragem relacionada [Objeto C.3.14.03](#)
- acessório/ferragem relacionada outro especificado [Objeto C.3.14.03.98](#)
- acessório/ferragem relacionada não especificado [Objeto C.3.14.03.99](#)
- azulejo, tijolo, concreto [Objeto C.3.14.03.05](#)
- madeira [Objeto C.3.14.03.10](#)

Pista de corrida

- arremesso de disco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.12](#)
- arremesso de martelo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.14](#)
- salto em altura [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.08](#)
- arremesso de dardo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.13](#)
- salto em distância [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.09](#)
- outro especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.16](#)
- salto com vara [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.10](#)
- corrida com obstáculos ou com barreiras [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.04](#)
- corridas de longa distância (acima de 1.500 metros) [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.07](#)
- corridas de média distância (entre 401 e 1.500 metros) [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.06](#)
- tiro [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.15](#)
- corrida de velocidade (1 a 400 metros) [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.05](#)
- salto triplo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.11](#)
- não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.17](#)

Pista de corrida

- carro [Lugar C.4.5.4](#)
- ciclismo [Lugar C.4.5.4](#)
- cachorro [Lugar C.4.5.4](#)
- cavalos [Lugar C.4.5.4](#)
- motocicleta [Lugar C.4.5.4](#)
- para carros [Lugar C.4.5.4](#)

Pistola de ar comprimido [Objeto C.3.12.02.20](#)

Pistola [Objeto C.3.12.02.05](#)

Pistola Verrey [Objeto C.3.12.02.98](#)

Planador

- [Objeto C.3.4.02.15](#)
- [Modo de Transporte T.1.12.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.12.2](#)

Planta tóxica

- injeção com ou ingestão de [Objeto C.3.13.01.50](#)

Planta

- [Objeto C.3.13.01](#)
- [Objeto C.3.13.01.03](#)
- alimento ou fertilizante, hormônios para planta [Objeto C.3.21.98.30](#)
- operadores ou montadores de máquina [Ocupação O.2.8](#)
- operadores [Ocupação O.2.8](#)
- outra especificada [Objeto C.3.13.01.98](#)
- semente [Objeto C.3.13.01.25](#)
- espinho [Objeto C.3.13.01.34](#)
- não especificado [Objeto C.3.13.01.99](#)

Plantação

- de colheitas [Atividade Econômica O.1.1](#)
- de colheitas para jardinagem e horticultura [Lugar C.4.9.1](#)
- de colheitas com criação mista [Lugar C.4.9.3](#)
- vegetais para venda ou troca [Atividade C.5.2.8](#)

Plantação de uvas [Objeto C.3.2.01.10](#)

Plantadeira - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Plantadores [Ocupação O.2.6](#)

Plantar

- máquina [Objeto C.3.2.01.10](#)
- recursos naturais [Atividade C.5.2.8](#)

Plástico

- [Objeto C.3.16.02.58](#)
- sacola [Objeto C.3.98.98.80](#)
- sacola – sufocado por [Mecanismo C.2.5.1.5](#)
- recipiente [Objeto C.3.8.02.15](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)
- instrumento cirúrgico [Objeto C.3.40.02](#)

Plastilina [Objeto C.3.6.02.20](#)

Plataforma de trabalho - elevada [Objeto C.3.11.01.35](#)

Plataforma elevada de trabalho [Objeto C.3.11.01.35](#)

Plataforma para mergulho [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.01](#)

Pneu ou bateria (inserida ou não) [Objeto C.3.1.07.10](#)

Pneu ou bateria (inserida ou não) [Objeto C.3.1.07.10](#)

Poço – cavado para buscar água subterrânea [Objeto C.3.15.02.01](#)

Poço feito à mão, poço escavado para água subterrânea [Objeto C.3.15.02.01](#)

Podadeira - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Podadeira

- [Objeto C.3.11.02.30](#)
- contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Podofilina [Objeto C.3.20.19.30](#)

Polícia

- [Relação Agressor-Vítima V.3.6.2](#)
- cela [Lugar C.4.2.3](#)
- inspetores [Ocupação O.2.3](#)

- policial mordido por um suspeito durante a detenção [Relação Agressor-Vítima V.3.8.1](#)
- delegacia [Lugar C.4.10.4](#)

Polidor [Objeto C.3.11.02.25](#)

Poliomielite [Objeto C.3.20.22.20](#)

Política econômica e social da comunidade [Atividade Econômica O.1.12](#)

Política

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.1](#)

Pólo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.05](#)

Poluição ambiental [Objeto C.3.98.98.88](#)

Poluição [Objeto C.3.98.98.88](#)

Pônei

- [Objeto C.3.13.04.30](#)
- clube [Lugar C.4.5.5](#)
- clube [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.06](#)

Pontos de vista pessoais

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3](#)

Porão [Parte do prédio ou terreno P.2.98](#)

Porcelana

- xícara [Objeto C.3.8.02.01](#)
- saladeira, tigela, prato [Objeto C.3.8.02.05](#)
- lâmina, peça ou parte [Objeto C.3.16.02.28](#)

Porco [Objeto C.3.13.04.15](#)

Porquinho da Índia [Objeto C.3.13.04.10](#)

Porrete, cacete, bastão, knopkierie [Objeto C.3.12.98.01](#)

Porta

- [Objeto C.3.14.02.01](#)
- vidro [Objeto C.3.14.02.05](#)
- maçaneta [Objeto C.3.14.02.01](#)
- acessório/ferragem relacionada [Objeto C.3.14.02](#)
- outro acessório/ferragem relacionada especificado [Objeto C.3.14.02.98](#)
- acessório/ferragem relacionada não especificado [Objeto C.3.14.02.99](#)
- soleira [Objeto C.3.14.02.01](#)
- com pequeno painel de vidro [Objeto C.3.14.02.01](#)

Porteiros [Atividade Econômica O.1.16](#)

Porteiros [Ocupação O.2.9](#)

Porto

- comercial [Lugar C.4.8.8](#)
- não-comercial [Lugar C.4.98](#)

Pós-

- incidente de conflito [Tipo de Conflito V.7.5](#)
- evento [Fase da Atividade S.2.6](#)
- parto, depressão [Fatores de Risco Proximal V.1.4.2](#)

Posse - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.4.4](#)

Poste [Objeto C.3.98.02.05](#)

Poste para rede [Objeto C.3.10.03.05](#)

Posto de correio [Lugar C.4.11.1](#)

Potássio [Objeto C.3.20.21.25](#)

Pracinha

- [Parte do prédio ou terreno P.2.20](#)
- em área de escola/educativa [Lugar C.4.4.4](#)

- equipamento [Objeto C.3.6.03](#)
- outro equipamento especificado [Objeto C.3.6.03.98](#)
- equipamento não especificado [Objeto C.3.6.03.99](#)
- público [Lugar C.4.10.1](#)

Pradaria [Lugar C.4.12.8](#)

Praia em uma massa de água [Lugar C.4.12.5](#)

Praia rochosa [Objeto C.3.15.02.35](#)

Praia

- [Objeto C.3.15.02.35](#)
- [Lugar C.4.12.5](#)
- bola [Objeto C.3.6.02.45](#)
- cadeira dobrável [Objeto C.3.5.02.15](#)
- voleibol [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.15](#)

Prancha de surfe

- [Objeto C.3.3.02.10](#)
- [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)

Prancha para deslizamento [Lugar C.4.8.6](#)

Prateleira [Objeto C.3.5.03](#)

Prateleira, estante de livros [Objeto C.3.5.03.01](#)

Prática de esporte específico ou com habilidades específicas [Fase da Atividade S.2.1.1](#)

Prática de jogos [Fase da Atividade S.2.1.2](#)

Prática especializada ou esporte específico [Fase da Atividade S.2.1.1](#)

Prática/treinamento

- [Fase da Atividade S.2.1](#)
- outro especificado [Fase da Atividade S.2.1.8](#)
- não especificado [Fase da Atividade S.2.1.9](#)

Precisão para óculos [Objeto C.3.9.07.01](#)

Prédio ou terreno

- outra parte especificada [Parte do prédio ou terreno P.2.98](#)
- outra parte não especificada [Parte do prédio ou terreno P.2.99](#)

Prédio/casa abandonada [Lugar C.4.8.2](#)

Prédio

- [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)
- blocos [Objeto C.3.6.02.20](#)
- componente de construção ou acessório relacionado [Objeto C.3.14](#)
- incêndio [Objeto C.3.17.01.25](#)
- atividades de limpeza [Atividade Econômica O.1.11](#)
- acabamento [Atividade Econômica O.1.6](#)
- outro componente ou acessório especificado [Objeto C.3.14.98.98](#)
- componente ou acessório não especificado [Objeto C.3.14.99](#)
- acessório [Objeto C.3.14.01](#)
- outro acessório especificado [Objeto C.3.14.01.98](#)
- acessório não especificado [Objeto C.3.14.01.99](#)
- instalação [Atividade Econômica O.1.6](#)
- de construção completa [Atividade Econômica O.1.6](#)
- escritório [Lugar C.4.11.3](#)
- em construção [Lugar C.4.8.1](#)

Pré-escola

- [Lugar C.4.4.2](#)
- pré-escola, jardim de infância [Tipo de Escola P.6.2](#)

Pré-evento [Fase da Atividade S.2.2](#)

Prefeitura [Lugar C.4.10.4](#)

Prego, parafuso, tacha [Objeto C.3.11.03.30](#)

Prensa [Objeto C.3.11.01.60](#)

Preparação de sítio - construção [Atividade Econômica O.1.6](#)

Preparado anti-emético, anti-náusea [Objeto C.3.20.12.10](#)

Preparado antigonadatrofina, antiestrógeno, antiandrógeno [Objeto C.3.20.23.03](#)

Preparado anti-náusea [Objeto C.3.20.12.10](#)

Preparado citostático [Objeto C.3.20.14.01](#)

Preparado contendo hormônios sexuais

- outro especificado [Objeto C.3.20.23.08](#)

Preparado de estrógeno, progesterona ou progestógeno - outro [Objeto C.3.20.23.02](#)

Preparado ectoparasitídeo [Objeto C.3.20.02.60](#)

Preparado estomatológico, preparado bucal [Objeto C.3.20.12.25](#)

Preparado gastrointestinal

- [Objeto C.3.20.12](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.12.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.12.99](#)

Preparado imunomodulador [Objeto C.3.20.14.10](#)

Preparado nasal [Objeto C.3.20.18](#)

Preparado nasal [Objeto C.3.20.18.01](#)

Preparado ótico [Objeto C.3.20.18.20](#)

Preparado para acne [Objeto C.3.20.19.01](#)

Preparado para garganta

- [Objeto C.3.20.18](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.18.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.18.99](#)

Preparado para ouvido [Objeto C.3.20.18](#)

Preparado para resfriado e tosse [Objeto C.3.20.03](#)

Preparado para terapia endócrina [Objeto C.3.20.14.05](#)

Preparado para verruga [Objeto C.3.20.19.50](#)

Preparados para terapia endócrina [Objeto C.3.20.14.05](#)

Preservativo [Objeto C.3.9.98.10](#)

Preso entre objetos [Mecanismo C.2.1.4.1](#)

Pressão do ar

- causada por uma explosão [Mecanismo C.2.3.1](#)
- exposição a [Mecanismo C.2.98.4](#)
- exposição a mudança de pressão ou pressão extrema [Mecanismo C.2.98.4.2](#)
- outra exposição especificada [Mecanismo C.2.98.4.8](#)
- exposição não especificada [Mecanismo C.2.98.4.9](#)

Pressão

- panela [Objeto C.3.8.01.15](#)
- equipamento pressurizado [Objeto C.3.11.04](#)

Pressurizado

- mangueira, cano [Objeto C.3.11.04.05](#)
- fogão para cozinha a querosene [Objeto C.3.7.01.55](#)

Primária

- educação [Atividade Econômica O.1.13](#)
- lugar de produção [Lugar C.4.9](#)
- escola [Tipo de Escola P.6.3](#)

Primeiros 25% da duração esperada do evento, estágio ou etapa [Fase da Atividade S.2.4.1](#)

Primo [Relação Agressor-Vítima V.3.3.6](#)

Prisão [Lugar C.4.2.3](#)

Prisão

- [Lugar C.4.2.3](#)
- cuidador [Relação Agressor-Vítima V.3.4.2](#)
- policial [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)

Prisioneiro/preso [Relação Agressor-Vítima V.3.8.1](#)

Privação [Fatores de Risco Proximal V.1.2](#)

Privada

- escola [Lugar C.4.4.1](#)
- segurança [Relação Agressor-Vítima V.3.6.4](#)
- estrada rural [Lugar C.4.9](#)
- aeronave com motor fixo nas asas [Objeto C.3.4.01.15](#)
- empregados domésticos [Atividade Econômica O.1.16](#)
- área de estacionamento [Parte do prédio ou terreno P.2.22](#)
- estrada [Parte do prédio ou terreno P.2.21](#)

Problema relacionado a renda/financeiro

- [Fatores de Risco Proximal V.1.5](#)
- outro especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.5.8](#)
- não especificado [Fatores de Risco Proximal V.1.5.9](#)

Procedimento médico, não cirúrgico, como causa de reação anormal do paciente ou de complicação posterior sem menção de contratempo na hora do procedimento [Mecanismo C.2.20.6.2](#)

Processador

- [Objeto C.3.7.01.15](#)
- contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Processamento de dados [Atividade Econômica O.1.11](#)

Produto para bebê ou criança

- [Objeto C.3.6](#)
- outro especificado [Objeto C.3.6.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.6.99](#)

Produtos de limpeza para dentes artificiais [Objeto C.3.9.04.05](#)

Produtos para bronzeamento ou proteção solar, auto-bronzeadores [Objeto C.3.9.04.65](#)

Produtos para cuidado dentário [Objeto C.3.9.04.05](#)

Produtos químicos

- corrosão [Mecanismo C.2.6.2](#)
- exposição a [Mecanismo - Versão Resumida M.1.6](#)
- exposição a [Mecanismo C.2.6](#)
- inalação de moléculas de poeira causando intoxicação [Mecanismo C.2.6.1.3](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)
- operadores de fábrica de processamento [Ocupação O.2.8](#)

Proeteroes para perna [Medidas para Proteção Pessoal S.3.2](#)

Profissionais de computação [Ocupação O.2.2](#)

Profissionais de enfermagem [Ocupação O.2.2](#)

Profissionais de finanças e vendas de nível técnico [Ocupação O.2.3](#)

Profissionais de nível médio [Ocupação O.2.3](#)

Profissionais [Ocupação O.2.2](#)

Profissional

- organizações [Atividade Econômica O.1.15](#)

- corrida de ciclismo [Atividade C.5.1.2](#)
- atividade esportiva [Atividade C.5.1.8](#)
- ensino ou tutoria [Atividade C.5.1.8](#)

Projetos faça-você-mesmo [Atividade C.5.2.8](#)

Prole [Relação Agressor-Vítima V.3.3.5](#)

Propaganda [Atividade Econômica O.1.11](#)

Propano

- lampião [Objeto C.3.98.03.98](#)
- fogão [Objeto C.3.98.03.98](#)

Propriedade

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.4.4](#)

Propulsivo [Objeto C.3.20.12.05](#)

Propulsor [Objeto C.3.3.03](#)

Prostituição [Atividade C.5.1.8](#)

Proteção de articulação, proeminência óssea ou músculo [Medidas para Proteção Pessoal S.3.4](#)

Proteção lateral em estrada [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)

Proteção muscular [Medidas para Proteção Pessoal S.3.4](#)

Prótese [Objeto C.3.9.07.15](#)

Protestos [Tipo de Conflito V.7.4](#)

Protetor de coberta [Objeto C.3.5.01.98](#)

Protetor labial [Objeto C.3.9.04.60](#)

Protetor

- taça [Medidas para Proteção Pessoal S.3.7](#)
- óculos [Objeto C.3.11.05.28](#)
- protetor ocular [Medidas para Proteção Pessoal S.3.10](#)
- acolchoamento em superfície para competição [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.2](#)
- trabalhadores em serviços [Ocupação O.2.5](#)

Protetores e apoios para braços [Medidas para Proteção Pessoal S.3.2](#)

Protetores

- [Objeto C.3.9.01.01](#)
- protetores, apoios, órteses [Medidas para Proteção Pessoal S.3.2](#)

Provável envolvimento de drogas, mas sem nenhuma evidência positiva [Contexto do Ataque V.5.3.4](#)

Provocação, intimidação [Contexto do Ataque V.5.1.8.3](#)

Psicose puerperal [Fatores de Risco Proximal V.1.4.2](#)

Pub [Lugar C.4.11.4](#)

Público

- atividades de administração [Atividade Econômica O.1.12](#)
- prédio [Lugar C.4.10](#)
- prédio, não cultural [Lugar C.4.10.4](#)
- hall [Lugar C.4.10.4](#)
- rodovia – lesão por trânsito ocorrendo em [Evento em Transporte T.4.1](#)
- atividades de ordem [Atividade Econômica O.1.12](#)
- parque [Lugar C.4.10.3](#)
- praça [Lugar C.4.10.1](#)
- lugar público [Lugar C.4.10.6](#)
- escola [Lugar C.4.4.1](#)
- praça [Lugar C.4.10.3](#)
- praça [Lugar C.4.7.8](#)
- centro de natação [Lugar C.4.5.3](#)

- área/instalação de transporte [Lugar C.4.7.3](#)
- item de uso [Objeto C.3.98.02](#)
- outro item de uso especificado [Objeto C.3.98.02.98](#)
- item de uso não especificado [Objeto C.3.98.02.99](#)

Puck [Objeto C.3.10.01.05](#)

Pulga

- banho [Objeto C.3.21.04.01](#)
- talco [Objeto C.3.21.04.01](#)

Puma [Objeto C.3.13.04.55](#)

Puma [Objeto C.3.13.04.55](#)

Punção [Mecanismo C.2.2.2](#)

Punição ordenada por um juiz [Tipo de Intervenção Legal V.6.6](#)

Q

Quadra de tênis de grama [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.05](#)

Quadra de tênis dura [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.05](#)

Quadriciclo

- [Modo de Transporte T.1.10.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.10.8](#)

Quarto [Parte do prédio ou terreno P.2.4](#)

Quarto

- divisória ou repartição [Objeto C.3.5.03.40](#)
- colega de quarto [Relação Agressor-Vítima V.3.5.3](#)

Quase afogamento

- após queda na água [Mecanismo C.2.5.2.1](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.5.2.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.5.2.9](#)
- enquanto dentro de uma massa de água [Mecanismo C.2.5.2.2](#)

Queda em ou de trem, bonde, bonde elétrico, embarcação ou aeronave [Evento de Transporte T.4.4](#)

Queda

- [Mecanismo C.2.1.5](#)
- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.6](#)
- por escorregão no mesmo nível [Mecanismo C.2.1.5.2](#)
- por tropeção no mesmo nível [Mecanismo C.2.1.5.1](#)
- de uma altura de 1 metro ou mais [Mecanismo C.2.1.5.5](#)
- de uma altura de menos de 1 metro [Mecanismo C.2.1.5.4](#)
- de uma altura não especificada [Mecanismo C.2.1.5.6](#)
- em escada/degrau [Mecanismo C.2.1.5.7](#)
- no mesmo nível - outro [Mecanismo C.2.1.5.3](#)
- outra especificada [Mecanismo C.2.1.5.8](#)
- atingido por um objeto arremessado ou em queda [Mecanismo C.2.1.2.3](#)
- não especificada [Mecanismo C.2.1.5.9](#)

Quente

- banheira elevada [Objeto C.3.14.98.02](#)
- ar ou gás [Objeto C.3.18.02](#)
- outro ar ou gás especificado [Objeto C.3.18.02.98](#)
- ar ou gás não especificado [Objeto C.3.18.02.99](#)
- óleo ou gordura de cozinha [Objeto C.3.19.01.05](#)
- bebida [Objeto C.3.19.01.15](#)
- líquido [Objeto C.3.18.01](#)

- outro líquido especificado [Objeto C.3.18.01.98](#)
- líquido não especificado [Objeto C.3.18.01.99](#)
- objeto/substância [Objeto C.3.18](#)
- outro objeto/substância especificado [Objeto C.3.18.98](#)
- objeto/substância não especificado [Objeto C.3.18.99](#)
- objetos/substância/líquido/gás - contato com [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.1](#)
- alimento sólido [Objeto C.3.19.01.10](#)
- torneira [Objeto C.3.18.01.01](#)
- vapor [Objeto C.3.18.02.01](#)

Querosene

- [Objeto C.3.21.02.20](#)
- outro tipo de fogão de cozinha [Objeto C.3.7.01.56](#)
- aquecedor [Objeto C.3.7.04.10](#)
- lampião [Objeto C.3.7.03.01](#)
- fogão [Objeto C.3.7.01.55](#)

Químicos [Ocupação O.2.2](#)

Quinquilharia [Objeto C.3.5.04.30](#)

Quintal [Parte do prédio ou terreno P.2.14](#)

Quintal

- [Lugar C.4.11.4](#)
- [Atividade Econômica O.1.8](#)
- [Tipo de Moradia P.3.7](#)

R

Rã [Objeto C.3.13.06.20](#)

Radiação

- exposição a [Mecanismo C.2.98.2](#)
- exposição a outra radiação iodising [Mecanismo C.2.98.2.6](#)
- exposição a outra radiação não iodising [Mecanismo C.2.98.2.5](#)

Radiador - contato com [Mecanismo C.2.4.1.2](#)

Radiador em barras [Objeto C.3.7.04.05](#)

Rádio

- atividades [Atividade Econômica O.1.15](#)
- estação [Lugar C.4.11.8](#)

Ralo

- limpadores [Objeto C.3.21.05.35](#)
- bueiro [Objeto C.3.15.01.15](#)

Ramp [Objeto C.3.15.01.05](#)

Rampa móvel, escada rolante [Objeto C.3.14.98.10](#)

Rancho [Lugar C.4.9](#)

Rapel [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.01](#)

Rappelling [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.01](#)

Raquete [Objeto C.3.10.02.20](#)

Raquetebol [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.02](#)

Rasgar [Mecanismo C.2.2.1.4](#)

Rato

- [Objeto C.3.13.04.10](#)
- veneno [Objeto C.3.21.04.05](#)
- ratoeira utilizada para atividade relacionada ao trabalho [Objeto C.3.11.03.40](#)

Reação anormal do paciente ou complicação posterior causada por cirurgias ou outros procedimentos médico-cirúrgicos, sem menção a contratempo na hora do procedimento, NEOC [Mecanismo C.2.20.6](#)

Reagente utilizado em processo de indústria química, indústria de manufatura [Objeto C.3.21.06](#)

Reboque para trator

- [Modo de Transporte T.1.7.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.7.2](#)
- caminhão articulado, caminhão com 18 rodas [Objeto C.3.1.05.10](#)

Reboque

- ou cavalo [Objeto C.3.1.05.60](#)
- pessoa andando em [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.3](#)
- residência [Lugar C.4.1](#)

Recipiente de estanho, lata de estanho [Objeto C.3.8.04.01](#)

Recipiente

- pesado [Objeto C.3.8.98.08](#)
- feito de plástico, madeira ou barro [Objeto C.3.8.02.15](#)
- outro especificado [Objeto C.3.8.98.98](#)
- terminal [Lugar C.4.8.8](#)
- não especificado [Objeto C.3.8.99](#)

Recreativo

- área [Lugar C.4.10](#)
- outra área cultural ou prédio público especificado [Lugar C.4.10.8](#)
- área cultural ou prédio público não especificado [Lugar C.4.10.9](#)
- drogas [Objeto C.3.20](#)
- equipamento [Objeto C.3.10](#)
- participação [Fase da Atividade S.2.7](#)
- droga recreativa/rua [Objeto C.3.20.24](#)
- natação [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.09](#)

Recrutamento de trabalhadores [Atividade Econômica O.1.11](#)

Recusa em parar para a polícia [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.1](#)

Rede [Objeto C.3.10.03.01](#)

Rede [Objeto C.3.5.01.10](#)

Reformatório [Lugar C.4.2.3](#)

Refrigerador, congelador [Objeto C.3.7.01.75](#)

Regato [Lugar C.4.12.2](#)

Rejeição - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.2.3](#)

Relacionado a droga

- discussão sobre posse, uso ou custo de drogas [Contexto do Ataque V.5.3.2](#)
- falta de pagamento de uma dívida por droga [Contexto do Ataque V.5.3.3](#)
- incidente [Contexto do Ataque V.5.3](#)
- outro especificado [Contexto do Ataque V.5.3.8](#)
- provável envolvimento com droga, mas sem evidências positivas [Contexto do Ataque V.5.3.4](#)
- venda/negociação de droga [Contexto do Ataque V.5.3.1](#)
- não especificado [Contexto do Ataque V.5.3.9](#)

Relacionado ao trabalho [Fatores de Risco Proximal V.1.5.1](#)

Relacionamento amoroso atual – discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.2.1](#)

Relâmpago

- exposição a [Mecanismo C.2.8.8.1](#)

Relâmpago

- incêndio causado por [Mecanismo C.2.4.1.3](#)

Relaxante muscular [Objeto C.3.20.16](#)

Religioso

- crença/afiliação [Fatores de Risco Proximal V.1.8.2](#)
- atividades em organização [Atividade Econômica O.1.15](#)
- profissionais [Ocupação O.2.2](#)
- assuntos religiosos ou espirituais - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.2](#)

Relógio de pulso, jóias [Objeto C.3.9.02.01](#)

Relógio [Objeto C.3.9.98.20](#)

Remédio popular [Objeto C.3.21.98.80](#)

Remo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.05](#)

Remo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.05](#)

Remo

- barco [Objeto C.3.3.02.05](#)
- barco [Modo de Transporte T.1.11.8](#)
- barco [Contraparte de transporte T.3.11.8](#)
- barco com motor externo [Objeto C.3.3.01.20](#)
- casa [Tipo de Moradia P.3.2](#)

Removedor de ferrugem [Objeto C.3.21.03.10](#)

Repelente contra traça [Objeto C.3.21.04.06](#)

Réptil ou anfíbio

- [Objeto C.3.13.06](#)
- outro especificado [Objeto C.3.13.06.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.13.06.99](#)

Reserva recreativa [Lugar C.4.10.3](#)

Reservatório

- [Lugar C.4.12.3](#)
- água [Objeto C.3.15.02.05](#)

Resfriamento

- [Mecanismo C.2.4.2](#)
- aparelho [Objeto C.3.7.04](#)
- outro aparelho especificado [Objeto C.3.7.04.98](#)
- aparelho não especificado [Objeto C.3.7.04.99](#)
- fonte produzida pelo homem [Mecanismo C.2.4.2.2](#)
- fonte natural [Mecanismo C.2.4.2.1](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.4.2.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.4.2.9](#)

Resgate [Contexto do Ataque V.5.6.2](#)

Resgate e ressuscitação [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.01](#)

Residência de filhos temporários [Lugar C.4.1](#)

Residencial

- caravan, [Tipo de Moradia P.3.5](#)
- área em instituição [Lugar C.4.2](#)
- outra área em instituição especificada [Lugar C.4.2.8](#)
- área em instituição não especificada [Lugar C.4.2.9](#)

Resistência

- e condicionamento/levantamento de peso [Fase da Atividade S.2.1.3](#)
- treinamento/fisiculturismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.13.03](#)

Resposta a chamado por distúrbio [Tipo de Intervenção Legal V.6.2](#)

Resposta a desastre [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)

Ressuscitação [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.01](#)

Restaurante

- [Lugar C.4.11.4](#)
- [Atividade Econômica O.1.8](#)
- trabalhadores em serviços [Ocupação O.2.5](#)

Retaliação/vingança [Contexto do Ataque V.5.8.1](#)

Retrato, quadro, moldura de quadro ou outro

- pendurado na parede ou decoração similar [Objeto C.3.5.04.25](#)

Retroescavadeira

- [Objeto C.3.2.03.10](#)
- [Modo de Transporte T.1.9.3](#)
- [Contraparte de transporte T.3.9.3](#)

Revolução [Tipo de Conflito V.7.1](#)

Revólver atuado por mola [Objeto C.3.12.02.20](#)

Revólver [Objeto C.3.12.02.05](#)

Revólver

- arma a ar comprimido [Objeto C.3.12.02.20](#)
- revólver ou item relacionado [Objeto C.3.12.02](#)
- manual [Objeto C.3.12.02.05](#)
- de tachas [Objeto C.3.11.02.20](#)
- tiroteio [Objeto C.3.12.02.15](#)
- brinquedo ou acessório relacionado [Objeto C.3.6.02.10](#)

Riacho [Lugar C.4.12.2](#)

Ricochete [Mecanismo C.2.2.1.3](#)

Rifle [Objeto C.3.12.02.10](#)

Rígida

- bola [Objeto C.3.10.01.05](#)
- cadeira, sofá, banco [Objeto C.3.5.02.05](#)

Rígido

- enfaixamento de articulação [Medidas para Proteção Pessoal S.3.3](#)
- planador com asas [Objeto C.3.4.02.15](#)

Rímel [Objeto C.3.9.04.60](#)

Ringette [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.09](#)

Rio

- [Objeto C.3.15.02.25](#)
- [Lugar C.4.12.2](#)
- boteing [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.05](#)

Riquixá

- bicicleta [Modo de Transporte T.1.2](#)
- bicicleta [Contraparte de transporte T.3.2](#)
- motorizado [Objeto C.3.1.03.10](#)
- motorizado [Modo de Transporte T.1.4.8](#)
- motorizado [Contraparte de transporte T.3.4.8](#)
- não motorizado [Objeto C.3.1.01.05](#)

Rivalidade por um amante - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.2.3](#)

Rocha

- [Objeto C.3.16.01.08](#)
- escalada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.15.06](#)

Rochedo [Contraparte de transporte T.3.13.8](#)

Rodas

- esportes a motor [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16](#)
- outro esporte sem motor especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.98](#)

- esporte sem motor não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.99](#)
- esporte sem motor [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17](#)
- Rodeio [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.08](#)
- Rodovia [Lugar C.4.6.1](#)
- Rodovia [Lugar C.4.6.1](#)
- Roldana - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)
- Rolos de papel [Objeto C.3.16.02.68](#)
- Roubo à mão armada [Contexto do Ataque V.5.2.2.2](#)
- Roubo à mão desarmada [Contexto do Ataque V.5.2.2.1](#)
- Roubo [Contexto do Ataque V.5.2.1](#)
- Roubo
 - [Contexto do Ataque V.5.2.2](#)
 - a mão armada [Contexto do Ataque V.5.2.2.2](#)
 - desarmado [Contexto do Ataque V.5.2.2.1](#)
 - não especificado [Contexto do Ataque V.5.2.2.9](#)
- Roupa de baixo, roupa íntima [Objeto C.3.9.01.30](#)
- Roupa de cama
 - [Objeto C.3.5.01](#)
 - acessórios [Objeto C.3.5.01](#)
 - outra roupa de cama ou acessórios especificados [Objeto C.3.5.01.98](#)
 - roupa de cama ou acessórios não especificados [Objeto C.3.5.01.99](#)
- Roupa externa [Objeto C.3.9.01.25](#)
- Roupa para mergulho
 - [Objeto C.3.10.05.10](#)
 - [Medidas para Proteção Pessoal S.3.5](#)
- Roupa refletora [Objeto C.3.10.98.01](#)
- Roupa térmica [Medidas para Proteção Pessoal S.3.5](#)
- Roupa
 - [Objeto C.3.9.01](#)
 - secadora [Objeto C.3.7.02.10](#)
 - outro prendedor especificado [Objeto C.3.9.01.10](#)
 - ferro [Mecanismo C.2.4.1.2](#)
 - ferro, passar [Objeto C.3.7.02.15](#)
 - outra especificada [Objeto C.3.9.01.98](#)
 - não especificada [Objeto C.3.9.01.99](#)
- Roupas de dormir, pijamas, roupa de baixo, roupa íntima, lingerie [Objeto C.3.9.01.30](#)
- Rua
 - [Lugar C.4.6](#)
 - drogas [Objeto C.3.20](#)
 - luge [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.12](#)
 - estacionamento [Lugar C.4.6.1](#)
 - lesão pelo trânsito ocorrendo na [Evento em Transporte T.4.1](#)
 - camelôs [Ocupação O.2.9](#)
- Rubéola [Objeto C.3.20.22.15](#)
- Rugby
 - liga [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.10](#)
 - trave, trave para rede, trave para goleira [Objeto C.3.10.03.05](#)
 - união [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.09](#)
 - não especificado [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.11](#)

S

Sabão de soda [Objeto C.3.21.05.25](#)

Sabão

- [Objeto C.3.9.04.15](#)
- soda [Objeto C.3.21.05.25](#)

Sacada

- [Objeto C.3.14.98.98](#)
- [Parte do prédio ou terreno P.2.9](#)

Saco [Objeto C.3.8.98.18](#)

Sacola [Objeto C.3.8.98.18](#)

Saia, blusa, camiseta, calças, pantalonas, casaco, casacão, roupa externa [Objeto C.3.9.01.25](#)

Sala de aula

- [Parte do prédio ou terreno P.2.7](#)
- atividades [Atividade C.5.3.8](#)

Sala de estar [Parte do prédio ou terreno P.2.3](#)

Sala de jantar [Objeto C.3.5.03.10](#)

Sala de jogos [Parte do prédio ou terreno P.2.5](#)

Sala de música [Lugar C.4.10.8](#)

Sala para exame [Lugar C.4.3.3](#)

Sala sobre-aquecida

- confinado em [Mecanismo C.2.4.1.5](#)

Saladeira, tijela, prato feito de vidro ou porcelana, etc [Objeto C.3.8.02.05](#)

Salão de ópera [Lugar C.4.10.8](#)

Salão paroquial [Lugar C.4.10.6](#)

Saleta de estar [Parte do prédio ou terreno P.2.3](#)

Salicilato - cânfora/metil [Objeto C.3.20.19.15](#)

Salto com vara [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.10](#)

Salto triplo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.11](#)

Salto

- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.6](#)
- [Mecanismo C.2.1.5](#)
- de uma altura de 1 metro ou mais [Mecanismo C.2.1.5.5](#)
- de uma altura menor de 1 metro [Mecanismo C.2.1.5.4](#)
- de uma altura não especificada [Mecanismo C.2.1.5.6](#)
- de escada/degraus [Mecanismo C.2.1.5.7](#)
- no mesmo nível - outro [Mecanismo C.2.1.5.3](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.1.5.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.1.5.9](#)

Salvamento - surfe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.08](#)

Sândalo [Objeto C.3.9.01.15](#)

Sangue, carcaça, corpo, ossos (humano/animal) [Objeto C.3.98.98.78](#)

Sapateiro [Ocupação O.2.7](#)

Sapato

- [Objeto C.3.9.01.15](#)
- fivela [Objeto C.3.9.01.20](#)
- engraxates [Ocupação O.2.9](#)

Sapatos esportivos [Objeto C.3.9.01.15](#)

Sapo [Objeto C.3.13.06.20](#)

Sarampo [Objeto C.3.20.22.05](#)

Saúde

- centro [Lugar C.4.3.2](#)
- ou serviço social [Atividade Econômica O.1.14](#)
- profissionais [Ocupação O.2.2](#)
- consultório de profissional de [Lugar C.4.3.3](#)

Scuba

- aqualung [Objeto C.3.10.05.01](#)
- mergulho [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.05](#)
- equipamento para mergulho [Objeto C.3.10.05](#)
- equipamento para mergulho com nadadeira/flutuador [Objeto C.3.10.05.15](#)
- equipamento para mergulho máscara/óculos [Objeto C.3.10.05.15](#)
- outro equipamento para mergulho especificado [Objeto C.3.10.05.98](#)
- equipamento para mergulho com tubo para respiração [Objeto C.3.10.05.15](#)
- equipamento para mergulho não especificado [Objeto C.3.10.05.99](#)
- equipamento para mergulho com cinturão de peso [Objeto C.3.10.05.05](#)
- equipamento para mergulho - traje para mergulho [Objeto C.3.10.05.10](#)
- equipamento [Objeto C.3.10.05.01](#)

Secadora giratória - contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Seco

- doca [Lugar C.4.8.6](#)
- gelo [Mecanismo C.2.4.2.2](#)

Secretárias

- [Atividade Econômica O.1.16](#)
- [Ocupação O.2.4](#)

Sedativo

- hipnótico, antipsicótico [Objeto C.3.20.07](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.07.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.07.99](#)

Segurança

- atividades [Atividade Econômica O.1.11](#)
- porta ou portão, portão vertical [Objeto C.3.14.02.10](#)
- grupo - outro [Relação Agressor-Vítima V.3.6.4](#)

Segurança

- atividades [Atividade Econômica O.1.12](#)
- e inspetores de qualidade [Ocupação O.2.3](#)
- cintos [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.5](#)
- ilha [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)
- alfinete para prender fraldas [Objeto C.3.6.01.90](#)
- restrições para veículo [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.5](#)

Selênio [Objeto C.3.21.98.28](#)

Selvagem

- boar [Objeto C.3.13.04.15](#)
- rat [Objeto C.3.13.04.10](#)

Semente [Objeto C.3.13.01.25](#)

Sendo cuidado

- [Atividade C.5.7](#)
- por uma pessoa não especificada como profissional de saúde ou não [Atividade C.5.7.9](#)
- por profissional de saúde [Atividade C.5.7.1](#)
- por pessoa que não seja da área da saúde [Atividade C.5.7.2](#)

Senior

- autoridades governamentais [Ocupação O.2.1](#)

- autoridades [Ocupação O.2.1](#)
- autoridades de orgaização de interesse especial [Ocupação O.2.1](#)

Sentar

- brinquedo infantil [Objeto C.3.6.02.01](#)
- cortador de grama [Objeto C.3.2.01.01](#)

Sentar-se [Fase da Atividade S.2.1.3](#)

Separação [Mecanismo C.2.2.1.5](#)

Separar [Mecanismo C.2.2.1](#)

Seqüestro [Contexto do Ataque V.5.6.2](#)

Serra circular [Objeto C.3.11.02.10](#)

Serra de vaivém [Objeto C.3.11.02.10](#)

Serra em cadeia

- [Objeto C.3.11.02.05](#)
- contato com [Mecanismo C.2.3.2](#)

Serra

- serra em cadeia [Mecanismo C.2.2.1.4](#)
- serra em cadeia [Objeto C.3.11.02.05](#)

Serviços de emergência [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)

Serviços postais [Atividade Econômica O.1.9](#)

Sexo

- auxiliares [Objeto C.3.9.98.15](#)
- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.2.3](#)
- de agressor feminino [Sexo de Agressor V.4.2](#)
- de agressor masculino [Sexo de Agressor V.4.1](#)
- de agressor desconhecido [Sexo de Agressor V.4.9](#)

Sexual

- abuso [Fatores de Risco Proximal V.1.6.1](#)
- ataque [Contexto do Ataque V.5.4](#)
- ataque por força corporal [Mecanismo C.2.1.3.2](#)
- outro ataque especificado [Contexto do Ataque V.5.4.8](#)
- ataque não especificado [Contexto do Ataque V.5.4.9](#)
- orientação - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.3.5](#)

Sidecar

- de motocicleta [Objeto C.3.1.03.01](#)
- pessoa andando em [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.3](#)

Silvestre

- gato [Objeto C.3.13.04.05](#)
- cachorro [Objeto C.3.13.04.01](#)

Silvicultura

- [Atividade Econômica O.1.1](#)
- trabalhadores [Ocupação O.2.6](#)

Sim - Tentativa Anterior de Suicídio [Tentativa Anterior de Suicídio V.2.1](#)

Sinagoga [Lugar C.4.10.6](#)

Sinuca [Tipo de Atividade Esportiva S.1.11.03](#)

Situação de prisão em potencial [Tipo de Intervenção Legal V.6.1](#)

Situação de prisão

- execução de uma prisão [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.3](#)
- outro especificado [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.8](#)
- potencial [Tipo de Intervenção Legal V.6.1](#)
- não especificado [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.9](#)

Skate [Objeto C.3.10.04.05](#)

Sky diving

- carruagem [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.04](#)

Sky surfing [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.04](#)

Snowmobile

- [Modo de Transporte T.1.10.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.10.1](#)
- moto-esqui [Objeto C.3.2.98.15](#)

Sobre-esforço, sobre-extensão aguda [Mecanismo C.2.7.1](#)

Sobre-esforço

- agudo [Mecanismo C.2.7.1](#)
- físico [Mecanismo C.2.7](#)

Sobrinha [Relação Agressor-Vítima V.3.3.6](#)

Sobrinho [Relação Agressor-Vítima V.3.3.6](#)

Social

- outras atividades [Atividade Econômica O.1.15](#)
- cientistas [Ocupação O.2.2](#)
- serviço [Atividade Econômica O.1.14](#)
- atividades de serviço [Atividade Econômica O.1.14](#)

Sódio

- [Objeto C.3.20.21.30](#)
- bicarbonato [Objeto C.3.20.12.01](#)

Sodomia

- [Mecanismo C.2.1.3.2](#)
- [Fatores de Risco Proximal V.1.6.1](#)
- tentativa de sodomia [Contexto do Ataque V.5.4.2](#)
- com um objeto estranho [Mecanismo C.2.98.1.2](#)

Sofá

- [Objeto C.3.5.02](#)

Sofá-cama [Objeto C.3.5.01.20](#)

Softball [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.10](#)

Sol

- luz - exposição a [Mecanismo C.2.98.2.4](#)
- choque [Mecanismo C.2.4.1.4](#)

Solda

- luz - exposição a [Mecanismo C.2.98.2.2](#)
- máscara [Objeto C.3.11.05.20](#)

Soldador

- [Ocupação O.2.7](#)
- equipamento de solda [Objeto C.3.11.02.15](#)

Solo [Objeto C.3.16.01.15](#)

Solvente [Objeto C.3.21.02](#)

Som

- equipamento [Objeto C.3.7.06.15](#)
- exposição a [Mecanismo C.2.98.3.1](#)

Sombrinha [Objeto C.3.9.98.25](#)

Soro anti-oftálmico [Objeto C.3.20.22.65](#)

Soro

- outro especificado [Objeto C.3.20.22.98](#)
- toxóide, vacina [Objeto C.3.20.22](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.22.99](#)

Spa

- acima do solo [Objeto C.3.14.98.02](#)
- no solo [Objeto C.3.14.98.01](#)

Spinning/andar de bicicleta parada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.17.11](#)

Squash

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.03](#)
- bola [Objeto C.3.10.01.01](#)
- quadra [Lugar C.4.5.2](#)

SSRI [Objeto C.3.20.06.40](#)

Station wagon

- [Objeto C.3.1.04.01](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

Subaquático

- equipamento de mergulho [Objeto C.3.10.05](#)
- hóquei [Tipo de Atividade Esportiva S.1.3.03](#)

Submarino

- [Modo de Transporte T.1.11.4](#)
- [Contraparte de transporte T.3.11.4](#)
- ou relacionado [Objeto C.3.3.01.60](#)

Substância farmacêutica para uso humano

- [Objeto C.3.20](#)
- outra especificada [Objeto C.3.20.98.98](#)
- não especificada [Objeto C.3.20.99](#)

Substância química não farmacêutica

- outro [Objeto C.3.21](#)

Substância sólida – intoxicação por [Mecanismo C.2.6.1.1](#)

Substâncias gasosas – intoxicação por [Mecanismo C.2.6.1.3](#)

Subterrâneo

- mina [Lugar C.4.8.4](#)
- estação [Lugar C.4.7.3](#)

Sucção, exposição a [Mecanismo C.2.98.4.1](#)

Succinimidas [Objeto C.3.20.08.15](#)

Sufocamento [Mecanismo C.2.5.1.5](#)

Suicídio

- de um parente, companheiro ou amigo [Fatores de Risco Proximal V.1.2.1](#)
- pactos [Fatores de Risco Proximal V.1.2.1](#)
- tentativa anterior não [Tentativa Anterior de Suicídio V.2.2](#)
- tentativa anterior sim [Tentativa Anterior de Suicídio V.2.1](#)
- suicídio/tentativa de suicídio [Intenção C.1.2](#)

Sulfonamidas [Objeto C.3.20.02.25](#)

Super cola [Objeto C.3.21.01.10](#)

Superfície áspera

- [Objeto C.3.15.01](#)
- outra especificada [Objeto C.3.15.01.98](#)
- conformação da superfície [Objeto C.3.15](#)
- não especificada [Objeto C.3.15.01.99](#)

Superfície em declive [Objeto C.3.15.98.08](#)

Superfície irregular [Objeto C.3.15.98.28](#)

Superfície lisa [Objeto C.3.15.98.18](#)

Superfície para competição – proteção acolchoada [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.2](#)

Superfície

- outra condição especificada [Objeto C.3.15.98.98](#)
- condição não especificada [Objeto C.3.15.99](#)
- lisa [Objeto C.3.15.98.18](#)
- inclinada [Objeto C.3.15.98.08](#)
- irregular [Objeto C.3.15.98.28](#)

Supermercado [Lugar C.4.11.1](#)

Suplemento dietético

- [Objeto C.3.20.20](#)
- outro [Objeto C.3.20.98.18](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.20.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.20.99](#)

Suplemento vitamínico ou dietético

- [Objeto C.3.20.20](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.20.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.20.99](#)

Suporte atlético, taça protetora [Medidas para Proteção Pessoal S.3.7](#)

Suporte para bicicleta [Objeto C.3.98.02.98](#)

Surfe

- barco [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.06](#)
- salva-vidas [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.08](#)

Surfing/boogie boarding [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.07](#)

Suspeita ou evidência

- de uso de álcool tanto pela pessoa lesionada como por outras pessoas envolvidas no evento

lesivo [Uso de álcool C.6.5](#)

- de uso de álcool por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de álcool C.6.4](#)
- de uso de álcool pela pessoa lesionada [Uso de álcool C.6.3](#)
- nenhuma informação disponível sobre uso de álcool [Uso de álcool C.6.1](#)
- nenhuma suspeita ou evidência de uso de álcool por qualquer pessoa envolvida no evento

lesivo [Uso de álcool C.6.2](#)

- de uso de droga psicoativa ou outra substância tanto pela pessoa lesionada como por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.5](#)

- de uso de droga psicoativa ou outra substância por outras pessoas envolvidas no evento

lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.4](#)

- de uso de droga psicoativa ou outra substância pela pessoa lesionada [Uso de Droga Psicoativa C.7.3](#)

- nenhuma informação disponível sobre uso de droga psicoativa ou outra substância [Uso de Droga Psicoativa C.7.1](#)

- nenhuma suspeita ou evidência de uso de uso de droga psicoativa ou outra substância por qualquer pessoa envolvida no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.2](#)

Suspensórios [Objeto C.3.9.01.01](#)

SUV – Veículo Utilitário Esportivo

- [Objeto C.3.1.04.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

SUV

- [Objeto C.3.1.04.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

T

Tabaco ou produto relacionado

- [Objeto C.3.9.08](#)
- outro especificado [Objeto C.3.9.08.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.9.08.99](#)

Tabletes – intoxicação por [Mecanismo C.2.6.1.1](#)

Tacha [Objeto C.3.11.03.30](#)

Tae Kwon Do [Tipo de Atividade Esportiva S.1.12.10](#)

TAFE – insituição para educação de adultos [Tipo de Escola P.6.6](#)

Tai Chi [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.03](#)

Talco [Objeto C.3.9.04.55](#)

Talheres [Objeto C.3.8.01.20](#)

Tálio [Objeto C.3.21.98.28](#)

Tampo de balcão [Objeto C.3.14.01.20](#)

Tampões para ouvido [Objeto C.3.11.05.15](#)

Tamponador [Objeto C.3.11.02.25](#)

Tandém sky diving [Tipo de Atividade Esportiva S.1.19.04](#)

Tapete, capacho, carpete solto [Objeto C.3.5.04.01](#)

Tarântula [Objeto C.3.13.03.20](#)

Tarefa de casa para fins educativos [Atividade C.5.3.8](#)

T-ball [Tipo de Atividade Esportiva S.1.2.11](#)

Teatro [Lugar C.4.10.8](#)

Tecido

- corante [Objeto C.3.21.98.40](#)
- amaciante [Objeto C.3.21.05.05](#)

Técnicos de saúde moderna [Ocupação O.2.3](#)

Técnicos em ciência física [Ocupação O.2.3](#)

Técnicos ou profissionais de nível médio [Ocupação O.2.3](#)

Tela [Objeto C.3.9.06.15](#)

Telecomunicações [Atividade Econômica O.1.9](#)

Teleférico com assento

- [Contraparte de transporte T.3.98](#)
- [Modo de Transporte T.1.98](#)
- com gôndola [Modo de Transporte T.1.98](#)
- com gôndola [Contraparte de transporte T.3.98](#)

Telefone celular [Objeto C.3.9.05.01](#)

Telefone

- [Objeto C.3.9.05.01](#)
- poste [Objeto C.3.98.02.05](#)

Televisão

- [Objeto C.3.7.06.01](#)
- atividades [Atividade Econômica O.1.15](#)
- armário [Objeto C.3.5.03.30](#)
- estante [Objeto C.3.5.03.30](#)
- estação [Lugar C.4.11.8](#)
- mesa [Objeto C.3.5.03.30](#)

Telhado

- [Objeto C.3.14.98.98](#)
- [Parte do prédio ou terreno P.2.98](#)
- suporte sobre o teto – andando sobre [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.5](#)

Tempestade de areia [Mecanismo C.2.8.2.3](#)

Tempestade

- exposição a [Mecanismo C.2.8.1.1](#)
- bueiro [Objeto C.3.15.01.20](#)

Templo [Lugar C.4.10.6](#)

Tenda

- [Objeto C.3.98.03.01](#)
- [Tipo de Moradia P.3.6](#)
- brincadeira infantil [Objeto C.3.6.02.75](#)

Tênis

- bola [Objeto C.3.10.01.01](#)
- bola [Tipo de Atividade Esportiva S.1.10.05](#)
- quadra [Parte do prédio ou terreno P.2.18](#)

Tentativa prévia de suicídio

- não [Tentativa Anterior de Suicídio V.2.2](#)
- sim [Tentativa Anterior de Suicídio V.2.1](#)

Tentativa

- tiro de misericórdia [Contexto do Ataque V.5.8.2](#)
- estupro [Mecanismo C.2.1.3.2](#)
- estupro [Contexto do Ataque V.5.4.1](#)
- sodomia [Mecanismo C.2.1.3.2](#)
- sodomia [Contexto do Ataque V.5.4.2](#)

Terbutalina and outro

- antagonista beta-2 [Objeto C.3.20.04.05](#)

Térmico

- instrumentos [Medidas para Proteção Pessoal S.3.5](#)
- mecanismo [Mecanismo C.2.4](#)
- mecanismo [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4](#)
- outro mecanismo especificado [Mecanismo C.2.4.8](#)
- outro mecanismo especificado [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.9](#)
- mecanismo não especificado [Mecanismo C.2.4.9](#)
- mecanismo não especificado [Mecanismo - Versão Resumida M.1.4.9](#)

Terminal de aeroporto [Lugar C.4.7.3](#)

Terminar uma relação amorosa - discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.2.2](#)

Terra – discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.4.4](#)

Terra

- sendo cultivada [Lugar C.4.9](#)

Terremoto

- [Mecanismo C.2.8.3.1](#)
- submarino [Mecanismo C.2.8.3](#)

Terreno

- de área comercial (não recreativa) [Lugar C.4.11](#)
- esporte ao ar livre [Lugar C.4.5.1](#)

Terrorismo [Tipo de Conflito V.7.3](#)

Tesoura [Objeto C.3.7.05.05](#)

Tétano [Objeto C.3.20.22.30](#)

Têxtil

- trabalhadores da indústria e de vestimentas [Ocupação O.2.7](#)
- operadores de máquinas para produtos de pele e couro [Ocupação O.2.8](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)

Tia [Relação Agressor-Vítima V.3.3.6](#)

Tiazida [Objeto C.3.20.10.05](#)

Tifóide [Objeto C.3.20.22.40](#)

Tigre [Objeto C.3.13.04.55](#)

Tijolo, concreto, bloco de concreto [Objeto C.3.16.02.08](#)

Tinta a base de água [Objeto C.3.9.06.01](#)

Tinta acrílica [Objeto C.3.9.06.01](#)

Tinta para artes [Objeto C.3.9.06.01](#)

Tinta, revestimento ou removedor [Objeto C.3.21.03](#)

Tinta, verniz, corante [Objeto C.3.21.03.01](#)

Tinta

- óleo, acrílico, à base de água [Objeto C.3.9.06.01](#)

Tio [Relação Agressor-Vítima V.3.3.6](#)

Tipo de evento lesivo em transporte

- outro especificado [Evento em Transporte T.4.8](#)
- não especificado [Evento em Transporte T.4.9](#)

Tirante

- um item [Objeto C.3.98.04](#)
- operadores de máquina [Ocupação O.2.8](#)

Tiro ao alvo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.7.15](#)

Tiro de misericórdia, eutanásia [Contexto do Ataque V.5.8.2](#)

Tiro

- etapa de biatlo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.02](#)

Tiroteio a partir de um carro [Contexto do Ataque V.5.6.4](#)

Tiroteio [Objeto C.3.12.02.15](#)

Tivoli [Lugar C.4.10.2](#)

Tobogã [Objeto C.3.10.04.35](#)

Toca-DVD [Objeto C.3.7.06.05](#)

Tomar banho

- depois de um evento [Fase da Atividade S.2.6](#)
- antes de um evento [Fase da Atividade S.2.2](#)

Tópico

- preparado nasal com antibiótico [Objeto C.3.20.18.01](#)
- preparado oftálmico com antibiótico [Objeto C.3.20.18.10](#)
- preparado ótico com antibiótico [Objeto C.3.20.18.20](#)
- preparado [Objeto C.3.20.19](#)
- preparado para acne [Objeto C.3.20.19.01](#)
- preparado com ácido bórico, borato [Objeto C.3.20.19.05](#)
- preparado com loção de calamina [Objeto C.3.20.19.10](#)
- preparado com cânfora/metilssalicilato [Objeto C.3.20.19.15](#)
- preparado com iodo ou antisséptico de iodo [Objeto C.3.20.19.20](#)
- outro preparado especificado [Objeto C.3.20.19.98](#)
- outro preparado com antisséptico tópico [Objeto C.3.20.19.28](#)
- preparado com podofilina [Objeto C.3.20.19.30](#)
- preparado com nitrato de prata [Objeto C.3.20.19.35](#)
- preparado de esteróide com antibiótico [Objeto C.3.20.19.45](#)
- preparado de esteróide tópico [Objeto C.3.20.19.40](#)
- preparado não especificado [Objeto C.3.20.19.99](#)
- preparado para verruga [Objeto C.3.20.19.50](#)
- esteróide [Objeto C.3.20.19.40](#)
- esteróide para olhos/ouvido/nariz/garganta [Objeto C.3.20.18.30](#)
- esteróide com antibiótico [Objeto C.3.20.19.45](#)

Toque ou carícia dos genitais [Contexto do Ataque V.5.4.3](#)

Tornado [Mecanismo C.2.8.2.1](#)

Tornozela, protetor de tornozelo, órtese para tornozelo [Medidas para Proteção Pessoal S.3.2](#)

Torradeira, forno tostador - elétrico [Objeto C.3.7.01.25](#)

Tortura [Contexto do Ataque V.5.8.4](#)

Toucador [Objeto C.3.5.03.05](#)

Touro [Objeto C.3.13.04.25](#)

Toxóide

- [Objeto C.3.20.22](#)
- outro especificado [Objeto C.3.20.22.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.20.22.99](#)

Trabalhadores de venda de feltro e couro [Ocupação O.2.7](#)

Trabalhadores domésticos [Ocupação O.2.5](#)

Trabalhadores em frete [Ocupação O.2.9](#)

Trabalhadores em serviços, vendedores de lojas e mercados [Ocupação O.2.5](#)

Trabalhadores em vendas [Ocupação O.2.5](#)

Trabalhadores especializados em agricultura ou pesca [Ocupação O.2.6](#)

Trabalhadores manuais [Ocupação O.2.7](#)

Trabalhadores metalúrgicos de precisão [Ocupação O.2.7](#)

Trabalhadores metalúrgicos [Ocupação O.2.7](#)

Trabalho remunerado

- [Atividade C.5.1](#)
- outro especificado [Atividade C.5.1.8](#)
- não especificado [Atividade C.5.1.9](#)

Trabalho voluntário [Atividade C.5.2.8](#)

Tradicional

- chefes [Ocupação O.2.1](#)
- profissionais de medicina [Ocupação O.2.3](#)
- medicina, remédio popular [Objeto C.3.21.98.80](#)

Traineira

- [Objeto C.3.3.01.10](#)
- [Modo de Transporte T.1.11.3](#)

Trampolim [Objeto C.3.10.03.10](#)

Trancado entre objetos [Mecanismo C.2.1.4.1](#)

Trânsito

- discussão a respeito de [Contexto do Ataque V.5.1.8.1](#)
- evento lesivo – transporte terrestre [Evento em Transporte T.4.1](#)
- ilha [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)
- perseguição [Tipo de Intervenção Legal V.6.1.1](#)
- sinal [Contraparte de transporte T.3.13.3](#)

Transporte aéreo [Atividade Econômica O.1.9](#)

Transporte terrestre

- [Atividade Econômica O.1.9](#)
- evento lesivo - não especificado se pelo trânsito ou não [Evento em Transporte T.4.3](#)
- evento lesivo não relacionado ao trânsito [Evento em Transporte T.4.2](#)
- evento lesivo no trânsito [Evento em Transporte T.4.1](#)

Transporte

- [Atividade Econômica O.1.9](#)
- área - outra especificada [Lugar C.4.7.8](#)
- área – estrada, rua ou via pública [Lugar C.4.6](#)

- área - não especificada [Lugar C.4.7.9](#)
 - escriturários [Ocupação O.2.4](#)
 - fabricação de equipamento [Atividade Econômica O.1.4](#)
 - evento lesivo [Mecanismo C.2.1.1](#)
 - evento lesivo em ocupante de veículo a motor [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.1](#)
 - evento lesivo em motociclista [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.4](#)
 - evento lesivo em motociclista/passageiro de motocicleta [Mecanismo C.2.1.1.4](#)
 - outro evento lesivo e evento não especificado [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.5](#)
 - outro evento lesivo especificado [Mecanismo C.2.1.1.8](#)
 - evento lesivo em ciclista [Mecanismo C.2.1.1.3](#)
 - evento lesivo em ciclista [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.3](#)
 - evento lesivo em pedestre [Mecanismo C.2.1.1.2](#)
 - evento lesivo em pedestre [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.2](#)
 - evento lesivo não especificado [Mecanismo C.2.1.1.9](#)
 - evento lesivo no veículo [Evento em Transporte T.4.4](#)
 - evento lesivo em ocupante de veículo [Mecanismo C.2.1.1.1](#)
 - trabalhadores [Ocupação O.2.9](#)
 - veículo terrestre [Objeto C.3.1](#)
 - outra área [Lugar C.4.7](#)
 - movido por força humana [Objeto C.3.1.01](#)
 - veículo puxado ou empurrado por uma pessoa [Objeto C.3.1.01.01](#)
 - veículo com onze a dezenove assentos [Modo de Transporte T.1.6.2](#)
 - veículo com onze a dezenove assentos [Contraparte de transporte T.3.6.2](#)
 - veículo com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas e de lazer [Modo de Transporte T.1.6.4](#)
 - veículo com quatro rodas ou mais utilizado em atividades esportivas e de lazer [Contraparte de transporte T.3.6.4](#)
 - veículo entrando em/saindo de [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.4](#)
 - veículo com vinte ou mais assentos [Modo de Transporte T.1.7.1](#)
 - veículo com vinte ou mais assentos [Contraparte de transporte T.3.7.1](#)
 - veículo com até dez assentos [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
 - veículo com até dez assentos [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)
- Tratamento de beleza [Atividade Econômica O.1.15](#)
- Tratamento para asma [Objeto C.3.20.04](#)
- Tratamentos para glaucoma [Objeto C.3.20.18.10](#)
- Trator
- [Objeto C.3.2.01.05](#)
 - [Modo de Transporte T.1.9.2](#)
 - [Contraparte de transporte T.3.9.2](#)
- Trave de goleira
- [Objeto C.3.10.03.05](#)
 - acolchoada [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.3](#)
- Traveseiro
- acolchoado [Objeto C.3.5.01.25](#)
 - sufocado por [Mecanismo C.2.5.1.5](#)
- Treinamento
- para esportes e exercícios organizados [Atividade C.5.4.1](#)
- Treinamento para condicionamento, fortalecimento e levantamento de peso [Fase da Atividade S.2.1.3](#)
- Treinamento, condicionamento e fortalecimento com peso [Fase da Atividade S.2.1.3](#)
- Treinamento/prática

- [Fase da Atividade S.2.1](#)
- outro especificado [Fase da Atividade S.2.1.8](#)
- não especificado [Fase da Atividade S.2.1.9](#)

Trem [Objeto C.3.1.06.05](#)

Trenó [Objeto C.3.10.04.35](#)

Trenó para neve [Tipo de Atividade Esportiva S.1.6.01](#)

Trenó

- [Modo de Transporte T.1.1.2](#)
- [Contraparte de transporte T.3.1.2](#)
- tobogã, disco para neve, trenó, tubo na neve [Objeto C.3.10.04.35](#)

Trepa-trepa [Objeto C.3.6.03.10](#)

Triatlo

- etapa de ciclismo [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.29](#)
- etapa de corrida [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.30](#)
- etapa de natação [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.31](#)
- etapa não especificada [Tipo de Atividade Esportiva S.1.18.32](#)

Tribunal [Lugar C.4.10.4](#)

Triciclo

- (infantil) ou outro brinquedo de dirigir sentado [Objeto C.3.6.02.01](#)
- motorizado [Objeto C.3.1.01.05](#)
- motorizado [Objeto C.3.1.03.10](#)
- motorizado [Modo de Transporte T.1.4.8](#)
- motorizado [Contraparte de transporte T.3.4.8](#)

trilha para caminhada [Lugar C.4.6.2](#)

Trilhas

- deserto [Lugar C.4.12.7](#)
- floresta [Lugar C.4.12.6](#)

Trilhas

- deserto [Lugar C.4.12.7](#)
- floresta [Lugar C.4.12.6](#)

Troca de identidade [Contexto do Ataque V.5.8.5](#)

Trocador [Objeto C.3.6.01.70](#)

Troninho [Objeto C.3.6.01.25](#)

Tropeção

- [Mecanismo C.2.1.5](#)
- [Mecanismo - Versão Resumida M.1.1.6](#)
- ao escorregar no mesmo nível [Mecanismo C.2.1.5.2](#)
- ao tropeçar no mesmo nível [Mecanismo C.2.1.5.1](#)
- de uma altura de 1 metro ou mais [Mecanismo C.2.1.5.5](#)
- de uma altura de menos de 1 metro [Mecanismo C.2.1.5.4](#)
- de uma altura não especificada [Mecanismo C.2.1.5.6](#)
- em escada/degraus [Mecanismo C.2.1.5.7](#)
- no mesmo nível - outro [Mecanismo C.2.1.5.3](#)
- outro especificado [Mecanismo C.2.1.5.8](#)
- não especificado [Mecanismo C.2.1.5.9](#)

Trote/arreamento [Tipo de Atividade Esportiva S.1.14.12](#)

Tsunami [Mecanismo C.2.8.3.4](#)

Tubarão

- mordido por [Mecanismo C.2.2.3.2](#)
- mordido por [Objeto C.3.13.05.01](#)

Tubo para respiração subaquática [Objeto C.3.10.05.15](#)

Tufão [Mecanismo C.2.8.1.2](#)

Tuk-tuk [Objeto C.3.1.03.10](#)

Túnel

- brincadeira infantil [Objeto C.3.6.02.75](#)
- em construção [Lugar C.4.8.8](#)

Turpentina [Objeto C.3.21.02.25](#)

Tutores [Atividade Econômica O.1.16](#)

Tutoria - profissional [Atividade C.5.1.8](#)

U

Ulceração pelo frio [Mecanismo C.2.4.2.1](#)

Últimos 25% da duração esperada de etapa, evento ou estágio [Fase da Atividade S.2.4.3](#)

Unidade de ar condicionado com conduto ou acessório relacionado [Objeto C.3.14.98.61](#)

Unidade de congelamento [Mecanismo C.2.4.2.2](#)

Unidade [Tipo de Moradia P.3.3](#)

Universidade

- [Lugar C.4.4.1](#)
- [Tipo de Escola P.6.5](#)

Urna [Objeto C.3.5.04.30](#)

Ursinho de pelúcia [Objeto C.3.6.02.55](#)

Urso cinzento [Objeto C.3.13.04.60](#)

Urso [Objeto C.3.13.04.60](#)

Urso polar [Objeto C.3.13.04.60](#)

Urtiga [Objeto C.3.13.05.98](#)

Usina de energia nuclear [Lugar C.4.8.7](#)

Usina hidrelétrica [Lugar C.4.8.7](#)

Uso de droga psicoativa ou outra substância

- suspeita ou evidência de uso tanto pela pessoa lesionada como por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.5](#)

- suspeita ou evidência de uso por outras pessoas envolvidas no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.4](#)

- suspeita ou evidência de uso pela pessoa lesionada [Uso de Droga Psicoativa C.7.3](#)

- nenhuma informação disponível [Uso de Droga Psicoativa C.7.1](#)

- nenhuma suspeita ou evidência de uso por qualquer pessoa envolvida no evento lesivo [Uso de Droga Psicoativa C.7.2](#)

Uso hospitalar ou pessoal de instrumento médico/cirúrgico

- outro especificado [Objeto C.3.40.01.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.40.01.99](#)

Utensílio para cozinhar ou processar alimento

- [Objeto C.3.8.01](#)
- outro especificado [Objeto C.3.8.01.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.8.01.99](#)

Utensílio

- preparação de alimento [Objeto C.3.8.01.20](#)
- ou recipiente [Objeto C.3.8](#)
- outro especificado [Objeto C.3.8.98.98](#)
- não especificado [Objeto C.3.8.99](#)

Utilidades

- caixa [Objeto C.3.98.02.98](#)
- poste [Contraparte de transporte T.3.13.4](#)

- caminhão ou van [Objeto C.3.1.04.05](#)
- caminhão ou van [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- caminhão ou van [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

V

Vaca [Objeto C.3.13.04.25](#)

Vacina combinada [Objeto C.3.20.22.60](#)

Vacina

- [Objeto C.3.20.22](#)
- outra especificada [Objeto C.3.20.22.98](#)
- não especificada [Objeto C.3.20.22.99](#)

Valetes [Atividade Econômica O.1.16](#)

Vapor - quente [Objeto C.3.18.02.01](#)

Vapor

- contato com [Mecanismo C.2.4.1.1](#)
- vapor quente [Objeto C.3.18.02.01](#)
- trem movido a vapor [Objeto C.3.1.06.05](#)

Vaporizador, umidificador [Objeto C.3.9.98.01](#)

Varal [Objeto C.3.7.02.16](#)

Varal para roupa [Objeto C.3.7.02.16](#)

Varejo

- conserto a varejo ou atacado de veículos a motor, motocicletas ou bens pessoais e domésticos [Atividade Econômica O.1.7](#)

- trabalhadores [Ocupação O.2.5](#)

Vaso [Objeto C.3.5.04.30](#)

Vassoura [Objeto C.3.7.02.20](#)

Veado [Objeto C.3.13.04.45](#)

Vegetable harvester [Objeto C.3.2.01.10](#)

Veículo a motor com três rodas

- [Modo de Transporte T.1.5](#)
- [Contraparte de transporte T.3.5](#)

Veículo com dez assentos

- até [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- até [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

Veículo com onze a dezenove assentos [Contraparte de transporte T.3.6.2](#)

Veículo com onze a dezenove assentos [Modo de Transporte T.1.6.2](#)

Veículo com quatro rodas (4x4)

- [Objeto C.3.1.04.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)

Veículo de transporte leve com quatro ou mais rodas

- [Objeto C.3.1.04](#)
- [Modo de Transporte T.1.6](#)
- [Contraparte de transporte T.3.6](#)
- utilizado em atividades esportivas e de lazer [Modo de Transporte T.1.6.4](#)
- utilizado em atividades esportivas e de lazer [Contraparte de transporte T.3.6.4](#)

Veículo de transporte pesado

- [Modo de Transporte T.1.7](#)
- [Contraparte de transporte T.3.7](#)
- outro especificado [Modo de Transporte T.1.7.8](#)

- outro especificado [Contraparte de transporte T.3.7.8](#)
- caminhão [Objeto C.3.1.05.30](#)
- não especificado [Modo de Transporte T.1.7.9](#)
- não especificado [Contraparte de transporte T.3.7.9](#)
- com quatro rodas ou mais [Objeto C.3.1.05](#)

Veículo especial

- todo terreno ou off-road [Contraparte de transporte T.3.10](#)
- todo terreno ou off-road [Modo de Transporte T.1.10](#)
- veículo para indústria, agricultura ou construção [Modo de Transporte T.1.9](#)
- utilizado principalmente na agricultura [Modo de Transporte T.1.9.2](#)
- utilizado principalmente na agricultura [Contraparte de transporte T.3.9.2](#)
- utilizado principalmente em construção [Modo de Transporte T.1.9.3](#)
- utilizado principalmente em construção [Contraparte de transporte T.3.9.3](#)
- utilizado principalmente na indústria [Modo de Transporte T.1.9.1](#)
- utilizado principalmente na indústria [Contraparte de transporte T.3.9.1](#)
- outro objetivo especificado [Objeto C.3.2.98.98](#)
- outro objetivo não especificado [Objeto C.3.2.99](#)

Veículo especial para indústria, agricultura ou construção [Contraparte de transporte T.3.9](#)

Veículo especial todo terreno ou off-road

- [Objeto C.3.2.98.20](#)
- [Contraparte de transporte T.3.10](#)

Veículo estacionado [Contraparte de transporte T.3.13.1](#)

Veículo off-road

- [Modo de Transporte T.1.10](#)
- outro especificado [Modo de Transporte T.1.10.8](#)
- outro especificado [Contraparte de transporte T.3.10.8](#)
- especial [Objeto C.3.2.98.20](#)
- veículo especial [Contraparte de transporte T.3.10](#)
- não especificado [Modo de Transporte T.1.10.9](#)
- não especificado [Contraparte de transporte T.3.10.9](#)

Veículo ou lambreta todo terreno de três rodas [Objeto C.3.1.03.10](#)

Veículo para Todo Terreno

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.01](#)
- outro especificado [Modo de Transporte T.1.10.8](#)
- outro especificado [Contraparte de transporte T.3.10.8](#)
- especial [Objeto C.3.2.98.20](#)
- especial [Modo de Transporte T.1.10](#)
- veículo especial [Contraparte de transporte T.3.10](#)
- não especificado [Modo de Transporte T.1.10.9](#)
- não especificado [Contraparte de transporte T.3.10.9](#)

Veículo para transporte de passageiros em aeroporto

- movido a bateria [Objeto C.3.2.02.10](#)
- movido a bateria [Modo de Transporte T.1.9.1](#)
- movido a bateria [Contraparte de transporte T.3.9.1](#)

Veículo sobre trilhos

- outro especificado [Modo de Transporte T.1.8.8](#)
- outro especificado [Contraparte de transporte T.3.8.8](#)
- trem [Modo de Transporte T.1.8.1](#)
- trem ou veículo ferroviário [Modo de Transporte T.1.8](#)
- não especificado [Modo de Transporte T.1.8.9](#)

- não especificado [Contraparte de transporte T.3.8.9](#)

Veículo terrestre ou meio de transporte terrestre [Objeto C.3.1](#)

Veículo todo terreno de três ou quatro rodas

- [Modo de Transporte T.1.10.8](#)
- [Contraparte de transporte T.3.10.8](#)

Veículo todo terreno de três rodas

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.16.01](#)

Veículo

- bateria [Objeto C.3.1.07.10](#)
- portas [Objeto C.3.1.07.01](#)
- motor [Objeto C.3.1.07.25](#)
- quatro rodas ou mais [Modo de Transporte T.1.6](#)
- quatro rodas drive [Modo de Transporte T.1.6.1](#)
- quatro rodas drive [Contraparte de transporte T.3.6.1](#)
- interior [Objeto C.3.1.07.20](#)
- veículo terrestre ou meio de transporte terrestre - outro especificado [Objeto C.3.1.98.98](#)
- veículo terrestre ou meio de transporte terrestre - não especificado [Objeto C.3.1.99](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)
- ocupante [Mecanismo C.2.1.1.1](#)
- ocupante sem maiores especificações [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.6](#)
- estacionado ao lado de uma estrada ou em um estacionamento [Contraparte de transporte](#)

[T.3.13.1](#)

- peça/componente ou meio de transporte - outro especificado [Objeto C.3.1.07.98](#)
- peça/componente ou meio de transporte - não especificado [Objeto C.3.1.07.99](#)
- peças/componentes de veículo terrestre/transporte [Objeto C.3.1.07](#)
- restrições [Medidas para Proteção do Ambiente S.4.5](#)
- capotamento sem colisão [Contraparte de transporte T.3.15.2](#)
- cinto de segurança, air bags expansíveis [Objeto C.3.1.07.05](#)
- especial todo terreno ou off-road [Modo de Transporte T.1.10](#)
- especial industrial, agrícola ou construção [Modo de Transporte T.1.9](#)
- especial utilizado principalmente em agricultura [Modo de Transporte T.1.9.2](#)
- especial utilizado principalmente em agricultura [Contraparte de transporte T.3.9.2](#)
- especial utilizado principalmente na construção [Modo de Transporte T.1.9.3](#)
- especial utilizado principalmente na construção [Contraparte de transporte T.3.9.3](#)
- especial utilizado principalmente na indústria [Modo de Transporte T.1.9.1](#)
- especial utilizado principalmente na indústria [Contraparte de transporte T.3.9.1](#)
- movimento súbito de, sem colisão, tendo resultado em lesão [Contraparte de transporte T.3.15.1](#)
- três rodas [Modo de Transporte T.1.5](#)
- viajando no lado de fora do veículo [Transporte - Papel da Pessoa Lesionada T.2.5](#)
- duas rodas [Modo de Transporte T.1.4](#)
- pneu ou bateria [Objeto C.3.1.07.10](#)
- janela ou pára-brisa [Objeto C.3.1.07.15](#)
- com 11 a 19 assentos [Objeto C.3.1.04.10](#)
- com 20 ou mais assentos [Objeto C.3.1.05.01](#)

Vela, candelabro [Objeto C.3.7.03.15](#)

Veleiro

Veleiro

- iate não motorizado [Objeto C.3.3.02.01](#)
- iate não motorizado [Modo de Transporte T.1.11.5](#)
- iate não motorizado [Contraparte de transporte T.3.11.5](#)

Velejar [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.07](#)

Venda de drogas/comércio de drogas [Contexto do Ataque V.5.3.1](#)

Vendedor em bancas e mercados [Ocupação O.2.5](#)

Veneno

- ingerido em água ou álcool [Mecanismo C.2.6.1.2](#)
- injetado intravenosamente [Mecanismo C.2.6.1.2](#)
- injetado subcutaneamente [Mecanismo C.2.6.1.2](#)
- camundongo, rato [Objeto C.3.21.04.05](#)

Venenoso

- sapo [Objeto C.3.13.06.20](#)
- lagartos [Objeto C.3.13.06.15](#)
- ou planta tóxica – injeção com ou ingestão de [Objeto C.3.13.01.50](#)
- serpente do mar [Objeto C.3.13.05.10](#)
- cobra [Objeto C.3.13.06.05](#)
- picada de aranha [Mecanismo C.2.2.3.5](#)

Veneziana [Objeto C.3.5.04.01](#)

Venezianas externas de janela [Objeto C.3.14.02.25](#)

Ventilador de teto [Objeto C.3.7.04.01](#)

Ventilador

- [Objeto C.3.7.04.01](#)
- manual [Objeto C.3.9.98.40](#)

Vento

- tempestade [Mecanismo C.2.8.2.2](#)
- surfe [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.12](#)

Verniz [Objeto C.3.21.03.01](#)

Vernizes [Objeto C.3.9.06.10](#)

Vespa

- [Objeto C.3.1.03.05](#)
- [Modo de Transporte T.1.4.1](#)
- [Contraparte de transporte T.3.4.1](#)

Vespa

- [Objeto C.3.13.03.05](#)
- ferrão [Mecanismo C.2.2.3.5](#)

Vestimenta

- acessório [Objeto C.3.9.02](#)
- outro acessório especificado [Objeto C.3.9.02.98](#)
- acessório não especificado [Objeto C.3.9.02.99](#)
- fabricação [Atividade Econômica O.1.4](#)
- derretimento [Mecanismo C.2.4.1.3](#)

Viagem

- agências [Atividade Econômica O.1.9](#)
- atendentes [Ocupação O.2.5](#)

Viagens de campo educativas [Atividade C.5.3.8](#)

Vibração - exposição a [Mecanismo C.2.98.3.2](#)

Vibração por britadeira - exposição a [Mecanismo C.2.98.3.2](#)

Vídeo

- câmera [Objeto C.3.7.06.10](#)
- gravador [Objeto C.3.7.06.05](#)

Vidro

- garrafa ou jarra [Objeto C.3.8.02.10](#)
- porta [Objeto C.3.14.02.05](#)
- xícara [Objeto C.3.8.02.01](#)

- fabricantes [Ocupação O.2.7](#)
- derretido [Objeto C.3.16.02.30](#)
- operadores de aparelhagem [Ocupação O.2.8](#)
- saladeira, tijela, prato [Objeto C.3.8.02.05](#)
- lâmina, pedaço, lasca, etc. [Objeto C.3.16.02.38](#)
- termômetro de mercúrio [Objeto C.3.40.01.05](#)

Vingança [Contexto do Ataque V.5.8.1](#)

Vinho [Objeto C.3.19.01.30](#)

Violência inter-pessoal

- ataque [Intenção C.1.3](#)
- intervenção legal [Intenção C.1.4.1](#)
- operações de guerra ou conflito civil [Intenção C.1.4.2](#)
- outra violência [Intenção C.1.4](#)

Vizinho [Relação Agressor-Vítima V.3.5.5](#)

Voador

- túnel em pracinha [Objeto C.3.6.03.05](#)
- brinquedo [Objeto C.3.6.02.50](#)

Vodka [Objeto C.3.19.01.30](#)

Voleibol

- [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.15](#)
- jogo em acampamento [Atividade C.5.4.8](#)

W

Wafels [Objeto C.3.19.01.01](#)

Wake boarding [Tipo de Atividade Esportiva S.1.5.10](#)

Wallaby [Objeto C.3.13.04.40](#)

Walleyball [Tipo de Atividade Esportiva S.1.1.16](#)

Warfarina [Objeto C.3.20.11.10](#)

WarSupervisor escolar [Relação Agressor-Vítima V.3.6.3](#)

Wave board [Objeto C.3.3.02.10](#)

Whisky [Objeto C.3.19.01.30](#)

White-water rafting [Tipo de Atividade Esportiva S.1.4.03](#)

Windsurfer [Objeto C.3.3.02.15](#)

Xerez [Objeto C.3.19.01.30](#)

Y

Z

Zebra [Objeto C.3.13.04.45](#)

Zíper [Objeto C.3.9.01.10](#)

Zona de maré [Lugar C.4.12.5](#)

Zoológico [Lugar C.4.10.2](#)